

REVALINO ANTONIO DE FREITAS

TEMPO DE TRABALHO E SINDICALISMO
Uma análise da ação sindical na questão do Tempo de Trabalho
(1980 – 2000)

Tese apresentada à Faculdade de Ciências e Letras da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", Campus de Araraquara, para a obtenção do título de Doutor em Sociologia.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Leila de Menezes Stein

Araraquara

2006

REVALINO ANTONIO DE FREITAS

TEMPO DE TRABALHO E SINDICALISMO
Uma análise da ação sindical na questão do Tempo de Trabalho
(1980 – 2000)

Tese apresentada à Faculdade de Ciências e Letras da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", Campus de Araraquara, para a obtenção do título de Doutor em Sociologia.

Banca Examinadora:

Prof^a Dr^a Leila de Menezes Stein (orientadora)

Prof. Dr. Adilson Marques Gennari

Prof. Dr. Benedito Rodrigues de Moraes Neto

Prof^a Dr^a Cibele Saliba Rizek

Prof. Dr. Jacob Carlos Lima

Araraquara SP, 19 de maio de 2006

Para Rita Márcia, cúmplice na vida e na tese.

Para Mateus e Olavo, certezas do futuro.

Para meus pais, Arlindo e Geni, certezas do presente.

Para Ramalho e Mariana.

AGRADECIMENTOS

Esta é uma tarefa nada fácil. Ao longo destes quatro anos, a vida deu um salto e muitas pessoas vieram somar àquelas presentes. Assim, agradeço:

— À CAPES, pela concessão da bolsa de estudos, graças à qual pude realizar meu aprimoramento profissional com mais tranqüilidade;

— Ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia, da FCLAr-Unesp, em Araraquara, pela acolhida fraterna;

— Ao Departamento de Ciências Sociais – FCHF, da Universidade Federal de Goiás, pela concessão da licença para aprimoramento profissional. Ao colegas do Departamento, obrigado pelo incentivo para minha saída;

— À Professora Leila de Menezes Stein, orientadora, sempre à disposição, fraterna e sensível às minhas inquietações acadêmicas;

— Ao professor Marco Aurélio Nogueira, sempre amigo e incentivador;

— Aos professores Jacob Carlos Lima e Adílson Marques Gennari, participantes da Banca de Qualificação, pelas críticas e sugestões para o aprimoramento da investigação, bem como pela participação na Banca de Defesa. Aos professores Benedito Rodrigues de Moraes Neto e Cibele Saliba Rizek, pela participação na Banca de Defesa;

— À professora Nadya Araújo Guimarães, cujas aulas de Sociologia do Desemprego, na FFLCH-USP, em muito contribuíram para que a investigação tomasse o rumo que tomou;

— Aos funcionários da Secretaria da Pós-Graduação em Sociologia, em particular à Cristina Gobato. Aos funcionários da Biblioteca da FCLAr, em particular à Ana Cristina. Todos, sempre solícitos;

— Aos colegas do doutorado, Alécio, Alexandre, Elias, Fábio, Marivaldo, Ricardo, Romildo e Suzete. Com eles pude partilhar das dúvidas e certezas da pesquisa;

— Ao Adelson, com quem, Rita e eu, partilhamos boa parte de nossas estadias inesquecíveis em Santa Cecília e outros lugares de Sampa;

— Aos amigos de Goiás, todos, se sintam contemplados neste agradecimento.

RESUMO

Tempo e trabalho são duas categorias de análise sociológica que estabelecem uma relação complexa. Na sociedade assalariada, essa relação se intensifica, elevando o tempo à condição de fator essencial no processo de trabalho. A investigação parte da relação entre tempo, trabalho e capitalismo na sociedade contemporânea, estabelecendo nexos das alterações na estrutura temporal, decorrentes da reestruturação produtiva, manifestadas através da flexibilização, da aceleração, da intensificação e da expansão do tempo de trabalho, do aumento da produtividade, da redução de postos de trabalho e da elevação crescente da taxa de desemprego.

A análise avança em direção à constituição e desenvolvimento do tempo de trabalho em suas quatro modalidades — a jornada, a duração semanal, a duração anual e na escala do ciclo de vida — e, em seguida, na apreensão da constituição do tempo de trabalho no Brasil, através da legislação e em conformidade com as características de cidadania vigentes na sociedade brasileira. A investigação empírica se concentra na análise dos dados da duração semanal do tempo de trabalho, contidos na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), de forma geral e, em particular, na análise desse tempo na agricultura, indústria e comércio, ao longo dos anos oitenta e noventa, do século XX, avançando na percepção de como a Central Única dos Trabalhadores (CUT), se posicionou em relação ao tempo de trabalho, em suas diversas modalidades, considerando a conjuntura social e econômica e as mudanças na orientação política dessa organização sindical.

Os resultados da investigação apontam no sentido de um tempo de trabalho excessivo — em todas as suas modalidades —, simultâneo ao crescimento vertiginoso do desemprego, agravando a crise capitalista em curso, cuja gênese se encontra na própria racionalidade do capital, e cujos interesses caminham no sentido de ampliar a acumulação através da intensificação do uso de uma força de trabalho cada vez mais reduzida.

PALAVRAS CHAVE: Trabalho, Tempo, Processo de Trabalho, Capital, Sindicalismo.

ABSTRACT

Time and *work* are two categories of sociological analysis which establish a complex relation. In salaried society, this relation is intensified, due to the promotion of time as an essential factor to the work process. The present investigation has, as a starting point, the relation between time, work, and capitalism in contemporary society, establishing links in the alterations in time structure, which are derived from productive restructuring. These changes are expressed by means of flexibilization, acceleration, intensification and expansion of working time, growth in productivity, reduction of work vacancies and rising increase of unemployment rates.

The analysis points towards the constitution and development of working time in its four categories – the working day, the weekly duration, the annual duration and the life cycle scale – and, following on from that, in the perception of working time constitution in Brazil, by means of the legislation and according to the valid citizenship characteristics in Brazilian society. The empirical investigation focuses mainly on the data analysis of working time's weekly duration, in general, as observed in the Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD). More specifically, these data can be found in the analysis of this period of time in agriculture, industry, and commerce, throughout the 1980s and 1990s, aiming for the perception of how the Central Única dos Trabalhadores (CUT) positioned itself in relation to working time – in its various categories -, by taking into account the social and economic context and the changes in this union organization's political orientations.

The results of the present study point towards an excessive working time - in all of its categories -, which is simultaneous to the vertiginous growth of unemployment, all of which aggravate the capitalist crisis on course, whose origin can be found in the rationality of capital itself, and whose interests aim to increase the accumulation by intensifying the use of an ever-reduced working force.

KEY-WORDS: Work, Time, Work Process, Capital, Trade Unionism.

RÉSUMÉ

Temps et travail sont deux catégories d'analyse sociologique qui établissent une relation complexe. Dans la société salariée, cette relation s'intensifie, élevant le temps à la condition de facteur essentiel dans le processus de travail. L'enquête part de la relation entre temps, travail et capitalisme dans la société contemporaine, établissant des liens des altérations dans la structure temporelle, dues à la restructuration productive, manifestées à travers la flexibilisation, l'accélération, l'intensification et l'expansion du temps de travail, l'augmentation de la productivité, la réduction de postes de travail et l'élévation croissante du taux de chômage.

L'analyse avance en direction de la constitution et du développement du temps de travail dans ses quatre modalités — la journée, la durée hebdomadaire, la durée annuelle et dans l'échelle du cycle de vie — et, ensuite, dans l'appréhension de la constitution du temps de travail au Brésil, à travers la législation et en conformité avec les caractéristiques de la citoyenneté en vigueur dans la société brésilienne. L'enquête empirique se concentre sur l'analyse des données de la durée hebdomadaire du temps de travail, contenues dans la Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), de forme générale et, en particulier, sur l'analyse de ce temps dans l'agriculture, l'industrie et le commerce, au long des années 80 et 90, du XX^{ème} siècle, avançant dans la perception de la manière dont la Central Única dos Trabalhadores (CUT) s'est positionnée en relation au temps de travail, dans ses diverses modalités, considérant la conjoncture socio-économique et les changements dans l'orientation politique de cette organisation syndicale.

Les résultats de cette enquête signalent un temps de travail excessif — dans toutes ses modalités —, accompagnant la croissance vertigineuse du chômage, aggravant la crise capitaliste en cours, dont la genèse se trouve dans la propre rationalité du capital, et dont les intérêts cheminent dans le sens d'amplifier l'accumulation à travers l'intensification de l'emploi d'une force de travail de plus en plus réduite.

MOTS CLÉS : Travail, Temps, Processus de Travail, Capital, Syndicalisme.

LISTA DE TABELAS

	pág.
Tabela 1. Pessoal ocupado, por Grupo de Horas habitualmente trabalhadas por semana, no trabalho principal — 1980 – 1989	112
Tabela 2. Pessoal ocupado, por Grupo de Horas habitualmente trabalhadas por semana, no trabalho principal — 1991 – 1999	116

LISTA DE GRÁFICOS

	pág.
Gráfico 1. Tempo médio de vida, após a aposentadoria por tempo de serviço, por sexo, Brasil – 1980–2000	98
Gráfico 2. Tempo médio de vida, após a aposentadoria por idade, por Sexo, Brasil – 1980–2000	99
Gráfico 3. Participação da população acima de 60 anos, no conjunto da população do Brasil – 1980–2000	101
Gráfico 4. Grupo de Horas trabalhadas por decênio, Brasil – 1980-2000	108
Gráfico 5. Pessoal ocupado por faixas de horas habitualmente trabalhadas por semana, Brasil — 1980–1989	111
Gráfico 6. Taxas de desemprego total e dos membros das famílias de maior e menor rendimento, em algumas Regiões Metropolitanas — 1999	113
Gráfico 7. Pessoal ocupado por faixas de horas habitualmente trabalhadas por semana, Brasil — 1990 – 1999	115
Gráfico 8. Pessoal ocupado, trabalhando acima de 48 horas no trabalho principal, 1980 – 1988	119
Gráfico 9. Pessoal ocupado, trabalhando acima de 44 horas no trabalho principal, 1991 – 1999	121
Gráfico 10. Participação da indústria no conjunto do pessoal ocupado, Brasil – 1980–1999	130
Gráfico 11. Pessoal ocupado por Grupo de Horas habitualmente trabalhadas na indústria, por semana, no trabalho principal, Brasil – 1980–1999	134
Gráfico 12. Horas extraordinárias na produção industrial – 1980–1999	135
Gráfico 13. Participação do comércio no conjunto do população ocupada, Brasil – 1980–1999	137
Gráfico 14. Pessoal ocupado por Grupo de Horas habitualmente trabalhadas no comércio, por semana, no trabalho principal, Brasil – 1980–1999	139
Gráfico 15. Horas extraordinárias no comércio – 1980–1999	140

LISTA DE QUADROS

	pág.
Quadro 1. Resoluções aprovadas nos Congressos da CUT sobre o Tempo de Trabalho — 1983 - 2000	157
Quadro 2. Dirigentes selecionados da Executiva Nacional da CUT (Efetivos e Suplentes) — 1983 - 2000	188

LISTA DE SIGLAS

AIT	Associação Internacional dos Trabalhadores
ANPOCS	Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisas em Ciências Sociais
CCQ	Círculo de Controle de Qualidade
CEBRAP	Centro Brasileiro de Análise e Planejamento
CEDEC	Centro de Estudos de Cultura Contemporânea
CGT	Confederação Geral do Trabalho
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CODEFAT	Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador
CONCUT	Congresso Nacional da Central Única dos Trabalhadores
CSERC	Conseil Supérieur de l'Emploi, des Revenus et des Coûts
CUT	Central Única dos Trabalhadores
EC	Emenda Constitucional
FAT	Fundo de Amparo ao Trabalhador
FUNCEF	Fundação dos Economiários Federais
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INSEE	Institut National de la Statistique et des Études Économiques
IUPERJ	Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro
MTE	Ministério do Trabalho e Emprego
OIT	Organização Internacional do Trabalho
PETROS	Fundação Petrobrás de Seguridade Social
PLANFOR	Plano Nacional de Educação Profissional
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PREVI	Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
PROGER	Programa de Geração de Emprego e Renda
RAIS	Relação Anual de Informações Sociais
SEADE	Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados
SINE	Sistema Nacional de Emprego
UFPR	Universidade Federal do Paraná
UNESP	Universidade Estadual Paulista
UNICAMP	Universidade Estadual de Campinas
USP	Universidade de São Paulo

SUMÁRIO

RESUMO	5
ABSTRACT	6
RÉSUMÉ	7
LISTA DE TABELAS	8
LISTA DE GRÁFICOS	9
LISTA DE QUADROS	10
LISTA DE SIGLAS	11
INTRODUÇÃO	13
CAPITALISMO, TEMPO E TRABALHO	27
O TEMPO DE TRABALHO E SUA INSTITUCIONALIZAÇÃO	41
O tempo no processo de trabalho capitalista: a <i>intensidade</i>	48
O tempo no processo de trabalho capitalista: a <i>duração</i>	54
O tempo de trabalho e suas modalidades de redução	56
<i>A redução do tempo de trabalho em sua jornada</i>	59
<i>A redução do tempo de trabalho em sua duração semanal</i>	63
<i>A redução do tempo de trabalho em sua duração anual</i>	69
<i>A redução do tempo de trabalho na escala do ciclo de vida</i>	74
Perspectivas do tempo de trabalho	80
O TEMPO DE TRABALHO NO BRASIL: A LEGISLAÇÃO	84
A duração da jornada	87
A duração semanal do trabalho	91
A duração anual do trabalho	92
A duração do tempo de trabalho na escala do ciclo de vida	96
O TEMPO DE TRABALHO E OS DADOS OFICIAIS: A PNAD	106
A PNAD e as horas extraordinárias	117
O tempo de trabalho na agricultura	122
<i>O trabalho em atividades voltadas aos CAIs: o trabalho nos canaviais</i>	126
O tempo de trabalho na indústria	130
O tempo de trabalho no comércio	136
TEMPO DE TRABALHO E SINDICALISMO: O CASO DA CUT	142
A CUT e o tempo de trabalho	146
<i>A redução do tempo de trabalho diário e semanal</i>	148
<i>A redução do tempo de trabalho anual</i>	158
<i>A redução do tempo de trabalho na escala do ciclo de vida</i>	162
CONSIDERAÇÕES FINAIS	169
BIBLIOGRAFIA	196

INTRODUÇÃO

O debate sobre o tempo de trabalho é típico de um determinado tipo de sociedade. Trata-se da sociedade industrial, capitalista, assalariada, produtora de mercadorias. Com efeito, em todas as sociedades o trabalho tem uma presença significativa e sua duração afeta àqueles que vivem a ele submetidos. No entanto, é na sociedade capitalista que a duração do tempo de trabalho adquire proeminência, em consequência direta da contratualidade estabelecida entre o capital e o trabalho, através da institucionalização do salário.

Nas sociedades industriais avançadas — sobretudo as européias —, com a institucionalização crescente de mecanismos de proteção social, a questão do tempo de trabalho adquiriu relevância cada vez maior, seja no debate sobre a ampliação dos direitos sociais, seja no debate sobre a geração de postos de trabalho. Isso pode ser observado, com particular destaque, no caso da França, onde houve intensa mobilização social e amplo debate acadêmico sobre a redução do tempo de trabalho nas duas últimas décadas do século XX¹.

No Brasil, nesse mesmo período, o debate sobre o tempo de trabalho, não produziu um amplo debate acadêmico sobre o tema. Ao longo do período, a sociologia do trabalho no país não proporcionou uma contribuição relevante que pudesse iluminar o debate. Esse aconteceu timidamente no interior do movimento sindical sem, contudo, empolgar os trabalhadores e provocar debates e investigações que subsidiasse a discussão.

No que diz respeito ao campo acadêmico, particularmente a sociologia do trabalho, a prioridade foi para outros temas. De certa forma, a

¹ Para uma primeira aproximação com o caso francês, em particular nos anos oitenta e noventa do século passado, ver Chanteau & Clerc (1999), CSERC (1998) e, INSEE (1995).

ampla mutação que ocorreu no chão de fábrica, em decorrência da reestruturação produtiva exigiu, de parte dos cientistas sociais envolvidos com estudos sobre o trabalho, uma prioridade de investigação quanto ao processo de trabalho. Esse é um ponto sensível no mundo do trabalho e, por extensão, interessa diretamente ao movimento sindical. O aprofundamento da reestruturação produtiva levou a uma reconfiguração do processo produtivo e, por extensão, da ação sindical na defesa dos interesses dos trabalhadores. Assim, questões outras, como o tempo de trabalho, ficaram em segundo plano no debate teórico e nas investigações dos cientistas sociais.

Esse esquecimento do tempo de trabalho pode ser constatado na produção acadêmica do período. Com efeito, enquanto na economia ocorreram algumas investigações sobre o tema, na sociologia foi pouco explorado, com exceção de alguns artigos que abordaram o tema de passagem. Isso fica explícito quando analisados alguns periódicos específicos das ciências sociais². A mesma observação pode ser feita quanto ao principal evento dos cientistas sociais brasileiros, no caso, o Encontro Anual da Associação de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais (ANPOCS). Neles, ao longo dos anos oitenta e noventa, a discussão sobre o tempo de trabalho nos Grupos de Trabalho (GTs)³ da área de Trabalho e Sindicalismo sempre foi residual.

Por outro lado, no caso dos trabalhadores, a redução do tempo de trabalho também não provocou debates ou mobilizações intensos. Analisando esse aparente desinteresse dos trabalhadores pela questão do tempo de trabalho, alguns enunciados são suscitados. Em primeiro lugar, o

² Entre os periódicos considerados, se destacam a *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, da ANPOCS; *Tempo Social*, do Departamento de Sociologia da FFLCH/USP, *Dados*, do IUPERJ, *Idéias*, do IFCH/Unicamp, *Perspectivas*, da Unesp, *Revista de Sociologia e Política*, do Departamento de Ciências Sociais da UFPR, *Novos Estudos*, do Centro Brasileiro de Análise e Planejamento (CEBRAP), *São Paulo em Perspectiva*, da Fundação SEADE e *Lua Nova*, do CEDEC, além do *Boletim Informativo Bibliográfico (BIB)*, editado pela ANPOCS.

³ Entre 1977, quando acontece a Primeira Reunião Anual da ANPOCS, no Rio de Janeiro, e 2003, quando ocorre a Vigésima sétima, em Caxambu MG, funcionaram os GTs *Classe Operária e Sindicalismo* (1985- 1989, 1991-1992), *Movimento Operário e Sindicatos* (1978, 1980-1984), *Mulher na Força de Trabalho* (1979-1985, 1987, 1989), *Processo de Trabalho e Reivindicações Sociais* (1983-1989, 1991-1992), *Sindicalismo e Política* (1998-2000), *Trabalhadores, Sindicalismo e Política* (1994-1996), *Trabalhadores, Sindicatos e a Nova Questão Social* (2002) e *Trabalho e Sociedade* (1994-1996, 1998-2000). Para maiores detalhes, ver Prandi, Arruda & Flamarion (2003).

desenvolvimento de uma industrialização recente — com a formação de um mercado de trabalho heterogêneo, mediado por diversas modalidades de contratualidade e no qual o trabalho assalariado nunca contemplou a maioria absoluta dos trabalhadores — não produziu a hegemonia de um tempo de trabalho típico da sociedade assalariada, o que gerou graves conseqüências sobre a duração do tempo de trabalho, particularmente entre aqueles que não se encontram submetidos ao trabalho assalariado.

Em segundo lugar, originada em diversas matrizes teóricas, viceja de longa data uma “ideologia do trabalho”, que impregnou a sociedade, levando a uma defesa exacerbada do trabalho para combater uma pretensa indolência do trabalhador brasileiro. Dessa forma, aos olhos de considerável parcela da sociedade, torna-se aviltante defender a redução do tempo de trabalho quando o que o país precisa é de um mercado de trabalho dinâmico e que promova o crescimento econômico. Não por acaso, é comum no meio empresarial e em determinado segmento da mídia uma campanha sistemática contra os feriados e dias santificados, a defesa do trabalho nos fins de semana, a necessidade de um tempo de trabalho elevado⁴.

Em terceiro lugar, a estrutura do Estado Social institucionalizado no Brasil, através de uma *cidadania regulada* (Santos, 1994), impediu a constituição e o desenvolvimento de um sindicalismo autônomo e de classe, capaz de reivindicar um sistema de proteção social avançado, que incorporasse a defesa de direitos sociais característicos das sociedades de bem-estar, e dentre os quais a redução do tempo de trabalho é um dos mais significativos. A recepção dos poucos direitos sociais enquanto concessão, outorga, contribui para inibir uma reivindicação efetiva de direitos mais amplos, dentre os quais uma jornada de trabalho menor.

Em quarto lugar, a industrialização recente, conjugada com a existência de uma abundante oferta de mão-de-obra gerou um mercado de

⁴ Eis um exemplo dessa ideologia: “ao estabilizar a moeda e restaurar a moralidade o Brasil está dando, neste final de século, um importante passo em direção a um desenvolvimento amadurecido. Oxalá tudo isso persista depois da eleição. Essa virada é fundamental para reacender, entre nós, a necessária crença no trabalho como a única forma de se construir uma nação e libertar um povo. Todo o resto é conversa” (Moraes, 1994, p. 2).

trabalho assalariado que se caracterizou, entre outras coisas, por remuneração salarial extremamente baixa, obrigando os trabalhadores a uma sobrecarga de trabalho para aumentar o rendimento mensal. Essa cultura das “horas extras” tem sido um dos principais obstáculos à institucionalização de um tempo de trabalho menor. Além disso, a dupla jornada — uma vez mais, motivada por baixos salários — exige dos trabalhadores a submissão a jornadas de longa duração.

Até décadas recentes, havia uma forma de tempo de trabalho, que se expressava através de sua longa duração. Tratava-se de um tempo de trabalho rígido, que geralmente transcorria ao longo do dia, não obstante incorporar parte da noite⁵. Sua existência se vinculava ao emprego relativamente estável. Essa forma clássica do tempo de trabalho, apesar de continuar majoritária, está cedendo lugar a um tempo de trabalho de duração flexível, comportando várias modalidades, na qual se sobressai o tempo de trabalho parcial. Essa tendência expressa uma situação de precarização do trabalho assalariado, que passa à condição de instável, incerto e inseguro. No lugar de um emprego (trabalho assalariado), o tempo parcial leva o trabalhador a uma sobrecarga de trabalho, com o acúmulo de empregos para prover suas necessidades materiais e sociais, o que leva à alteração da duração do tempo de trabalho. Além disso, numa sociedade onde a remuneração do trabalho — na maioria dos casos — é demasiado ínfima, a possibilidade de um rendimento menos insignificante reside na sobrecarga de trabalho e isso leva considerável parcela dos trabalhadores — independente das atividades a que está submetida — a se manifestar favoravelmente à manutenção de uma jornada adicional de trabalho.

Desse modo, o tempo de trabalho apresenta aspectos que tornam sua análise complexa e multifacetada. Uma investigação que aprofunde o conhecimento sobre o mesmo demonstra a necessidade de indagar sobre qual é o padrão razoável para sua duração, levando em consideração diferentes tipos de trabalho e as condições de desenvolvimento das forças produtivas. A percepção sobre o tempo de trabalho expressa diferentes situações. Trabalhadores, patrões

⁵ No Brasil, particularmente, onde o adicional da jornada, sobre a forma de horas extraordinárias se encontra institucionalizado, essa é uma situação corrente.

e autoridades estatais têm posições conflituosas sobre o tempo de trabalho, não obstante convergirem, eventualmente, em determinados aspectos e a fixação de um tempo de trabalho, do ponto de vista legal, resulta da correlação de forças e da disposição das classes sociais envolvidas em definir sua duração

Ao mesmo tempo, o debate sobre o tempo de trabalho enfrenta, ainda, uma questão conjuntural, decorrente da crise que afeta a sociedade assalariada. Trata-se de uma crise da economia mundial, acrescida das conseqüências advindas das mudanças tecnológicas e informacionais e que têm influência direta no mundo do trabalho, gerando como conseqüência principal uma redução brutal no nível de empregos. Em decorrência, constata-se uma alteração, no plano mundial, do debate no campo das políticas sociais envolvendo os interesses dos trabalhadores. No caso do tempo de trabalho, a defesa de sua redução cede lugar à sua flexibilização. As políticas liberais em curso têm priorizado ações orientadas pelo mercado, que levam a uma substancial redução de postos de trabalho, ao mesmo tempo em que ações institucionais de proteção aos desempregados recebem prioridade em relação àquelas voltadas à geração de empregos.

No plano sindical, os principais argumentos presentes para justificar a alteração do tempo de trabalho se concentram em dois pólos: de um lado, a redução adquire um caráter *econômico*, na medida em que criaria novos postos de trabalho. Para alguns, a redução poderia ampliar a oferta de trabalho em até vinte por cento (CUT, 1984). Criando novos empregos, ela beneficiaria a economia como um todo, pois geraria salários, que por sua vez, aumentariam o consumo, incentivando o aumento da produção de bens e serviços. Por outro lado, a redução do tempo de trabalho adquire um caráter *social*. Com a redução, os trabalhadores teriam mais tempo para se dedicar a outras atividades, à família, ao lazer, aos amigos, às atividades culturais, reduzindo os riscos com problemas de saúde provocados pela jornada exaustiva, incidindo na diminuição do número de acidentes de trabalho e de doenças ocupacionais, uma vez que os trabalhadores ficariam menos tempo envolvidos com atividades repetitivas. São argumentos consistentes, porém, pouco abordados e debatidos no movimento sindical, que priorizam as argumentações de caráter econômico.

As organizações sindicais apresentam uma posição contraditória quanto à questão do tempo de trabalho. Tal situação vem de longa data. No plano teórico, essas organizações fazem uma defesa contundente da necessidade de redução do tempo de trabalho. Entretanto, não implementam ações políticas de forma a obter tal redução⁶. Geralmente, as ações sindicais no caso do tempo de trabalho são pontuais, no âmbito dos instrumentos normativos⁷ firmados entre os sindicatos e as organizações patronais durante as negociações coletivas. Nessas negociações o tempo de trabalho ocupa um lugar residual e, nas concessões que se estabelecem, as organizações sindicais quase sempre o retiram de pauta ou, então, são vetados pelos representantes patronais.

A intensificação do uso de inovações tecnológicas e a introdução de novas formas de gestão levou, nos últimos anos, à defesa da redução do tempo de trabalho em caráter defensivo. Já não se trata de reduzi-lo como contrapartida para a geração de novos postos de trabalho — embora esse caráter continue no horizonte de parcela do movimento sindical — mas de garantir a manutenção dos postos de trabalho já existentes àqueles trabalhadores que se encontram empregados. Como consequência, tem se aprofundado a *flexibilização* do tempo de trabalho, com acordos reduzindo a jornada com (ou sem) redução de salário, implantação de “banco de horas”, “banco de dias”, suspensão do trabalho aos sábados, semanas alternadas de 40 e 48 horas, dentre outras modalidades.

A flexibilização e as formas diversas de implantá-la têm atendido tanto os interesses das empresas quanto os das Centrais sindicais. Os empresários têm conseguido, com essas iniciativas, manter o nível de produção oscilando de acordo com as necessidades da demanda, enfrentando uma sazonalidade decorrente de aspectos conjunturais da economia. Os dirigentes sindicais, receosos da queda acentuada do nível de empregos e das

⁶ Uma única exceção, nesse caso, deve ser considerada. Trata-se da greve denominada “vaca brava”, que os metalúrgicos de São Bernardo e Diadema — filiados à Central Única dos Trabalhadores (CUT) — realizaram em 1985, e que foi um marco na questão da redução da jornada de trabalho. Sobre essa greve, ver Blass (1998a) e Dal Rosso (1996).

⁷ Por instrumentos normativos, considera-se aqui, as modalidades de negociações pactuadas entre sindicatos patronais e os de trabalhadores, as quais de acordo com suas especificidades são denominadas de Convenção Coletiva, Acordo Coletivo, Sentença Normativa ou Termo Aditivo.

conseqüências diretas na própria estrutura do aparelho sindical⁸, vêm na flexibilização do tempo de trabalho o caminho possível para atenuar a crise no mercado de trabalho.

Assim, entre a redução e a flexibilização do tempo de trabalho, constata-se uma alteração significativa nas ações do aparelho estatal, do patronato e do sindicalismo, com conseqüências diretas no trabalho assalariado e que tem contribuído para a precarização e a intensificação do ritmo do trabalho.

Um outro aspecto importante, no caso brasileiro, diz respeito ao que se considera tempo de trabalho, para o movimento sindical. Com efeito, ao longo do tempo, este só tem se preocupado com a duração semanal desse tempo — e, indiretamente, com a jornada —, não se atendo à duração anual e na escala do ciclo de vida. E, o que é pior, no caso deste último, estabelecendo ações visando ao prolongamento desse tempo de trabalho.

A investigação se concentrou em três campos. No primeiro, a apreensão do fenômeno tempo e sua relação com trabalho. *Tempo* e *trabalho* são duas categorias de análise sociológica, cuja relevância é cada vez mais evidente na sociedade contemporânea. O trabalho se realiza no tempo e este, por sua vez, está no centro das atenções referentes à tecnologia no processo de trabalho, influenciando nas inovações que promovem a intensificação do trabalho humano para a produção de mercadorias.

Assim, a investigação sobre o tempo se orientou no sentido de apreender a constituição do fenômeno, mais particularmente, do tempo de trabalho enquanto um tempo social. E, mais estrito ainda, o tempo de trabalho abstrato, o tempo-mercadoria. A emergência desse tempo resultou do amplo processo de desenvolvimento que culminou com a institucionalização da sociedade produtora de mercadorias. Por conta disso, tornou-se um tempo mercantilizado, fragmentado, abstrato.

⁸ A reestruturação produtiva gerou, dentro outros fatores, uma forte redução do quadro de associados e trabalhadores de base, na maioria dos sindicatos.

Em seu processo constitutivo, esse tempo foi abarcando os espaços de outros tempos sociais. O conflito com outros tempos — particularmente, o religioso — levou à sua afirmação enquanto tempo dominante na sociedade moderna. E, nessa condição, pode impor seus valores aos demais tempos sociais, institucionalizando uma cultura voltada à sua reverência e fazendo de seus instrumentos de mensuração, signos da modernidade. O relógio, diga-se de passagem, tornou-se uma mercadoria, por excelência, e seu caráter pragmático foi ofuscado pela sua condição de símbolo delimitador de territórios sociais, um ornamento refinado para os mais abastados, um objeto distintivo para os despossuídos.

Esse tempo asfixiou outras dimensões sociais. Sua vontade irresistível em devorar outros tempos sociais, levou à sua afirmação por toda a estrutura social. E, conseqüentemente, todos os demais tempos se tornaram tempo de trabalho em potencial. A conseqüência desse apetite insaciável foi a instauração de um processo de apropriação do tempo dos trabalhadores, convertendo estes em servos do tempo-mercadoria. Essa brutal exploração social, contudo, enfrentou resistências. Como todo processo, se fez através de avanços e retrocessos. Sua consolidação, entretanto, significou também sua contestação. E, conseqüentemente, da mesma forma em que se ascendeu ocupando outros espaços, passou a enfrentar a mobilização dos trabalhadores pela reconquista de parte destes espaços temporais, outrora confiscados.

Nessa nova fase, de reconquista de espaços temporais, os trabalhadores ousaram constituir modalidades de redução do tempo de trabalho. Embora o tempo de trabalho seja um tempo abstrato, a ação dos trabalhadores visando à sua redução tem se realizado ancorada no tempo natural. Assim, o dia, a semana, o ano e o ciclo de vida foram escolhidos como marcos referenciais, capazes de fixar os contornos do espaço temporal a ser reconquistado.

O segundo campo de investigação remete à constituição do tempo de trabalho no Brasil. Nesse caso, o objetivo proposto foi de analisar a legislação sobre o tema, num primeiro momento, e o desenvolvimento desse tempo, em seguida. A análise da legislação se fez tendo, por referência, as peculiaridades do processo de institucionalização de um sistema de proteção social, ancorado na

cidadania regulada e os desdobramentos dessa cidadania, em uma sociedade onde a contratualidade típica do capitalista — o assalariamento — não foi capaz de se afirmar efetivamente, enquanto contratualidade dominante para a maioria dos trabalhadores.

Quanto ao desenvolvimento do tempo de trabalho, nos dois últimos decênios do século XX, a investigação concentrou, num primeiro momento, nos dados oficiais. As investigações empíricas sobre o tempo de trabalho enfrentam dificuldades, sobretudo quando se volta para a coleta de dados. Com efeito, este é um problema que afeta estudos sobre o tema, na maior parte dos países. A complexidade do mundo do trabalho, de um lado, e a diversidade constatada nas políticas sociais orientadas para as atividades produtivas, mundo afora, dificultam a institucionalização de um sistema internacional padronizado, não obstante os esforços da Organização Internacional do Trabalho (OIT) para estabelecer critérios consistentes para a coleta de dados⁹.

No Brasil, as estatísticas oficiais sobre o tempo de trabalho podem ser obtidas através de dois bancos de dados. O primeiro, vinculado ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), sob responsabilidade da Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho, que coordena a coleta de dados da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS)¹⁰. Os dados coletados pela RAIS sobre tempo de trabalho dizem respeito à média das horas contratadas, tendo por variáveis principais a região metropolitana, o subsetor econômico e a Unidade da Federação e, como variáveis secundárias, o sexo e o tamanho dos estabelecimentos.

⁹ Uma das preocupações da OIT, nesse sentido, se refere à definição de hora de trabalho. Dentro dessa perspectiva, a Décima Conferência Internacional de estatísticos de Trabalho, realizada em Genebra, em 1962, aprovou uma Resolução sobre as horas de trabalho que, em linhas gerais, são adotadas pela maioria dos países signatários. Não obstante essas deliberações, persistem as dificuldades sobre os dados necessários para atender aos objetivos dos pesquisadores. Uma discussão sobre esse aspecto pode ser encontrada em Greenwood (2001).

¹⁰ A RAIS foi lançada com objetivos específicos de garantir uma sistematização de dados ao Ministério do Trabalho, visando a elaboração de estatísticas sobre trabalho. Foi instituído através do Decreto 76.900 (BRASIL, 1975).

O segundo banco de dados pertence ao IBGE, sendo alimentado pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD)¹¹. As principais características e variáveis que são objeto da coleta dos dados são os aspectos demográficos e sociais, educacionais, mão-de-obra, rendimento e habitação. No que diz respeito ao tempo de trabalho, a base de dados se refere ao pessoal ocupado, de 10 anos ou mais de idade, ocupado na semana de referência, segundo o sexo e os ramos de atividade, os grupos de ocupação no trabalho principal, a classe de rendimento e a atividade e posição no trabalho principal.

Nos dois bancos de dados, a modalidade de tempo de trabalho que serve de referencial é a duração semanal. Na RAIS, o enfoque é sobre a média de horas contratadas semanalmente, enquanto que, na PNAD, o enfoque se refere ao Grupo de Horas habitualmente trabalhadas por semana. Os dados coletados pela RAIS são agrupados na média geral de horas semanais. Os dados da PNAD, por sua vez, são distribuídos em grupos de horas¹².

A RAIS se fundamenta em dados cadastrais que as empresas, obrigatoriamente, têm de enviar ao MTE. O registro, portanto, está centrado em informações empresariais sobre as horas contratadas. E, daí, advém as dificuldades da sua utilização. O fato de se restringir a uma fonte única — a empresa —, centrada em um dado referencial fechado — a hora contratada — diminui a margem de confiabilidade dos dados. Explica-se: no Brasil, a incidência de horas extraordinárias é lugar comum em parcela considerável de empresas, independente do ramo de atividade, contudo, o registro — e conseqüentemente, a remuneração — dessas horas não é feito por todas as empresas. As horas

¹¹ Os dados da PNAD são resultantes de uma amostragem realizada anualmente, através de pesquisa domiciliar. Esse sistema começou em 1967. Até o primeiro trimestre de 1970, a pesquisa teve periodicidade trimestral. Desde então, passou a ser realizada anualmente, com a coleta dos dados ocorrendo no último trimestre de cada ano. A pesquisa não é realizada nos anos em que ocorre o Censo Demográfico.

¹² Até 1990, os dados coletados pela PNAD eram divididos em três grandes grupos, correspondendo ao tempo de trabalho até 39 horas, de 40 a 48 horas e, por fim, de 49 horas ou mais. Em 1991, o Censo Demográfico introduziu uma nova divisão de Grupo de Horas, detalhando mais o tempo de trabalho, permitindo explorar outras possibilidades, com a divisão em cinco grupos: até 29 horas, de 30 a 39 horas, de 40 a 44 horas, de 45 a 48 horas e, finalmente, de 49 horas ou mais. Essa alteração, através da subdivisão de dois grupos anteriores teve, por finalidade principal, adequar a pesquisa às alterações na legislação sobre tempo de trabalho, ocorrida com a promulgação da Constituição de 1988. Com efeito, a duração semanal de trabalho fixada, até então, era de 48 horas. Com a nova Constituição, passou a ser de 44 horas semanais. Embora com atraso, em relação à legislação, a adaptação foi importante para a análise do tempo de trabalho, particularmente quanto às horas extraordinárias.

extraordinárias estão, por sinal, entre os principais motivos que levam os trabalhadores à justiça do trabalho visando indenização. Assim, além da abrangência limitada da base de dados, contemplando apenas os trabalhadores assalariados com carteira de trabalho assinada — portanto, inseridos no mercado de trabalho formal —, o dado referencial da coleta restringe uma investigação mais consistente sobre o tempo de trabalho.

A PNAD, por sua vez, constrói seu banco de dados a partir de declaração dos entrevistados. Os informantes são, desde os empregadores até os trabalhadores por conta própria, passando pelos trabalhadores domésticos e aqueles que se encontram empregados no trabalho assalariado. Em todos os casos, não há distinção entre formalidade e informalidade do mercado de trabalho. Ao trabalhar com informações cuja fonte são os próprios entrevistados — sejam eles empregados ou empregadores — e sobre um dado referencial aberto — as horas habitualmente trabalhadas —, essa base amplia a margem de confiabilidade dos dados. Mas, enquanto advertência, não obstante o conteúdo de base subjetiva que tais declarações são suscetíveis de possuir e que, portanto, não podem ser desconsideradas, tais dados permitem uma análise mais diversificada. Além disso, através dessa configuração de dados, é possível constatar e mensurar a incidência das horas extraordinárias¹³. Dessa forma, além de possuir uma base abrangente, contemplando tanto o mercado de trabalho formal quanto o informal, o dado referencial da coleta amplia a possibilidade das investigações sobre o tempo de trabalho.

Finalmente, ainda com referência aos dados referenciais, deve-se considerar o aspecto qualitativo dos mesmos. A hora contratada corresponde à hora de trabalho formal, destituída de qualquer valor outro. Ela se fundamenta na contratualidade firmada através do registro contábil do tempo de trabalho sem que isso signifique, necessariamente, o registro de todo o tempo de trabalho efetivado. A hora de trabalho habitualmente trabalhada, por sua vez, corresponde à hora de trabalho efetivamente realizado, transpõe a fronteira do

¹³ Dal Rosso (1996), contudo, defende que a questão do sobretrabalho deveria ser observada com mais precisão pela PNAD, pois, na forma atual de coleta de dados, não é possível uma análise com rigor sobre as horas extraordinárias.

formalismo contido no registro contábil e expõe o tempo de trabalho em sua plena manifestação.

Uma vez delineadas as características presentes nos dois bancos de dados oficiais e, ressalvados os aspectos suscetíveis de crítica presentes em ambos, o que se observa com mais evidência é que, o uso dos dados da PNAD permite aprofundar mais a análise do tempo de trabalho, do que o uso dos dados da RAIS, apesar de ambos apresentarem limitações que necessitam ser enfrentadas. Uma vez de posse dos dados da PNAD, é possível estabelecer, para atender aos objetivos propostos nesta investigação, uma base longitudinal do processo de estruturação do tempo de trabalho, em uma de suas modalidades — a duração semanal — e de um recorte temporal — os anos oitenta e noventa do século passado.

Para atender às necessidades de manutenção de uma base longitudinal capaz de contemplar o objetivo proposto, foram estabelecidas três faixas de horas. A primeira, denominada de *faixa inferior*, corresponde ao tempo de trabalho semanal até 39 horas, mantendo a primeira faixa dos Censos e PNADs até 1990 e as duas primeiras faixas — até 29 horas e de 30 a 39 horas — do Censo e das PNADs após as alterações introduzidas a partir de 1991. A segunda, denominada de *faixa intermediária*, corresponde ao segundo grupo de horas dos Censos e PNADs, até 1990 e, após 1991, a terceira e a quarta faixa dos Censos e PNADs, correspondente às faixas de 40 a 44 horas e de 45 a 48 horas, respectivamente. Por fim, a terceira, denominada *faixa superior*, mantendo o último grupo de horas existentes nas PNADs e Censos, correspondente a 49 horas ou mais de trabalho.

A análise dos dados explicita uma dinâmica do tempo de trabalho em sua duração semanal — e, por extensão, a duração anual e da jornada — permitindo, diante da configuração delineada, uma afirmação aparentemente óbvia, mas que, pela complexidade da estrutura temporal, admite a ênfase da constatação: no Brasil, via de regra, os trabalhadores comprometem um tempo excessivo com o trabalho.

O terceiro campo de investigação se refere à ação institucional dos trabalhadores, com relação ao tempo de trabalho. E, no caso, a análise se concentrou nas ações da Central Única dos Trabalhadores (CUT), através de resoluções apresentadas em Congressos, Plenárias e outros documentos, e que se orientam no sentido da redução — ou não — do tempo de trabalho.

A escolha da CUT não foi aleatória. Ao contrário, ela se fez através de critérios que consideraram sua organicidade e as diretrizes e ações políticas que a mesma tem desenvolvido desde sua fundação. Analisar a ação dessa Central sindical, no campo do trabalho comporta, também, apreender o processo pendular desenvolvido pela mesma, neste breve período de sua existência, oscilando da confrontação, nos anos iniciais após sua fundação, para uma posição de adesão à estrutura sindical oficial (Boito Jr., 1991a; 1991b; 2002; Tavares de Almeida, 1996; Antunes, 1997). A adesão ou sua absorção por essa estrutura influenciou, desde então, na concepção política e intervenções sindicais da CUT, levando à substituição das ações conflituosas pela negociação e *concertação* no campo das relações entre capital e trabalho, e indo além, se integrou ao aparelho estatal, participando em conselhos de administração de fundos públicos (Oliveira, 2003).

Por fim, mas tão essencial quanto, a fundamentação teórica, capaz de proporcionar uma reflexão consistente sobre todo esse processo, envolvendo tempo e trabalho. Essa fundamentação perpassa as investigações realizadas e direciona a estrutura da exposição. Com efeito, a análise procura estabelecer uma relação entre tempo, trabalho, processo de trabalho, inovações tecnológicas, desemprego, proteção social. E essa relação, complexa, multifacetada, proporciona a apreensão das profundas mutações vigentes no mundo do trabalho, a partir da intensificação do tempo de trabalho, a precarização e degradação das condições materiais de vida, a emergência de um contingente de supérfluos no interior da classe trabalhadora, enfim, um amplo processo de institucionalização da barbárie social no mundo do trabalho, cuja perspectiva de superação, e de afirmação da civilização, se encontra na redução e redistribuição do tempo de trabalho.

E, nesse sentido, a exposição se completa, nas considerações finais, voltando ao ponto de partida, num caminho delineado pela circularidade, um ponto de partida agora revigorado pela investigação a ele incorporada.

CAPITALISMO, TEMPO E TRABALHO

Nos últimos decênios do século XX, diversas e profundas mutações sociais, econômicas e políticas se constituíram, provocando uma ampla reconfiguração da sociedade contemporânea e, em particular, da sociedade assalariada. A hegemonia política do neoliberalismo, a irrupção de uma nova fase de mundialização do capital, o declínio das sociedades de economia planificada, que rapidamente se inseriram na economia de mercado, atestam a ocorrência dessas mutações. Ao mesmo tempo, o desenvolvimento científico e tecnológico, constatado através da disseminação da microeletrônica, levou a uma reconfiguração do mundo do trabalho, cujos desdobramentos ainda não se fizeram plenamente sentidos. A apreensão desse amplo processo, que ora se desenvolve, é uma tarefa sedutora e desafiadora, sobretudo, se o objetivo é o entendimento acerca da nova configuração que se delinea a partir das alterações que acontecem no processo de trabalho, em particular no que diz respeito ao tempo nele dispendido.

O tempo, tal qual a sociedade o apreendia até alguns decênios, é um tempo em declínio. Sua apreensão contemporânea exige uma leitura do amplo processo de reconfiguração do capital. O tempo social é uma construção e, enquanto tal, resultante de práticas e processos derivados da vida social. As condições materiais em que essa se desenvolve estruturam a noção de tempo social de sua época. Na sociedade contemporânea, o tempo expressa as mutações em curso no capital. Como observa Harvey (1999), é um tempo submetido a uma aceleração generalizada, que traz em seu ventre a instantaneidade, a descartabilidade¹⁴. A superfluidade se torna a essência das

¹⁴ Sobre esse aspecto, "a primeira consequência [dessa aceleração generalizada] foi acentuar a volatilidade e efemeridade de modas, produtos, técnicas de produção, processos de trabalho, idéias e ideologias, valores e práticas estabelecidas (...).

No domínio da produção de mercadorias, o efeito primeiro foi a ênfase nos valores e virtudes da instantaneidade (alimentos e refeições instantâneas e rápidas e outras comodidades) e da descartabilidade (...). Ela significa mais do que jogar fora bens produzidos (criando um

relações sociais e da base material. Esse tempo dilacerado se expande por todos os quadrantes, atingindo todos os tempos sociais, inclusive o tempo de trabalho.

Até alguns decênios recentes predominava, de forma absoluta, um tempo de trabalho que se expressava através de sua longa duração, um tempo rígido, cuja existência se vinculava ao trabalho estável, do ponto de vista contratual. Essa forma clássica do tempo de trabalho, não obstante sua persistência, está cedendo, gradativamente, seu lugar a um tempo de trabalho flexível, vinculado a trabalhos instáveis, contratualmente falando. Essa tendência expressa uma situação de precarização do trabalho, de instabilidade, incerteza, insegurança. A solidez de outrora cede espaço à volatilidade do presente.

Essa mudança na estrutura temporal do tempo de trabalho se manifesta, simultaneamente, com a introdução de inovações tecnológicas que têm provocado uma ampla reestruturação do processo de trabalho, com conseqüências em toda a base do processo produtivo. Tais inovações aqui consideradas, são aquelas que comportam o uso diversificado e generalizado de equipamentos cujas características básicas são a conexão com um computador, responsável pelo controle das operações, com a utilização de microprocessadores e semicondutores em larga escala, provocando alterações na estrutura das plantas industriais e das empresas — no setor de serviços — que operam através do uso intenso de produtos eletrônicos com finalidade de acelerar o fluxo de informações. A utilização dessas inovações tem se orientado através do desenvolvimento de sistemas computacionais que objetivam uma integração entre a concepção e a produção, como observa Leite (1994).

Dentro de um contexto mais amplo, centrado no plano internacional, é importante destacar que a introdução dessas inovações tecnológicas, de base microeletrônica, responde à crise do fordismo e as iniciativas de superação dessa crise, provocando mudanças no plano econômico, social e político, atingindo de forma ampliada todos os quadrantes do planeta, sobretudo pelas conseqüências na divisão internacional do trabalho, afetando

monumental problema sobre o que fazer com o lixo); significa também ser capaz de atirar fora valores, estilos de vida, relacionamentos estáveis, apego a coisas, edifícios, lugares, pessoas e modos adquiridos de agir e ser" (Harvey, 1999 : 258).

tanto os países plenamente inseridos no processo de reestruturação produtiva, quanto àqueles que se caracterizam por possuir uma base produtiva no setor primário, mas que se constituem em exportadores de mão-de-obra barata para os países industrializados e que, nos últimos decênios, incorporaram à sua base produtiva indústrias que utilizam o trabalho precário de elevado contingente populacional — sem maiores perspectivas de emprego — e que, assim, se submetem facilmente à exploração fabril.

Nos países industrializados, o caminho para a superação das dificuldades decorrentes da crise sistêmica do fordismo caracterizou-se pela ampla reformulação do processo produtivo. O fordismo se desenvolveu sob a égide de uma base tecnológica rígida, centrada na eletromecânica. Sua hegemonia começou a apresentar sinais visíveis de esgotamento a partir dos anos sessenta — com maior intensidade nos anos setenta —, no momento em que demonstrou não ter capacidade de garantir o contínuo aumento da acumulação e expansão do capital. A incorporação das inovações tecnológicas de base microeletrônica constituiu, desde então, o caminho seguro para garantir a continuidade da acumulação e expansão do capital.

Essa nova base tecnológica se caracteriza pela flexibilidade. Flexibilização, produção flexível, flexibilidade. São termos que se disseminam, desde então, no mundo do trabalho, divulgados por todos os quadrantes, como um novo caminho técnico e organizacional das empresas, exigindo dos trabalhadores as novas competências e polivalência. Contudo, observa Vakaloulis (1993), essa flexibilidade possui méritos outros, revigorando o capital enquanto poder social, ao mesmo tempo em que reconfigurou sua estrutura produtiva, exercendo um papel desarticulador preventivo de potenciais lutas sociais.

Ao mesmo tempo, no plano político, ocorreu uma ampla reformulação derivada do declínio das concepções social-democratas, base do Estado de Bem-Estar Social e cujo apogeu se deu concomitante ao fordismo. A incapacidade de oferecer respostas efetivas à crise do fordismo levou a social-democracia a perder parte considerável de sua base de apoio social — sobretudo entre os trabalhadores — enquanto as concepções políticas inspiradas em um liberalismo revigorado caminharam rapidamente em direção à hegemonia,

obtendo vitórias eleitorais importantes na maior parte dos países industrializados e implementando, através das principais instituições financeiras internacionais — também sob controle dessa nova vertente liberal — uma ampla reestruturação do processo produtivo, aí incluso as relações entre capital e trabalho.

Esse novo liberalismo difundiu, de forma quase absoluta, a concepção do mercado enquanto instrumento básico de regulação social. Em decorrência da adoção dessa concepção, os direitos sociais e os mecanismos de proteção social passaram a ser cada vez mais questionados, ao mesmo tempo em que temas como produtividade e competitividade adquiriram proeminência, influenciando as relações entre capital e trabalho, fragilizando este último, que se tornou cada vez mais instável e precário.

Nesse contexto, as inovações tecnológicas de base microeletrônica se constituíram na resposta do capital à crise em curso, traduzindo no aumento da produtividade e na redução do tempo necessário para a produção de mercadorias, com impacto direto na competitividade do mercado, cada vez mais mundializado, exigente e diversificado. Os ganhos de produtividade adquiriram uma importância singular e a automação foi determinante para o seu sucesso.

Mas, se as inovações tecnológica, conjugadas com as políticas neoliberais, proporcionaram a superação de mais uma crise, uma crise maior agudiza as contradições presentes nesse amplo processo: a crise do capital. As sociedades contemporâneas encontram-se diante de uma crise cuja profundidade é muito superior a qualquer outra precedente na história do capitalismo. Não se trata de uma crise passageira, como tantas outras já vistas. A crise atual, diz Gorz (1988), não é uma crise da razão, mas sim uma crise dos motivos irracionais presentes na racionalização¹⁵, de forma seletiva e particular, como se desenvolveu na sociedade industrial. E, quando se diz que essa crise é uma crise da sociedade industrial, isso significa que a mesma afeta todas as sociedades

¹⁵ De acordo com Gorz (1992), toda atividade econômica manifesta sua racionalidade através da produtividade, a qual só se realiza sob duas condições: a) desvinculando a produtividade do trabalhador e se expressando de forma quantificável; b) não subordinando a meta econômica a nenhum objetivo não-econômico, não importando se esse objetivo é religioso, cultural ou social. Essa concorrência ilimitada só se realiza em economias de livre mercado, pois estas permitem à racionalização libertar-se das exigências da sociedade, chegando mesmo a colocar esta sobre influência direta de seus interesses.

ancoradas economicamente sobre a industrialização. Mas vai além, ela afeta de modo geral todas as sociedades que institucionalizaram a base contratual das sociedades industriais, o assalariamento. Não por acaso, afirma Gorz (1983), todas as ideologias dominantes¹⁶ resistem e buscam impedir a sociedade de ver essa crise a partir do que ela realmente é e a saída engendrada pelo sistema para sua superação — a mundialização do capital — tão somente extrapola para todo o mundo — industrializado ou não — os desdobramentos dessa crise¹⁷.

Diferentemente das crises clássicas do capitalismo, que sempre se caracterizaram pela ocorrência de superacumulação e de subconsumo, a crise atual continua sendo uma crise de superacumulação, porém, combinada com uma crise de reprodução, resultante de um processo que se desenvolve gradativamente desde os anos sessenta e que fez o capitalismo perder o domínio sobre seu desenvolvimento. Para o capital, adverte Gorz (1983), as conseqüências gerais dessa crise o deixam sem o que escolher: para evitar o fim do crescimento econômico, é preciso substituir o trabalho humano pelas máquinas e isso tem conseqüências graves, seja pelo elevado custo de máquinas mais modernas em relação às máquinas antigas, seja pela resistência dos trabalhadores a estas novas máquinas. Como resultado, na falta de uma mutação tecnológica que reduza significativamente o custo das máquinas e, diante de um aumento insuficiente de produtividade do trabalho, para rentabilizar o custo dos equipamentos, o que se constata é uma redução da taxa de lucratividade.

Os trabalhadores, através de suas organizações políticas representativas — partidos e sindicatos — têm respondido à crise, via de regra, nos estritos marcos do capital, portanto, dentro da ordem institucional. Prisioneiros do sistema em que se encontram enquanto interlocutores confiáveis propõem, como afirma Gorz (1983) exatamente aquilo que não é possível, o crescimento perpétuo, a geração contínua de empregos. Por esse caminho, fecha-se o círculo, em moto contínuo, gerando novos investimentos de capital

¹⁶ Gorz faz, aqui, referências às sociedades de economia planificada, ainda existentes quando escreve *Les chemins du paradis*.

¹⁷ Sobre esse aspecto da crise, ver Gorz (1997).

em equipamentos que suprimem o trabalho humano, ao mesmo tempo em que os trabalhadores respondem com a exigência de novos empregos.

Não se deve, de antemão, censurar essas organizações sem entender o sistema no qual elas se incorporaram. A integração ao Estado de Bem-Estar Social contemplou seus interesses tanto quanto os do capital. Com efeito, o Estado tem uma atuação importante para que o capitalismo possa continuar seu processo de acumulação e expansão. Trata-se de um Estado, lembra Gorz (1986a) direcionado para consolidar a ordem econômica e social do capitalismo. Para atingir tal objetivo, partidos e sindicatos incorporados à ordem do Estado capitalista, reconfiguram suas ações políticas. A luta de classes cede lugar à cooperação conflituosa, da mesma forma que o socialismo revolucionário cede espaço ao confronto político institucional no programa dessas organizações.

O papel desempenhado pelo Estado de Bem-Estar pode ser melhor visualizado através da estabilização social que o mesmo proporciona, abrindo espaço para a exploração econômica pelo capital. Este só efetiva o crescimento econômico a partir da maximização do consumo individual garantido pelo aparelho estatal, que mantém elevados gastos públicos que oferecem suporte ao desenvolvimento capitalista e ao consumo dos indivíduos. Uma redução do aparelho estatal, diz Gorz (1983), no sentido de restringir os gastos públicos não parece viável, a não ser que se instaure um regime ditatorial, pois o Estado de Bem-Estar *produz a ordem e produz a demanda* que garantindo o desenvolvimento do capitalismo.

Nesse sentido, a nova fase de mundialização se constitui em um vasto campo para a acumulação do capital. Ao mesmo tempo, também se constitui em um campo fértil para a exacerbação da luta de classes. Para o capital, estes conflitos não necessitam da mediação do Estado, pois as consequências da mundialização para os trabalhadores os fragilizaram de tal forma que, momentaneamente, não são capazes de se contrapor ao capital de forma efetiva, uma vez que a esquerda tradicional, aprisionada aos compromissos do Estado de Bem-Estar Social, não é capaz de propor nada além da necessidade de manutenção das taxas de crescimento econômico.

Com relação a esse aspecto, observa Gorz (1987), torna-se mais inteligível a percepção acerca da atuação das organizações representativas dos trabalhadores no processo de reprodução da sociedade capitalista. Elas se perderam no emaranhado institucional do Estado de Bem-Estar. A tessitura desse Estado subsumiu parcelas inteiras da sociedade civil, de tal forma que se elevou à condição de “protetor” social, intervindo, regulamentando, arbitrando as relações sociais, enfim, destituindo os trabalhadores de suas instituições potencialmente revolucionárias e antagônicas ao capital, através da elevação das mesmas à condição de instituições da ordem. Obviamente, esse enquadramento institucional da esquerda teve um custo — a elevação das despesas públicas com o sistema de proteção social, em particular — porém, administrável, na medida em que estabilizou a sociedade capitalista, abrindo espaço para a continuidade da exploração e acumulação do capital.

Mas, o aprofundamento da crise provoca sérias conseqüências na contratualidade do Estado de Bem-Estar. Se a esquerda, destituída de sua radicalidade, se mantém cativa do “mito do crescimento perpétuo”, preocupada com a manutenção da racionalidade capitalista (Gorz, 1983), o capital, por sua vez, aprofunda seu desenvolvimento — e, por extensão, sua crise — ao imprimir um ritmo acelerado ao processo de mundialização. O Estado já não é capaz de conter nos marcos institucionais vigentes as potenciais reivindicações dos trabalhadores — ainda que tais reivindicações não constituam uma ameaça ao sistema. Por isso, o capital vê a necessidade de “desregulamentar” a economia, retirar do Estado suas competências enquanto “ordenador central”, transferindo tais responsabilidades para sub-unidades descentralizadas capazes de proporcionar liberdade às ações do capital (Gorz, 1997). O aparente divórcio entre Estado e capital se materializa, uma vez mais, na mundialização, com todas as conseqüências advindas desse processo, particularmente o aprofundamento da crise capitalista.

Mas, a mundialização do capital, por si só, não seria possível. A rapidez com que avançou por todos os quadrantes do planeta põe em evidência a emergência de um novo padrão de desenvolvimento do processo de trabalho, alicerçado em uma base tecnológica capaz de transpor fronteiras e oferecer ganhos de produtividade elevados ao capital, romper com os compromissos

sociais e estatais, superar a crise derivada do fordismo e reduzir os custos salariais unitários. Essa nova base tecnológica que, aparentemente, veio salvar o capital, se materializa na revolução microeletrônica (Gorz, 1983).

Apesar de todo o potencial produtivo liberado por essa revolução e das expectativas geradas em torno de suas possibilidades, trata-se de uma revolução limitada, incapaz de produzir um ciclo longo de acumulação e expansão do capital. Para Gorz (1983), é uma revolução socialmente ambivalente, incapaz tanto de impedir, quanto de impor, um determinado tipo de desenvolvimento. A automação é uma revolução técnica que solapa as bases da racionalidade econômica do capitalismo. Enquanto o Estado estimula o investimento, visando a geração de empregos, ela vai na contracorrente, investindo na renovação do aparelho produtivo e na reconstituição da taxa de lucro — ao mesmo tempo em que investe na destruição de capital e na redução de postos de trabalho.

Nesse aspecto, afirma Gorz (1983), pela primeira vez desde o surgimento do motor elétrico, a produtividade do setor I (produção de meios de produção) é superior àquela do setor II (produção de bens de consumo) e isso de modo durável. E, as primeiras fábricas dessa nova fase de inovação tecnológica, são aquelas onde máquinas fabricam outras máquinas. Isso tem graves conseqüências para a força de trabalho. A produção capitalista produz cada vez mais riqueza com um volume cada vez menor da força de trabalho, gerando um excedente crescente de força de trabalho (Gorz, 1995).

Ao promover uma destruição de postos de trabalho em uma escala crescente, a revolução microeletrônica proporciona as condições objetivas para o fim do trabalho¹⁸. O núcleo de trabalhadores “permanentes” está cada vez mais instável, diz Gorz (1995), enquanto aquele formado por trabalhadores temporários, precários e em tempo parcial se amplia constantemente.

¹⁸ Ao falar em destruição de postos de trabalho e no seu fim, o próprio Gorz adverte sobre a definição de trabalho aqui exposta: “o trabalho que desaparece é o trabalho abstrato, quantificável, destacável da pessoa que o `fornece`, suscetível de ser comprado e vendido no mercado de trabalho, enfim, é o trabalho monetário ou trabalho-mercadoria que foi inventado e imposto à força e com grande dificuldade pelo capitalismo manufatureiro a partir do fim do século XVIII (Gorz, 1998b, p. 30).

Nesse sentido, as pesquisas e o amplo debate acadêmico evidenciam essa clivagem, não obstante as divergências teóricas que possam estabelecer distinções entre as causas e conseqüências do fenômeno. Assim, para Freyssinet (2004), constata-se uma “inelutável erosão” do modelo rígido, levando a dois tipos de empregos: de um lado, aquele ancorado na seguridade e constituído sobre uma formação realizada ao longo da vida, envolvendo qualificações que são reconhecidas e transferíveis com a mobilidade profissional e inclui a manutenção dos direitos sociais. De outro lado, um mercado de trabalho concorrencial, ancorado na flexibilidade dos salários e na precariedade dos empregos. Os riscos, segundo Freyssinet, se encontram na possibilidade de que, diante do acirramento da competitividade, as empresas preservem os empregos para os trabalhadores dotados de competências, enquanto o segundo grupo se submete à política da concorrência mais geral, apresentada como solução para resolver o problema do desemprego¹⁹.

Por sua vez, Vakaloulis (1993), aprofunda essa divisão, definindo um *núcleo duro*, constituído por um grupo de trabalhadores estáveis, qualificados, bem remunerados e com perspectivas de ascensão profissional, com direitos sociais assegurados. A *periferia*, que se subdivide entre os assalariados a tempo pleno e os flutuantes do tempo parcial. Os primeiros, enfrentam a competitividade de um mercado que joga com a oferta abundante de excedentes para atividades que exige qualificação restrita. Os segundos, se encontram submetidos a um pseudo-assalariamento e à precariedade do emprego, portando um estatuto jurídico inferior às normas legais que regem o sistema de proteção social²⁰. Por fim, amassa crescente de *excluídos*, constituída

¹⁹ Essa cisão não significa, necessariamente, garantia para aqueles que se encontram protegidos, sob o manto do emprego. É uma proteção apenas aparente: “um grande desemprego desestabiliza todos os assalariados, fazendo pesar uma concorrência da ‘crise’, que os divide em ‘estratos’. Os funcionários públicos ou os trabalhadores com estatuto são mais protegidos que os outros. Mas não totalmente. Basta pensar nas ‘desnacionalizações’ de empresas públicas operadas pelo governo conservador inglês, que sugerem certas idéias a todos os dirigentes de países com um forte setor público. A massa dos desempregados pode atingir uma quantidade crítica, tornando frágeis os estatutos assalariados até então ‘protegidos’” (Brunhoff, 1991 : 93).

²⁰ Como observa Beynon (1997), esses trabalhadores — por ele denominados de *hifenizados* — em tempo parcial, temporários, de emprego casual, ou, ainda, por conta própria, se constituíram na principal fonte de emprego no Reino Unido, nos anos oitenta e noventa. Em França, analisando dados oficiais, Germe (1982) afirma que os mesmos irromperam no mercado de trabalho, de forma mais efetiva, já nos anos setenta e, desde então, têm apresentado tendência contínua de crescimento.

pro jovens em busca do primeiro emprego, trabalhadores idosos ou com qualificação mínima. Expostos à vulnerabilidade, se pauperizam cada vez mais, formando uma “pobreza da crise”, incapaz de ser absorvida pelo mercado e totalmente desprovida de direitos sociais.

O crescimento do número de trabalhadores em situação de precariedade e, mais além, de vulnerabilidade, tem levado à constituição de uma ‘pobreza laboriosa’, assim definida por Concialdi (2004) ou, mais grave ainda, pela distinção que Castel (1998a) faz deles, os supra-numerários²¹. Essa situação de vulnerabilidade social significa uma regressão nos padrões de vida nas sociedades industrializadas²². Enquanto isso, a nas sociedades intermediárias, de industrialização mais recente, essa situação se agrava diante da fragilidade dos sistemas de proteção social vigentes, dos baixos salários e da intensa busca da competitividade no mercado internacional. A pobreza laboriosa — ou, os supranumerários— são em número muito superior. A mundialização do capital produz, em escala planetária, uma massa incessante de despossuídos, de “refugos humanos”, na contundente definição de Bauman (2005), resíduos do progresso do mundo industrial e da superfluidade do humano para o capital.

As conseqüências desse processo são mais nefastas para os trabalhadores, se observado o que isso provoca na estrutura social, como enfatiza Gorz (1981), na medida em que estabelece uma cisão no interior da classe trabalhadora opondo, de um lado, uma massa cada vez maior de trabalhadores permanentemente desempregados e, de outro, uma “aristocracia de trabalhadores protegidos” e, entre os dois, como a amortecer essa divisão, um contingente de trabalhadores precários, submetidos a um trabalho degradado, desqualificado e sem maiores perspectivas sociais.

²¹ Eis a descrição que deles faz Castel: “ocupam na estrutura social atual, uma posição homóloga à do quarto mundo no apogeu da sociedade industrial: não estão ligados aos circuitos de trocas produtivas, perderam o trem da modernização e permanecem na plataforma com muita pouca bagagem. Desde então, podem ser o objeto de atenções e suscitar inquietação, porque criam problema. Porém, o problema é o próprio fato de sua existência. Dificilmente podem ser considerados pelo que são, pois sua qualificação é negativa — inutilidade, não-forças sociais — e em geral são conscientes disso” (1998a : 530).

²² Segundo Concialdi (2004), a situação dos casais inseridos na “pobreza laboriosa”, analisada a partir da partilha da renda, é próxima àquela constatada há cerca de meio século. Comparados os níveis de vida, a situação é inferior àquela observada nos anos sessenta.

As mudanças na base tecnológica do processo de trabalho não se resumem à questão do emprego. Elas desnortearam o processo em si, provocando alterações em um elemento importante do mesmo, o tempo. A rigidez que, até então, caracterizou esse tempo, passou a conviver com uma flexibilidade que, gradativamente, tem ocupado o lugar do trabalho de tempo rígido. A mudança, nesse caso, não se restringe ao aspecto técnico. Ela é mais profunda e se insere no aspecto cultural. E é aí que ela é mais significativa, provocando uma verdadeira mutação. O tempo destinado ao trabalho, no caso, “não poderá mais ser a medida do valor de troca, nem o valor de troca a medida do valor econômico” (Gorz, 1983 : 69). As possibilidades abertas por essa mutação são extraordinárias, descortinando uma perspectiva de abolição do trabalho²³, até então sem precedentes.

Uma vez que o tempo de trabalho não corresponde mais à medida do valor de troca e, mais ainda, o valor econômico deixa de ser referenciado pelo valor de troca, a mutação cultural que se delineia passa a ter outro sentido, com as relações sociais se manifestando a partir da reciprocidade, enquanto as relações mercantis e monetárias perdem gradativamente a razão de existir (Gorz, 1998a), abrindo caminho para uma sociedade do tempo escolhido, da multiatividade, na qual cada um é reconhecido não mais pela atividade profissional que executa, mas pela multiplicidade de atividades exercidas no espaço público, constituindo uma identidade social na cooperação, regulada pela reciprocidade e mutualidade (Gorz, 1998b).

Mas, essa perspectiva que ora se desenvolve encontra um sério obstáculo nas mutações presentes no próprio capital. Uma vez que o trabalho tende a ser abolido, reduzindo drasticamente o tempo necessário em que o ser humano precisa trabalhar, o salário perde seu sentido. Com efeito, na sociedade capitalista o salário é a base contratual sobre a qual se estabelecem as relações sociais de produção. O trabalhador vende sua força de trabalho e, com ela, o tempo destinado a realizar o trabalho. Uma vez que o trabalho assalariado perde

²³ A abolição do trabalho, no caso, não significa a supressão literal do trabalho: “a abolição do trabalho é somente a supressão progressiva, e que não será mais total, da necessidade que temos de comprar nosso direito à vida (praticamente sinônimo de direito ao salário) alienando nosso tempo, nossa vida.”(Gorz, 1981 : 1543).

centralidade, “o salário não poderá mais ser função da quantidade de trabalho nem o direito a uma renda estar subordinado à ocupação de um emprego” (Gorz, 1983 : 69).

O assalariamento, como base contratual das relações sociais de produção é produto da revolução industrial. Ele já existia antes mas, foi somente com o desenvolvimento da produção industrial, com a institucionalização do operariado, que essa relação contratual se disseminou, generalizando para outras atividades urbanas não-industriais com o passar do tempo. Castel (1998a) observa que, anterior à institucionalização do fordismo, o salário comportava uma série de características que formalizavam uma relação contratual extremamente desvantajosa para os trabalhadores: a remuneração era próxima do mínimo necessário à reprodução do trabalhador e de sua família, ou seja, não proporcionava ao trabalhador a possibilidade de investir em consumo, não havia nenhuma garantia legal, o que tornava a relação extremamente vulnerável. O trabalhador se encontrava “solto” no mercado de trabalho, vendendo sua força de trabalho a quem oferecesse melhor remuneração. A ausência de mecanismos de proteção social e a negociação contratual individual permitiam entender a sua condição de proletário, despossuído de bens e possuidor tão somente de sua força de trabalho.

Com o desenvolvimento do capitalismo essa relação contratual também se desenvolveu, não obstante manter intacta sua essência, qual seja, a compra e venda da força de trabalho remunerada através de um salário. Contudo, o que se pode observar é que as pressões da classe operária permitiram à mesma obter conquistas gradativas, através da institucionalização de mecanismos de proteção social, que lhe proporcionaram uma melhor preservação de sua força de trabalho e melhores condições de sua reprodução.

O processo de assalariamento sofreu uma mudança radical com o fordismo. O operário deixou de ser apenas a força de trabalho necessária para a realização do processo de trabalho e se tornou um consumidor. Ao fixar o salário em um patamar então considerado elevado para os padrões industriais, Ford definiu uma nova relação entre salário, produção e consumo. Nesse sentido, estabeleceu um círculo virtuoso, no qual um salário mais elevado leva a uma

produção mais elevada e, por fim, gera um consumo mais elevado. Com isso, lembra Castel (1998a), a classe operária passou a ter um novo registro da existência social: o consumo e não mais, como outrora, unicamente o registro da produção.

Essa nova sociedade assalariada, fortalecida pelas políticas keynesianas e pela expansão dos mecanismos de proteção social — particularmente pós-segunda guerra — atingiu seu ápice com os “Trinta anos Gloriosos” (1945 – 1975). Contudo, nenhum crescimento é eterno. A crise que sucedeu esse período áureo sacudiu intensamente as bases institucionais da sociedade assalariada. A revolução microeletrônica destrói empregos — e, portanto, salários — e, ao fazê-lo, também solapa as bases do consumo, gerando uma crise de superprodução. As contradições presentes nesta situação se revelaram potencialmente explosivas e, com efeito, acertaram no centro da contratualidade capitalista.

A sociedade assalariada encontra-se, assim, em uma crise cuja intensidade se demonstra aguda. As novas modalidades de trabalho a tempo parcial e por conta própria, de um lado, e a redução do emprego formal, de outro, apontam para a supressão gradativa do assalariamento, reduzindo-o a uma proporção tal que não mais exercerá o domínio contratual nas relações entre capital e trabalho²⁴.

Com o declínio do assalariamento e a instauração do trabalho por conta própria, diz Gorz (1997), é o próprio trabalho abstrato que se encontra em

²⁴ Para Castel (1998b), as conseqüências das mutações em curso não significam, necessariamente, o desmantelamento completo da sociedade assalariada. Contudo, manifesta-se, conforme suas palavras, um “esboroamento” dessa sociedade, diante de relações que emergem vinculadas ao trabalho aleatório. São os novos riscos, afirma, proveniente da proliferação de contratos de trabalho atípicos: “o desemprego de massa e a precarização das relações de trabalho que se agravam a um e ao outro, são as duas grandes manifestações de uma desestabilização profunda das regulações da sociedade assalariada” (Castel, 1998b : 52).

O Estado, ante a sua incapacidade de manter o sistema de proteção social como outrora, tem se orientado no sentido de estabelecer políticas segmentadas, de forma individualizada, visando contemplar interesses sociais de grupos fragilizados. Castel (2005) analisa os riscos advindos desse novo regime de proteção social que tem se constituído nos últimos anos e que se caracteriza pelo desenvolvimento de políticas sociais de inserção, de ajuda ao emprego, de luta contra a exclusão, políticas estas que se fundamentam na flexibilização e cuja tendência é a individualização das proteções levando, como enfatiza Castel, a uma “degradação da concepção da solidariedade”, com sérios riscos para a coesão social.

cheque, pois os prestadores de serviço são tratados enquanto fornecedores particulares de serviços particulares, portanto, não realizam mais um trabalho abstrato, destituído de quem o executa. A diminuição do número de trabalhadores assalariados e o crescimento do número de trabalhadores autônomos têm provocado uma precarização das condições de realização do trabalho. Seduzidos pela falsa idéia de serem patrões de si mesmos, os trabalhadores por conta própria se submetem a determinados tipos de trabalho por remunerações sequer admissíveis pelos trabalhadores assalariados. O mercado os submete a uma competição desenfreada, em que passam a concorrer entre si, todos contra todos, fazendo desaparecer toda e qualquer solidariedade.

A precarização posta em marcha encontra no trabalho por conta própria um campo fértil para se desenvolver, particularmente no que diz respeito ao tempo de trabalho. A constante redução de postos de trabalho gera, em contrapartida, um aumento da duração do tempo de trabalho para aqueles que se mantêm no mercado. A jornada se torna mais elevada, sobretudo para aqueles que trabalham por conta própria. Na medida em que têm uma remuneração reduzida e são obrigados a se submeterem a atividades precarizadas, esses trabalhadores tendem a trabalhar cada vez mais para suprir o rendimento que possuíam outrora, quando eram trabalhadores assalariados. Assim, a precarização e o fim do assalariamento não contribuem para a redução do tempo de trabalho, ao contrário, alargam esse tempo. Contudo, pelas particularidades em que se desenvolvem, produzem as condições materiais que possibilitam ampliar a luta pela sua redução.

Eis, portanto, o aparente paradoxo que se estabelece acerca do tempo de trabalho. Quanto mais o desenvolvimento das forças produtivas abre perspectivas para a emancipação humana e a abolição do trabalho abstrato — através da redução do tempo de trabalho — mais o capital — envolto naquilo que lhe é inerente, a acumulação e a expansão — atua em sentido contrário, precarizando o trabalho e alongando o tempo destinado à sua realização. O tempo de trabalho, portanto, encontra-se no centro dessa complexa contradição.

O TEMPO DE TRABALHO E SUA INSTITUCIONALIZAÇÃO

A construção da categoria *tempo* permite considerar este fenômeno enquanto aspecto estruturante da vida social. Ele se insere na mesma, como elemento normatizador e, assim sendo, aglutina, orienta e disciplina as relações sociais. Como observa Pronovost (1996), o tempo é o referencial para que se possa mensurar a duração dos eventos, das mudanças e da ordem social. O ordenamento da convivência societária se institucionaliza a partir do momento em que uma estrutura temporal rege os espaços de atividades e sociabilidades humanas e, como diz Naville (1972), esse elemento estruturante encontra-se fixado no organismo humano entre dois limites precisos: a fecundação e a morte. O tempo, pois, se vincula à existência humana a partir do ciclo de vida. A normatização da vida social encontra-se, portanto, sob regência de uma estrutura temporal que flui ao longo da existência humana e, por extensão, da própria vida social. A estrutura temporal estabelece, pois, as bases de inserção na vida social, e se encontra constituída a partir de determinados momentos e espaços institucionalizados que legitimam ou autorizam determinadas ações.

Para Gurvitch (1986) é impossível uma definição do tempo social sem considerar os fenômenos sociais totais. Esses fenômenos, bem como as estruturas sociais que neles se encontram inseridas são, simultaneamente, produtores e produtos do tempo social. Encontram-se na gênese desse tempo e nele fluem. Uma fluência intermitente. Não por acaso, diz Gurvitch, o tempo social é o mais descontínuo dentre todos os tempos humanos, à exceção talvez do tempo histórico.

A estrutura temporal perpassa a estrutura social e, nesse sentido, sua existência é objeto de constantes mensurações — em alguns casos, de forma até obsessiva —, demonstrando o quão importante ela é nas sociedades humanas, pretéritas ou contemporâneas. Pensando assim, Attali (1982) investiga a importância do tempo nas sociedades a partir da diversidade de instrumentos

de mensuração e dos muitos usos sociais que é feito do tempo medido. Observa ele que toda cultura se constrói em torno de um sentido do tempo, da mesma forma que o tempo — através de seus instrumentos — é o sinal anunciador, prenúncio das grandes mudanças sociais que ocorrem na história de quando em quando. Mensurar o tempo tem se mostrado imperioso, sobretudo nas sociedades ocidentais, proporcionando ao homem uma expansão de seu domínio sobre aspectos da natureza que fugiam ou fogem ao seu controle. E o relógio tem sido, afirma Cipolla (1996), um dos instrumentos mais importantes para atingir esse objetivo.

Como os demais tempos sociais, o tempo de trabalho²⁵ resultou da necessidade dos humanos em normatizar, enquadrar, enfim, disciplinar as atividades produtivas. Essa necessidade exigiu uma institucionalização, também, a partir do quadro temporal, constituindo-se, então, o *tempo de trabalho*. Na medida em que a sociedade foi se tornando mais complexa e, conseqüentemente, foi se ampliando a produção material, esse tempo foi se alargando, ocupando espaços outrora vivenciados por outros tempos sociais. Assim, foi adquirindo proeminência social, submetendo os demais tempos à sua estrutura (Boulin, Cette & Taddéi, 1992).

Mas, o que motivou o tempo de trabalho a se assenhorear dos demais tempos sociais? Durante milhares de anos ele foi um tempo marginal e somente se tornou dominante nas sociedades em que o *valor de troca* exerce domínio sobre o *valor de uso* (Marx, 1980). Em determinados momentos, ao longo da história humana, o trabalho excedente garantiu acumulação e poder, às classes dominantes de então. Contudo, esses foram momentos excepcionais, restritos no plano temporal e espacial, impossibilitando a disseminação e conseqüente ascendência, do tempo de trabalho sobre os demais tempos sociais.

²⁵ Para Dal Rosso, “tempo de trabalho é o tempo ocupado em produzir a própria subsistência, seja em trabalho cujo resultado permaneça nas mãos de quem trabalha, ou que passe para as mãos de outrem, resultando em acumulação de terceiros” (1996 : 27). Entretanto, essa definição tem um sentido amplo. No caso, o que se pretende investigar aqui, é o tempo de trabalho em um sentido estrito, típico de uma determinada sociedade, produtora de mercadorias, cujas relações sociais de produção configuram um tipo específico de trabalho e de seu tempo, o trabalho abstrato e seu tempo, também abstrato.

Com o desenvolvimento do capitalismo, o trabalho excedente se constituiu em trabalho dominante, gerando mais-valia em abundância, permitindo que a acumulação e expansão do capital se potencializassem mais e mais. Com o trabalho excedente, o tempo social destinado a esse trabalho — um tempo social que produz *valor de troca*, o trabalho *abstrato* — se tornou efetivamente o tempo dominante²⁶.

A estruturação desse tempo se funda nas relações sociais de assalariamento, na economia do tempo e em uma nítida separação do tempo destinado ao trabalho em relação aos demais tempos. Ele se difunde com a disseminação generalizada do relógio. Esse artefato técnico foi alvo de constantes inovações ao longo dos séculos precedentes (Cipolla, 1996) e, no nascente capitalismo tornou-se o símbolo efetivo do novo tempo²⁷. Sua aceitabilidade e o fascínio que passou a despertar decorrem, afirma Woodcock (1981), do fato de possibilitar uma mensuração concreta, palpável do espaço, através do mostrador. Seu objetivo principal é a *medição do tempo*. Isso provocou mudanças radicais na organização das atividades produtivas permitindo, desde então, a quantificação temporal das mesmas (Thompson, 1984). Com o relógio, diz Woodcock (1981), o tempo perdeu sentido, enquanto duração, e os humanos passaram a falar em extensões de tempo com a mesma naturalidade com que falavam de metros de tecidos.

²⁶ O tempo de trabalho, como hoje é conhecido, se constitui enquanto um tempo arbitrário, discricionário. Historicamente, ele irrompe ao mesmo tempo em que surge a classe social que se caracteriza por apropriar do trabalho excedente, a burguesia. A ascensão social da burguesia é acompanhada pela ascensão do tempo de trabalho enquanto tempo social. As primeiras manifestações desse tempo rompendo as suas estreitas margens, de então, são registradas entre o final do século XIII e início do século XIV. Trata-se, neste momento, de um tempo de transição, um tempo descompassado entre o aparecimento e o desaparecimento dos ritmos, como diria Gurvitch (1986), em que o tempo emergente se choca com o tempo dominante, momento em que, afirma Le Goff (1977), o tempo natural, cíclico, cede espaço para o tempo organizado, linear, em que o tempo religioso cede espaço para o tempo laico, enfim, o tempo de emergência dos mercadores.

²⁷ O relógio exercitou a imaginação burguesa, mas foi além. Também se tornou objeto de desejo dos trabalhadores e possui-lo, além da utilidade propriamente dita, concedia privilégio ao seu detentor. O elevado custo, para os padrões da época, levou ao surgimento em vários lugares do Reino Unido, de Clubes de Relógios visando à sua aquisição coletiva, de tal sorte que, assim “que um grupo de trabalhadores determinados passava a uma fase de progresso em suas padronizações de vida, a aquisição de relógios era uma das primeiras coisas que percebiam os observadores” (Thompson, 1984 : 258). Além disso, tornou-se o banco dos pobres, como lembra o próprio Thompson. Na medida em que se constituía em um bem material, adquiria um valor monetário extremamente útil em épocas de dificuldades financeiras, podendo ser vendido ou penhorado com relativa facilidade, permitindo suprir adversidades momentâneas.

O tempo de trabalho é um tempo seqüencial, que rompe com o tempo cíclico. Um tempo social eminentemente abstrato, que recusa a natureza e suas manifestações temporais. Com ele, extingue-se a separação entre dia e noite, bem como a sazonalidade presente nas estações do ano. De igual forma, é também um tempo abstrato que se afirma diante da sociedade, invade-a, perpassa as relações sociais, desde as mais idílicas e lúdicas até aquelas efetivamente direcionadas ao ato de produzir. Um tempo que absorve indistintamente homens e mulheres, crianças, adultos e idosos, lançando-os no ritmo frenético do trabalho²⁸. É um tempo que invade todas as dimensões temporais, usurpa o tempo pessoal, do lazer, do prazer, devassa a vida social, penetra nos recônditos da intimidade.

O alargamento desse tempo se manifesta, particularmente, através de dois aspectos que lhes são fundantes: o período e o ritmo. No primeiro caso, observa-se sua expansão crescente para períodos outrora utilizados de forma gradativa, em alguns casos até mesmo de forma excepcional. A noite, o domingo e demais dias santificados passam a ser utilizados de forma indiscriminada. Constata-se, nesse caso, a presença de um elemento exógeno ao processo de trabalho, utilizado de forma a ampliar o tempo destinado ao trabalho. A absorção desses espaços, como já mencionado, não foi uma novidade da sociedade industrial. Contudo, se identificou de forma avassaladora nela e a subordinação

²⁸ Sobre esse aspecto, Grignon (1992) observa que, até as refeições dos trabalhadores sofreu uma ação do ritmo imposto pelo capital. Preocupado com o funcionamento de máquinas e equipamentos dispendiosos, os capitalistas impuseram aos trabalhadores o mínimo de interrupção no horário de trabalho, de tal modo que estes foram obrigados a adaptar suas refeições, condicionando-as a um tempo e ritmos diferentes de suas convicções religiosas e culturais.

Da mesma forma que são envolvidos pelo ritmo do processo de trabalho capitalista, os trabalhadores estabelecem estratégias para resistir a este ritmo. Isso pode ser observado, particularmente, entre os trabalhadores idosos. Na medida em que, com o tempo de trabalho adquirem experiência sobre o processo em si, desenvolvem meios capazes de economizar esforços físicos e de tempo, necessários para que possam acompanhar o ritmo geral da produção: "eles desenvolvem assim, habilidades gestuais, em volta da mão para diminuir as torsões do corpo quando posicionam e aparafusam direito parafusos com porca, dificilmente controlados visualmente e, para reduzir os deslocamentos em direção às áreas de estocagem de peças a montar. Eles se apegam a manter uma precisão de seus gestos, evitando assim incidentes (quedas de peças, por exemplo). Eles antecipam as operações seguintes, segundo os modelos que se sucedem sobre a linha, a fim de conservar uma estabilidade de seu ritmo de trabalho" (Volkoff & Laville, 1998 : 202).

desses espaços temporais encontrou resistência, principalmente, por parte da Igreja²⁹.

Com a Revolução Industrial a utilização do espaço temporal representado pelo domingo e pela noite se generalizou. Os trabalhadores foram submetidos a longas jornadas que cobriam não só o dia, mas se estendiam noite adentro. Os obstáculos naturais representados pela escuridão noturna foram definitivamente superados pelo uso da iluminação artificial. Essa se disseminou nas fábricas, mudando a percepção mental dos trabalhadores sobre o espaço temporal destinado ao trabalho. Da mesma forma, o espaço temporal dos domingos (e dias santificados) foi incorporado em definitivo ao tempo de trabalho. A condenação religiosa de tal ato não foi mais um óbice a essa expansão do tempo de trabalho, pois uma nova representação do tempo (orientada para a glorificação divina através do trabalho e não da contemplação) já se encontrava presente na Igreja desde a Reforma Protestante³⁰. Consequentemente, o tempo de trabalho se expandiu, invadindo espaços do tempo religioso, do tempo de descanso e do tempo de lazer, submetendo-os à vontade do capital, estendendo a jornada de trabalho para quatorze, quinze ou mais horas de trabalho, sete dias por semana. A exteriorização do tempo de trabalho se consolidou e, com ela, a concepção do tempo-mercadoria, fragmentado, linear e totalmente mensurável.

²⁹ A Igreja reservava os dias santificados, bem como os domingos, para os atos litúrgicos que legitimavam seu domínio social sobre os humanos. Portanto, ao impor resistência à invasão desses espaços temporais ela busca se proteger contra a contestação à legitimidade de seu domínio social. Na medida em que os humanos passaram a ser submetidos a um trabalho prolongado — e, em consequência, estafante pelo tempo nele dispendido — menor era o tempo que tinham para se dedicar à adoração. Além disso, esse espaço temporal da Igreja passou a ser invadido, também, pelo tempo de repouso, uma vez que os trabalhadores necessitavam descansar o corpo para as labutas cotidianas. Como consequência, aumentou a tendência ao distanciamento das práticas religiosas, o que em última instância significou, também, um distanciamento das obrigações religiosas e — mais grave ainda, do ponto de vista do clero — da submissão ao poder social da Igreja. Analisando o declínio religioso do domingo, Beck (1997) constata a baixa assistência aos ofícios religiosos no século XIX, particularmente as *vêpres*, cerimônia religiosa prolongada, tradicionalmente realizada no início da noite e que, por força da ausência de fiéis, perdeu prestígio, chegando mesmo a mudar de horário em algumas regiões em França.

³⁰ A Reforma protestante e o capitalismo estabeleceram uma relação de intimidade extremamente saudável para o capital, inclusive, no que diz respeito à valoração do tempo: “o puritanismo, em seu matrimônio de conveniência com o capitalismo industrial, foi o agente que converteu os humanos à nova valoração do tempo; que ensinou as crianças, inclusive em sua infância, a progredir a cada luminosa hora, e que saturou as cabeças dos humanos com a equação, o tempo é ouro” (Thompson, 1984 : 290-291).

No segundo caso, evidenciou-se uma intensificação da capacidade do trabalhador produzir, o ritmo do trabalho. Manifesta-se, então, um elemento exógeno, também orientado à ampliação do tempo de trabalho e que se realiza através da introdução no trabalho fabril de máquinas cada vez mais desenvolvidas tecnologicamente, aptas a acelerar a produção, que se entranham no processo de trabalho, descem às minúcias do ato de produzir mercadorias. Sua interiorização se faz através da intervenção na forma operacional da força de trabalho. O tempo deixa de ser um objeto de mensuração ainda instável, da época dos mercadores, e se constitui enquanto objeto de controle e mensuração detalhada através de normatização, que define o ritmo da atividade humana sobre um determinado objeto de trabalho. Essa normatização institui seqüências de gestos a serem desenvolvidos durante o processo de trabalho, determina as cadências e programa os intervalos, tudo isso de forma racional, com o objetivo de aproveitar o máximo da força de trabalho durante o processo de trabalho. Essa racionalidade atinge o ápice na segunda metade do século XIX, com a difusão cada vez maior de técnicas de gestão da produção, culminando com o taylorismo³¹, que vê na racionalização do tempo o caminho para a eficiência produtiva no interior do capitalismo.

Todavia, para que esse tempo de trabalho se afirmasse efetivamente enquanto tempo-mercadoria, foi necessário adequá-lo ao instrumental apropriado, acondicionado em um local adequado à realização do processo de trabalho capitalista. Esse local, institucionalizado e desenvolvido à exaustão pelo capitalismo é a fábrica³². Um local destinado exclusivamente ao

³¹ Para Taylor (1986), a "administração científica" deve se orientar no sentido de aumentar a eficiência produtiva e a primeira medida para tanto, é o combate ao desperdício. Nesse processo, o tempo é um componente essencial. O objetivo de poupar tempo é aumentar a produtividade do trabalhador. Diante da limitação do instrumental de trabalho vigente à sua época, Taylor acenava com a intervenção direta na força de trabalho para combater o desperdício e aumentar a produtividade. Isso só era possível na medida em que os movimentos, as seqüências desenvolvidas pelos trabalhadores fossem estudadas e normatizadas. Com isso era possível eliminar os movimentos que o trabalhador fazia e não eram necessários no processo de trabalho. Com o taylorismo, o capital encontrou o caminho para estudar com minúcias os movimentos estritamente necessários à execução do trabalho e o tempo mínimo para desempenhar tal atividade, eliminando todas as formas supérfluas e perdulárias da força de trabalho no processo produtivo, aumentando o tempo de trabalho à disposição do capital.

³² Com o passar do tempo surgiram outros espaços apropriados ao trabalho capitalista, na medida em que as atividades típicas do comércio e de serviços foram se inserindo no processo de trabalho capitalista. Assim, há muito que as instalações fabris perderam o monopólio de espaço normatizador e disciplinador dos trabalhadores submetidos ao trabalho assalariado. Os escritórios corporativos, as redes de supermercados, as agências bancárias e, mais recentemente, os *call*

trabalho, para o qual os trabalhadores se deslocam. Um local onde o instrumental de trabalho — particularmente as máquinas— já se encontra previamente disposto de forma racional, facilitando o ajuste dos trabalhadores, de forma coletiva, aos ritmos impostos pelo processo de trabalho.

Na fábrica, o tempo de trabalho se subordina ao tempo das máquinas, um tempo que acelera o ritmo da força de trabalho com o objetivo de extrair o máximo de sua capacidade produtiva. Isso se torna possível pela divisão da força de trabalho. É essa divisão que permite intensificar o ritmo de trabalho. Para tanto, ferramentas adequadas são desenvolvidas para atender às especificidades de cada tipo de trabalho, possibilitando sua fragmentação e decomposição, abrindo caminho para um ritmo de trabalho intenso, aumentando a produção. Dessa forma, como afirma Marx (1980), a produção fabril reduziu drasticamente, se comparada com a produção artesanal, o tempo socialmente necessário para a produção de mercadorias.

Mas, essa reconfiguração do tempo de trabalho, sua compressão e intensificação, através do período e do ritmo, está eivada de subjetividade, como observa Thoemmes (2000). Se o tempo de trabalho for pensado a partir de uma concepção abstrata, uma hora de trabalho é sempre igual a uma hora. Entretanto, esta mensuração abstrata retém elementos subjetivos que transcendem a mera abstração e se incorporam na vida do trabalhador. A hora não tem ritmo próprio, lembra Naville (1972). Enquanto unidade de medida, não importa o momento em que a mesma transcorre, se durante o dia ou à noite, se no início ou no fim do período de trabalho. Os limites da hora nada têm de natural, são puramente abstratos, diferentemente dos limites da jornada, plenamente ancorados na natureza. Por isso, para aqueles que se encontram submetidos ao trabalho assalariado, a hora de trabalho se encontra preñe de significados outros, dependendo do momento em que a mesma se desenvolve. Dessa forma, a percepção que o trabalhador tem da mesma difere se ela ocorre durante o dia ou à noite, se transcorre no decorrer da semana ou no domingo. A estrutura do quadro temporal difere em cada caso e, conseqüentemente, sua assimilação pelos trabalhadores também ocorre de forma diferenciada.

centers, são apenas alguns desses espaços de domesticação dos trabalhadores ao tempo abstrato do trabalho capitalista.

Assim, o tempo de trabalho contém elementos constrangedores que determinam os parâmetros de mensuração da produção, tanto no plano horizontal, quanto no plano vertical, através da exploração da *intensidade* e da *duração*, elementos distintos, porém, associados no processo de trabalho capitalista.

O tempo no processo de trabalho capitalista: a *intensidade*

Independente da formação social em que se desenvolve, o processo de trabalho contém elementos que adquirem proeminência de acordo com o estágio de desenvolvimento do próprio processo de trabalho. No caso específico da sociedade capitalista, o *tempo* é o elemento que adquire maior proeminência na interação em que se desenvolve o processo de trabalho. A quantidade de força de trabalho necessária à produção de uma mercadoria é mensurada através do tempo de trabalho necessário à sua produção, permitindo estabelecer equivalentes gerais, como a hora ou o dia de trabalho, para definir a produtividade³³.

Como observa Marx (1980), quanto maior a produtividade no ato de produzir, menor será o tempo correspondente para a produção de uma mercadoria, o que implica em menor tempo de trabalho nela capitalizada e, conseqüentemente, menor o seu valor³⁴. Assim, mais do que um mercado de

³³ O avanço tecnológico, conjugado com a aceleração do tempo de trabalho, permite uma abstração cada vez maior da medida desse tempo. Horas e minutos já não são suficientes para atender às exigências crescentes do capital e o moderno cronômetro já é capaz de cálculos menores para fixar o tempo das operações.

³⁴ Para Marx, o primeiro efeito da redução da jornada de trabalho foi a adoção, pelo capital, de uma lei econômica que bem define os limites e possibilidades de exploração da força de trabalho: "a capacidade de operar da força de trabalho está na razão inversa do tempo que opera. Por isso, dentro de certos limites, o que se perde em duração, ganha-se em eficácia" (1980 : 468). Dessa forma, o que se perde em mais-valia absoluta, é plenamente recompensado em mais-valia relativa. O tempo de trabalho deixa de ser mensurado unicamente pela via horizontal, ancorada na extensão do tempo de trabalho, para ser, então, mensurado verticalmente, com parâmetros fixados na intensificação do trabalho. Já não se trata tão somente de medir o trabalho em horas,

trabalho, existe um mercado do tempo de trabalho, do *tempo-mercadoria*, que regula as relações de produção, na qual a mais-valia constitui a síntese e impulso vital do capital. O tempo destinado ao trabalho é, portanto, o espaço privilegiado da disputa entre o capital e o trabalho.

Ao vender sua força de trabalho, o trabalhador mercantiliza junto o tempo a ser utilizado pela força de trabalho. A partir do momento em que vende sua força de trabalho, o trabalhador se submete a uma alienação. O mesmo ocorre ao vender o tempo destinado ao trabalho. Da mesma forma que, ao se entregar ao trabalho abstrato se destitui de outros elementos da vida social, também ao se submeter ao tempo destinado ao trabalho abstrato, se subtrai dos demais tempos destinados a outras dimensões da vida social. Naville (1984) observa que, o que se aliena no trabalho abstrato é o corpo inteiro, é o indivíduo em sua totalidade que é submetido a esse tempo particular, de tal forma que, o trabalhador não se aliena somente do tempo dedicado ao trabalho abstrato, mas também do tempo exterior a esse trabalho. Cada vez mais essa absorção do tempo exterior, pelo tempo de trabalho, se torna evidente. O longo tempo de deslocamento entre o local de trabalho e a residência, o tempo em que o corpo debilitado exige para sua recomposição, são alguns momentos que ilustram essa alienação do tempo exterior do trabalho abstrato. Mais recentemente, mesmo aqueles que se encontram desempregados — diante da crise que impede uma rápida reinserção no mercado de trabalho —, dispendem parte significativa do tempo em busca de trabalho assalariado.

Mas, para o capital e seu processo de trabalho, o que interessa, no caso, é o ritmo que pode ser imposto à força de trabalho. O avanço técnico, com o surgimento de máquinas cada vez mais sofisticadas do ponto de vista operacional, o redimensionamento do objeto de trabalho (inclusive com a utilização de novos materiais, mais leves e flexíveis) e a reorganização administrativa do local de trabalho proporcionaram, desde a manufatura até o

dias ou semanas, mas também de acrescentar o que se produz em uma determinada fração de tempo.

presente, ganhos de produtividade extraordinários, centrados no ritmo da força de trabalho³⁵.

A disciplina no trabalho se orienta no sentido de regulamentar o ritmo da produção, uma disciplina ancorada na estrutura temporal, com objetivos precisos de acelerar a produção de tal modo que permite ao capital expropriar do trabalho o máximo possível do tempo destinado à atividade produtiva³⁶.

A intensificação do trabalho é obtida através de duas modalidades. Na primeira e mais direta, aumenta a velocidade das máquinas, acelerando o ritmo de trabalho, elevando a produção. Essa modalidade se torna a face mais visível da exploração da força de trabalho, objeto de disputa intensa na relação entre capital e trabalho, uma disputa por minutos, segundos³⁷. O tempo de

³⁵ Analisando o caso da França, Husson (1999) afirma que, entre 1896 e 1996, a intensificação do ritmo de trabalho, aliado ao desenvolvimento tecnológico na produção industrial, permitiu reduzir em treze vezes o tempo necessário para a produção de mercadorias. Uma determinada mercadoria, que um século antes, necessitava de 1 hora para ser produzida, em 1996, exigia tão somente de 4 minutos e 23 segundos.

³⁶ A institucionalização dessa disciplina não se fez sem resistências. Não só uma instituição poderosa, como a Igreja, como mencionado anteriormente, resistiu no início, mas também os próprios trabalhadores trataram de resistir a essa imposição do capital, seja combatendo a expropriação de outros tempos sociais — como será visto, mais à frente —, seja se apropriando dos próprios instrumentos de controle do tempo utilizado pelo capital, no caso, o relógio. A estratégia patronal, envolta em mesquinhas, incluía adiantar o relógio, antes do início da jornada, e atrasá-lo, antes do término. Na luta pela apropriação desse tempo, nos decênios iniciais de disciplinamento da força de trabalho, o capital chegou, inclusive, ao requinte de tentar privar os trabalhadores de qualquer conhecimento acerca do tempo: “era precisamente nas indústrias — as fábricas têxteis e oficinas mecânicas — que a nova disciplina do tempo se imporia mais rigorosamente, donde a contenda sobre as horas se fez mais intensa. No princípio, alguns dos piores patrões intentaram expropriar os trabalhadores de todo conhecimento do tempo” (Thompson, 1984 : 278). Com efeito, o controle sobre o tempo de trabalho se sofisticou com o desenvolvimento científico e tecnológico e, atualmente, uma das formas mais constrangedoras, de controle do tempo dos trabalhadores, é o uso do relógio de ponto, que registra a entrada e a saída dos empregados, de uso corrente nas grandes empresas.

³⁷ Com relação a esse aspecto, é elucidador o relato de quem viveu a experiência dessa disputa do tempo, dos minutos e segundos que transcorre no trabalho fabril: “como poderia ter imaginado que me pudessem roubar um minuto e que esse roubo me faria tanto mal quanto a mais sórdida das canalhices? Quando a linha recomeça, brutal, pífida, depois de nove minutos de pausa, em vez de dez, os protestos brotam de todos os cantos da oficina: ‘Ei, não está na hora! Falta um minuto!... Safados’ Gritos, borraças que voam em todos os sentidos, conversações interrompidas, grupos que se dispersam às carreiras. Mas o minuto foi roubado, todo mundo recomeça, ninguém quer ‘se afundar’, atrasar-se, ficar preocupado durante uma meia hora para voltar ao seu lugar normal. No entanto esse minuto nos faz falta. Isso nos fere. Dói, a palavra interrompida. Dói o sanduíche inacabado. Dói a pergunta que ficou sem resposta. Um minuto. Roubaram-nos um minuto. É precisamente este tempo que nos teria repousado e foi perdido para sempre. Mas de vez em quando essa traição não funciona: cansaço demais, humilhação demais. Não nos tomarão esse minuto, não deixaremos que o roubem: em lugar de diminuir, o barulho da cólera aumenta, a oficina inteira ferve. Protestos cada vez mais fortes e três ou quatro mais audaciosos acabam correndo para o ponto de partida da linha, cortam a corrente, paralisam-na

trabalho se fragmenta. Cada fração de segundo do trabalhador se torna objeto da volúpia do capital, ávido pela extração de mais-valia. Cada fração de segundo usurpado pelo patronato ao trabalhador representa para este uma fração de sua vida que se escoar, se esvai, se perde por entre o aparato produtivo, ao mesmo tempo em que o inicia no mundo cronometrado, do tempo regrado, disciplinado, uniforme, em conformidade com uma vida social também regulada, exata, ancorada nos ponteiros do relógio ou, mais modernamente, nos dígitos do cronômetro³⁸.

A segunda modalidade diz respeito ao campo de ação do trabalhador. Se antes ele cuidava de um número determinado de máquinas e funções, com o tempo passa a cuidar de mais máquinas — com mais funções. Dessa forma, à intensificação do ritmo se adiciona o aumento da vigilância. Velocidade e destreza se somam com o objetivo de ampliar a mais-valia relativa e compensar a redução do tempo de trabalho³⁹.

A intensificação do trabalho torna-se uma necessidade imperiosa para o capital. É a maneira mais eficiente de conter a redução do tempo de trabalho. Por isso, desde a emergência da maquinofatura, o capital tende a investir em pesquisa e desenvolvimento (P&D), visando o aprimoramento do processo de trabalho. O objetivo é claro. Trata-se de desenvolver máquinas cada vez mais potentes e velozes. Dessa forma, o capital compensa aquilo que não

novamente. Os chefes acorrem, agitam-se, mostram os seus relógios. Com a discussão, o minuto contestado passou, devagarinho. Desta vez, levamos vantagem. A linha reparte sem contestação. Defendemos nosso período de descanso, sentimo-nos tão mais repousados! Pequena vitória. Vê-se até sorrisos na linha de montagem" (Linhart, 1986: 44).

³⁸ Os trabalhadores passam a viver em uma sociedade do tempo demarcado. A vida social, em suas diversas dimensões, torna-se uma vida mensurada. "O operário transforma-se por sua vez, num especialista em 'olhar o relógio', preocupado apenas em saber quando poderá escapar para gozar as suas escassas e monótonas formas de lazer que a sociedade industrial lhe proporciona; onde ele, para 'matar o tempo', programará tantas atividades mecânicas com tempo marcado, como ir ao cinema, ouvir rádio e ler jornais, quanto permitir o seu salário e o seu cansaço" (Woodcock, 1981 : 123).

³⁹ As conseqüências dessa situação para os trabalhadores são elevadas. Como lembram Gollack & Volkoff (1997), os trabalhadores que se submetem a esse ritmo intenso de cuidado de vários equipamentos, ao mesmo tempo, se submetem a uma dupla pressão, das normas e da demanda e, consequentemente, são os que mais introjetam a responsabilidade pela manutenção do instrumental de trabalho, passando a se considerar, mais do que os outros, potencialmente responsáveis pelos riscos de erros que possam interferir na qualidade dos produtos e, com isso, se mantendo em permanente estado de tensão.

pode mais subtrair ao trabalho na extensão de sua duração e todo aperfeiçoamento técnico busca a absorção de maior quantidade de força trabalho, através da intensificação de sua utilização. Como investimento em P&D implica em custos elevados, verifica-se uma tendência, por parte do proprietário dos meios de produção em administrar com austeridade os seus custos com bens de capital, como forma de compensar a redução do tempo de trabalho (Marx, 1980).

Mas, a tendência de investir em P&D não contempla todos os ramos de atividade ao mesmo tempo e com a mesma intensidade. Razões de ordem tecnológica ou financeira constituem obstáculos a esses investimentos. O que se constata, ao longo de anos e décadas, é a manutenção de longas jornadas, resistindo à mobilização dos trabalhadores pela redução do tempo de trabalho. Qualquer concessão comporta custos a serem cortados. Por isso, se o trabalhador tem, no desenvolvimento tecnológico, um potencial aliado para suprimir o trabalho árduo e as longas jornadas, para o patronato a tecnologia representa possibilidades de ampliar a taxa de produtividade e precarizar o trabalho.

Isso pode ser observado com a produção em massa característica do fordismo. O uso intenso de tecnologia no processo de trabalho permitiu fixar uma jornada administrável para o capital, conjugada com uma elevação substancial da produtividade. Se o capital assimilou a redução da jornada, foi porque tinha à sua disposição mecanismos eficientes para potencializar ao máximo o ritmo de trabalho, um ritmo cada vez mais alucinante, provocando um aumento extraordinário da produtividade combinado com redução da força de trabalho⁴⁰.

Talvez por se encontrar nos subterrâneos do processo de trabalho, longe dos olhares censurantes da sociedade, o ritmo de trabalho tem sido constantemente postergado no debate acerca do tempo de trabalho. O

⁴⁰ Ninguém melhor do que o próprio Henry Ford, para atestar essa relação entre tempo de trabalho e produtividade. Suas palavras são, por demais, esclarecedoras: "estabelecemos o dia em 8 horas, não porque seja a terça parte do dia, mas porque verificamos que é dentro desse tempo que o operário produz seu melhor rendimento" (Ford, 1964: 299).

desânimo, o desgaste físico e mental, o entorpecimento que se assenhora dos trabalhadores submetidos a um trabalho intenso, não sensibiliza a sociedade para as graves conseqüências do ritmo de trabalho.

No cotidiano do processo de trabalho, nas atividades desenvolvidas nas industriais, no comércio, bancos, escritórios, hospitais ou outros locais de trabalho capitalista, o desgaste e a tensão são partes de uma rotina que torna o ambiente de trabalho hostil, sob controle do ritmo, que instaura um tempo sob domínio do medo. Em tempos de desemprego elevado, esse medo paira no cotidiano, perpassa todas as dimensões temporais. Lembrando Naville (1984), o tempo do trabalhador, no trabalho e fora dele, é absorvido pelo capital e, nesse sentido, o domínio do medo aqui mencionado se espraia, faz do trabalhador um ser em permanente estado de fragilidade, ante o mundo que o cerca⁴¹.

⁴¹ Nesse sentido, vale observar a descrição de Simone Weil. Ela vivenciou esse medo em outras circunstâncias, num mundo em guerra, época em que as empresas fabris em França ressentiam de braços e, portanto, menos afetadas pelo desemprego. Entretanto, seu relato mostra o admirável mundo novo do capital, ceifando a vida daqueles que se adentram seu território, povoado de mercadorias, das quais a mais frágil é aquela responsável pela interação entre o instrumental e o objeto, no processo de trabalho: "o medo. São raros os momentos do dia em que o coração não está um pouco comprimido por alguma angústia. De manhã, a angústia do dia a se viver. Nos ramais do metrô que levam para Billancourt, entre 6 e 6:30 da manhã, a maioria dos rostos são contraídos por essa angústia. Quem saiu em cima da hora, tem o medo do relógio de ponto. No trabalho, o medo de não estar na velocidade boa, para os que têm dificuldade de atingi-la. O medo de 'matar' peças forçando a cadência, porque a velocidade produz uma espécie de embriaguez que anula a atenção. O medo de todos os pequenos acidentes que podem ser causa de peças estragadas ou de ferramenta quebrada. De um modo geral, o medo das broncas. Muitos sofrimentos são aceitos só para evitar uma bronca. A menor delas é uma humilhação dura, porque não se ousa responder" (Weil, 1979 : 103-4).

O ambiente de trabalho é o ambiente do medo do olhar irado do chefe, que se estende ao medo das ferramentas e das engrenagens, exigindo obediência ao trabalho e seu ritmo:

"O medo supura da fábrica porque ela, ao nível mais elementar, no nível mais perceptível, ameaça permanentemente os homens que ela utiliza. Quando não há chefes à vista, e que esquecemos os pelegos, são as próprias ferramentas que nos ameaçam à mínima falta de atenção. São as engrenagens da linha de montagem que nos chamam à ordem brutalmente. A ditadura dos possuidores exerce-se aqui, em primeiro lugar, através de objetos todo-poderosos" (Linhart, 1986 : 57).

O tempo no processo de trabalho capitalista: a *duração*

Se a *intensidade* é a parte menos revelada do tempo de trabalho, o mesmo não se pode dizer da *duração* do trabalho. Desde os primórdios da institucionalização da sociedade industrial, foi a horizontalidade do tempo de trabalho que se tornou alvo de disputa imediata entre o trabalho e o capital.

Com a industrialização se expandindo na Europa, desde meados do século XVIII, o tempo de trabalho passou a apresentar uma tendência irrefreável ao alongamento de sua duração. No período de consolidação da fase manufatureira, o capitalismo foi destruindo os processos de trabalhos antagônicos e enquadrando os trabalhadores ao seu. Ante as especificidades da base produtiva manufatureira, que limitava a exploração da força de trabalho de forma intensiva, foi na duração do tempo de trabalho que o capital encontrou o caminho para garantir sua acumulação e expansão.

O alongamento da duração do tempo de trabalho se fez às custas da absorção de outros tempos sociais. Os limites naturais vigentes até a época pré-industrial já se encontravam superados pelo aprimoramento tecnológico e a separação entre noite e dia já não era mais obstáculo à expansão do tempo de trabalho. Da mesma forma, como já mencionado, as motivações religiosas há muito eram objeto de contestação ante a "ética do trabalho" imposta aos trabalhadores, deixando de haver distinção entre dias de semana e domingos, dias laicos e dias santificados. Assim, sem maiores obstáculos, o capital se fazia sentir no cotidiano de uma força de trabalho numerosa e indefesa.

O alongamento do tempo de trabalho na forma como se processou, recebeu a repulsa de grande parte da sociedade, particularmente daqueles que eram obrigados a vender sua força de trabalho. Além disso, reformadores sociais e militantes revolucionários denunciavam essa forma de exploração. A condenação da sociedade levou gradativamente à instauração de uma legislação restritiva da duração do tempo de trabalho, impondo limites principalmente ao trabalho de crianças e mulheres.

Os proprietários dos meios de produção entendiam essa limitação como uma agressão à livre concorrência, uma invasão ao contrato estabelecido entre patrões e empregados quando da negociação da força de trabalho e que facultava aos primeiros explorarem os segundos. Não obstante o freqüente desrespeito à legislação em vigor, o certo é que a redução da duração do tempo de trabalho ganhou corpo, sendo ampliado gradativamente, estendendo-se a outras faixas etárias e ao trabalho feminino, de tal forma que, na medida em que avançava a pressão dos trabalhadores e de outros segmentos sociais, o debate sobre o assunto ganhava novos contornos, deixando de se restringir tão somente à jornada, para abarcar outras dimensões, incluídas no que aqui se denomina *tempo de trabalho*.

Se os proprietários dos meios de produção possuem mecanismos para conter a redução do tempo de trabalho ou mesmo absorvê-lo, através da intensificação do trabalho, por outro lado, os trabalhadores estabelecem estratégias para a redução desse tempo. Com o passar dos anos, essas estratégias não se restringem à jornada de trabalho propriamente dita. Elas vão além, constroem novos espaços visando a institucionalização de novos tempos sociais e, por extensão, o surgimento de novas formas de sociabilidade.

Em todos os momentos, nos quais se desenvolve a luta pela redução do tempo destinado ao trabalho, encontra-se presente a determinação dos trabalhadores pela restituição do tempo que lhes foi usurpado pelo capital. Recuperar esse tempo significa a possibilidade de se libertarem do sofrimento do trabalho abstrato, utilizando-o para atividades mais edificantes, rompendo com o tempo alienado, heterônomo, avançando em direção ao tempo da emancipação, da autonomia, um tempo de instintos vitais, por oposição ao tempo de instintos mortais e despóticos do capital, enfim, um tempo livre que se irradia enquanto outros tempos sociais, voltados para o convívio familiar, o descanso, a prática de esportes, o culto às artes, o enobrecimento do espírito e outras dimensões dignificantes.

Não por acaso, o fato da redução do tempo de trabalho abrir tão amplas possibilidades de sociabilidade sensibiliza amplos setores da sociedade em sua defesa. Como observa Fridenson (1992), ao analisar o caso da redução

do tempo de trabalho em França, para que os trabalhadores obtivessem êxitos em suas iniciativas em prol da redução do tempo de trabalho, foi necessário o apoio de reformadores burgueses, altos funcionários modernizadores, a atuação da Igreja Católica e dos partidos políticos. Não se trata de uma tarefa que diz respeito tão somente aos interesses dos trabalhadores, mas de amplos segmentos sociais. Não se trata de uma mera questão da órbita da relação entre capital e trabalho. A usurpação dos demais tempos sociais, pelo tempo de trabalho, é algo muito mais amplo, envolve aspectos sociais e culturais para além do mundo do trabalho, enfim, abarca outras dimensões da vida social.

Desde meados do século XIX, o debate sobre o tempo de trabalho tem adquirido contornos mais amplos. Na medida em que as condições materiais e sociais de vida foram se alterando, com o surgimento e satisfação de novos carecimentos, também foram se alterando as reivindicações dos trabalhadores no que diz respeito à redução do tempo destinado ao trabalho. E essa mudança expressa a complexidade das relações sociais, do alargamento da vida social, da expansão da base material. Assim, se nos primórdios das reivindicações, os trabalhadores se concentravam na redução da duração cotidiana do tempo de trabalho, com o passar das décadas tal reivindicação já não era suficiente para satisfazer os seus carecimentos. O leque das reivindicações foi se ampliando e com ele, as novas modalidades de reivindicação de redução do tempo de trabalho que surgiram, representando novas dimensões da estrutura temporal disponíveis aos trabalhadores para usufruir em suas vidas.

O tempo de trabalho e suas modalidades de redução

Em condições típicas, o tempo de trabalho deveria atender, prioritariamente, àqueles que se vêem obrigados em vender sua força de trabalho — e, por extensão, o tempo utilizado por essa força — ao capital. Para Naville (1972), esse tempo teria que ser necessário à reconstituição da capacidade de trabalho mas, também, proporcionar tempo ao lazer, à vida social

e familiar, às artes e à formação intelectual. Ou seja, o tempo de trabalho deveria ser restrito ao mínimo necessário, sua participação na estrutura temporal não deveria ser um obstáculo às manifestações de outros tempos sociais necessários à constituição plena do ser humano.

O tempo de trabalho, contudo, é elevado. E, não obstante sua redução gradual, ao longo do século XX, continua dominando os demais tempos sociais. A ocorrência de uma redução em seu núcleo não significa, necessariamente, a redução em suas adjacências e que, também, estão comprometidas com ele. Dito de outro modo: se, por um lado, o tempo de trabalho em si, sofre reduções em suas diversas modalidades, os tempos adjacentes, e que lhe são diretamente relacionados, como aquele que diz respeito ao deslocamento entre o local de trabalho e a residência, ou, ainda, o tempo de repouso para recomposição das energias, por exemplo, apresentam crescimento, particularmente nos grandes centros urbanos.

Essa situação se agrava para quem se encontra desempregado. Se não tem o trabalho assalariado a que se submeter, não deixa de procurá-lo. Na medida em que passam dias, semanas e meses, a procura infrutífera por emprego — agravada pela degradação das condições materiais de vida —, leva o desempregado a aumentar o tempo dedicado à procura de emprego. Quanto mais longe do trabalho assalariado, a tendência é que a busca se intensifique cada vez mais. Nos países em que o sistema de proteção social estabelece algum tipo de vinculação entre seguro desemprego e reinserção no mercado de trabalho, a busca é cotidiana.

De todo modo, o tempo de trabalho, nos dois últimos séculos, tem sido objeto de uma disputa renhida entre capital e trabalho. Certamente, poucas questões referentes à relação entre capital e trabalho tem suscitado, para ambos, uma defesa tão vigorosa de suas posições, um entrincheiramento persistente de ambos os lados. Não por acaso, as grandes manifestações dos trabalhadores pela redução do tempo de trabalho, são consideradas como uma afronta pelo capital e, por isso, reprimidas quase sempre com violência singular pelo aparelho repressivo do Estado.

Essa disputa acirrada tem sua razão de ser para ambos os lados. Tanto um quanto o outro entendem, que é no tempo de trabalho que se encontra a base material que fundamenta a acumulação e a expansão do capital, o excedente, que gera mais-valia. Por isso, tanto o capital quanto o trabalho têm interesses vitais em jogo.

Para o capital, por mais que o desenvolvimento e as condições materiais da base produtiva assim o permitem, reduzir o tempo de trabalho significa abrir mão de mais-valia. É melhor diminuir o número de postos de trabalho, precarizar e intensificar o trabalho, comprimir o salário daqueles que vão continuar empregados, do que reduzir o tempo de trabalho. Não importa se isso pode afetar o mercado em geral, que pode se abster de potenciais consumidores, privados de poder aquisitivo por conta do desemprego e dos baixos salários. O que importa é que a racionalidade que gesta o capital se mantém intacta. Mais do que gerar empregos ou algo semelhante, ao capital diz respeito expandir a taxa de mais-valia, seja ela a mais-valia absoluta, seja a mais-valia relativa.

Para aqueles que vivem submetidos ao trabalho assalariado, por sua vez, reduzir o tempo de trabalho, por menor que seja essa redução, significa dar um pouco de sentido à vida. E, dar sentido à vida significa a possibilidade de um pertencimento social mais amplo, fora da órbita do trabalho abstrato, expandindo a base material e cultural da vida social e que, em última instância, pode significar a instauração de uma nova forma de sociedade.

Assim, capital e trabalho travam uma batalha por princípios. E, justamente por ser ancorada em princípios, uma batalha que diz respeito à essência de si mesmos, à existência real de ambos. O fim do tempo de trabalho abstrato significa, também, a perspectiva do fim da sociedade produtora de mercadorias e a instauração de uma nova sociedade. Por sua vez, a manutenção do tempo de trabalho abstrato significa a manutenção do capital e, por extensão, da sociedade vigente. De todo modo, ao longo dos séculos essa batalha tem produzido resultados que, ao mesmo tempo, agradam e desagradam tanto ao capital quanto ao trabalho. Se o tempo de trabalho não se mantém tão elevado

quanto o era no alvorecer do século XX, por exemplo, também não se reduziu tanto quanto o queriam os trabalhadores.

Mas, apesar dos avanços e recuos, inerentes a qualquer processo histórico, a redução do tempo de trabalho avança. Na medida em que a sociedade se torna mais complexa, que sua base material e social se torna mais densa, também se ampliam as possibilidades de redução do tempo de trabalho. E essa ampliação se manifesta tanto no plano horizontal, com a institucionalização de modalidades distintas de redução, quanto no plano vertical, com o aprofundamento da intensidade da redução em cada modalidade. Assim, qualitativa e quantitativamente, a redução do tempo de trabalho se mantém no horizonte e, não obstante as adversidades conjunturais, que ora bloqueiam, ora recrudescem seu livre curso, sua realização se mantém como uma missão civilizatória ante a barbárie social perpetrada pelo capital.

A institucionalização dessas modalidades se vincula ao tempo natural. Com efeito, a hora de trabalho é mera abstração, sendo utilizada em determinadas modalidades de redução, contudo, as modalidades em si se ancoram nas manifestações temporais que expressam uma situação concreta, só observável na natureza e, a partir dela, passíveis de proporcionar uma mensuração perceptível aos trabalhadores. No caso, as modalidades de redução se constituem a partir do dia, da semana, do ano e do ciclo de vida.

A redução do tempo de trabalho em sua jornada

A duração do trabalho, em sua escala cotidiana, é a expressão mais perceptível do caráter opressor de um tempo social voltado para a normatização, o enquadramento e a exploração social, que é o tempo de trabalho sob o jugo do capital. É no cotidiano que se manifesta, de imediato, com mais nitidez, com o mais elevado grau de efetividade, esse tempo opressor.

Para aqueles que se submetem ao trabalho abstrato, o dia é sempre o primeiro referencial. É nele que se processa o trabalho, num ritmo imperativo.

Nele, a vida se esvai, escorre por entre as frações de segundos enquanto se aperta um parafuso, se ceifa a cana, se digita uma palavra. É ao final do dia, após o encerramento da jornada, que o desgaste físico se manifesta na exaustão dos músculos e a dor corporal se sobrepõe ao pensamento, adiando projetos, sublimando desejos.

No início do período manufatureiro, a extensão da jornada muitas vezes se confundia com a extensão da resistência física dos trabalhadores. A capacidade do corpo e da mente em absorver a intensidade do ritmo definia, de certa forma, os marcos da duração da jornada. Na ausência de mecanismos jurídico-institucionais que a limitassem, a jornada não se restringia aos contornos do dia. Na defesa de seus interesses, o capital promovia a transposição dos dias, rompia a fronteira temporal⁴².

Desde cedo, tem sido na luta pela redução da jornada, que os trabalhadores têm estabelecido as ações mais consistentes pela redução do tempo de trabalho. O ambiente de trabalho, e o processo de trabalho em si, são hostis aos trabalhadores. O ritmo e as restrições a que são submetidos— nas fábricas ou no escritório, no trabalho agrícola capitalista ou nas minas, para ficar apenas em alguns exemplos —, mantidos sob estrita vigilância das máquinas e do olhar severo dos capatazes, são fatores que contribuem para a deterioração das condições de trabalho. Reduzir no cotidiano o tempo submetido a esse estado de degradação humana significa resistir ao processo de estranhamento a que são submetidos cotidianamente.

Por isso, desde os primórdios do capitalismo, se estabeleceu uma luta intensa entre capital e trabalho, pela manutenção ou redução da jornada. Uma luta renhida, institucionalizada através “de uma guerra civil de longa duração, mais ou menos oculta, entre a classe capitalista e a classe trabalhadora” (Marx, 1980 : 341). De um lado, os trabalhadores reivindicando e

⁴² Villermé, em sua pesquisa sobre o estado físico e moral dos trabalhadores franceses, realizada no final dos anos trinta do século XIX, relata os horrores desse tempo de trabalho longo e exaustivo: “nos tempos de grandes remessas ou de prensagem, o trabalho das manufaturas prolonga-se, por vezes, por toda a noite de sábado para domingo. Mas é uma exceção e, mais das vezes, então, em vez de obrigar os trabalhadores a passarem a noite em claro, fazem-nos ir ao domingo de manhã, retendo-os até o meio-dia” (Villermé, 1976 : 53-54).

obtendo uma legislação protetora, capaz de atenuar, por pouco que seja, o desgaste físico provocado pelas longas jornadas e, de outro, o patronato, fazendo tabula rasa da legislação, burlando-a de todas as formas possíveis e imagináveis.

Pressão dos trabalhadores, sabotagem patronal e legislação fabril sintetizam décadas de enfrentamento com relação à duração do tempo de trabalho. Trabalho, capital e Estado desenvolveram, em decorrência, um processo amplo de idas e vindas, avanços e recuos, um processo sinuoso, que leva à redução gradativa da jornada de trabalho ao longo dos séculos XIX e XX.

A tensão presente nessa relação, contudo, não cessou em momento algum. Não obstante a redução gradativa, o capital apresenta seus trunfos para a obtenção de mais trabalho excedente. Se a legislação constrange o abuso explícito do prolongamento da jornada, ela não impede e, sequer é objeto de suas preocupações, aquilo que está implícito no tempo de trabalho, qual seja, a intensidade. Cabe aqui o registro desse aspecto de forma mais incisiva. Via de regra, ao longo de décadas e décadas de reivindicações pela redução da jornada, os trabalhadores não têm se manifestado contra a intensificação do trabalho.

O capital sempre tem utilizado o adensamento do trabalho, através da tensão e compressão dos tempos, bem como da limitação dos movimentos do trabalhador durante o processo de trabalho. Ao capital, obviamente, não interessa discutir esse aspecto do tempo de trabalho e, portanto, mesmo resistindo em discutir a redução da duração do trabalho, para ele é possível transigir nesse aspecto, uma vez que tem mecanismos eficazes para suprir possíveis perdas, através da intensificação do tempo de trabalho que a ele continua subordinado.

A reivindicação dos trabalhadores pela redução da jornada atingiu seu ápice nas últimas décadas do século XIX. Mais do que uma meta, essa reivindicação se tornou um signo da luta dos trabalhadores acerca de suas aspirações quanto à redução do tempo de trabalho. Côncios da necessidade do trabalho enquanto elemento vital, ontológico, também manifestavam, através dessa divisão temporal do dia em 3 partes iguais — 8 horas de trabalho, 8 horas

de descanso, 8 horas de lazer — a importância de não se sucumbirem ao trabalho estranhado, resgatando através de outras formas de sociabilidade, valores outros que lhes são importantes para dar sentido à vida.

Com efeito, a reivindicação da jornada de 8 horas resultou de um momento significativo da organização política dos trabalhadores, com a fundação da Associação Internacional dos Trabalhadores (AIT). Em seu Primeiro Congresso, realizado em Genebra, de 3 a 8 de setembro de 1866, a jornada de 8 horas de trabalho foi considerada como o primeiro passo para a emancipação dos trabalhadores, conforme resolução aprovada pelos delegados presentes (Dolléans, 1957a). A partir dessa resolução, a luta pela redução do tempo de trabalho adquiriu contornos mais evidentes e radicais, atingindo uma dimensão universal, principalmente como consequência dos acontecimentos de maio de 1886, nos Estados Unidos, e que levaram anos depois à institucionalização, de um dia internacional de luta dos trabalhadores, o Primeiro de Maio, símbolo maior da luta pela redução do tempo de trabalho⁴³.

Para os trabalhadores, trabalhar oito horas, descansar mais oito e, usufruir de lazer, por outras oito, era uma forma de dividir, igualmente, a duração do dia para satisfazer suas necessidades vitais, quer fossem materiais, sociais ou fisiológicas. Entendiam aqueles que se encontravam à frente do movimento operário, em particular, que essa divisão do tempo atendia às aspirações e desejos de dar um outro sentido à vida que não a submissão à maldição do trabalho abstrato mas, ao mesmo tempo, reafirmando a necessidade do trabalho concreto.

A defesa da jornada de 8 horas transpôs o século XIX, adentrou o século XX. Em seu Congresso de 1906, a Confederação Geral do Trabalho (CGT), coerente com a política de ação direta que defendia em sua concepção sindical de então, em França, aprovou uma resolução radical pelas 8 horas de trabalho e repouso semanal remunerado, através de uma campanha intensiva a partir do 1º de Maio daquele ano (Dolléans, 1957b). Os anos que se seguiram representam

⁴³ A respeito do Primeiro de Maio e seu simbolismo para os trabalhadores e a redução do tempo de trabalho, ver Perrier & Cordillot (1988) e Perrot (1988).

um período de ações massivas pelas 8 horas. Com o fim da Primeira Guerra Mundial, o Governo Clemenceau, temendo o pior, cedeu ante a pressão do movimento sindical e, em abril de 1919, o Parlamento francês aprovou uma legislação instaurando a jornada de 8 horas e a semana de 48 horas (Fridenson, 1992). Dessa forma, os trabalhadores conseguiram institucionalizar, a partir de um determinado território, um referencial do limite da jornada de trabalho.

A redução do tempo de trabalho em sua duração semanal

Se a unidade de referência para mensurar o tempo de trabalho, em sua escala diária, é a *hora*, na escala de duração semanal essa unidade, por excelência, é o *dia*. Diferentemente da redução da jornada, a redução da duração semanal tem um impacto maior no cômputo geral do tempo de trabalho. Afinal, a unidade de referência da duração semanal comporta várias unidades de referência da jornada e, só isso, por si mesmo, já seria suficiente para explicar o potencial de liberação do tempo presente nessa modalidade de redução do tempo de trabalho.

A existência de um tempo de descanso semanal existe de longa data e de diversas formas no mundo ocidental. Em boa parte, ele se expressa através de “momentos” culturais ancorados nas manifestações religiosas. Não deixa de ser interessante, nesse caso, apenas para ficar na intervenção mais evidente no ocidente, acerca da influência cristã, com os dias santificados, particularmente o domingo, um dia semanal exclusivo voltado para a adoração e o respeito ao deus cristão. Da mesma forma, o sábado (para os judeus) ou a sexta-feira (para os muçulmanos), evidenciam essa presença do dia de adoração, veneração, mas que também é um dia de descanso para o corpo, de repouso, um dia de impedimentos a práticas profanas, que conspurquem o sagrado, enfim, um dia sem máculas.

Como todas as demais modalidades de redução do tempo de trabalho, a duração semanal é uma construção social, que emerge na medida em que os trabalhadores — e, por extensão, a sociedade — procuram instituir

mecanismos que proporcionem mais espaços na estrutura temporal, visando a satisfação de carecimentos materiais e sociais que se constituem a partir do desenvolvimento geral das forças produtivas.

Já não se trata mais de uma redução ancorada no fragmento do dia, mas sim no próprio dia, em sua totalidade como referência — ainda que a redução não comporte, às vezes, diante da conjuntura, o dia todo. Não é uma redução que visa somente ao descanso do corpo, vítima do amortecimento após mais uma jornada estafante. Para os trabalhadores, a redução semanal vai além, remete à possibilidade de dispor de um tempo mais amplo, menos fragmentado, através do qual possa compartilhar momentos outros de sociabilidade, com a família e os amigos. Um tempo para fazer o que se considerar interessante, inclusive, não fazer nada.

Esse tempo liberado tem, portanto, um significado mais amplo. Ele não tem, de imediato, um objetivo pré-determinado — o descanso visando recuperar ou preservar a força de trabalho para o dia seguinte — como no caso do tempo liberado pela jornada. Ele pode ter o mesmo destino, contudo, vai além, é um tempo cuja determinação depende dos interesses de cada um.

De acordo com Samuel & Romer (1984), esse tempo que se libera não se preocupa unicamente em se limitar à duração do trabalho. Ele se vincula à vontade coletiva de obter uma liberação do tempo de forma a contemplar aspirações e desejos procedentes de um novo modo de vida, no qual o lazer tem uma presença significativa.

Como afirma Dolléans (1957a), sobre a vida dos operários da primeira metade do século XIX, o trabalho constituía a armadura de suas existências. A vida, se não se resumia ao trabalho, era sobre ele que estava ancorada. O tempo livre do domingo, único dia da semana que às vezes ficava disponível, era um tempo demarcado, orientado para o dia seguinte, para a volta ao trabalho. E mesmo o domingo sofreu a intervenção do capital. Beck (1997), analisando o caso em França, constatou o declínio do domingo como dia de tempo livre, a partir de 1830. E, no caso, uma das causas dessa invasão de outro tempo social pelo tempo de trabalho, diz respeito à concorrência das

pequenas oficinas para fazer frente às grandes fábricas. Da mesma forma, no comércio, a abertura dominical foi a forma encontrada pelas pequenas lojas para enfrentarem a concorrência dos grandes magazines.

Mas, se esse era o objetivo do capital, em relação ao escasso tempo livre disponível dos trabalhadores, esses também eram capazes de estabelecer estratégias de resistência contra essa intromissão. A recusa ao trabalho, após o domingo se tornou uma tradição, particularmente na Inglaterra, mas também em França, Bélgica e outros países e regiões industrializadas da Europa. Por toda a Inglaterra institucionalizou-se a Segunda-Feira Santa. Para Thompson (1984), o dia tinha uma veneração quase universal, sendo observado nas pequenas indústrias domésticas e a domicílio, mas também nas minas e em grandes fábricas. Segundo ele, a Segunda-Feira Santa se institucionalizou na Inglaterra ao longo do século XIX e chegou mesmo ao século XX⁴⁴.

Essa recusa ao trabalho às segundas-feiras se constituiu na principal forma de absenteísmo. E, com um elevado grau de radicalidade, pois não se tratava de uma ausência qualquer. Tratava-se de uma instituição, um evento gestado de forma coletiva, uma ausência que inviabilizava a produção, constrangia o capital, facultava ao trabalhador uma liberdade que rompia com a disciplina fabril.

Para Rybczynski (2000), a Segunda-Feira Santa era um mecanismo que os trabalhadores tinham para equilibrar o tempo livre com o tempo destinado ao trabalho. Com efeito, a duração semanal antes das primeiras leis fabris, em Inglaterra, se aproximavam — e mesmo excediam — as 80 horas (considerando a média de 13 horas e meia de trabalho efetivo, seis dias por semana). Logo, a Segunda-Feira Santa era uma forma de absenteísmo de forte conteúdo social, uma confrontação direta, sem intermediários, entre o capital e sua disciplina, de um lado, e o trabalho e seu desejo de autonomia, de outro.

⁴⁴ Na Itália, diz Marchetti (1997), a Segunda-Feira Santa avançou muito além do que geralmente se supõe. Ainda em 1928, era objeto de preocupação do governo fascista que, invocando a Carta del Lavoro, admoestava as confederações sindicais contra tal prática.

Na medida em que se expandia, espacial e socialmente, a Segunda-Feira Santa representava uma séria ameaça ao capital. Cioso de seus interesses, o patronato desde cedo procurou impedir o desenvolvimento dessa instituição social rebelde, indisciplinada e anticapitalista. Assim, iniciativas para impedir ou, pelo menos, esvaziar a Segunda-Feira Santa foram engendradas pela burguesia.

As iniciativas partiram da condenação formal a essa forma coletiva de absenteísmo e a repressão direta aos trabalhadores. O patronato se sentiu à vontade para coibir essa prática tão nefasta ao capital. Ao mesmo tempo, tratou-se de desqualificar o dia, destituindo-o de sua condição de dia de repouso. Com efeito, Thompson (1984) afirma que, onde o costume estava enraizado, a segunda-feira era um dia reservado para o mercado e para resolver assuntos pessoais. Na medida em que avançava o século XIX e a repressão aumentava, manter o dia tornou-se uma espécie de privilégio desfrutado pelos artesãos melhor remunerados.

A burguesia reprovava, com veemência, esse comportamento desregrado. Para ela, classe ciosa dos seus privilégios e do monopólio do ócio, a emergência de um tempo livre entre os trabalhadores, era uma verdadeira afronta aos seus valores. Assim, para atingir o objetivo e cessar tamanha arrogância da classe que nasceu para lhe proporcionar o ócio, era preciso destituir a Segunda-Feira Santa de qualquer conteúdo positivo. A campanha de difamação transformou trabalhadores laboriosos, que cumpriam jornadas exaustivas nos outros dias da semana, em baderneiros e beberrões nos dias de absenteísmo. Marchetti (1997) registra que, para muitos defensores do fim da Segunda-Feira Santa, o principal motivo dos trabalhadores se ausentarem do trabalho era a bebedeira do domingo, que levava ao relaxamento moral. O moralismo burguês, por sinal, não se contentava apenas em denunciar as bebedeiras. Em França, diz Beck (1997), a campanha de intimidação denunciava o deboche desses trabalhadores e a ameaça que corria a instituição familiar. Para tanto, a campanha contava com o apoio da imprensa, que relatava histórias atrozes de trabalhadores na Segunda-Feira Santa, perdendo as economias familiares, se arruinando e deixando os seus no abandono, na miséria. Assim, diante de uma campanha tão intensa, tão moralista e tão hipócrita, os

trabalhadores passaram a enfrentar extremas dificuldades para a manutenção desse dia e do tempo de lazer que usufruíam.

Mas, mesmo assim, não foi fácil, nem rápido, o fim da Segunda-Feira Santa. Somente quando o patronato cedeu na questão do tempo de trabalho foi possível despotencializar a Segunda-Feira Santa. Assim, em Inglaterra, a Lei das Dez Horas (1847) definiu um "sábado curto", de oito horas. Nos anos e décadas que se seguiram, o sábado se tornou o objeto sedutor do capital para inviabilizar a Segunda-Feira Santa e o parlamento aprovou uma legislação restritiva do trabalho aos sábados, limitando a jornada nesse dia a seis horas e meia de duração.

Mas, segundo Reid (1976), o declínio desse dia e a institucionalização de parte do sábado como um período de tempo livre, se enfrentou resistências, também encontrou um ambiente favorável entre os trabalhadores e graças a isso inverteram-se os pólos de redução do tempo de trabalho semanal, passando do domingo conjugado com a segunda-feira para o sábado (parcial) conjugado com o domingo.

Apesar disso, é importante observar que a institucionalização do fim de semana não se constituiu em algo linear. Avanços e recuos, decorrentes de conjunturas favoráveis ou desfavoráveis aos trabalhadores impedem uma progressão rápida dessa modalidade de redução do tempo de trabalho. A resistência do capital, em se tratando do respeito à legislação, sintetiza bem esse aspecto. O fim da Segunda-Feira Santa em Inglaterra, França e outros países europeus e o conseqüente deslocamento do tempo liberado (ainda que parcial) para o sábado não significou a imediata institucionalização desse dia e sua inscrição no cômputo geral da redução semanal de trabalho.

O que se observa, nas décadas seguintes, é a exploração máxima pelo capital, do trabalho aos sábados — e até mesmo aos domingos. Não se trata de mero acaso ou redundância a reivindicação dos trabalhadores pela jornada de 8 horas, seis dias por semana, nas décadas finais do século XIX. Como observa Husson (1998), somente em 1906, a legislação francesa assegurou que a

semana de trabalho seria de seis dias. E, somente em 1919, outra lei definiu a duração semanal em 48 horas.

A primeira manifestação efetiva pela redução semanal ampliada, contemplando não somente um dia de folga semanal, mas o fim de semana, foi a partir da ação da Federação Sindical Mundial, em 1930. Vale lembrar que, nesse mesmo ano, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) organizou a primeira conferência mundial centrada sobre o lazer dos trabalhadores (Samuel & Romer, 1984). Encontra-se presente, nessas iniciativas, a noção do descanso semanal como um direito dos trabalhadores ao repouso, ao lazer, enfim, a usufruir de um tempo maior de acordo com suas aspirações materiais e espirituais.

Com o desenvolvimento tecnológico de então, a atividade produtiva já enfrentava um sério problema decorrente do vertiginoso desemprego pós-crise de 1929. Nesse sentido, a redução do trabalho semanal de 48 para 40 horas passou a ser defendido por sindicatos e pela OIT⁴⁵, como uma das saídas para atenuar a crise do desemprego, isso já em 1932. Nos anos seguintes, constatou-se, no caso francês, a adoção durante o governo da Frente Popular (1936-1939), das 40 horas semanais. A segunda guerra mundial bloqueou, ainda que momentaneamente, a progressão da redução. Com efeito, verificou-se, inclusive, um recrudescimento no imediato pós-guerra. De todo modo, na segunda metade do século XX, a redução semanal do tempo de trabalho atingiu o marco simbólico das 40 horas em inúmeros países e, em outros, ultrapassou-o, demonstrando que ainda existe amplo espaço para a redução semanal⁴⁶.

⁴⁵ Uma breve análise das normas da OIT, sobre o tempo de trabalho, pode ser encontrada em Bosch (1999).

⁴⁶ Em França, a duração legal chegou às 39 horas, em 1982, sob vigência do Governo Mitterrand e, em 1996, a Lei Robien, definiu uma redução de tempo de trabalho semanal a partir do ano 2.000, para 35 horas semanais (para uma análise do caso francês, do ponto de vista da legislação e da ação sindical e social ver, Husson (1998) e Fridenson (1992), respectivamente. Em outros países, como a Suécia, que introduziu a jornada de 8 horas, em 1920, a redução semanal para patamares das 40 horas e mesmo menor (ainda que flexibilizada ao longo do ano), tem um rápido desenvolvimento a partir dos anos setenta (Anxo, 1992). Na Alemanha, a duração semanal diminuiu gradativamente, de 1950 até 1980, consolidando as 40 horas semanais, em 1975, contudo, desde então, se estabilizou e o debate passou a ser sobre o ordenamento e a flexibilização do tempo de trabalho (Plasman, 1992).

Mas, de modo geral, não obstante a legislação ou acordos coletivos, desde a ascensão do neoliberalismo, da reconfiguração do processo de trabalho e com a disseminação das novas técnicas organizacionais, constata-se um forte recrudescimento do tempo de trabalho. Conforme já mencionado no capítulo anterior, a vulnerabilidade de amplos segmentos do mundo do trabalho, sua divisão em grupos distintos, ancorados na qualificação — ou em sua ausência — tem provocado um aumento do tempo de trabalho semanal. Se a rigidez se apresentava como um obstáculo direto a ser enfrentado, a flexibilidade dissimula o tempo. Como observa Vakaloulis (1993), a flexibilidade se apresenta, para o capital, como uma nova fase de exploração do potencial da força de trabalho.

O capital encontra-se em plena ofensiva para conter a redução do tempo de trabalho semanal. Observa Bosch (1999), que as empresas estão optando em reduzir seus custos reorganizando o tempo de trabalho, flexibilizando a jornada. A expansão do tempo parcial aponta essa tendência da flexibilização, crescendo desde os anos oitenta, incidindo fortemente sobre o mercado de trabalho (Bollé, 1997) e se reapropriando do domingo com mais intensidade⁴⁷. Essa situação tem levado a um recrudescimento da tendência histórica de redução da duração semanal do trabalho.

A redução do tempo de trabalho em sua duração anual

A redução da duração anual do tempo de trabalho se constitui na terceira modalidade de redução do tempo de trabalho a se institucionalizar. Com efeito, a somatória da redução da jornada com a redução semanal concorrem, de forma significativa para a redução da duração anual do tempo de trabalho. Contudo, a redução anual não se restringe à ocorrência dessas duas modalidades de redução de forma conexas. Ela vai além, adquire sentido próprio, instaura sua

⁴⁷ O crescimento do trabalho aos domingos, na Europa, é relevante desde os anos setenta. Molinié & Volkoff (1983), atestam, em França, um crescente número de trabalhadores em atividade aos domingos. Pelo menos, 20% dos assalariados trabalhavam, ao menos uma vez ao ano, aos domingos, na época em que os autores realizaram suas investigações. No comércio, essa incidência era de 25%; no setor de serviços, de cerca de 50%; nos serviços médicos e sociais, de cerca de 2/3; e, entre os operários, 15%. Contudo, certamente, os dados estão defasados. Ante a crescente pressão sobre os trabalhadores e a flexibilização do tempo de trabalho, a tendência nos anos seguintes levou a uma maior incidência de trabalho aos domingos.

própria unidade de referência —a semana — e inaugura uma nova configuração do processo de redução do tempo de trabalho.

Com o desenvolvimento dos meios de transportes, do encurtamento temporal das distâncias, facilitando a circulação de mercadorias e pessoas, tornou-se possível o surgimento de novos produtos, novas formas de sociabilidade e a emergência ou o fortalecimento de novos tempos sociais. A época do trabalho de longas jornadas, em que os trabalhadores sequer podiam usufruir de um tempo para satisfazer outras atividades sociais, não tem mais possibilidade de se manter ante a complexidade da vida social. Apesar disso, o capital exige o controle desse tempo. Para que os trabalhadores possam contrapor a tal ação, faz-se necessário ampliar, alargar a reivindicação do tempo de não-trabalho. Esse alargamento se manifesta a partir das modalidades conhecidas de redução da jornada, da institucionalização do fim de semana, mas também da institucionalização das férias. Com efeito, essas resultam de uma ação efetiva de longa duração do movimento sindical.

A institucionalização de um período prolongado de ausência ao trabalho, preservando os vínculos contratuais e recebendo uma remuneração por este é algo muito recente. Com efeito, as férias resultam de uma enérgica mobilização dos trabalhadores conjugada com o desenvolvimento das condições materiais e sociais que provocam o surgimento de novas institucionalidades na relação capital-trabalho. A manutenção, por este tempo de ausência contratual ao trabalho, tem um significado importante. Trata-se do reconhecimento, pelo capital, de um direito social que assegura, ao trabalhador, por um tempo determinado de trabalho prestado, a tendência nos anos seguintes levou a uma maior incidência de trabalho aos domingos.

Como observa Castel (1998a), esse caráter presente nas férias remuneradas é mais importante, mais profundamente libertador, do que aquele que se constata através do acesso ao consumo resultante da elevação do salário. Com efeito, diz ele, a remuneração de um tempo livre é, pois, um reconhecimento à dignidade humana do trabalho. Através dessa remuneração, o ser humano deixa de ser visto tão somente enquanto uma força de trabalho, permanentemente à disposição do capital, eleva-se à condição de homem em si,

que é valorizado não pela sua condição de força de trabalho — ainda que a remuneração seja derivada dessa condição — mas porque é humano e, enquanto tal, tem o direito a usufruir sua humanidade — mesmo que somente por alguns dias ao longo do ano —, dar sentido a uma vida preta de significados, mas que o trabalho abstrato insiste em manter sob o jugo do capital.

Assim, a redução da duração anual resulta, pois, da somatória do tempo de trabalho decorrente da redução da jornada e da duração semanal, mas também das férias, da manutenção dos feriados e de licenças, que concorrem para a redução drástica do tempo de trabalho na escala do ano. Se, as reduções da jornada ou da duração semanal, por si mesmas, já são suficientes para acelerar a queda da duração do tempo de trabalho anual, com a institucionalização das férias essa redução se acelera ainda mais.

As férias representam um amplo espaço, na estrutura temporal, para que outros tempos sociais se manifestem, permitindo ampliar o campo de visão do mundo, retirando o trabalhador do espaço segregado, disciplinado e estranhado do trabalho abstrato. Com o ritmo de trabalho a que eram submetidos os trabalhadores, era impossível aos mesmos manterem um mínimo de qualidade de vida — ainda que essa qualidade de vida significasse, tão somente, mais força de trabalho à disposição do capital — incapaz de oferecer um repouso adequado ao corpo, de sorte que era necessário um período de descanso contínuo, prolongado, de vários dias, um período de descanso que permitisse aos trabalhadores fugirem da opressão fabril, retirá-los do ambiente desumano e degradante do trabalho industrial.

Mas, a conquista das férias, contudo, é algo muito recente. Iniciativas nesse sentido só se efetivam a partir do século XX, com o movimento sindical buscando alargar o tempo de descanso dos trabalhadores, de uma forma mais prolongada do que a intermitência constatada no descanso semanal. Os trabalhadores já não se sentiam contemplados somente pelas reduções já existentes. Elas já não eram suficientes para conter as exigências emergentes para a classe trabalhadora. Tornava-se, pois, necessário a institucionalização de um tempo superior àquele do final de semana e que proporcionasse a possibilidade de uma viagem ou uma “mudança de ares”, como afirma Samuel &

Romer (1984), respondendo, como as autoras mesmo afirmam, a um desejo de liberdade conjugado com as necessidades da produção industrial e com o desenvolvimento de todo um setor de turismo, então emergente.

O descanso semanal, por si só, intermitente e de curta duração, não era a melhor opção para os trabalhadores. Daí a grande incidência de absenteísmo no trabalho industrial, sobretudo aquele que se manifestava após o dia de descanso semanal. Já não se tratava somente de lutar contra a imposição temporal do capital sobre a vida social, mas, nesse sentido, de retomar espaços da estrutura temporal sobre controle do capital e que outrora derivava de outros tempos sociais: o tempo das festas, dos rituais de contemplação do solstício, de celebração da colheita, dos dias santificados e feriados, manifestações sociais que o capital dissolveu no ímpeto de estabelecer seu domínio sobre a vida social.

A partir do momento em que se desenvolvem as primeiras ações visando à institucionalização das férias, a classe trabalhadora enfrenta forte resistência patronal. Além de representar um tempo demasiado longo — quando comparado com o descanso semanal — o tempo anual alimenta, no interior da classe trabalhadora, a possibilidade concreta de um tempo livre e remunerado — portanto, com possibilidades de consumo — restrito, até então, à burguesia. Essa, uma vez mais, preocupada com o monopólio do tempo livre, do tempo do ócio, se sente ameaçada em seus valores culturais. Conceder um tempo livre aos trabalhadores e, ainda por cima, proporcionar-lhes um rendimento capaz de estimulá-los à propensão ao consumo significa, também, um convite a que partilhem, mesmo que por um curto tempo, de valores e espaços impregnados pela cultura burguesa. Assim, ante a ameaça aos seus valores, aos seus espaços, a burguesia cedo se mobilizou contra essa afronta⁴⁸.

⁴⁸ Nesse aspecto, a institucionalização das férias, em França, durante o governo da Frente Popular, evidencia bem essa hostilidade burguesa, assim analisada por Castel: "mas, ao mesmo tempo, subsiste de modo muito forte um particularismo operário vivido na subordinação e que alimenta um antagonismo de classe. A hostilidade 'burguesa' às férias pagas — partilhada pelos pequenos trabalhadores independentes, pelos comerciantes, por toda a França não-assalariada — manifesta, realmente, a perenidade dessa clivagem. É o caso da atitude reativa, usando um eufemismo, do desprezo secular das classes proprietárias diante do trabalhador-que-não-trabalha e que só pode estar desocupado, porque sofre de uma tara moral, não tendo outro uso possível de uma liberdade roubada do trabalho senão saciar seus vícios, preguiça, embriaguez e luxúria. Não há nenhuma outra modalidade de existência possível para o trabalhador que não o trabalho: isto não é uma tautologia mas, sim, um julgamento moral e social ao mesmo tempo, partilhado por todos os bens

A ação pioneira, pela redução anual do tempo de trabalho, coube à França. Com efeito, após as fortes mobilizações de 1936, o governo da Frente Popular aprovou duas semanas de férias remuneradas⁴⁹. A partir daí, essa modalidade avançou muito rapidamente. Em 1955, diversas empresas aceitaram quatro semanas de férias e, em 1969, as quatro semanas se generalizaram em toda a França (Samuel & Romer, 1984). Assim, num tempo relativamente curto, os trabalhadores franceses — e em muitos outros países europeus — conquistam as férias com duração equivalente a um mês.

A redução da duração anual tem atingido o patamar limite do mês, contudo, diferentemente da jornada, os trabalhadores têm insistido na transposição dessa meta com mais insistência. Assim, a quinta semana de férias tem sido obtida por trabalhadores de forma isolada, em negociações por empresas, na Alemanha e França, por exemplo. Na Suécia, institucionalizou por todo o país, a partir de 1978 (Anxo, 1992).

A possibilidade de expansão da redução anual tem se revelado extraordinária para os trabalhadores. Diferentemente das reduções da jornada ou da redução semanal, a duração do ano proporciona uma infinidade de possibilidades de formas de redução que não somente sua unidade de referência. Assim, a institucionalização de licenças temáticas, sabáticas, de formação, maternidade ou parentais⁵⁰, por assiduidade, são apenas algumas das possibilidades que se descortinam com relação à redução da duração anual e que fazem dessa redução, atualmente, a modalidade mais dinâmica e promissora.

Mas, tal qual acontece com a duração da jornada e da semana, a duração anual se encontra vulnerável à flexibilidade do tempo de trabalho. E, nesse caso, o espaço alongado do ano oferece amplas possibilidades à flexibilização. É cada vez mais freqüente a ocorrência de banco de horas, banco

pensantes e que aprisiona o operário no papel de estar debruçado para sempre sobre as tarefas materiais” (1998a : 440).

⁴⁹ Na mesma época, a Organização Internacional do Trabalho (OIT), em sua Vigésima Sessão, aprovou um projeto de convenção adotado por 99 votos contra 15, definindo 6 dias anuais de férias após um ano de trabalho contínuo e de 12 dias para os menores de 16 anos.

⁵⁰ Para maiores detalhes sobre as licenças parentais na Europa, particularmente entre as sociedades nórdicas, ver Faria (2002).

de dias, turnos alternados e com grupos de horas de trabalho diferenciados, enfim, manifesta-se, nesse caso, flutuações temporais que atendem aos interesses diretos do capital e que, conseqüentemente, vão em direção oposta aos interesses dos trabalhadores.

A intermitência que caracteriza a flexibilidade do tempo de trabalho tem um viés perverso para o trabalhador. Na maior parte dos casos, o trabalhador não pode planejar seu tempo livre. Observa-se, de fato, que em boa parte ficam à disposição das empresas, mesmo não estando trabalhando. Ao mesmo tempo, a ameaça avança sobre os direitos sociais, que também se flexibilizam para se ajustar aos tempos flexibilizados. Nesse cenário, de forte pressão sobre os direitos sociais, a redução da duração anual se encontra fortemente ameaçada colocando, em risco, décadas e décadas de avanço das lutas sociais pela redução do tempo de trabalho anual.

A redução do tempo de trabalho na escala do ciclo de vida

Tal qual as férias e o fim de semana, a aposentadoria é um fenômeno recente, uma construção social decorrente de reivindicações dos trabalhadores, resultantes de ações coordenadas no sentido de interromper, em caráter definitivo, a atividade produtiva submetida ao domínio das relações de assalariamento.

A redução do tempo de trabalho adquire um caráter qualitativo superior às demais modalidades. Comparando-a com a jornada, observa-se uma nítida distinção. A jornada se atém ao limite natural do dia, se encontra estrangida por contornos precisos. O mesmo pode se dizer da semana e do ano. Há, nesses casos, uma manifestação cíclica, em eterno retorno. E, com ele, a necessidade de recomposição da força de trabalho para se ajustar ao processo de trabalho. Com o ciclo de vida ocorre o inverso. Ele não se encontra estrangido pelos limites naturais cíclicos, posto que superior a ambos, perpassando-os e, por isso mesmo, se inscreve na linearidade do tempo de vida de cada ser humano.

No ciclo de vida não há a possibilidade de recomposição da força de trabalho. Como observa Naville (1972), existe uma impossibilidade da renovação humana, a não ser na escala da espécie. É um ciclo que transcorre uma única vez, não se renova. O ser humano, tão logo cessas suas potencialidades biológicas, fenece. Não há volta. A morte é o lugar do não retorno. O ciclo de vida, portanto, se encontra diante do inevitável. Se a jornada — e as demais modalidades cíclicas — sinaliza a próxima, o ciclo de vida não sinaliza absolutamente nada.

A disseminação dessa modalidade linear de redução do tempo de trabalho tem, portanto, significados mais profundos. Ela não visa uma recomposição da força de trabalho, portanto, não se encontra submetida a um vínculo contratual ao capital, ainda que sua obtenção possa decorrer do tempo de trabalho outrora mercantilizado ao capital. Sua institucionalização não tem, portanto, uma relação com o processo de trabalho, mas sim com a vida enquanto tal, com o humano, essencialmente humano.

A institucionalização de um sistema de aposentadorias e sua ampla difusão nas sociedades assalariadas resulta, particularmente, de dois fenômenos sociais importantes, o alongamento da duração da vida e o progresso social, como observa Schumleberger (1994). Tais fenômenos se manifestam simultaneamente, de tal sorte que interagem, exercendo influências recíprocas nos desdobramentos positivos de ambos., levando à institucionalização de políticas sociais mais amplas e direcionadas à população idosa, ou de terceira idade, até porque a própria concepção de idoso passa por uma redefinição, na medida em que o progresso social proporciona condições materiais e sociais de vida, com fortes implicações culturais, que reconfiguram parcialmente os valores sociais até então atribuídos a essa faixa etária, manifestando nas pessoas que se encontram nessa condição, desejos outros que não aqueles comumente atribuídos a elas em tempos pretéritos.

A expansão do Estado de Bem-Estar proporciona, à maioria da população, um padrão de acesso satisfatório aos equipamentos públicos — escolas, creches, hospitais, dentre outros — permitindo, à classe trabalhadora,

em grande parte da Europa, elevar suas condições materiais e sociais de vida. Constata-se, assim, um crescimento vertiginoso da expectativa de vida.

Tanto quanto aspectos relevantes decorrentes do progresso material e social, a redução do tempo de trabalho, em suas modalidades cíclicas, tem um efeito direto no alongamento do tempo de vida. A redução da duração da jornada exerce uma influência direta e imediata. Ao reduzir o número de horas trabalhadas por dia, os trabalhadores obtêm uma sobrevida decorrente da redução do esforço físico — não obstante o aumento da intensidade do trabalho — e da diminuição do desgaste mental. Ao mesmo tempo, a ampliação das reduções semanal e anual atenua ainda mais essa agressão violenta que são submetidos o corpo e a mente dos trabalhadores. A nova condição de vida dos trabalhadores que resulta dessas reduções é extremamente benéfica para os mesmos, proporcionando uma expectativa de vida maior.

O alongamento do tempo de vida provoca, por sua vez, a emergência de novos carecimentos. A ampliação, por si só, não tem sentido se isso não significar mudanças nas condições materiais e sociais. Não pode se restringir, tão somente, a uma expansão cronológica da vida. É preciso dar um sentido a essa vida, caso contrário, esse alongamento se torna inócuo. No caso, esse alongamento se insere em uma nova percepção da sociedade acerca da velhice. Como lembra Bourdelais (1997), até o início do século XVIII, a velhice se caracterizava por valores pouco ou nada lisonjeiros. A partir do iluminismo, essa imagem perde força, ao mesmo tempo em que adquire proeminência a imagem dos idosos enquanto sábios, levando os mesmos a adquirirem o respeito da sociedade.

Por sua vez, observa Gutton (1988), essa nova percepção da velhice, não provoca mudanças nas ações que a sociedade institucionaliza em proveito dessa fase da vida, contudo, estimula uma imagem mais ampla da mesma. A velhice deixa de ser somente um período de preparação para a morte, passa a conter elementos estimulantes na luta contra o enfraquecimento, em prol do prolongamento da vida, de tal modo que essa idade, outrora da decrepitude, adquire novos contornos, de estímulo à vida, de repositório da experiência e da sabedoria.

Essa mudança na percepção da velhice tem impacto na vida dos trabalhadores. Convém afirmar que tal percepção não os atinge de imediato, mas, a partir da segunda metade do século XIX. Na medida em que o progresso material avança, a possibilidade de usufruir um tempo de vida além do trabalho ganha sentido entre os trabalhadores. E, para que esse tempo de vida se torne viável, faz-se necessário a redução do tempo de trabalho na escala do ciclo de vida.

As primeiras ações visando à proteção nos últimos anos de vida, ou em razão de invalidez dos trabalhadores, surgem a partir do final do século XIX⁵¹. Os sistemas então constituídos visavam uma proteção de tipo corporativo, beneficiando determinadas categorias privilegiadas na estrutura profissional. Assim, funcionários públicos e militares, por exemplo, encontram-se entre os primeiros a se beneficiarem de um seguro mutual. Por outro lado, algumas empresas criaram caixas de pecúlio social visando à aposentadoria, contando, para isso, com uma cotização dos assalariados e complementada com uma participação patronal. Para o capital, essas iniciativas tinham grande vantagem, pois permitiam às empresas estabelecerem um vínculo mais direto com seus empregados, que assim ficavam ligados às mesmas por conta de relação de dependência derivada desse mecanismo.

Mas, como observa Guillemard (1986), um sistema de aposentadoria tal qual é conhecido nas sociedades contemporâneas, é um fenômeno social recente e, de certa forma, aqueles que se aposentaram, a partir da segunda metade do século XX, são os primeiros a se beneficiarem desse estatuto social. Não se trata de um estatuto social qualquer. Sua estruturação e institucionalização resulta de uma ampla negociação envolvendo Estado, capital e trabalho, na medida em que os assalariados e o patronato participam através da cotização de um fundo social sob a mediação estatal.

⁵¹ Os sistemas de seguridade social se institucionalizam, na Europa Ocidental, a partir do pioneirismo da Alemanha (1889). Desde então, Dinamarca (1891), Bélgica (1900), Áustria (1906), Irlanda (1908), Reino Unido (1908), França (1910), Luxemburgo (1911), Suécia (1913), Itália (1919) e Espanha (1919), dão seqüência a esta institucionalização que, só nos anos trinta, atinge os demais países europeus (Dantec & Pilgrin, 1998).

Os sistemas de aposentadoria que se institucionalizam, desde então, têm o caráter de influenciar na redução do tempo de trabalho. Com efeito, a aposentadoria se inscreve em um processo de interrupção da mobilização da força de trabalho, em caráter definitivo, assegurando ao trabalhador uma remuneração. Os trabalhadores adquirem um estatuto social, sendo reconhecidos pelo que fizeram socialmente, durante um determinado período de suas vidas. E, na relação direta com o capital, tal reconhecimento visa à compensação da força de trabalho, através de seu desligamento do processo de trabalho, de forma irrevogável, sem que isso signifique uma exclusão do estatuto na sociedade assalariada.

A institucionalização do sistema de aposentadorias permitiu uma drástica redução no tempo de trabalho. Contudo, é importante observar que essa redução só decorre do progressivo aumento da expectativa de vida registrado ao longo do século XX. De um modo geral, pode se afirmar que o capital também foi favorecido com esse alongamento do tempo de vida, na medida em que os trabalhadores passaram a viver mais, dedicando-se por mais tempo ao trabalho assalariado. Grosso modo, uma comparação entre o tempo de trabalho na escala do ciclo de vida, nos séculos XVIII, XIX e XX, demonstra que os trabalhadores têm gradualmente dedicado mais anos ao trabalho e essa tendência de aumento do tempo de trabalho só foi possível de ser contida através de um mecanismo que, tal qual o descanso semanal remunerado ou as férias, possibilitou aos trabalhadores se preservarem, depois de determinada idade, ou de determinado tempo de trabalho, de tal modo que pudessem interromper em definitivo o trabalho assalariado.

Contudo, as ameaças à tendência de redução do tempo de trabalho encontram, na seguridade social, um campo fértil para prosperar. A ameaça maior passa pelo alongamento do tempo de trabalho na escala do ciclo devida. As conseqüências da crise do capital contribuem para que essas ameaças possam avançar com mais desenvoltura. O desemprego em escala crescente e o rebaixamento dos salários, conjugados com o prolongamento do tempo de vida, batem de frente com um sistema de proteção social assentado nos princípios básicos da relação assalariada, portanto, ancorado no capital. No caso europeu, tem-se generalizado a formação de fundos de pensão financiados através da

capitalização (Dantec & Pilgrin, 1998). Essa tendência também avança nas sociedades de industrialização recente e, cujos sistema de proteção social, são bem mais frágeis, como o Brasil.

Embora não seja objeto dessa investigação, se imiscuir nos mecanismos dos sistemas de proteção social, o fato é que a redução do tempo de trabalho, na escala do ciclo de vida, se encontra diretamente vinculada aos destinos desses sistemas, principalmente à seguridade social. A investida do capital, na atual fase de mundialização, tem sido extremamente conservadora, de recrudescimento no tempo de trabalho na escala do ciclo de vida. A agenda neoliberal prescreve um retrocesso nesse campo, alongando o tempo de trabalho e jogando sobre os trabalhadores, quase que exclusivamente sobre eles, a responsabilidade de garantir o futuro, após a interrupção definitiva do trabalho assalariado. E, nesse sentido, com o beneplácito de sindicatos e partidos que, em tese, representam os interesses dos trabalhadores. Seduzidos pelas saídas inventivas, próprias da racionalidade do capital, os sindicatos estão se envolvendo diretamente com esses mecanismos de regressão, investindo em fundos de pensão privados, invertendo os valores sociais que permitiram a institucionalização dos sistemas de proteção social.

Assim, o capital fecha o círculo à redução do tempo de trabalho, em todas as suas modalidades. Em tempos de flexibilidade, competitividade e superfluidade, a burguesia demonstra sua capacidade ofensiva revolucionando, uma vez mais, as relações sociais e de produção. Ao mesmo tempo, busca e obtém o consentimento explícito, no plano político, de parte significativa daqueles que deveriam contestá-la. E, com isso, seus arautos podem vociferar, para todos os quadrantes, a boa/velha nova, de que só aumentando o tempo de trabalho pode haver crescimento econômico⁵².

⁵² Em tempos de mundialização, um bom exemplo dessa ilação pode ser observada também nos trópicos. Não por acaso, uma publicação semanal de notória orientação conservadora, publicou uma reportagem, sobre o aumento do tempo de trabalho semanal na Europa, precedida de uma manchete com forte conteúdo pejorativo; "fim da moleza" (Fim, 2005).

Perspectivas do tempo de trabalho

Como os demais tempos sociais, o tempo de trabalho não tem uma duração eterna, imutável. Sua existência é finita e, se no passado, foi um tempo marginal, ascendendo-se nos últimos séculos à condição de tempo dominante, também é um tempo cujo itinerário aponta em direção ao seu declínio, numa configuração que o abarcará enquanto um tempo social restrito tanto quanto outros, com influência proporcional à dimensão futura do próprio trabalho abstrato. No momento, observa-se uma crise desse tempo, cujos sinais evidentes apontam para um declínio prolongado.

Mas, que indícios permitem afirmar que este tempo se encontra em declínio, num momento em que o trabalho a tempo parcial, a terceirização e o trabalho por conta própria avançam e exigem longas jornadas? Como pensar este declínio, quando o desemprego e a precarização provocam uma ampla degradação das condições materiais de vida?

Por mais paradoxal que possa parecer, as condições de desenvolvimento atual do capitalismo, que provoca essa tragédia desmesurada no mundo do trabalho, são as mesmas condições que levam à possibilidade de declínio do tempo de trabalho, na medida em que abre perspectivas cada vez maiores do trabalho humano tornar-se prescindível, reduzindo-se ao essencial para prover as necessidades humanas. Nesse sentido, uma passagem dos *Grundrisse* explicita bem as condições que aqui são apresentadas.

Porém, na medida em que se desenvolve a grande indústria, a criação da riqueza real depende menos do tempo de trabalho e da quantidade de trabalho utilizado, do que da força de agentes postos em movimento durante o tempo de trabalho e cuja *power full effectiveness* [poderosa efetividade] não guarda, por sua vez, relação alguma com o tempo de trabalho direto que custa sua produção, mas que depende antes do estado geral e do progresso da tecnologia ou da aplicação desta ciência à produção. (o desenvolvimento desta ciência, especialmente das ciências naturais e, com elas, das demais, guarda por sua vez relação com o desenvolvimento da produção material). (...) a riqueza real se manifesta antes — assim o põe em relevo a grande indústria — na enorme desproporção entre o tempo de trabalho utilizado e seu produto, assim como também na desproporção qualitativa entre o trabalho reduzido a uma pura

abstração e o poder do processo de produção que o vigia. O trabalho já não se revela tanto como conteúdo no processo de produção, mas que o homem se comporta agora mais como guardião e regulador do processo de produção mesmo. (...) O trabalhador [agora] aparece junto ao processo de produção, em vez de ser seu agente principal. Nesta transformação, o que aparece como o grande pilar fundamental da produção e da riqueza não é já o trabalho direto que o homem mesmo executa, nem o tempo durante o qual trabalha, mas a apropriação de sua força produtiva geral, sua capacidade para compreender a natureza e dominá-la mediante sua existência como corpo social, em uma palavra, o desenvolvimento do indivíduo social. *O roubo do tempo de trabalho alheio, sobre o qual repousa a riqueza atual*, se revela como um fundamento miserável, ao lado deste outro, criado e desenvolvido pela grande indústria, assim como o trabalho em forma direta deixa de ser a grande fonte da riqueza, o tempo de trabalho deixará e terá que deixar de ser, necessariamente, sua medida e, com ele, o valor de troca [a medida] do valor de uso (Marx, 1985 : 114).

Essa longa passagem de Marx evidencia os indícios mencionados anteriormente. Diante da base produtiva do capitalismo contemporâneo, ancorada na grande indústria, a força de trabalho deixou de ser central, na medida em que este processo resulta do emprego em larga escala de inovações derivadas do desenvolvimento da ciência, expresso através de sistemas tecnológicos incorporados à maquinaria. Em consequência, o trabalho já não é mais a principal fonte de riqueza, a medida do valor. O trabalhador já não passa de um autômato e seu trabalho se reduz, pois, à "pura abstração". Verifica-se, então, uma enorme desproporção entre o tempo destinado ao trabalho e o trabalho realizado neste tempo. Por isso, diz Marx, esse "roubo do tempo de trabalho alheio" se torna um "fundamento miserável" que já não tem mais sentido.

O capital, agora ancorado no poder incomensurável proporcionado pela ciência, pode prescindir do trabalho humano em uma magnitude tal que o tempo de trabalho socialmente necessário à produção e que, até então, era fundamentalmente a base sobre a qual se assentava a contratualidade do assalariamento — compra e venda da força de trabalho, mais precisamente, do tempo de trabalho disponível por essa força — deixa de ter sentido. Enfim, dito de outro modo, o trabalho humano — e, por extensão, o tempo a ele destinado — torna-se prescindível.

Assim, numa sociedade onde o trabalho já não produz o pertencimento de outrora, manifesta-se a frouxidão dos “laços de confiança e compromisso” — como bem observa Sennett (1999) —, numa corrosão de caracteres inevitável para uma sociedade em que os trabalhadores se tornam — cada vez em maior quantidade — “supérfluos”, na medida em que nada têm a fazer e o que têm a oferecer — o tempo incorporado à sua força de trabalho — já não tem utilidade da mesma forma de outrora.

Dessa forma, a crise dos motivos irracionais presentes na racionalização, conforme descrita por Gorz (1988), evidencia as contradições da sociedade capitalista e sinaliza as condições de superação dessa sociedade. A base material capaz de proporcionar essa superação se encontra presente no processo de trabalho capitalista. Em seu desenvolvimento histórico, do ponto de vista técnico, esse processo constitui seu caminho orientado para a poupança da força de trabalho, transferindo para os meios de trabalho quase toda a atividade produtiva. Também é certo que o mesmo não é linear, resultando de avanços e retrocessos. Contudo, isso não inviabiliza o percurso traçado. As sinuosidades apenas atestam a manifestação de obstáculos técnicos. Os percalços momentâneos geram resistência, porém, não são suficientes para impedir o desenvolvimento do processo. Mas, também, não são suficientes para assegurá-lo. A base material não tem, por si só, a capacidade de efetivá-lo. Ela não tem autonomia para tanto. Para que se possa acelerá-lo, é necessário os impulsos imperiosos da base social.

Se as condições técnicas direcionam, gradativamente, no sentido da superação da sociedade produtora de mercadorias, os objetivos da base social são antagônicos. Os interesses dos detentores dos meios de produção são contrários a essa superação e, portanto, àquilo que pode proporcionar essa superação, ou seja, a redução do tempo de trabalho. Os interesses dos trabalhadores, por sua vez, vão de encontro a essa superação e seus desdobramentos. Entretanto, a grande maioria de suas organizações políticas representativas, intimamente vinculadas ao sistema, busca a manutenção do estatuto vigente.

Os momentos em que a base tecnológica provoca mudanças substanciais no processo de trabalho constituem, também, momentos privilegiados das ações visando à redução do tempo de trabalho. E, se a redução da jornada significou a grande bandeira de luta dos trabalhadores entre o século XVIII e meados do século XX, desde as décadas finais do século XIX começaram a emergir novas modalidades de redução do tempo de trabalho, contemplando novas dimensões da vida social. A semana, o ano e mesmo o ciclo de vida adquiriram sentido outro que não apenas a imposição cronológica sobre a vida social e passaram a ter, efetivamente, um sentido para a vida, razão pela qual os trabalhadores passaram a reivindicar a redução do tempo de trabalho nessas dimensões temporais.

No Brasil, nas últimas décadas, como poderá ser observado no próximo capítulo, a redução do tempo de trabalho, em suas diversas modalidades, não tem avançado tanto quanto em outros países. As especificidades econômicas, políticas e sociais do país proporcionam à questão social uma configuração peculiar e, em conseqüência, as políticas sociais — particularmente aquelas diretamente orientadas para o mundo do trabalho — enfrentam não só a intransigência patronal, mas também uma regulação estatal restritiva dos direitos sociais. O que será analisado, a partir de então, se preocupa em apreender o desenvolvimento desse processo no Brasil, através da redução do tempo de trabalho em suas várias modalidades: a jornada, a duração semanal, a duração anual e a duração na escala do ciclo de vida.

O TEMPO DE TRABALHO NO BRASIL: A LEGISLAÇÃO

Se a estrutura do tempo de trabalho está sobre pressão nas sociedades industrializadas avançadas, essa realidade é mais grave, ainda, nas sociedades de industrialização recente. O processo de inserção, na atual fase de mundialização, afeta essas sociedades de forma muito mais intensa. No Brasil, não é diferente. A fragilidade do sistema de proteção social, conjugada com uma forte cultura política de viés autoritário, acentua essa vulnerabilidade. E, por conta disso, o mundo do trabalho se encontra sob fogo cerrado do capital, de suas investidas de reestruturação. Baixos salários, jornadas prolongadas, desemprego elevado, compõem um cenário eivado de incertezas, mas ao mesmo tempo, de possibilidades, de alternativas.

A construção de um sistema de proteção social que se desenvolveu no país, ao longo do século passado institucionalizou uma *cidadania* regulada, conforme o conceito de Santos (1994)⁵³. Essa concepção de cidadania estabeleceu uma divisão no mundo do trabalho, distinguindo os trabalhadores aptos ao exercício da cidadania daqueles que não o são. Aos excluídos são negados direitos decorrentes do exercício da atividade profissional e, conseqüentemente, o que é um direito — a cidadania — torna-se um privilégio, uma concessão, uma dádiva.

O que define essa cidadania não é a inserção no sistema produtivo, mas a inserção em determinada atividade do sistema produtivo reconhecida e regulamentada em lei. Dessa forma, um vasto segmento dos trabalhadores é marginalizado, desde aqueles que se encontram desempregados,

⁵³ “Por *cidadania regulada* entendo o conceito de cidadania cujas raízes encontram-se, não em um código de valores políticos, mas em um sistema de estratificação ocupacional, e que, ademais, tal sistema de estratificação é definido por norma legal. Em outras palavras, são cidadãos todos aqueles membros da comunidade que se encontram localizados em qualquer uma das ocupações *reconhecidas e definidas* em lei. A extensão da cidadania se faz, pois, via regulamentação de novas profissões e/ou ocupações, em primeiro lugar, e mediante ampliação do escopo dos direitos associadas a estas profissões, antes que por expansão de valores inerentes do conceito de membro da comunidade” (Santos, 1994 : 68).

subempregados, os que trabalham em atividades profissionais não-reconhecidas — não importando se o trabalho que executam é regular e estável — até aqueles que se encontram em luta pelo reconhecimento profissional, que lhes permitirá a ascensão social ao mundo da cidadania.

Mas, a cidadania não estaria plenamente garantida ao trabalhador sem um estatuto legal que o autorizasse, enquanto cidadão, que promovesse sua inserção no Estado social. A *cidadania regulada* foi responsável, ao longo dos anos e décadas subseqüentes à aprovação da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em 1943, pela contratualidade que fundamentou o mundo do trabalho no Brasil. Com efeito, o desenvolvimento das atividades produtivas no país passou pela acumulação desenvolvida pelo capital, através de uma contratualidade via assalariamento, regulado por um estatuto legal, conferido pela Carteira de Trabalho.

Assim, se o reconhecimento da profissão autoriza a inserção na cidadania, através de um estatuto que proporciona o pertencimento a uma coletividade — no caso, a corporação profissional —, a Carteira de Trabalho assinada, autenticando um contrato de trabalho em uma profissão legal, eleva o trabalhador à condição de cidadão efetivamente. Enfim, a Carteira de Trabalho é o passaporte que permite ao trabalhador transpor a barreira da ilegalidade e se instituir, juridicamente, como afirma Santos (1994). Mais do que um documento que registra a existência de uma evidência trabalhista — um vínculo de trabalho — ela é “uma certidão de nascimento cívico”.

Em contrapartida, a ausência da Carteira de Trabalho significa que o trabalhador se encontra abaixo dos limites da cidadania, o que leva o trabalhador a ser observado com desconfiança, descrédito. Não por acaso, era comum, até algumas décadas atrás, o trabalhador correr o risco de ser preso por vadiagem, caso não apresentasse a Carteira de Trabalho às autoridades policiais, quando instados a tanto⁵⁴.

⁵⁴ Seu valor como documento de identidade está, inclusive, assegurado juridicamente, conforme disposto no artigo 40 da CLT.

Essa *cidadania regulada* exerce uma grande influência no mercado de trabalho e no sistema de proteção social vigente. Não obstante a gradativa universalização de alguns direitos sociais — permitindo que os mesmos deixassem de ser apenas um privilégio de poucos —, o certo é que essa universalização tem sido mais formal do que efetiva. Trata-se de uma universalização excludente. Ao mesmo tempo, ela continua vinculada à estrutura do mercado de trabalho formal. Os direitos sociais vinculados estritamente ao trabalho só são passíveis de serem obtidos quando sob o manto protetor do mercado de trabalho formal. E, nesse caso, a base legal oferece a sustentação necessária a esta cidadania.

A vinculação dos direitos trabalhistas ao mercado formal afeta diretamente a questão do tempo de trabalho. Assim, toda uma legislação sobre tempo de trabalho só atende aos interesses dos trabalhadores que se encontram, de fato, no campo de ação da *cidadania regulada*. Para estes trabalhadores existe uma legislação normatizando a duração do tempo de trabalho que, em alguns casos, desce às minúcias. O mercado de trabalho informal, por sua vez, não se atém à legislação. Nele, jornada, duração semanal, férias, licenças e mesmo aposentadorias quase sempre não passam de abstrações dos trabalhadores que nele se encontram, obrigados pelas circunstâncias.

Mas, a linha que separa a formalidade da informalidade não é tão precisa quanto se possa supor. Com efeito, não é incomum a existência de empresas que mantém parte de seus trabalhadores na informalidade, quando não parte dos salários⁵⁵. Ao mesmo tempo, com o desemprego crescente, o número de trabalhadores que cruza a fronteira entre os dois mercados tende a aumentar, particularmente o fluxo daqueles que deixam o mercado formal e se instalam na informalidade.

⁵⁵ São inúmeros os casos de trabalhadores que têm a Carteira de Trabalho assinada com um valor e recebem outro, maior, recebendo a diferença por fora. Nesse caso, a empresa alega contenção das despesas legais com a folha de pagamento. Em outros casos, paga-se menos do que o valor do salário mínimo e registra o valor do mínimo na Carteira de Trabalho, uma vez que é proibido qualquer remuneração menor do que o salário mínimo. Em outras situações, trabalhadores são empregados e, somente depois de certo tempo, têm suas carteiras assinadas. As situações de informalidade no mercado de trabalho formal e vice-versa, são diversas, atestando as dificuldades de se estabelecer contornos, em uma fronteira fluida.

Paralelo a isto, a legislação possui um emaranhado de sutilezas que permite ao patronato respeitá-la ao mesmo tempo em que a burla. E, nesse caso, a própria legislação estimula tal conduta. No que diz respeito ao tempo de trabalho, isto é evidente quando se trata da jornada, mais precisamente de sua duração legal e de sua duração extraordinária, como será visto mais à frente.

A duração da Jornada

No Brasil, a duração da jornada de 8 horas foi fixada pela CLT, em 1943. Convém lembrar que, algumas categorias profissionais, caso dos comerciários e industriários, já possuíam uma jornada de 8 horas, desde 1932, para industriários e comerciários. Contudo, de forma extensiva a todos os trabalhadores com Carteira de Trabalho assinada, portanto, inclusos no sistema de proteção social, somente se efetiva em 1943.

Mas, coerente com os princípios que a regem, garantindo aos trabalhadores uma cidadania regulada, ancorada nas corporações profissionais, a legislação admite jornadas diferenciadas. O dia de trabalho não pode exceder 8 horas, contudo, para algumas categorias profissionais, esse limite é menor.

Os trabalhadores em serviços de telefonia têm uma jornada de 6 horas contínuas ou 7 horas intermitentes. Os músicos profissionais trabalham 6 horas. Os operadores cinematográficos trabalham 6 horas, correspondentes a 5 horas na parte operacional e 1 hora em manutenção e limpeza dos equipamentos. Os trabalhadores em minas têm uma jornada de 6 horas, assim como os bancários. Quanto aos jornalistas, têm uma jornada menor ainda, de 5 horas.

Os critérios que regem essas diferentes jornadas não estão muito claros. Aspectos peculiares de cada profissão constituem critérios relevantes para a redução da jornada, muito embora, determinados interesses e a pressão

corporativa de certas categorias, também influenciam nessa redução. Em alguns casos, constata-se a preocupação com trabalhadores em atividades com elevado risco e insalubridade, caso dos operadores cinematográficos e mineiros, ou com risco elevado para a saúde mental, caso dos telefonistas. Bancários e jornalistas atestam interesses outros não tão evidentes e que apenas reafirmam o peso do corporativismo.

Apesar de assegurar uma jornada menor a determinadas profissões, a legislação flexibiliza essa norma ao permitir, através de negociação entre as representações patronais e dos trabalhadores, a ampliação extraordinária da jornada em mais duas horas, atingindo o teto da jornada geral. Essa situação está prevista no caso dos bancários, trabalhadores em minas e músicos profissionais.

Embora a legislação seja clara e, em muitos casos, minuciosa no que diz respeito ao desenvolvimento das atividades e do tempo a elas destinado, fixando, inclusive, o tempo de descanso, o certo é que no Brasil existe uma tradição de longa data com relação aos direitos sociais dos trabalhadores. Trata-se do desrespeito puro e simples às normas legisladas. Contratação de trabalhadores sem Carteira de Trabalho assinada, não pagamento de comissões, licenças e horas extraordinárias, são algumas das muitas irregularidades cometidas pelo patronato contra os trabalhadores. Quando a questão envolve o tempo de trabalho, então, o caso é mais evidente. As horas extraordinárias constituem uma das principais formas de exploração do trabalho no Brasil. E, nesse caso, a legislação facilita essa prática perversa.

O desrespeito à jornada é uma prática disseminada no mercado de trabalho formal. A jornada não é respeitada e, de acordo com a atividade, sua duração supera em muito as 8 horas regulamentares. No comércio e na prestação de serviços, por exemplo, é comum a jornada superar 10 horas de duração.

Além da jornada em si, a legislação define um período mínimo de descanso entre duas jornadas. De acordo com o artigo 66 da CLT, esse período deve ser de, no mínimo, 11 horas consecutivas. Entretanto, com a recorrência

das horas extraordinárias, que transforma uma jornada de 8 horas em 12 ou mais horas, esse período nem sempre é respeitado.

As conseqüências sociais dessa jornada elevada são por demais conhecidas pelos trabalhadores. Desgaste físico, redução do tempo destinado a outras atividades, restrição do tempo para estudos, de dedicação à família, ao lazer, aos amigos, são apenas alguns dos aspectos sociais diretamente relacionados à jornada extensiva.

Acresce-se, ainda, que nos grandes centros urbanos, a maioria dos trabalhadores reside longe do local de trabalho, o que significa comprometer várias horas, antes e depois da jornada, apenas para o deslocamento de caso para o local de trabalho e vice-versa, esse tempo adjacente ao tempo de trabalho é ignorado. A legislação é restritiva quanto ao período de deslocamento e não o reconhece enquanto um tempo de trabalho. Para ela, só pode ser considerado tempo de trabalho aquele efetivamente dedicado à atividade produtiva, tanto que permite excluir o tempo de descanso, ao longo da jornada, do tempo de trabalho. Essa posição da legislação contraria os interesses dos trabalhadores. Afinal, ao se deslocarem para o trabalho, eles se encontram submetidos ao mesmo. O tempo destinado ao deslocamento para o trabalho, nas precárias condições em que a maioria dos trabalhadores brasileiros o faz, é um tempo impossibilitado para qualquer outra atividade. Assim, o capital submete aos seus interesses não somente o tempo utilizado durante o processo de trabalho, mas também esse tempo periférico, adjacente, de deslocamento, de intervalo entre as atividades produtivas e que a legislação não admite reconhecer enquanto tal⁵⁶. Sobre o cômputo desse tempo enquanto tempo de trabalho, as organizações sindicais, como será visto mais à frente, se calam, evitam discuti-lo ou sequer admitem sua existência enquanto tal.

Mas, se a legislação comporta uma estrutura rígida do tempo de trabalho, ao definir a duração da jornada, por outro lado, ela oferece margens ao capital para flexibilizar a estrutura temporal. Assim, as horas extraordinárias se constituem em subterfúgio para estender a jornada por um tempo além do

⁵⁶ Em alguns casos, embora não seja reconhecido enquanto tempo de trabalho, a legislação reconhece a vinculação com o trabalho, quando envolve acidentes com o trabalhador.

legalmente estabelecido. Trata-se de um mecanismo utilizado pelo mercado formal, particularmente indústrias, comércio, bancos e serviços. Entre os bancos, que têm uma jornada de 6 horas, ampliável para 8 horas legalmente, através de negociação, essa prática permite estender a jornada por várias horas mais. Como a determinação legal não permite mais de duas horas extraordinárias na jornada, todo o tempo que excede esse período não é computado e, via de regra, também não é pago. Não por acaso, a maior incidência de reclamações na justiça do trabalho contra os bancos, incide sobre o não pagamento das horas extraordinárias.

A principal justificativa para o patronato optar pelas horas extraordinárias reside no fato de que, apesar de sobre elas incidir um valor superior ao valor da hora normal, elas significam menos despesas no final do mês. É de uso corrente entre os empresários que, caso optassem em contratar maior número de trabalhadores, teriam encargos sociais acrescidos sobre a folha de pagamento, o que significaria mais despesas e, conseqüentemente, menor lucratividade. Ao se posicionar dessa forma, o patronato força a quebra do sistema de proteção social, que já é precário, deixando entender que somente através da restrição de direitos será possível gerar postos de trabalho.

Essa argumentação patronal encontra eco em determinados setores do sindicalismo, que se orientam no sentido da flexibilização dos direitos sociais. Diante disso, os trabalhadores são reféns das horas extraordinárias. Os baixos salários e as precárias condições materiais de vida que permeiam o cotidiano da maioria das famílias dos trabalhadores, levam os mesmos a se submeterem a tal situação, a inserirem as horas extraordinárias nas estratégias de sobrevivência que desenvolvem como forma de garantir um acréscimo a mais no orçamento familiar no final do mês.

Assim, se a legislação insere o Brasil no grupo dos países mais avançados com relação ao tempo de trabalho, quando analisado o tempo de trabalho real, o que se constata é outra realidade. O país se insere no grupo daqueles com jornada mais extensa, em decorrência das horas extraordinárias. Mecanismo institucionalizado em todos os setores e ramos de atividade, esse excedente constitui um vasto contingente de horas de trabalho que, via de regra,

institucionaliza no mercado de trabalho uma irregularidade, concedendo à mesma um estatuto de legalidade.

A duração semanal do trabalho

Desde 1943, quando a CLT fixou a duração do tempo de trabalho, de forma extensiva a todas as atividades profissionais legalmente reconhecidas, a duração semanal do trabalho era de 48 horas, incidindo preferencialmente, de segunda-feira até o sábado. Essa duração persistiu até 1988, quando o Congresso Constituinte a reduziu para 44 horas semanais. Assim, foram necessários 45 anos para que a legislação alterasse essa modalidade de tempo de trabalho.

Os embates travados no Congresso Constituinte, entre os defensores da redução para 40 horas e os defensores das 44 horas, sintetizam bem as dificuldades de redução do tempo de trabalho no Brasil⁵⁷. De fato, da mesma maneira que a jornada legal se mantém a mesma, desde 1943, salvo as restrições previstas em lei, a legislação sobre tempo de trabalho semanal no Brasil não sofreu alterações.

De todo modo, as alterações na duração semanal do trabalho não incidiram sobre aquelas profissões que já se encontravam cobertas por uma jornada inferior às 8 horas. Assim, para bancários, telefonistas, músicos, jornalistas e trabalhadores em minas, continuaram inalterados os tempos de trabalho vigente em cada categoria, em sua duração semanal. Contudo, para algumas atividades, sobretudo nas indústrias, as 44 horas regulamentares representaram um retrocesso, particularmente entre parcela dos metalúrgicos do Estado de São Paulo que, através de negociações coletivas e greves, já tinham conquistado uma duração semanal entre 40 e 44 horas.

⁵⁷ Uma análise detalhada desses embates pode ser encontrada em Dal Rosso (1996).

Uma vez que a tradição da grande maioria dos sindicatos brasileiros, é ater-se à legislação, mantendo intacta a prática corporativa, as 44 horas representam um limite a ser superado nas iniciativas legislativas. Mas, diante do quadro atual de erosão de direitos sociais e de aumento do tempo de trabalho, tal iniciativa se mostra de difícil execução, restringindo-se a conquistas conjunturais em uma ou outra categoria, através de negociações coletivas.

Como poderá ser observado, mais à frente, as negociações coletivas não têm prosperado quanto à redução da duração semanal e, conseqüentemente, iniciativas mais amplas quanto a essa redução não têm encontrado receptividade na sociedade, na medida em que as preocupações com a manutenção do emprego e a preservação do poder aquisitivo dos salários se constituem, no período, em prioridades para os trabalhadores. Dessa forma, a duração semanal do trabalho não se encontra na condição de prioridade da agenda social, quer dos trabalhadores, quer da sociedade em geral.

A duração anual do trabalho

Os contornos que definem a duração anual do trabalho envolvem as férias e os feriados. As férias foram introduzidas efetivamente, para os trabalhadores brasileiros, através do Decreto-Lei 5452, que instituiu a CLT, em 1º de maio de 1943. Na oportunidade, as férias foram institucionalizadas de forma remunerada e com duração de 20 dias. A partir de 1977, através do Decreto-Lei 1535, o período de férias remuneradas passou a ser de 30 dias, após um período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho⁵⁸. Desde então, não houve nenhuma alteração com relação ao período de férias.

⁵⁸ O mesmo Decreto-Lei define que o trabalhador só tem direito aos 30 dias de férias caso tenha tido, no máximo, 5 faltas no serviço. Caso tenha faltado entre 6 e 14 dias, tem direito somente a 24 dias; de 15 a 23 faltas, 18 dias de férias e, se faltou entre 24 e 32 dias, apenas 12 dias de férias.

Apesar de ser um direito do trabalhador, a legislação define que a mesma também é uma *concessão* patronal. E, ao assim defini-la, a legislação afirma que a concessão das férias é aquela que melhor atenda aos interesses patronais. Assim, mesmo enquanto um direito, o trabalhador não pode escolher o melhor momento para usufruí-la. Na condição de tutelado, não pode ele definir o que é melhor para si. Se as férias significam um período de redução do tempo de trabalho, por outro lado, não representa necessariamente a possibilidade de liberação de um tempo livre. A decisão patronal nem sempre vai de encontro aos interesses dos trabalhadores, pelo contrário, ela atende, prioritariamente, aos interesses do capital.

Esse favorecimento ao capital também fica evidente quando das férias coletivas. As empresas podem, de acordo com seus interesses, conceder férias coletivas a todos os seus empregados ou, para aqueles que trabalham em determinados setores da mesma. Além disso, a legislação permite que as férias sejam gozadas em dois períodos, desde que nenhum seja inferior a dez dias contínuos. Assim, a empresa pode, de acordo com seus interesses, estabelecer períodos de férias coletivas sazonalizadas.

Mas, um aspecto importante na concessão das férias diz respeito à possibilidade do trabalhador poder vender parte da mesma. O Decreto-Lei 1535, ao mesmo tempo em que ampliou o período de férias de 20 para 30 dias, também facultou ao trabalhador converter 1/3 das férias em abono pecuniário. Ou seja, ampliou o tempo de férias formalmente, contudo, manteve de forma efetiva, o tempo de férias já existente para a maioria dos trabalhadores, na medida em que da mesma forma que no caso das horas extraordinárias, os trabalhadores utilizam das férias como um mecanismo a mais nas estratégias que desenvolvem visando à manutenção de um determinado poder aquisitivo, uma vez que os salários, por demais reduzidos, quase sempre são insuficientes para a manutenção da reprodução da unidade familiar. Assim, é de uso corrente entre os trabalhadores, a conversão de 1/3 das férias em rendimento, reduzindo o tempo de descanso que deveriam usufruir por direito.

Além das férias, os feriados contribuem para ampliar a redução do tempo de trabalho anual. No Brasil, a legislação prevê feriados nacionais e

municipais, embora em alguns Estados também existam feriados oficiais. De todo modo, os feriados nacionais são, atualmente, em número de oito⁵⁹. Os municípios, por sua vez, podem oficializar quatro feriados. Geralmente, além do aniversário da cidade, os municípios incluem como feriados os dias de Corpus Christi, do padroeiro municipal e da sexta-feira da paixão. Apesar da separação entre Igreja e Estado, definida constitucionalmente — o que em tese define o caráter laico do Estado —, o certo é que boa parte dos feriados (nacionais e municipais) são religiosos. Em determinados casos, datas tradicionais, como o carnaval e o dia de São João (esta, particularmente no Nordeste) também são “feriados”, oficiais ou não, conforme o local, evidenciando a importância de eventos culturais na vida social.

Além das férias e feriados, que são permanentes, existem eventos temporários que contribuem para a redução do tempo de trabalho anual. São as licenças maternidade e paternidade. Ambas se vinculam a uma substancial mudança de valorização do tempo, de restrição do tempo de trabalho em proveito de um tempo da sensibilidade humana, voltado aos valores da proteção à infância, do cuidado e da valorização dos laços afetivos e familiares.

A licença maternidade remunerada surgiu com a CLT, em 1943, garantindo à mulher o afastamento remunerado 6 semanas antes e 6 semanas após o parto. Esse tempo sofreu alteração de distribuição sem, contudo, ser modificado em sua duração, através do Decreto-Lei n. 229, de 28 de fevereiro de 1967. O período que antecede ao parto passou a ser de 4 semanas e o posterior, de 8 semanas, totalizando 84 dias.

Com o Congresso Constituinte ocorreu uma nova mudança na licença maternidade, passando a ser de 30 dias antes do parto e 90 dias após o mesmo. Assim, essa licença eventual, concedida à mulher por ocasião da concepção, foi ampliada, não obstante a forte resistência patronal a essa medida.

⁵⁹ A Lei 662, de abril de 1949, definiu como feriados nacionais os dias 1º de Janeiro (Confraternização Universal), 1º de Maio (Dia do Trabalho), 7 de Setembro (Independência), 15 de Novembro (Proclamação da República) e 25 de Dezembro (Natal). A Lei 1266, de 8 de dezembro de 1950, incluiu o dia 21 de Abril (Tiradentes). A Lei 6802, de 30 de junho de 1980, incluiu o dia 12 de Outubro (Dia da Padroeira do Brasil) e, a lei 10607, de 19 de dezembro de 2002, incluiu o dia 2 de Novembro (Finados) como feriado oficial.

Quanto à licença paternidade, trata-se de um mecanismo recente de redução do tempo de trabalho anual, inserido pela primeira vez na Constituição de 1988. Sua regulamentação, garantindo 5 dias de licença ao trabalhador para os cuidados com o filho recém-nascido se inscreve enquanto um ato de elevada sensibilidade humana, de partilha de um momento singular com a companheira, de convívio familiar. Esse novo tempo, um *tempo família*, sofreu violenta resistência patronal durante o Congresso Constituinte e sua aprovação final só foi possível na medida em que conseguiu sensibilizar um número significativo de constituintes. Não obstante, a resistência patronal a esse tempo persiste e nem todos os trabalhadores com direito a utilizá-lo durante o nascimento dos filhos, tem efetivamente usufruído desse direito.

Apesar da existência de uma legislação que, aparentemente, protege o trabalhador, quanto ao tempo de trabalho anual, assegurando-lhe direitos sociais em relação às férias e licenças, o fato é que tais direitos são mais formais que efetivos. No caso das férias, a existência de cláusulas que permitem a negociação de parte das mesmas, demonstra claramente que a lei é feita de forma a manter o trabalhador sobre constante domínio do capital. Não resta a menor dúvida de que o mercado de trabalho é livre, aberto. Portanto, o trabalhador só é obrigado a vender sua força — e o tempo — de trabalho se assim o desejar. Contudo, a luta cotidiana dos trabalhadores pela sobrevivência não se fundamenta naquilo que é puramente formal. A necessidade de prover a unidade familiar, de bens materiais e sociais, obriga os mesmos a se submeterem a uma disputa desigual, na qual se vêem obrigados não só a negociar sua força — e seu tempo — de trabalho por um preço irrisório, como também a estabelecerem estratégias de sobrevivência para suprir essa situação desfavorável. Assim, da mesma forma que se submetem às horas extraordinárias, os trabalhadores são obrigados a vender parte das férias para aumentar o orçamento familiar, garantindo um rendimento complementar.

Por outro lado, o patronato tem plena consciência dessa situação e joga com ela. A cultura autoritária das relações de trabalho, vigentes no Brasil, proporciona ao patronato poder quase total sobre os trabalhadores, não obstante as restrições formais da legislação. Assim, da mesma forma que as empresas pressionam os trabalhadores com relação às horas extraordinárias, é comum a

pressão com relação às férias. No caso, à negociação de 1/3 das férias. Nas condições atuais, de superfluidade dos trabalhadores, essa é uma pressão, via de regra, bem sucedida e que, em muitos casos, conta com o beneplácito das direções sindicais.

A duração do tempo de trabalho na escala do ciclo de vida

Até a Constituição de 1988, a aposentadoria no Brasil ainda não estava universalizada. Sua vinculação à CLT, dentro dos princípios da *cidadania regulada*, restringia sua abrangência. Mas, apesar da barreira que representava o estatuto legal, o fato é que, desde os anos sessenta algumas categorias profissionais, à margem do sistema, conseguiram romper os entraves existentes e se inseriram. Esse processo levou, ao final dos anos setenta, a uma ampla inclusão, atingindo trabalhadores rurais e empregados domésticos, que assim, obtiveram o reconhecimento legal do direito à aposentadoria. Mas, foi a partir da nova Carta constitucional que o sistema de seguridade social avançou, em definitivo, no sentido de proporcionar uma ampla cobertura, na sua universalização.

A universalização da seguridade social é um avanço por demais significativo, no plano da cidadania. Ela rompe com o caráter restritivo, discriminatório e arbitrário da *cidadania regulada*. Com efeito, ampliou-se o campo da cidadania⁶⁰, elevou trabalhadores até então, à margem, à condição de cidadãos efetivos, ainda que formalmente. Mais do que o direito de voto concedido a todos os brasileiros (aí incluído os analfabetos), a universalização da cobertura da seguridade social representa um marco no direito à existência, àqueles que eram obrigados a trabalhar por todo seu ciclo de vida, para garantir a sobrevivência, não importando as condições físicas e a idade. Esses

⁶⁰ A análise aqui desenvolvida não tem por finalidade aprofundar o debate sobre cidadania no Brasil. Na verdade, toca na superfície do problema. E esse é o objetivo proposto, diante da especificidade do que está sendo investigado.

trabalhadores adquirem visibilidade social e chegam mesmo a se tornar a principal referência social e econômica em muitos lugares⁶¹.

Até 1988, para os trabalhadores que tinham direito à aposentadoria, a concessão do benefício era adquirida após trabalhar 35 anos, no caso dos homens, e 30 anos, no caso das mulheres. Não existia uma idade mínima para a concessão da aposentadoria, porém, a maioria dos trabalhadores alcançava o direito à mesma após os 60 anos de idade. Àqueles que não conseguiam o tempo de trabalho registrado em carteira, a legislação concedia a aposentadoria por idade, correspondente, no caso dos homens, a 65 anos, e 60 anos, no caso das mulheres.

O tempo de trabalho e a faixa de idade para concessão de aposentadorias representavam, para a maioria dos trabalhadores brasileiros, uma situação limite. Com efeito, a expectativa de vida cresce a partir dos anos sessenta, mas ainda se mantém baixa para os padrões das sociedades industriais avançadas. Somente nos dois últimos decênios, do século passado, ela alcança um patamar mediano, na faixa dos 60 anos e, somente em 2000, atinge o marco dos 70 anos. Desse modo, só nos últimos decênios a aposentadoria passou a significar, para a maioria dos trabalhadores que se aposentam, uma efetiva redução do tempo de trabalho.

A constituição de 1988 manteve o tempo de trabalho em 35 anos (homens) e 30 anos (mulheres). Contudo, além da universalização, promoveu uma significativa alteração na idade para aqueles que não obtinham a aposentadoria a partir do tempo de contribuição efetiva. Assim, os homens passaram a ter direito à aposentadoria aos 60 anos, e as mulheres, aos 55 anos⁶². Uma redução de 5 anos que, no caso do tempo de vida do brasileiro, representa muito.

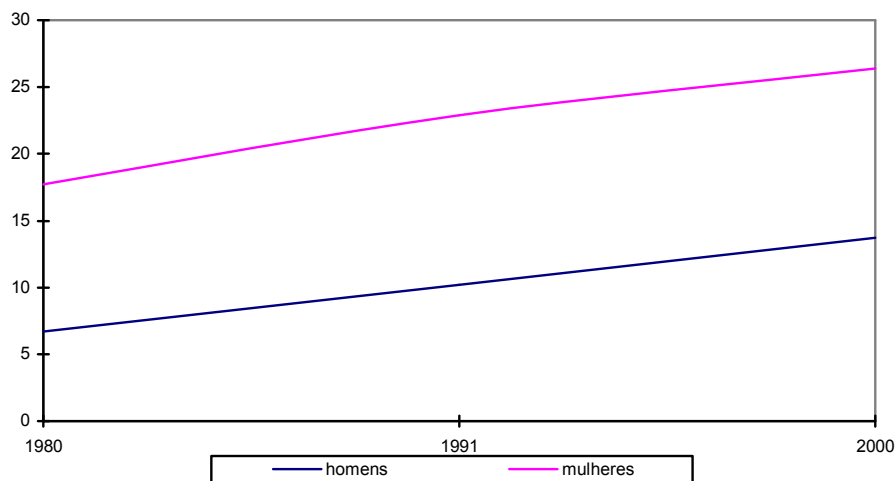
⁶¹ Em muitas cidades do interior do Brasil, particularmente na região Nordeste, os trabalhadores aposentados representam a principal fonte de renda, movimentando a economia local. E, no caso, a maioria dessas aposentadorias resulta das alterações decorrentes das normas constitucionais.

⁶² O crescimento do número de aposentados foi elevado, desde então. Analisando dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), Batich & Marques (1998), atestam um crescimento anual na concessão de aposentadorias, na ordem de 15,7% ao ano, entre os trabalhadores rurais, e de 9,3% ao ano, entre os trabalhadores urbanos, no período compreendido entre 1992 e 1996.

Quando se amplia a relação entre aposentadoria e expectativa de vida, é possível observar a importância crescente que a redução do tempo de trabalho, na escala do ciclo de vida, tem para os trabalhadores. No caso brasileiro, embora não tenha se verificado nenhuma alteração progressista, no que diz respeito ao tempo de trabalho — ao contrário, como será visto mais à frente, o que se verificou a partir do final dos anos noventa, foi uma regressão —, o certo é que a simples manutenção do tempo mínimo exigido, contribuiu para a existência de um tempo não vinculado ao trabalho abstrato, na medida em que a expectativa de vida se elevou nos últimos decênios.

Esse alongamento do tempo de vida, para além do trabalho abstrato, foi maior entre as mulheres, do que entre os homens. Assim, num exercício hipotético, considerando trabalhadores de ambos os sexos, que ingressaram no mercado de trabalho formal aos 18 anos, e nele se mantiveram até completar o tempo necessário à obtenção da aposentadoria, constata-se um tempo médio de vida, para além do trabalho, em contínuo crescimento nos últimos 20 anos (gráfico 1). E, embora a situação no mundo do trabalho nesse período, não tenha contribuído favoravelmente para esse cenário, as políticas sociais que se institucionalizaram, em decorrência de mobilizações sociais, certamente concorreram para esse desdobramento positivo.

Gráfico 1
TEMPO MÉDIO DE VIDA, APÓS A APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, POR SEXO — BRASIL: 1980 – 2000¹



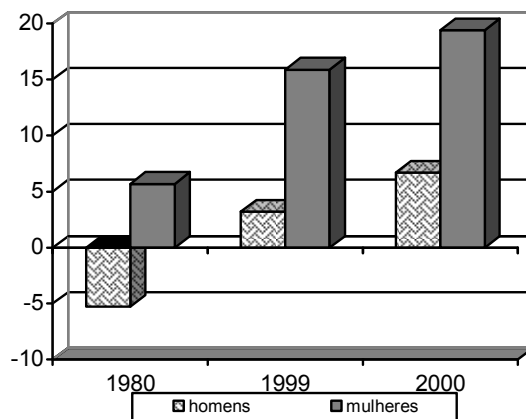
Fonte: adaptado pelo autor, a partir de dados do IBGE e legislação previdenciária.

Obs.: ¹. Dados estabelecidos para pessoas que ingressaram no mercado de trabalho formal, com carteira registrada, aos 18 anos de idade e se mantiveram nessa condição até atingir o tempo de aposentadoria.

Mas, essa situação se modifica quando a análise se atém à idade mínima para se aposentar, para aqueles que não se vincularam totalmente ao mercado de trabalho formal. Nesse caso, o que se observa é uma situação diferente daquela constatada entre os que trabalham o tempo todo com registro em Carteira de Trabalho. A queda do tempo de vida, após a aposentadoria, nesse caso, atesta, uma vez mais, o caráter discriminatório dos mecanismos de inserção na *cidadania regulada* (gráfico 2).

Considerando que o percentual de trabalhadores que se encontram nessa condição, é superior àqueles que são cobertos pelo tempo de trabalho com carteira assinada, o que se pode concluir é que, esses trabalhadores, além de se submeterem ao trabalho por mais tempo, após a interrupção definitiva desse trabalho abstrato, têm um tempo de vida muito menor. E, nesse caso, a situação só não é mais acentuada por conta da alteração promovida pela Constituição de 1988. Não deixa de ser interessante observar, como será explicitado mais à frente, que essa alteração contribuiu positivamente para elevar a participação da população acima de 60 anos, no conjunto da população total.

Gráfico 2
TEMPO MÉDIO DE VIDA, APÓS A APOSENTADORIA POR IDADE¹,
POR SEXO — BRASIL: 1980 – 2000



Fonte: adaptado pelo autor, a partir de dados do IBGE e legislação previdenciária.

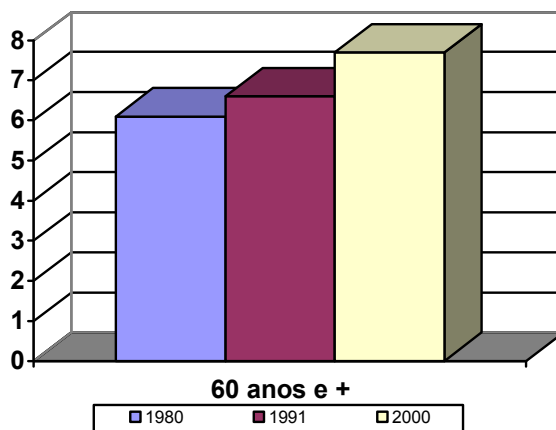
Obs.: ¹. Idade de aposentadoria:
Homens: 65 anos (1980), 60 anos (1991, 2000)
Mulheres (60 anos (1980), 55 anos (1991, 2000)

Considerando que a expectativa de vida é uma referência mediana, um indicador que projeta a idade que as pessoas podem atingir, diante das condições materiais e sociais vigentes naquele momento e que, portanto, uma parcela menor da população, pelas condições materiais de vida superior à média, certamente tem possibilidades de superar a expectativa de vida, enquanto a parcela maior, por conta das condições materiais de vida, não atingirá essa expectativa de vida, o que pode deduzir é que, a grande maioria dos trabalhadores brasileiros pouco usufruem do tempo de vida, após a aposentadoria. Diga-se de passagem, esse tempo de vida contemplava um número muito diminuto, poucos atingiam a marca da expectativa de vida. Uma vez mais, a situação só apresentou condições menos insatisfatórias, após a constituição de 1988.

A redução do tempo de trabalho, em suas várias modalidades, tem influência significativa no alongamento do tempo de vida. O desenvolvimento científico e tecnológico, sem dúvida, influencia na elevação das condições materiais e sociais de vida. Entretanto, isto seria insuficiente se a classe trabalhadora se mantivesse na mesma condição dos primórdios da revolução industrial. Na medida em que a mesma passou a se mobilizar pela redução do tempo de trabalho, pela reconquista do tempo então confiscado pelo capital aos outros tempos sociais, ela obteve o passaporte para, usufruindo de melhores condições materiais e sociais de vida, prolongar o tempo de sua existência. No Brasil, essa situação não é diferente.

Um bom indicador dessa significativa mudança, no alongamento do tempo de vida dos brasileiros, sem dúvida, se refere à participação, da população acima de 60 anos, no conjunto da população brasileira (gráfico 3). Embora, ainda seja pequena, essa participação tem aumentado, acompanhando o crescimento da expectativa de vida da população. É evidente que, para o aumento dessa participação, também concorre o declínio das taxas de fecundidade e de natalidade. Contudo, a redução do tempo dedicado ao trabalho abstrato tem uma incidência forte nesse campo. No caso, o que mais evidencia diretamente a participação nessa redução, a face mais visível, é a redução da idade mínima para requerer a aposentadoria, no caso dos trabalhadores não plenamente inseridos no mercado de trabalho formal.

Gráfico 3
PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO ACIMA DE 60 ANOS, NO CONJUNTO
DA POPULAÇÃO DO BRASIL — 1980 - 2000



Fonte: adaptado pelo autor de IBGE (Censos Demográficos (1980, 1991, 2000))

Certamente, os indicadores sociais referentes ao tempo de vida poderiam, sem exceção, apresentar resultados muito superiores, se as condições materiais e sociais de vida da grande maioria dos trabalhadores fosse melhor, se os trabalhadores tivessem um acesso digno aos programas de seguridade social existentes e, mais ainda, se o sistema de proteção social do Brasil fosse mais abrangente e denso. Porém, isso não invalida a análise, pelo contrário, até contribui para a consistência da mesma. Dito de outro modo, a situação poderia ser menos desfavorável aos trabalhadores brasileiros, se o sistema de seguridade e proteção social fosse mais avançado.

Mas, o cenário que se descortina não é de todo favorável ao avanço do bem-estar social no Brasil. Além da degradação das condições materiais e sociais de vida, os trabalhadores enfrentam, também, um recrudescimento na legislação que incide diretamente sobre o tempo de trabalho e, no caso aqui analisado, particularmente sobre a redução do tempo de trabalho na escala do ciclo de vida. Com efeito, as políticas de nítido viés neoliberal, implementadas no campo social, desde o Governo Collor, adquiriram fôlego redobrado no Governo Cardoso e se manteve no Governo Lula. E o ataque ao sistema de seguridade social, mais precisamente, à previdência pública, tornou-se a linha avançada desse processo perverso de institucionalização da barbárie social, que no momento se encontra em vigência.

Com o avanço das políticas de reforma do Estado, durante o Governo Collor, a privatização da Previdência Social deixou de ser uma discussão meramente teórica e foi incorporada à agenda política. O fim tumultuado e antecipado desse governo, contudo, bloqueou momentaneamente o avanço dessa maré privatizante. Contudo, essa agenda foi retomada no Governo Cardoso.

No caso da Previdência Social, contudo, o Governo Cardoso avançou na busca de uma reforma da Previdência, uma vez que os obstáculos a uma possível privatização eram grandes, além de enfrentar uma hostilidade de amplos segmentos sociais. Assim, o caminho da reforma da previdência avançou, provocando mudanças importantes no sistema de seguridade social nos anos seguintes.

A reforma da previdência visava o equilíbrio contábil através da aproximação entre arrecadação e pagamento de benefícios. Para isso, na avaliação de seus mentores, a previdência teria que combater privilégios concedidos a determinados grupos e elevar a idade para a aposentadoria. A principal mudança com relação à aposentadoria por tempo de serviço dizia respeito a dois critérios que elevavam o tempo de serviço, a idade mínima para aposentadoria e a mudança no critério para efetuar a contabilidade do tempo para a concessão do benefício.

A Emenda Constitucional (EC) nº 20, em seu artigo 9º, estabelece uma idade mínima como pré-requisito para ter acesso à aposentadoria por tempo de serviço. Até então, qualquer trabalhador que tivesse completado o tempo de serviço necessário à aposentadoria, tinha direito à mesma. Essa cláusula, com relação à idade mínima para obtenção da aposentadoria, era um dos principais pontos de crítica dos defensores da reforma, pois a ausência de uma idade mínima permitia que, em muitos casos, trabalhadores se aposentassem na faixa entre 40 e 50 anos de idade.

Essa peculiaridade, porém, tem sua razão de ser. No Brasil, pelas características de seu mercado de trabalho e pelas condições materiais de vida da maioria da população, é significativo o número de pessoas que são obrigadas

a trabalhar desde cedo. O trabalho na adolescência — sem mencionar o trabalho infantil — é uma prática generalizada na classe trabalhadora, de sorte que é comum a ocorrência de pessoas que atingem 35 anos de trabalho, com 48 anos de idade ou até menos. Assim, aposentar em idade aparentemente precoce não significa um privilégio, uma concessão absurda e irresponsável incentivando um ataque aos fundos previdenciários, mas sim o acesso legítimo a um direito por parte daqueles que, desde tenra idade e por conta das adversidades decorrentes das condições materiais de vida, tiveram que se submeter a uma ou mais atividades produtivas. Longe de ser um privilégio, a aposentadoria nesses casos é um reconhecimento social, um direito legítimo, para aqueles que trabalharam a maior parte de suas vidas.

Ao fixar a idade mínima para aposentadoria em 53 anos (homens) e 48 anos (mulheres), a EC nº 20 atingiu em cheio o tempo de trabalho. De um modo geral, todos os trabalhadores que se iniciaram cedo em algum tipo de atividade para prover suas necessidades, foram afetados pela nova legislação. E, em alguns casos particulares, como os trabalhadores rurais, pescadores artesanais, trabalhadores urbanos, do setor informal, e empregados domésticos, o caso é mais grave. São atividades em que as pessoas se iniciam muito cedo em seus misteres, ora ajudando nas atividades desenvolvidas pelos pais — caso dos trabalhadores rurais e pescadores artesanais, por exemplo —, complementando o orçamento familiar, ora em atividades precarizadas, nem sempre reconhecidos como atividades profissionais. E são esses trabalhadores que, via de regra, se encontram mais fragilizados, do ponto de vista da organização, os mais afetados pelo alongamento do tempo de trabalho em decorrência da fixação da idade mínima para aposentarem nos patamares aprovados.

De um ponto de vista do mercado de trabalho formal, a idade mínima é coerente. De fato, para aqueles que ingressam no mercado formal, aos 18 anos de idade, o cálculo da idade mínima fecha com o tempo necessário para a obtenção da aposentadoria voluntária (35 anos, homens; 30 anos, mulheres). Contudo, o mercado de trabalho formal não expressa a realidade do país como um todo, mas tão somente em parte. Por isso, para os trabalhadores mencionados anteriormente, completar 53 anos (homens) ou 48 anos (mulheres)

significa trabalhar 40 anos ou mais para ter acesso à previdência, o que significa um aumento considerável do tempo de trabalho, na escala do ciclo de vida.

Se o critério da idade mínima necessária para requerer a aposentadoria atingiu uma expressiva parcela de trabalhadores, o segundo critério, referente ao sistema de contagem para contabilizar o tempo de aposentadoria, atingiu outra parcela, de tal maneira que, a maior parte dos trabalhadores brasileiros foram afetados na questão do tempo de aposentadoria, sem que houvesse uma maior contestação por parte das centrais sindicais ou uma mobilização social capaz de contrapor a tal iniciativa.

A Constituição de 1988 garantia o direito à aposentadoria, compulsória ou voluntária, tendo por referência o *tempo de serviço*. Com a EC nº 20, o critério passou a ser o *tempo de contribuição*. Essa mudança incidiu em dois pólos do sistema: no caixa da previdência e na vida dos trabalhadores.

Para a previdência significou um corte de despesas e em aumento de receitas. O impacto sobre o caixa foi evidente. De imediato, significou que um contingente elevado de trabalhadores, até então na iminência da aposentadoria e, portanto, aptos a receber os proventos previdenciários, deixou de ter acesso aos mesmos por força de uma mudança na legislação, que os obrigou a retardar suas aposentadorias por anos. Em contrapartida, significou que esses mesmos trabalhadores têm de contribuir por mais tempo com a previdência, para ter acesso ao benefício da aposentadoria. Para o objetivo proposto, de garantir o equilíbrio fiscal, a medida deu uma contribuição valiosa, pois não só reduziu uma expectativa de despesas no curto prazo, como também permitiu um aporte não previsto ao caixa da previdência.

Para os trabalhadores, por sua vez, significou a submissão ao alongamento do tempo de trabalho na escala do ciclo de vida. Se antes os trabalhadores aposentavam após 35 anos de trabalho efetivo, agora só podem reivindicar o direito à aposentadoria se o tempo de trabalho efetivo coincidir com o tempo de contribuição previdenciária. Logo, aqueles que não têm o tempo contributivo exigido, têm necessariamente que obtê-lo, mesmo que isso signifique que o tempo de trabalho exceda vários anos além dos 35 anos de

trabalho efetivo. Caso contrário, a aposentadoria só pode ser proporcional, num inequívoco prejuízo aos trabalhadores. Considerando as especificidades do mercado de trabalho no Brasil, a dimensão da informalidade e o crescimento do desemprego nos últimos decênios, isso significa para os trabalhadores a necessidade de dispor de mais anos de vida trabalhando para obter um direito assegurado até então.

No Brasil, a legislação sobre tempo de trabalho não expressa, plenamente, a realidade do mercado de trabalho. A pressão a que são submetidos os trabalhadores, por conta dos baixos salários, exige dos mesmos o estabelecimento de estratégias de sobrevivência que prolonga o tempo de trabalho. Se a jornada é fixada em 8 horas e a duração semanal em 44 horas, as horas extraordinárias elevam a jornada para 10, 12 horas e a duração semanal para 50, 60 horas ou mais. Se a legislação garante o direito de 30 dias de férias, as condições materiais de vida leva parte considerável dos trabalhadores a usufruir apenas 20 dias, vendendo a terça parte para aumentar o orçamento familiar. E, no caso da previdência, não fossem suficientes os ajustes dos sucessivos governos, desde os anos noventa, elevando o tempo de trabalho necessário para os trabalhadores usufruírem da aposentadoria, os vencimentos auferidos pela maioria dos trabalhadores que aposenta não é suficiente para suprir as necessidades materiais e sociais, exigindo desses trabalhadores a volta ao mercado de trabalho, na maior parte dos casos, em atividades precarizadas e no mercado informal. Isso evidencia, uma vez mais, o quanto os trabalhadores brasileiros se encontram submetidos a um tempo de trabalho excessivo, e a análise dos dados sobre a duração do tempo de trabalho semanal, presente no próximo capítulo atesta, uma vez mais, essa constatação.

O TEMPO DE TRABALHO E OS DADOS OFICIAIS: A PNAD

A estrutura do tempo de trabalho no Brasil, nos anos oitenta e noventa do século passado, apresenta peculiaridades decorrentes da legislação e do mercado de trabalho. Se a legislação fixa os limites da duração do tempo de trabalho, em suas várias modalidades, o mercado de trabalho, por sua vez, se encarrega de romper com os marcos institucionais e legais.

Nos últimos decênios, o mercado de trabalho no Brasil tem passado por mudanças significativas, que alteraram sua configuração. A crise do capital elevou a taxa de desemprego⁶³, reduziu a participação do emprego formal na economia, ampliando, em contrapartida, a participação das atividades ancoradas na informalidade⁶⁴, ao mesmo tempo em que alargou o assalariamento e

⁶³ O desemprego se manifesta, atualmente, como um dos principais problemas sociais relacionado ao mundo do trabalho no Brasil. Não obstante as divergências metodológicas, tanto a Pesquisa Mensal de Emprego (PME), realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), quanto a Pesquisa de Emprego e Desemprego (PED), realizada pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-Econômicos (DIEESE), atestam crescente desemprego que se avolumou, significativamente, no final dos anos noventa. A PED, mais abrangente do ponto de vista metodológico, quanto à conceituação do desemprego, até o final dos anos noventa coletava dados nas Regiões Metropolitanas (RM) de São Paulo, Belo Horizonte, Porto Alegre, Recife e Salvador e no Distrito Federal, permitindo um quadro geral do desemprego no país, pela abrangência dos mercados de trabalho dessas RMs. Na RM de São Paulo, a primeira a ser pesquisada, desde 1985, apresentou uma evolução contínua do desemprego desde 1989. De 8,7% naquele ano, atingiu 19,3%, em 1999. De acordo com o DIEESE, “essa evolução desfavorável do desemprego é consequência de um medíocre crescimento, nestas regiões, dos níveis globais da ocupação, que não foram suficientes para atender o incremento das suas respectivas PEAs. Paulatinamente, incrementou-se o déficit de postos de trabalho, expresso pela diferença entre o número de empregos gerados (representado pelo total de pessoas ocupadas) e o número de pessoas economicamente ativas” (2001 : 52).

⁶⁴ O conceito de informalidade é extremamente complexo, pois envolve sua contrapartida, a formalidade. No caso brasileiro, o mercado formal é rígido, regulado a partir da CLT, que prevê somente a contratação por tempo indeterminado. As alterações recentes, realizadas no Governo Cardoso (Medida Provisória 2164-41, de 27 de outubro de 2001), incidindo sobre o trabalho em regime de tempo parcial, mostraram-se restritas, tanto pela abrangência quanto pela aplicação, mantendo a contratualidade padrão da CLT. Essa contratualidade, que institucionalizou uma *cidadania regulada* (Santos, 1994), também define, em contraposição, todas as demais formas de contratualidade como informais, simplificando o debate sobre o tema, inclusive no campo das políticas sociais.

Nesse sentido, “os padrões contratuais da ‘informalidade’ são muito mais diversos e, apesar disso, pouco discutidos, salvo em estudos sobre categorias ou segmentos informais específicos. (...) Contudo, frequentemente, trata-se a ‘informalidade’ como se fosse um fenômeno uniforme,

transpôs para uma considerável parcela das atividades agropecuárias, o processo de trabalho capitalista⁶⁵.

Mas, a reconfiguração do mercado de trabalho, decorrente da reestruturação produtiva e as mudanças políticas e sociais, em curso na sociedade brasileira, não foram suficientes para alterar, de forma efetiva, as relações de trabalho e, muito menos, o tempo de trabalho. A estrutura temporal, como será visto mais à frente, apresentou mudanças, contudo, tais mudanças não alteraram a percepção de que, via de regra, trabalha-se muito no Brasil.

A investigação empírica comprova essa afirmação. Com efeito, a análise de uma das modalidades do tempo de trabalho — a duração semanal —, através dos dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), ao longo dos anos oitenta e noventa, do século passado, evidencia o trabalho excessivo a que são submetidos os brasileiros, não importando o gênero, rendimento, escolaridade, faixa etária ou o setor da atividade econômica.

Com o intuito de estabelecer uma base longitudinal, os dados da PNAD foram distribuídos em três faixas, representando grupos de horas. A primeira faixa, aqui denominada *inferior*, corresponde ao grupo de trabalhadores que declararam trabalhar até 39 horas semanais; a segunda faixa, a *intermediária*, contempla os trabalhadores cujo tempo de trabalho semanal oscilou entre 40 e 48 horas. E, por fim, a faixa *superior*, agrupando os trabalhadores que declararam 49 horas ou mais de trabalho por semana.

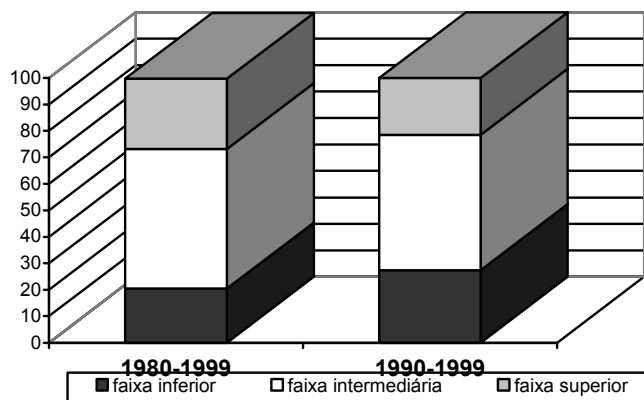
objetivo e mensurável. Aliás, o planejamento governamental e as políticas públicas impõem formas de mensuração objetivas e de fácil aplicação (muitas vezes padronizadas para comparações internacionais) das condições contratuais, que reforçam sobremaneira a simplificação que a classificação binária [formalidade/informalidade] implica” (Noronha, 2003 : 112).

Como observa Noronha, essa simplificação conduz a uma visão restrita do trabalho informal, referenciando-o quase que exclusivamente ao trabalho precário e de baixa remuneração, não observando que essa informalidade também pode contemplar trabalhadores por conta própria, das camadas médias, que usufruem de uma remuneração elevada para os padrões gerais do mercado formal, atuando em atividades de assessoria ou consultoria. Entre os dois extremos, diversas outras modalidades se agrupam no campo da informalidade.

⁶⁵ Desde meados dos anos sessenta, um amplo processo de modernização agrária se estruturou no Brasil, constituindo os Complexos Agro-Industriais e introduzindo em larga escala o processo de trabalho capitalista no campo. Para maiores detalhes sobre esse processo, ver Müller (1989).

Ao longo do período analisado, constata-se uma concentração elevada de trabalhadores na faixa *intermediária* do tempo de trabalho. Com efeito, essa faixa concentrou 52,69% do pessoal ocupado nos anos oitenta e, 51,19%, nos anos noventa. A alteração mais perceptível se constatou entre as faixas *inferior* e *superior* (Gráfico 4). As alterações contidas entre estas faixas expressam um significado importante, qual seja, a migração de parte da população ocupada, se deslocando entre as três faixas, no sentido faixa *superior* – faixa *inferior*.

Gráfico 4
GRUPO DE HORAS TRABALHADAS POR DECÊNIO — BRASIL 1980-1999



Fonte: Adaptado pelo autor através dos dados da PNAD (1981-1990, 1992-1993, 1995-1999) e do Censo Demográfico (1980, 1991).

Esse processo de migração, de deslocamento da força de trabalho, por entre as faixas do tempo de trabalho, merece algumas considerações, particularmente no que se refere aos eventos significativos ocorridos em cada um dos decênios.

Os anos oitenta correspondem a um período conturbado, de constantes ajustes, em uma economia em crise, convivendo com inflação elevada, desemprego crescente e crescimento econômico limitado. Ao mesmo tempo, no plano político e social, importantes mudanças, como o fim do regime autoritário, a ampliação do espaço político com a participação dos movimentos sociais culminando, a partir da segunda metade do decênio, com os trabalhos de um Congresso Constituinte que mobilizou amplos segmentos sociais, com os

mais diferentes interesses e que resultou, posteriormente, na produção de uma Carta constitucional com razoável grau de sensibilidade social.

Essa conjuntura encontrou os trabalhadores em uma situação delicada. Ao longo do período, para conter a recessão e os elevados índices inflacionários, sucessivos governos elegeram os trabalhadores como responsáveis pelo pagamento da crise. Assim, entre 1980 e 1989, foram editadas 11 prescrições legais, entre Leis, Decretos-Leis e Medidas Provisórias, com o objetivo de barrar, via contenção dos salários, a crise econômica em curso. Embora nem toda essa legislação se referisse unicamente à política salarial, era sobre ela que convergiam as principais medidas visando o combate inflacionário⁶⁶.

Ao mesmo tempo, uma importante mutação ocorria no plano organizacional. As relações de trabalho, tradicionalmente autoritárias, respaldadas por anos de regime político ditatorial, eram extremamente repressivas. A emergência de um sindicalismo voltado, naquele momento, à defesa de interesses dos trabalhadores, utilizando de mecanismos de pressão que, até então, estavam proibidos de se utilizarem, como a greve, levou o movimento sindical a constantes confrontações com o aparelho estatal. Tavares de Almeida (1996) lembra que, as greves desse período, além do setor emergente do sindicalismo do final dos anos setenta, incorporou um considerável contingente de trabalhadores do setor público, ampliando a pressão sobre o capital e o Estado.

E, fechando essa conjuntura, a reestruturação produtiva conduziu a mudanças significativas. A introdução de tecnologias de base microeletrônica provocou impactos diretos sobre os trabalhadores, aumentando os controles da gerência sobre o trabalho, que se intensificou e flexibilizou⁶⁷. Esse contexto de inovações tecnológicas agravou as contradições sociais, afetando as condições de

⁶⁶ Para maiores esclarecimentos sobre as políticas salariais em curso nos anos oitenta, ver Tavares de Almeida (1996).

⁶⁷ Uma análise da introdução das tecnologias de base microeletrônica e ação dos trabalhadores nesse contexto, encontra-se em Leite (1994).

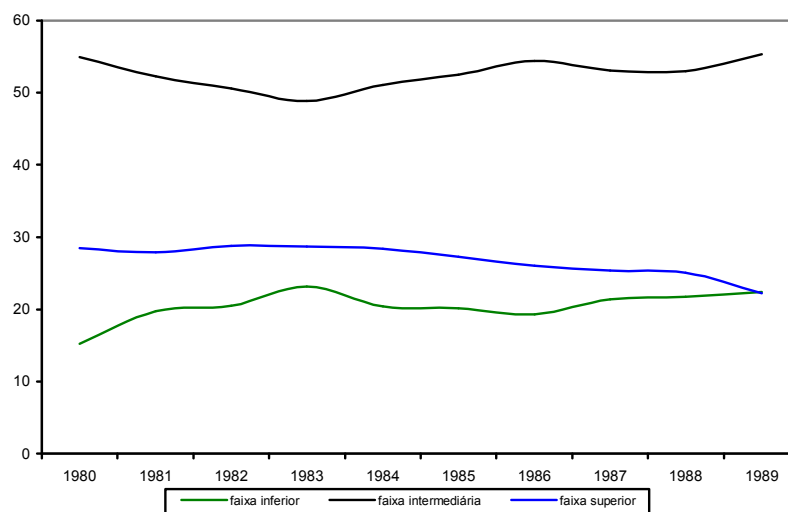
trabalho e a saúde dos trabalhadores, além de exigir qualificação da força de trabalho⁶⁸.

A intensificação do uso de tecnologias de base microeletrônica provocou, em muitas empresas, a redução do uso da força de trabalho necessário à produção, provocando uma economia considerável do tempo de trabalho. E é nessa economia de tempo do trabalho que se encontra a raiz do desemprego tecnológico. As empresas optaram pelo investimento em bens de capital e redução de postos de trabalho. Com as novas máquinas incorporadas ao processo de trabalho, a força de trabalho que foi mantida teve que intensificar o ritmo de trabalho. O resultado que se observa, então, é um crescimento do tempo de horas trabalhadas.

Conforme demonstra o gráfico 5, os primeiros anos do decênio apontavam para uma queda do tempo de trabalho na faixa *intermediária*, ao mesmo tempo em que se constatava um quadro estável no percentual de trabalhadores que se encontravam na faixa *superior*, e um aumento do percentual daqueles que se encontravam na faixa *inferior*. Contudo, a partir de 1983, o percentual de trabalhadores exercendo o trabalho entre 40 e 48 horas aumentou, enquanto diminuiu gradativamente aqueles com tempo de trabalho superior a 48 horas e ampliou o percentual daqueles que se encontravam trabalhando menos de 40 horas.

⁶⁸ A qualificação não incidiu somente sobre os trabalhadores com deficiência na formação decorrente do ensino fundamental. Segnini (2000) observa que a introdução intensa de tecnologia foi um dos principais responsáveis pela demissão de trabalhadores escolarizados, particularmente entre os bancários.

Gráfico 5
PESSOAL OCUPADO FAIXAS DE HORAS HABITUALMENTE TRABALHADAS,
POR SEMANA — BRASIL: 1980 - 1989



Fonte: Adaptado pelo autor através dos dados da PNAD (1981-1989) e do Censo Demográfico (1980).

Os números absolutos de trabalhadores em cada faixa (Tabela 1), contudo, advertem para uma outra tendência, qual seja, a manutenção de um grande contingente da população ocupada trabalhando nas faixas *intermediária* e *superior* do tempo de trabalho. Com efeito, embora a faixa *inferior* tenha praticamente dobrado o número de trabalhadores, o crescimento absoluto do contingente de trabalhadores na faixa *intermediária*, no mesmo período, foi o dobro daquele registrado na faixa *inferior*. E, na faixa superior, não obstante o decréscimo em termos relativos, constatou-se um crescimento do número absoluto, de tal forma que, se não representou uma expansão considerável, significou a persistência de um grande contingente da força de trabalho submetido a um tempo de trabalho semanal extremamente elevado.

Tabela 1
 PESSOAL OCUPADO¹, POR GRUPOS DE HORAS HABITUALMENTE
 TRABALHADAS POR SEMANA, NO TRABALHO PRINCIPAL — 1980 - 1989

ano	Grupo de Horas				Total
	até 39h	40 - 48h	49h ou +	s.d.	
1980	6.448.275	23.225.504	12.045.385	552.362	42.271.526
1981	8.959.154	23.749.846	12.676.997	79.413	45.465.410
1982	9.827.301	24.254.965	13.791.649	51.936	47.925.851
1983	11.197.533	23.697.620	13.481.937	89.403	48.466.493
1984	10.234.884	25.665.080	14.232.501	76.300	50.208.765
1985	10.704.179	27.962.785	14.518.588	51.384	53.236.936
1986	10.718.787	30.157.331	14.460.964	98.891	55.435.973
1987	12.282.217	30.489.266	14.575.315	63.177	57.409.975
1988	12.772.244	31.155.692	14.736.282	64.316	58.728.534
1989	13.559.411	33.536.444	13.470.718	55.361	60.621.934

Fonte: Adaptado pelo autor através dos dados da PNAD (1981-1989) e do Censo Demográfico (1980).

1. Exclusive população rural da Região Norte.

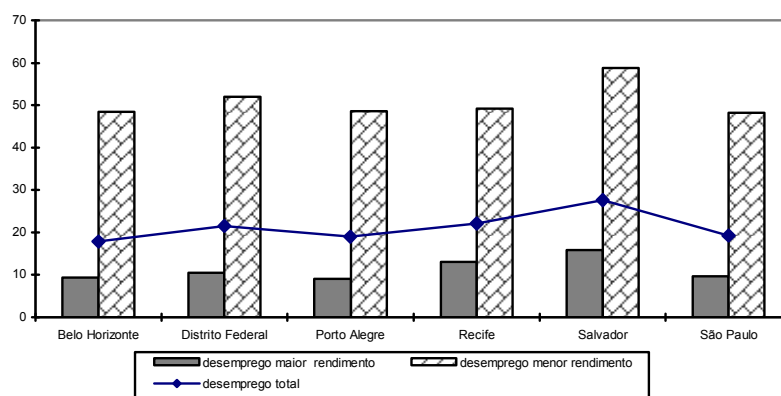
Os anos noventa, por sua vez, representam uma fase importante na reestruturação da economia brasileira. Trata-se de um período balizado pela adoção de políticas neoliberais, cujos desdobramentos mais importantes foram a desregulamentação da economia, a privatização e uma nova forma de inserção do país na economia internacional, através da abertura comercial. Além disso, políticas fiscais orientadas para contemplar os interesses do capital — particularmente o capital financeiro — levaram a um agravamento das condições de vida dos trabalhadores.

A implementação de um bem sucedido plano de estabilização econômica, que conteve a inflação em patamares baixos, também foi responsável por um processo de empobrecimento de parte da população. O Governo Cardoso, em particular, implementou reformas sociais e na administração pública, com graves conseqüências para o aparelho estatal e para os segmentos sociais que dependem dos bens sociais sob responsabilidade do Estado. Os salários de grande parte dos funcionários públicos sofreram um achatamento que prejudicou em muito o atendimento público, na medida em que esses trabalhadores tiveram de estabelecer estratégias de sobrevivência para garantir um padrão de vida minimamente necessário.

Nesse contexto, o mundo do trabalho também passou por muitas mudanças, cujos impactos persistem até o momento. Um primeiro aspecto a considerar diz respeito ao desemprego. Com efeito, os anos noventa são responsáveis pela introdução de altas taxas de desemprego no Brasil, que se generaliza, não poupando jovens, mulheres, idosos ou pessoas com níveis de escolaridade acima do padrão médio dos brasileiros. De acordo com dados do DIEESE (2001), o desemprego nesse período afetou a força de trabalho na idade mais produtiva (25 a 39 anos) e entre os trabalhadores com mais experiência profissional (com 40 anos ou mais).

O desemprego se expandiu com mais violência sobre a população com menor poder aquisitivo (gráfico 6). São esses trabalhadores, com baixa renda, que sofreram as maiores conseqüências, em decorrência da reestruturação produtiva em curso. Além de não terem uma renda mensal que garantisse padrões mínimos de manutenção das necessidades familiares, tiveram que depender de um sistema de proteção social em adiantado estado de precarização, ao mesmo tempo em que foram os mais expostos ao desemprego. Ou seja, passaram a viver em uma situação caracterizada por extrema vulnerabilidade social.

Gráfico 6
TAXAS DE DESEMPREGO TOTAL E DOS MEMBROS DAS FAMÍLIAS DE MAIOR E MENOR RENDIMENTO, EM ALGUMAS REGIÕES METROPOLITANAS — 1999



Fonte: Adaptado pelo autor através dos dados de DIEESE (2001)

O desemprego elevado provocou, por sua vez, um aumento da informalidade. A vulnerabilidade social atingiu as famílias de trabalhadores, particularmente aquelas com baixos rendimentos, que foram obrigadas a estabelecer estratégias de sobrevivência que garantisse um mínimo para a manutenção do grupo familiar. Com efeito, o crescimento da informalidade funcionou como um contrapeso à reestruturação produtiva, amortecendo o impacto violento do desemprego gerado pela reestruturação, como afirma Posthuma (1999).

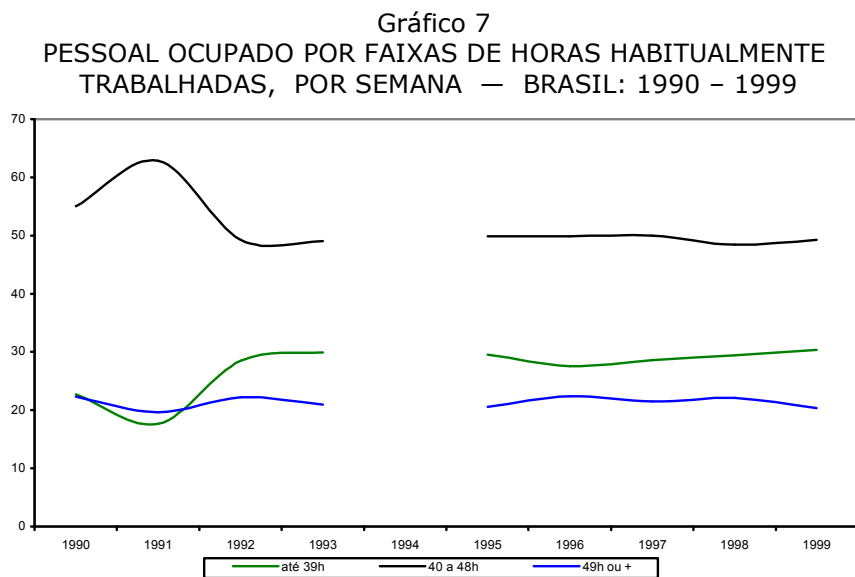
A abertura comercial, por sua vez, cobrou dos trabalhadores um alto custo. A competitividade da economia brasileira no mercado internacional, incluiu, na agenda política, a discussão do chamado "Custo Brasil". Não obstante os salários dos trabalhadores brasileiros já serem baixos para os padrões dos países industrializados, o debate acerca da redução dos custos de produção incidiram fortemente na política salarial⁶⁹. Com isso, a flexibilização do mercado de trabalho pressionou pela flexibilização dos direitos sociais.

Assim, num contexto de extrema vulnerabilidade social, desemprego acentuado, aumento persistente da informalidade, terceirização e pressão por flexibilização dos direitos sociais, os trabalhadores encontram-se em um momento de insegurança, de fragilidade, que afeta quase todos. Se, para os que ficam desempregados, as perspectivas são sombrias, para os que permanecem empregados, as perspectivas não são tão diferentes. A competição pela manutenção dos postos de trabalho exige plena dedicação ao trabalho, a adaptação às novas exigências decorrentes da reestruturação produtiva⁷⁰. Por outro lado, são obrigados a se submeterem a receber salários menores e à intensificação do trabalho e mesmo à ampliação da jornada.

⁶⁹ A esse respeito, ver Santos (1996).

⁷⁰ Sobre esse aspecto, é interessante observar que, da mesma forma que são diretamente afetados, em seus postos de trabalho, pelas inovações tecnológicas que as empresas incorporam ao processo de trabalho, os trabalhadores também são sensíveis a essa nova tecnologia, se sentem atraídos em relação aos novos equipamentos: "essa atração se expressa nas disputas travadas entre os trabalhadores das máquinas convencionais para serem promovidos para um CNC, quando surge uma vaga, e inclusive na competição que se estabelece entre os próprios operadores CNC quando chega uma outra máquina computadorizada mais sofisticada" (Leite, 1994 : 200).

Com relação ao tempo de trabalho, os dados da PNAD apresentam uma nova configuração do tempo de trabalho semanal. O primeiro aspecto a ser considerado é o aumento do percentual de trabalhadores em atividades com duração do trabalho semanal abaixo de 40 horas. Essa faixa *inferior* superou a faixa *superior* (gráfico 7), retendo uma parcela em média próxima aos 30% no decênio. Por outro lado, a faixa *superior* se manteve, na maior parte do período, próxima aos 20%. Mas, é na faixa *intermediária* que se mantém concentrada a maioria dos trabalhadores. Embora tenha registrado uma queda, em comparação aos primeiros anos do decênio, esta faixa se manteve estável desde então, com percentual próximo aos 50%.



Fonte: Adaptado pelo autor através dos dados da PNAD (1990; 1992-1993; 1995-1999) e do Censo Demográfico (1991).

Mas, essa leitura comporta algumas considerações. Com exceção da faixa *inferior* que registrou um crescimento absoluto elevado no período, chegando a aproximadamente 50% no final do período, as demais faixas também cresceram, ainda que em menor escala. Embora os indicadores assinalem uma tendência constante de crescimento do percentual de trabalhadores com tempo de trabalho inferior a 40 horas — e os números absolutos atestam isso com clareza —, o fato é que, o número absoluto de trabalhadores trabalhando semanalmente, entre 40 e 48 horas, bem como acima

de 48 horas, não deixou de crescer no decênio, conforme pode ser observado na tabela 2.

Tabela 2
PESSOAL OCUPADO¹, POR GRUPOS DE HORAS HABITUALMENTE
TRABALHADAS POR SEMANA, NO TRABALHO PRINCIPAL — 1990 – 1999

1990	14.095.305	34.152.282	13.829.077	23.535	62.100.499
1991	9.742.586	34.707.060	10.843.647	—	55.193.293
1992	18.649.008	32.197.498	14.517.456	31.529	65.395.491
1993	19.964.198	32.626.483	13.963.116	15.960	66.569.757
1994 ²	—	—	—	—	—
1995	20.582.400	34.690.325	14.335.561	20.322	69.628.608
1996	18.788.454	33.943.193	15.264.712	43.847	68.040.206
1997	19.796.913	34.617.970	14.889.431	27.193	69.331.507
1998	20.591.123	33.878.068	15.434.739	59.183	69.963.113
1999	21.760.215	35.315.041	14.558.387	42.576	71.676.219

Fonte: Adaptado pelo autor através dos dados da PNAD (1990, 1992-1999) e do Censo Demográfico (1991).
1. Exclusive população rural da Região Norte.

Dessa forma, uma leitura que tenha por base a análise dos dados, a partir de uma perspectiva orientado apenas nos dados percentuais, pode levar à conclusão de que a duração semanal do tempo de trabalho se encontra em recuo. Entretanto, essa leitura não expressa, com clareza, a realidade dos fatos. Se, como os dados evidenciam, ao longo do período houve uma tendência de ampliação percentual da faixa *inferior* (grupo de trabalhadores em atividades por até 39 horas semanais), ao mesmo tempo em que recuava a faixa *superior* (acima de 49 horas), o que se pode observar a partir da leitura dos números absolutos é diferente.

O número de trabalhadores cuja atividade semanal excede as 49 horas não se reduziu ao longo do período analisado (1980–1999). Ao contrário, ele cresceu, ainda que esse crescimento não tenha a dimensão constatada no crescimento da faixa *inferior*, em que o contingente absoluto cresceu mais de três vezes, no período.

Embora faltem dados mais conclusivos, esse crescimento do número de trabalhadores na faixa *inferior*, em número tão elevado no período, é um

indício do crescimento do trabalho a tempo parcial, um dos desdobramentos diretos da reestruturação produtiva. Ao mesmo tempo, o crescimento relativamente pequeno do contingente absoluto na faixa *superior* pode ser explicado, em parte, pela redução de postos de trabalho em atividades tradicionais, sobretudo na indústria e no comércio.

A persistência de um tempo de trabalho elevado pode ser, ainda, evidenciada quando a análise se concentra nas horas extraordinárias. Com efeito, essas horas representam a face menos visível do tempo de trabalho exaustivo a que se submete a maioria dos trabalhadores. Trata-se de um mecanismo disseminado em todos os setores, com graves conseqüências para a saúde dos trabalhadores.

A PNAD e as horas extraordinárias

Através da PNAD é possível observar o comportamento das horas extraordinárias. Essas horas estão institucionalizadas no mercado de trabalho brasileiro. Esse caráter, nada agradável da distribuição do tempo de trabalho no Brasil, representa uma situação de degradação das condições de trabalho. E, considerando as conseqüências diretas que as horas extraordinárias têm para o corpo e a saúde dos trabalhadores, boa parte dos mesmos persiste em trabalhar além do horário legal.

Para uma parcela dos trabalhadores, o horário extraordinário representa um adicional importante da remuneração mensal. Da mesma forma que muitos trabalhadores preferem o trabalho noturno, em razão do adicional, outros persistem em fazer horas extraordinárias em decorrência do adicional ao salário-hora, que é de 50%. Assim, a hora extraordinária, que como o próprio nome diz, deveria ser uma exceção, realizada eventualmente, torna-se uma atividade cotidiana na vida dos trabalhadores.

Assim, para os trabalhadores que recebem baixos salários, o acréscimo adicional proporcionado pelas horas extraordinárias significa um ganho considerável no final do mês⁷¹, podendo representar a possibilidade de uma alimentação de melhor qualidade, a prestação de um aparelho eletro-doméstico de que a família tenha necessidade, ou a poupança para a reforma ou expansão futura da casa, a compra de um lote, dentre outras coisas. Por isso, esses trabalhadores insistem em manter as horas extraordinárias.

Para o patronato, as horas extraordinárias se justificam pela redução de custos sociais. Alegam que, pagar horas extraordinárias representa menor despesa do que a contratação de novos empregados, pois o custo dos encargos sociais é elevado. Mas, para além dessa relação contábil, a realização de horas extraordinárias é, também, uma forma das empresas disciplinarem sua força de trabalho, na medida em que, aqueles que se submetem a este tipo de trabalho se tornam mais atraentes para a empresa manter em seus quadros. Ao mesmo tempo, em determinados momentos, a realização de horas extraordinárias, pelo valor que elas incorporam, pode funcionar como uma bonificação das empresas aos trabalhadores considerados confiáveis ou que atingiram os objetivos de produção.

Em síntese, as horas extraordinárias constituem um importante subterfúgio, tanto por parte dos trabalhadores, em suas estratégias de sobrevivência, quanto por parte do patronato, visando maximizar seus lucros. Sua institucionalização e persistência, em patamares tão elevados representa,

⁷¹ Apenas a título ilustrativo, De acordo com a legislação em vigor, um empregado que trabalhe o equivalente a 4 semanas e meia, 44 horas semanais, ao final do mês terá trabalhado 198 horas. Caso trabalhe mais duas horas extraordinárias por dia, terá feito, ao final da semana, 12 horas. Em quatro semanas e meia, serão 54 horas, aumentando seu tempo de trabalho mensal para 252 horas. Nesse caso, as horas extraordinárias corresponderão a 21,42% das horas trabalhadas no mês. Mas, se observado o valor do salário-hora e, tendo o valor desse salário, hipoteticamente, o valor de R\$ 4,00 (quatro reais), terá um salário mensal de R\$ 792,00, correspondente às 198 horas de trabalho do mês. No caso das horas extraordinárias, com adicional de 50%, o valor do salário-hora será de R\$ 6,00. Multiplicado esse valor por 54, as horas extraordinárias terão um valor de R\$ 324,00, perfazendo um total recebido — junto com o salário regular — de R\$ 1.116,00. Nesse caso, o salário das horas extraordinárias corresponderá a 29,03% do total do salário. Sem dúvida, para parcela considerável dos trabalhadores que ganham salários irrisórios, um percentual próximo dos 30% no salário representa um adicional e tanto no final do mês.

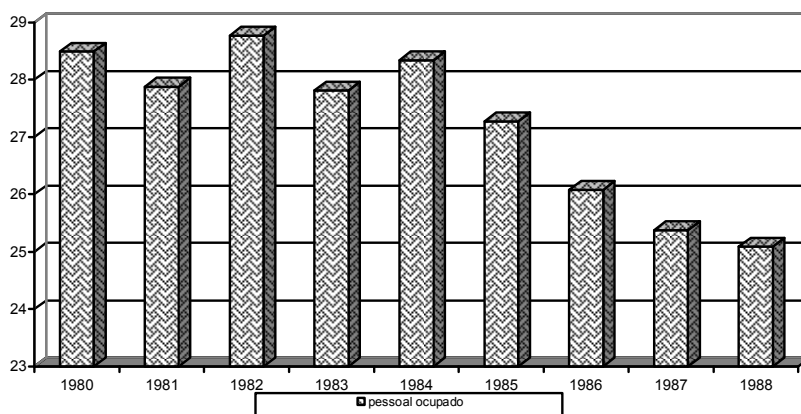
Pesquisa realizada pelo DIEESE (1997), entre os metalúrgicos de Guarulhos, atesta que 32% desses trabalhadores contabilizam em seus salários as horas extraordinárias. Na mesma pesquisa, entre os trabalhadores que ganham até R\$ 1.800,00, 80% dos mesmos eram remunerados também pelas horas extraordinárias.

portanto, uma confluência de interesses que, infelizmente, contribuem para a manutenção de jornadas de trabalho muito acima daquilo que a legislação permite.

Nos anos oitenta, a realização de horas extraordinárias era extremamente elevada. Os dados da PNAD, agrupados em faixas de horas não possibilita uma efetiva mensuração das horas extraordinárias em razão da coleta de dados não ser feita sobre as atividades profissionais, cuja regulamentação do tempo de trabalho, através da CLT, determina uma duração menor do tempo de trabalho, como no caso dos bancários, além de incidir sobre todo o mercado de trabalho formal e informal. Entretanto, o cômputo geral, tendo por base os ramos de atividade e a legislação geral, que fixa a duração do tempo de trabalho semanal em 48 horas, até 1988, e em 44 horas, após 1988, permite uma análise aproximada das horas extraordinárias.

Durante os anos oitenta, até 1988, as horas extraordinárias eram realizadas por mais de 25% do pessoal ocupado. Esse índice foi mais elevado no início do decênio e, a partir de 1986, esse percentual teve uma pequena redução, conforme pode ser observado no gráfico 8.

Gráfico 8
PESSOAL OCUPADO, TRABALHANDO ACIMA DE 48 HORAS,
NO TRABALHO PRINCIPAL — 1980 - 1988



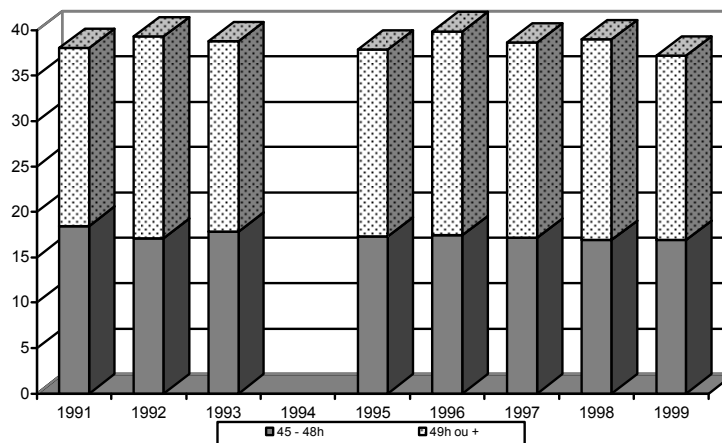
Fonte: Adaptado pelo autor através dos dados da PNAD (1981-1988) e do Censo Demográfico (1980).

Embora os dados da PNAD em Grupos de Horas não permitam analisar as horas extraordinárias nos dois anos seguintes, em razão do formulário de coleta ainda ser fixado em apenas três Grupos de Horas, o que se pode observar é que o tempo de trabalho além de 48 horas sofreu uma redução pequena, porém, significativa, se considerado o comportamento dessa faixa de horas até 1988. Assim, enquanto em 1988, o contingente de pessoas ocupado trabalhando acima de 48 horas foi de 25,02%, em 1989, esse percentual caiu para 22,22% e, no ano seguinte, foi de 22,26%.

Essa redução, nos anos imediatamente após a aprovação da Carta constitucional, certamente, foi conseqüência direta da nova legislação, que reduziu o tempo de trabalho semanal de 48 para 44 horas. Embora não seja possível, de antemão, precisar se houve uma tendência de queda geral, ou apenas uma adaptação aos novos tempos, uma vez que os dados da PNAD em 1989 e 1990 não permitem uma análise mais precisa sobre o assunto, pode se conjecturar que, pelo percentual que se reduziu, o mais provável é que essa redução se traduziu tão somente em uma adaptação às novas exigências legais.

Mas, como pode ser observado no Gráfico 9, esse trabalho além da duração legal se manifesta, a partir de 1991, muito superior àquele que se constituía até 1988. Os dados por si mesmos demonstram que, a partir de 1991, se houve uma redução no percentual da faixa superior, responsável pelo Grupo de Horas acima de 48 horas, o Grupo de Horas de 45 a 48 horas se manteve também elevado, demonstrando que as horas extraordinárias deram um salto com a nova legislação. Em linhas gerais, pode se afirmar que essas horas retrocederam, superando os maiores índices percentuais dos anos oitenta.

Gráfico 9
PESSOAL OCUPADO, TRABALHANDO ACIMA DE 44 HORAS,
NO TRABALHO PRINCIPAL — 1991 – 1999



Fonte: Adaptado pelo autor através dos dados da PNAD (1991-1999).

Contudo, cabe uma advertência. Mais do que horas extraordinárias, o que se pode analisar nos dois períodos, é a incidência de horas trabalhadas semanalmente acima do que a legislação permite. Não dá para falar em horas extraordinárias, quando o que está sendo computado não representa somente o trabalho assalariado com carteira de trabalho assinada. Os dados são mais amplos, incluem o trabalho assalariado sem carteira assinada, o trabalho por conta própria, o trabalho não remunerado, o trabalho na produção para o próprio consumo ou, ainda, o trabalho na construção para uso próprio. Portanto, o que se apreende dos dados da PNAD é a incidência de sobretrabalho sobre todos os trabalhadores, indistintamente.

Mas, longe de invalidar a análise sobre as horas extraordinárias, os dados aqui apresentados permitem que se aprofunde a discussão sobre o tempo de trabalho no Brasil. Esses dados atestam a existência de uma "cultura do trabalho", motivada, de um lado, pelas necessidades materiais e sociais dos trabalhadores, que exige deles a adoção de estratégias de sobrevivência que se manifestam através do trabalho em longas jornadas, seja no trabalho assalariado, inscrito na formalidade, seja sobre outras formas de trabalho que se encontram na informalidade. O que se observa, é a manutenção de um tempo de trabalho excessivo, que tem um alto custo social.

Por outro lado, tanto o aparelho estatal quanto o capital fazem dessa “cultura do trabalho” uma ideologia para justificar os interesses privativos do capital. A necessidade de se produzir mais, gerando dividendos para a manutenção do equilíbrio fiscal, ou ainda, a necessidade de se aumentar a produtividade, como forma de reduzir o “custo Brasil”, são algumas das justificativas governamentais e patronais para idolatrar esse trabalho excessivo.

Os dados da PNAD referentes às horas acima do limite fixado pela legislação demonstram que, não basta a fixação legal do tempo de trabalho. No Brasil, as condições materiais de vida dos trabalhadores não lhes permite, muitas vezes, abdicar das horas extraordinárias ou do prolongamento da jornada, por parte daqueles que trabalham na informalidade. Mais do que uma medida efetiva de contenção da exploração da força de trabalho, a limitação é um artifício para incentivar a “cultura do trabalho”, a manutenção de longas jornadas. Longe de constranger o trabalho extraordinário, por exemplo, as medidas legislativas — em decorrência da própria estrutura da legislação sobre trabalho no país — são um incentivo à burla, à preservação de uma estrutura temporal caracterizada pelo excesso de trabalho.

O tempo de trabalho na agricultura

Desde os anos sessenta, do século XX, um processo de modernização agrária encontra-se em curso no Brasil, favorecendo ao capital, cuja expansão no mundo rural tem sido vertiginosa. A produção agropecuária tem se ampliado constantemente, com o aumento da área plantada⁷² e a elevação da produtividade⁷³.

⁷² Apenas para ilustração, merece destaque a ocupação de áreas outrora impróprias para a agricultura e pecuária, como o cerrado — para o plantio de soja — e a floresta amazônica — para a criação de gado e plantio de soja.

⁷³ O investimento científico e tecnológico em sementes, gerando plantas mais resistentes e mais produtivas tem contribuído para a elevação da produtividade na agricultura. O mesmo se observa na pecuária, com o melhoramento genético dos rebanhos, aumentando a produção de carne e

Com o objetivo de intensificar a produção, a dinâmica desse processo exige a concentração fundiária, na medida em que o investimento em máquinas, implementos, sementes, fertilizantes e defensivos agrícolas é elevado, exigindo a produção em grande quantidade, como forma de garantir, também, uma rentabilidade elevada. Ao mesmo tempo, exige uma redução da força de trabalho, bem como a intensificação do trabalho daqueles que continuam empregados.

Os Complexos Agro-Industriais (CAIs), que se encontram na gênese desse processo, consolidaram uma base técnica sobre a forma tradicional da produção agropecuária, permitindo a expansão de atividades novas, vinculadas diretamente ao mundo rural *moderno* que ora se constituía⁷⁴. O Estado, por sua vez, tem dado sua contribuição para o êxito desse processo, na medida em que implementou uma série de políticas favoráveis aos CAIs, concedendo créditos subsidiados e incentivos fiscais voltados especificamente às atividades agropecuárias orientadas para a agroindústria ou a exportação⁷⁵.

Mas, o avanço do capital no campo ainda não foi capaz de se consolidar em todos os quadrantes. Encontra-se estrangido, localizado em determinadas regiões, abarcando determinados produtos. Em muitos casos, verifica-se uma complementariedade em que o mundo moderno e o tradicional se atraem e o capital garante sua reprodução através de relações não capitalistas (no sentido estrito do termo), como a contratualidade que se estabelece entre grandes empresas integradas aos CAIs e pequenos agricultores ancorados na agricultura familiar — caso de produtores de tomates, legumes, ou

leite. De acordo com estudo de Vicente, Anéfalos & Caser (2001), a produtividade total da terra, no Brasil, cresceu a uma taxa média anual de 3,2%, entre 1970 e 1995.

⁷⁴ A esse respeito, feiras, rodeios, leilões e exposições, quando não são novidades, é a feição repaginada de eventos do mundo rural tradicional. Novas atividades, como a piscicultura, ricultura, floricultura e fruticultura, se desenvolvem de forma dinâmica. O caso do turismo rural é emblemático, pela mediação que produz entre os dois mundos. Voltado à população urbana, se orienta no sentido de mostrar um mundo rural idílico, de relações sociais tradicionais, hábitos alimentares saudáveis, em contato com a natureza, que incorpora as comodidades do urbano e que se mantém, na aparência, longe da tensão e violência que predominam nos centros urbanos.

⁷⁵ Merece destaque, nas últimas décadas, a política de incentivos que se direcionam à produção energética através do uso da biomassa, particularmente, da cana-de-açúcar — para a produção de álcool combustível — e, mais recentemente, e ainda em fase incipiente, do incentivo ao plantio de mamona, para a produção de azeite, a ser adicionado ao óleo diesel.

criadores de aves e suínos. No caso, o pequeno proprietário se atém às exigências das empresas, se constituindo em uma força de trabalho não assalariada, mas de total submissão ao capital. Além disso, persiste no país uma produção tradicional que se encontra à margem dos CAIs.

De todo modo, o mundo rural brasileiro adquiriu uma nova configuração. De um ponto de vista sociológico, o rural, enquanto categoria de análise, exige uma reconceituação. O processo de modernização rompeu a fronteira entre o urbano e o rural. Os marcos que delineavam os dois mundos se fluidificaram e, com eles, os conceitos de outrora se tornaram insuficientes para explicar as mudanças que ocorreram. A velha oposição dicotômica, rural—urbano, cedeu lugar à relação entre rural e urbano e, enquanto tal, a uma nova identidade do rural e de suas relações sociais.

A modernização alterou as relações sociais de produção, excluindo do processo os pequenos proprietários, posseiros, colonos, agregados, parceiros, arrendatários e meeiros, ao mesmo tempo em que incorporou, em grande escala, os assalariados, os administradores de fazendas e o pessoal técnico-científico, especializado na operação e manutenção de máquinas, bem como agrônomos, veterinários, engenheiros florestais.

O êxodo rural provocou uma radicalização da luta pela terra, lançando na periferia dos núcleos urbanos e nas estradas, milhões de trabalhadores rurais, parte deles engrossando as fileiras do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), enquanto outros tantos, expulsos para as áreas de expansão da fronteira agrícola, convivem com a violência cotidiana, na luta pela posse da terra, quando não se encontram submetidos ao trabalho análogo à escravidão.

Uma parcela dos trabalhadores rurais, expulsa pelo êxodo rural é reincorporada à produção, agora na condição de assalariados. Diferentemente daqueles trabalhadores que residiam no mundo rural e que, portanto, tinham um conhecimento e um saber técnico sobre todo o processo produtivo, os trabalhadores assalariados não têm contato com o mundo em que trabalham, a não ser para a realização de atividades que lhes são exigidas. Não têm

conhecimento do processo produtivo, o vínculo com a terra não possui nenhuma efetividade e as tarefas que exercem não passam de fragmentos do processo de trabalho.

A presença desses assalariados no campo atesta os limites da modernização e, por extensão, do próprio processo de trabalho capitalista, independente da atividade produtiva em questão. Com efeito, se a modernização agrária ainda se encontra a meio caminho para a submissão de todo o mundo rural, também, no que diz respeito ao processo de trabalho capitalista no campo, os limites estão evidentes. A mecanização encontra-se distante de contemplar todas as etapas do processo de trabalho, exigindo a presença do trabalho humano em grande escala, principalmente em atividades onde o uso intensivo de máquinas ainda não se traduz na rentabilidade exigida pelo capital.

Assim, as atividades agrícolas no Brasil se revelam diversificadas, envolvendo o moderno e o tradicional, ora contrapostos, ora justapostos. Agricultura familiar, de subsistência, práticas agrícolas predatórias, convivem com um vasto segmento moderno da agropecuária, ancorado na agroindústria, com uso intensivo do solo e vasta utilização de mecanização. Pequenos proprietários, meeiros, arrendatários e outras formas tradicionais de relações sociais de produção convivem com trabalhadores rurais assalariados. As pequenas propriedades, por sua vez, convivem, de um lado, com as grandes propriedades rurais e, de outro, com milhões de trabalhadores rurais sem terra, vagando pelas cidades e estradas do país. E, permeando toda essa complexidade, processos de trabalho, tradicional ou capitalista, exigindo da força de trabalho uma dedicação às atividades produtivas.

O tempo de trabalho difere nesses processos. No processo de trabalho agrícola tradicional, o tempo mantém estreita relação com a natureza. O preparo da terra, plantio, limpezas e colheita obedecem, em boa parte, à sazonalidade, em razão do objeto de trabalho necessitar, prioritariamente, da natureza para se constituir. A noite e o dia são referências temporais que norteiam o processo de trabalho. O trabalho, geralmente, se inicia antes do sol raiar e, geralmente, não finda antes do fim do dia. A labuta diária, excessiva em períodos de preparo da terra, plantio e colheita, cede lugar a períodos de

trabalho menos longos na entressafra. Convém lembrar que, trata-se de um trabalho realizado, quase que exclusivamente, com força de trabalho humana, fazendo pouco uso de máquinas. Isso faz do trabalho na agricultura tradicional um trabalho pesado.

No processo de trabalho capitalista na agricultura, o trabalho rompe com a natureza. Dias e noites não constituem mais marcos temporais, a delimitar o horário de trabalho e de repouso. Em muitos casos, sobretudo na época de colheita, os trabalhadores se revezam em turnos, com o trabalho se estendendo por todo o dia e à noite. Ao mesmo tempo, a força de trabalho se encontra sob o domínio do cronômetro. Já não é o sol, em seu deslocamento diário, o responsável pelo controle do tempo de trabalho, mas sim o relógio, racionalizando o tempo, mensurando o período de trabalho, do tempo de descanso, das refeições. Na medida em que os CAIs se expandem, também se expande o processo de trabalho capitalista na agricultura e, um exemplo emblemático desse avanço se encontra na produção da cana-de-açúcar.

O trabalho em atividades voltadas aos CAIs: o trabalho nos canaviais

A cana-de-açúcar representa o que há de mais avançado em termos de CAIs. O processo de trabalho envolvido na produção da cana revela, de um lado, a sofisticação do instrumental de trabalho — composto de máquinas cada vez mais possantes, desempenhando várias atividades, acopladas a uma infraestrutura extremamente racionalizada⁷⁶ — e do objeto de trabalho — cana-de-açúcar mais resistentes às pragas, decorrentes da germinação *in vitro* — contrastando com um alto grau de exploração da força de trabalho⁷⁷.

⁷⁶ Sobre isso, Silva (1999) oferece uma descrição pormenorizada, em que não faltam caminhões-oficina, capazes de fazer reparos nas máquinas no próprio local de trabalho, dos caminhões-pipa e caminhões-comboio, estes últimos transportando combustível e lubrificantes às máquinas, onde quer que elas se encontrem.

⁷⁷ A participação percentual da força de trabalho na produção canavieira, representa 9,6% de toda a força de trabalho empregada na agricultura (Balsadi et al , 2002).

O processo de trabalho no corte da cana tem uma estrutura administrativa semelhante à do trabalho fabril. Um pessoal especializado, formado por fiscais, feitores e encarregados, tem a responsabilidade de disciplinar a força de trabalho, retirando dela o máximo de produtividade. Assim, como observa Silva (1999), sob a responsabilidade deste pessoal especializado se encontram as tarefas de mensurar e registrar a quantidade de cana cortada, controlar a produtividade e a qualidade do corte. Tal qual no processo de trabalho capitalista desenvolvido nas fábricas, a fragmentação do trabalho, sua especialização e o uso correto das técnicas, desenvolvidas segundo os métodos tayloristas, permite ao capital obter um rendimento elevado da força de trabalho, produzindo um trabalhador-padrão⁷⁸.

A mecanização da colheita da cana-de-açúcar tem avançado gradativamente, em decorrência das limitações legislativas, exigindo melhores condições de trabalho⁷⁹, particularmente, no caso do Estado de São Paulo. A mecanização reduz drasticamente os postos de trabalho. De acordo com Thomaz Júnior (2002), o corte mecanizado chega a ser até 40% mais barato do que o corte manual. Contudo, para que a máquina possa atingir sua máxima produtividade, é necessário uma série de aspectos derivados da variedade da cana e das condições em que a mesma vai ser colhida e das condições do solo. Assim, num único dia, nas condições mais ideais possíveis, uma máquina trabalhando 24 horas pode cortar até 800 toneladas, o que equivale à produção de 130 trabalhadores. Contudo, a média das máquinas, diante das condições

⁷⁸ "O manejo rápido do facão permite um corte rápido e ordenado. A postura ideal é conseguida no pico da safra, em geral. Neste momento, completa-se a fase de 'treinamento' do corpo, desaparecem as dores da coluna, 'a gente acostuma'. O mecanismo de controle externo acaba sendo introjetado pelo próprio trabalhador, de tal forma que ele se transforma em autocontrole, deixando de ser um controle de atos para ser do próprio indivíduo. Isto é conseguido por intermédio da forma de pagamento (por tonelada) e também pela concorrência velada que se estabelece entre os trabalhadores, diferenciando-os, hierarquizando-os. Produz-se, assim, a figura do 'bom cortador de cana', aquele que corta em torno de dez toneladas diárias" (Silva, 1999 : 202).

⁷⁹ Um dos principais problemas enfrentados pelos trabalhadores diz respeito ao transporte. Até quase ao final dos anos oitenta eram transportados, no Estado de São Paulo, em caminhões de turma, em mal estado de conservação, com bancos de tábuas nas carrocerias, às vezes coberta com lona. Partiam sempre às madrugadas. Após muita pressão dos trabalhadores, o transporte passou a ser feito de ônibus. Maiores detalhes em Mendes (1999). Além disso, observam Balsadi et al (2002), a mecanização também está acontecendo em razão da legislação ambiental, proibindo a realização de queimadas nas proximidades dos centros urbanos. Essa situação já levou a mecanização de cerca de 40% da colheita da região de Ribeirão Preto SP.

reais enfrentadas quando do corte, têm uma produção média de 500 a 600 toneladas de cana por dia, o que significa a produção de 80 a 100 trabalhadores.

Mas, apesar do avanço da mecanização do corte de cana, essa atividade continua sendo uma atividade predominantemente humana. Diante da possibilidade de redução de mais atividades ligadas ao trabalho nos canaviais e, no caso, o corte de cana é dos mais importantes, os trabalhadores se submetem à superexploração do trabalho. Mais uma vez, voltando a Thomaz Júnior (2002), alguns trabalhadores, impulsionados pela mecanização — o corte mecânico — e pelas metas das empresas, chegam a cortar até 15 toneladas diárias de cana, com sérias conseqüências para o corpo e a saúde do trabalhador⁸⁰.

Nas regiões onde a mecanização do corte de cana atingiu padrões elevados, os trabalhadores não concorrem com as máquinas, contudo, complementam o trabalho das mesmas, fazendo o trabalho em locais inadequados ao uso da máquina — como áreas com declives, por exemplo —, nos quais as mesmas não atingem um rendimento melhor do que o da força de trabalho humana. Assim, os trabalhadores são encaminhados para os piores talhões, onde as canas estão deitadas ou de canas fracas (de 4º corte ou mais), como lembra Thomaz Júnior (2002). Vale lembrar que esses talhões são em menor número do que aqueles apropriados ao uso de máquinas, encurtando o tempo do corte de cana manual nos canaviais. Isso leva, uma vez mais, à intensificação do trabalho. As empresas, diante da redução das áreas de corte manual, passam a empregar menos e, utilizando da lei da oferta e da procura, passam a pagar menos pelo trabalho nessas atividades⁸¹. Conseqüentemente, os

⁸⁰ Mendes (1999) descreve, baseado em pesquisa realizada anteriormente, com trabalhadores temporários da região de Ribeirão Preto, nos anos oitenta, que a alimentação dos “bóias frias” era precária. A comida do dia possuía, no máximo, 1033 calorias, bem abaixo das necessidades nutricionais para enfrentar o ritmo de trabalho a que estavam submetidos. E isso, em uma época que a média diária de toneladas de cana cortada por dia era inferior à média atual.

⁸¹ Esse quadro não estaria completo, se não incluísse a precarização das relações de trabalho. De acordo com Baptistella, Francisco & Vicente (2000), entre os trabalhadores volantes — a principal força de trabalho utilizada na produção canavieira — mais da metade trabalha sem registro na Carteira de Trabalho. Os relatos sobre as condições de contratação são, por demais, absurdos:

“Ainda na cana-de-açúcar outros acontecimentos foram relatados com relação ao registro em carteira. Dizem respeito à contratação pelo empreiteiro, em que as mulheres trabalham por empreita, ganham por produção, mas recebem apenas 35% do ganho, os outros 65% ficam com o empreiteiro para o custeio do transporte, 13º salário, férias proporcionais, descanso semanal remunerado etc” (Baptistella, Francisco & Vicente, 2000 : 20).

trabalhadores são obrigados a cortar mais cana para atingir o valor que recebiam antes da introdução das máquinas. Como há um limite físico da força de trabalho em atingir determinada produção, são obrigados a alongar a jornada de trabalho para atingir a remuneração pretendida.

Assim, não fosse suficiente a exploração brutal a que são submetidos cotidianamente, no trabalho de corte da cana, esses trabalhadores têm, ainda, que se submeter a uma jornada por demais desumana para aqueles que já trabalham em ambientes menos inóspitos, quanto mais para eles, que enfrentam um ambiente hostil, submetidos à exposição ao sol ao longo de todo o dia, trabalhando em pé num ritmo constante, em movimento, arriscando a própria vida ao manusear um instrumento de corte que pode atingi-los a qualquer momento, isso tudo praticamente sem pausa — a não ser os breves intervalos para as refeições e os lanches — e com uma alimentação muito abaixo do necessário para repor as fontes calóricas que consomem ao longo da jornada. Pois bem, esses trabalhadores se submetem a longas jornadas. Thomas Júnior (2002) menciona até 14 horas diárias⁸², o que equivale que a duração semanal pode chegar a 84 horas semanais, quase o dobro do que prevê a legislação.

Pelas condições em que se desenvolve, pelas possibilidades efetivas de sua substituição por máquinas capazes de realizá-lo — independente da maior ou menor produtividade —, este é, seguramente um dos trabalhos que deveriam ser extintos o mais rapidamente possível. A humanidade só teria a agradecer. Obviamente, existe uma implicação social com relação aos milhares e milhares de trabalhadores que ficariam desempregados. Não se trata de algo a ser enfrentado apenas com retórica. O estabelecimento de políticas públicas direcionadas à realocação desses trabalhadores é uma necessidade imperiosa. Contudo, essa é uma medida que vai na contramão do fascínio governamental — independente do mandatário de plantão — com as perspectivas energéticas derivadas da biomassa. O caso mais recente diz respeito ao cultivo da mamona. O aparelho estatal tem, via de regra, fechado os olhos ante a exploração brutal

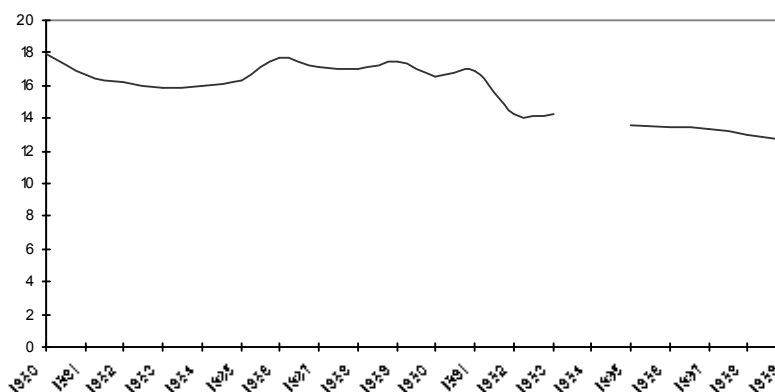
⁸² Essa jornada de trabalho, por demais absurda, remete aos tempos nada gloriosos da Revolução Industrial, nos séculos XVIII e XIX. O tempo de trabalho, combinado com o ritmo incessante do corte de cana leva à exaustão. Não é, pois, mera coincidência, a incidência de mortes de trabalhadores envolvidos com o corte da cana de açúcar, nos últimos anos.

dos trabalhadores nos canaviais, em nome de uma política agrícola e energética feita a partir do sangue e suor dos trabalhadores, sem perspectiva outra que não a de se submeter à brutal exploração do capital agroindustrial.

O tempo de trabalho na indústria

As atividades industriais vêm experimentando, nos últimos anos, um declínio no número de postos de trabalho. Isto fica evidente, principalmente, quando se compara a participação do setor no conjunto da população ocupada (gráfico 10). Assim, ao longo dos anos oitenta, o setor manteve uma participação acima dos 15%, no cômputo geral dessa população, contudo, nos anos noventa entrou em uma curva descendente, que trouxe a participação para a casa dos 12%.

Gráfico 10
PARTICIPAÇÃO DA INDÚSTRIA NO CONJUNTO
DA POPULAÇÃO OCUPADA, BRASIL — 1980 - 1999



Fonte: adaptado pelo autor de PNADs e Censos Demográficos.

Essa redução da população ocupada na indústria apresenta uma tendência que se constata nos países industrializados. O crescimento do setor de

serviços e a crescente utilização de novas tecnologias de base microeletrônica têm reduzido, drasticamente, o percentual da população ocupada nas atividades industriais. O número de postos de trabalho reduz, contudo, a produção industrial aumenta, evidenciando aquilo que já foi mencionado, ou seja, o uso intensivo de tecnologias tem o efeito de reduzir os postos de trabalho, ao mesmo tempo em que eleva a produtividade dos trabalhadores que continuam empregados.

O Estado, por sua vez, tem influenciado, através de políticas industriais, descentralizando as atividades industriais, ocupando territórios até então de nenhuma ou pouca tradição no setor. Estados e municípios têm diversificado iniciativas no sentido de atrair plantas industriais, estabelecendo o que se denominou de guerra fiscal, fazendo concessões privilegiadas a empresas industriais que queiram se estabelecer em seus territórios. Curiosamente, tais políticas são adotadas com a justificativa que significam mais empregos e divisas. Contudo, o número de postos de trabalho que tais empresas geram é, seguramente, pequeno em relação às concessões realizadas e as divisas que geram, nem sempre são perceptíveis ante aos incentivos fiscais que elas auferem.

Para o capital, os incentivos fiscais são uma vantagem extra para se instalarem em territórios sem maiores — ou mesmo nenhuma — tradição industrial. Assim procedendo, vão de encontro a um território com força de trabalho excedente, sem tradição de luta, apta a aceitar salários menores do que aqueles praticados nas regiões industriais já consolidadas, bem como uma relativa docilidade, ante as exigências do capital nas relações de trabalho.

Além desse aspecto, a tecnologia tem uma presença importante nesta nova configuração do mundo industrial. Essa fase, pondera Leite (1994), se caracteriza pelo desenvolvimento de um novo paradigma, cuja base técnica se assenta na microeletrônica, tendo como um de seus aspectos centrais, a flexibilidade. A crise dos anos setenta, no século passado, provocou mudanças importantes no mercado internacional, levando-o a se tornar mais instável e competitivo. A resposta do capital se deu em dois campos, introduzindo as

tecnologias de base microeletrônica e adotando novas formas de organização do processo de trabalho.

Assim, já no final dos anos setenta, no Brasil, começou a se difundirem as inovações técnicas organizacionais japonesas, com a implantação dos círculos de controle de qualidade (CCQs), seguidos mais à frente pela adoção de outras técnicas derivadas do toyotismo, como o *just-in-time* e o *kanban* e, desde o começo dos anos noventa, com o investimento em técnicas e métodos organizacionais de origem japonesa complementados com princípios de flexibilização do trabalho e "envolvimento dos trabalhadores com a qualidade e a produtividade" (Leite, 1995a).

Essas mudanças tiveram importância sobretudo no que diz respeito ao desenvolvimento do processo de trabalho. A flexibilização do trabalho e a busca de uma qualidade e competitividade, acrescido da reorganização de métodos de administração levaram a uma redução de postos de trabalho nas atividades industriais. Dados do DIEESE (2001), atestam uma queda vertiginosa da proporção de trabalhadores ocupados na indústria na Região Metropolitana de São Paulo, entre 1989 e 1999. Assim, em 1989, a indústria em geral respondia por 33% de todo o pessoal ocupado, passando a 19,6%, em 1999. Mais abrupta ainda foi a queda da participação do ramo metal-mecânico, de 14,3%, em 1989, para 7,31%, em 1999.

Essa reestruturação, acrescida do crescimento da taxa de desemprego, teve conseqüências no campo sindical, levando a uma postura defensiva. Para Rodrigues (1998), a agenda sindical passou, em boa parte, a ser definida pelas empresas, ao mesmo tempo em que os trabalhadores se concentraram na questão do desemprego. Isso levou, segundo o mesmo, a uma reorientação da agenda, priorizando a defesa do emprego, a participação nos lucros e resultados e, com relação ao tempo de trabalho, à flexibilização da jornada, com a institucionalização do banco de horas e do banco de dias. Essa tendência, presente entre os metalúrgicos do ABC, tornou-se referencial para negociações sindicais em outros lugares do país, sobretudo no setor industrial.

Mas, paralelamente, a redução dos postos de trabalho não significou a redução da produção industrial. Essa continuou crescendo, ancorada no aumento da produtividade, decorrente da implantação de tecnologias de base microeletrônica e das novas técnicas organizacionais. Ao mesmo tempo, intensificou-se o ritmo de trabalho. A produção industrial se elevou principalmente pela produtividade decorrente do aumento do ritmo da força de trabalho, da intensificação do trabalho⁸³. É sobre a força de trabalho que continua empregada que o capital vai acelerar a produção, compensando os investimentos em tecnologia. A redução da força de trabalho obriga os que ficaram empregados, a se manter no trabalho, com salários comprimidos e tendo que aumentar o ritmo de trabalho.

Uma análise da distribuição temporal do trabalho no setor industrial (gráfico 11), permite delinear alterações sensíveis, ao longo dos anos oitenta e noventa. O setor industrial é um dos que mais se atém às normas legisladas sobre tempo de trabalho. Como a maioria dos trabalhadores encontra-se vinculada a atividades formais, com registro em carteira de trabalho, o tempo de trabalho nessas atividades se encontra na faixa intermediária dos dados da PNAD (40 a 48 horas). Nos anos oitenta, o percentual de trabalhadores nessa faixa cresceu gradativamente, atingindo seu ponto máximo em 1989. É importante salientar que esse crescimento se fez acompanhado do decréscimo, também gradativo, do percentual de trabalhadores na faixa superior e que, também, atingiu seu ponto máximo de queda em 1989. Ao mesmo tempo, a participação de trabalhadores na faixa inferior, trabalhando abaixo de 40 horas semanais, apresentou também um crescimento contínuo, embora de menor magnitude.

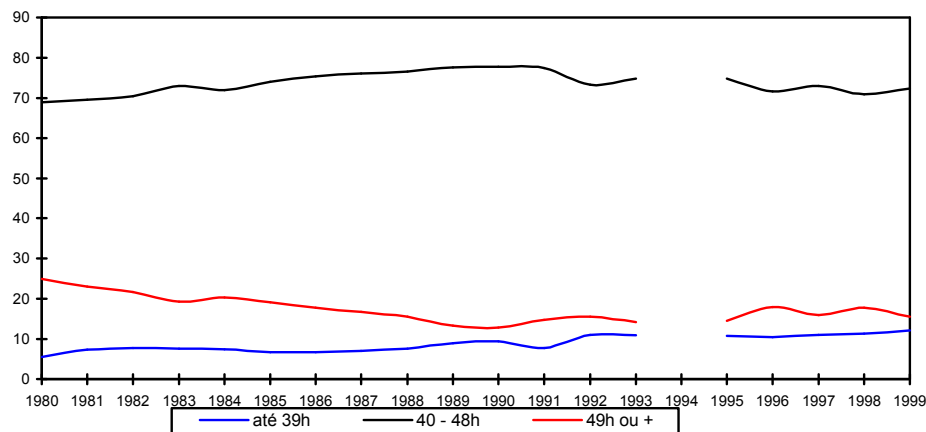
⁸³ Um bom exemplo dessa situação pode ser observado no setor de autopeças: "a partir dos anos 90, iniciou-se no Brasil um intenso processo de ajuste no setor de autopeças, com a introdução de novas formas de organização do trabalho, de técnicas de produção e de um novo padrão de relacionamento junto às montadoras. Isso em meio à veloz abertura à concorrência internacional. Resultado: o nível de emprego reduziu-se de 309.700 trabalhadores, em 1989, para 234.600, em 1994, ou 24,25%.

(...)

[Ao mesmo tempo], entre 1991 e 1994, a produtividade (faturamento por trabalhador ao ano) no setor de autopeças elevou-se em 66%, passando de US\$ 38.500,00 para US\$ 63.900,00 anuais. Esse incremento foi muito próximo do desempenho da produtividade obtido pelas montadoras, no mesmo período, de 69,8%, ao passar de 8,8 para 14,9 automóveis por trabalhador ao ano" (Dieese, 1995 : 24).

Essa distribuição temporal deriva, em boa parte, da pressão dos trabalhadores por uma redução do tempo de trabalho e que culminou, em 1988, na aprovação das 44 horas semanais pelo Congresso constituinte.

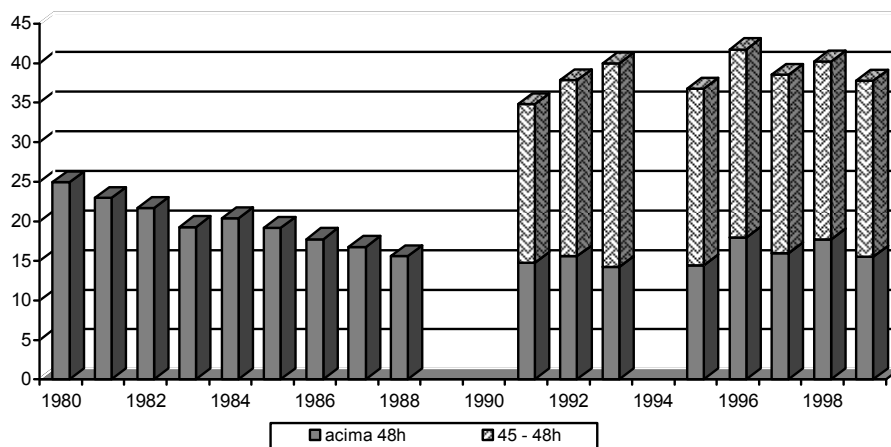
Gráfico 11
PESSOAL OCUPADO POR GRUPOS DE HORAS HABITUALMENTE TRABALHADAS NA
INDÚSTRIA, POR SEMANA, NO TRABALHO PRINCIPAL — BRASIL: 1980 – 1999



Fonte: adaptado pelo autor de PNADs e Censos Demográficos.

Nos anos noventa, verifica-se uma tendência inversa nas faixas intermediária e superior. O percentual de trabalhadores ocupados com tempo de trabalho semanal entre 40 a 48 horas, apresenta a tendência de queda gradativa, enquanto o tempo de trabalho semanal, acima de 48 horas, apresenta a tendência de um aumento, também gradativo. Ao mesmo tempo, o percentual de trabalhadores agrupados na faixa inferior manteve sua tendência de crescimento. Essa configuração do tempo de trabalho, acelerando o ritmo como mecanismo para aumentar a produtividade, constata-se um movimento de redução do tempo de trabalho — nos anos oitenta — e recrudescimento da duração do tempo de trabalho semanal, com o alongamento desse tempo, a partir do início dos anos noventa. E, no caso, esse alongamento tem como seu principal componente as horas extraordinárias, conforme pode ser observado no gráfico 12

Gráfico 12
HORAS EXTRAORDINÁRIAS NA PRODUÇÃO INDUSTRIAL — 1980–1989



Fonte: Censo Demográfico, 1980; 1991.
PNAD, 1981–1988; 1992–1993; 1995–1999.

A institucionalização das horas extraordinárias tem um impacto muito grande na distribuição do tempo de trabalho. O setor industrial, pela sua vinculação às normas legisladas sobre tempo de trabalho, ao mesmo tempo em que se atém a essas normas, tem uma tradição de burlá-las em grande intensidade. Isso fica evidente no caso das horas extraordinárias. Até 1988, com a duração do tempo de trabalho em 48 horas semanais, verifica-se uma queda contínua do percentual de trabalhadores na faixa acima de 48 horas, correspondente às horas extraordinárias. Como os dados da PNAD não distinguem trabalhadores formais e informais, e considerando que uma parcela considerável dos trabalhadores dessa faixa se encontra no mercado formal de trabalho, o que se pode afirmar é que a incidência das horas extraordinárias atinge um percentual elevado do contingente de trabalhadores do setor industrial.

A redução da duração legal do tempo de trabalho semanal, de 48 para 44 horas, não significou a redução concomitante das horas extraordinárias. Ao contrário. Os dados da PNAD atestam, como já mencionado, um recrudescimento do percentual de trabalhadores com duração do tempo de trabalho acima de 48 horas semanais. E, agora acrescidos dos trabalhadores agrupados na faixa de 45 a 48 horas semanais de trabalho, o percentual de trabalhadores na indústria fazendo horas extraordinárias é extremamente

elevado. Essa situação atesta, uma vez mais, a situação crítica dos trabalhadores, submetidos a uma conjuntura desfavorável de desemprego, combinada com baixos salários e perda gradativa do poder aquisitivo, por conta das várias políticas salariais implementadas, ao longo dos anos oitenta e noventa, e que culminaram com a gradativa deterioração das condições materiais e sociais de vida de grande parte dos trabalhadores.

Outro aspecto importante, na estrutura temporal do trabalho na indústria, diz respeito à flexibilização do tempo de trabalho. Assim, é nesse setor, particularmente no ramo automotivo, que avança essa flexibilização. Pressionados por constantes ameaças de fechamento de unidades fabris e corte de postos de trabalho, os sindicatos de metalúrgicos têm acordado políticas de flexibilização do tempo de trabalho. Assim, foi nesse ramo que se institucionalizou, num primeiro momento, o banco de horas. E, como as inovações nesse campo não cessam, a Volkswagen firmou um acordo com os sindicatos dos metalúrgicos do ABC e de Tatuapé prevendo, entre outras cláusulas, a adoção do Banco de Dias⁸⁴.

O tempo de trabalho no comércio

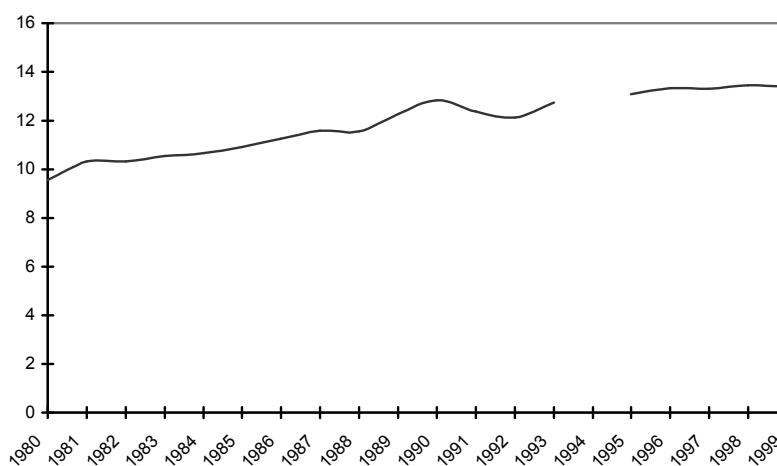
O comércio é o setor da atividade econômica que mais ampliou sua participação no conjunto da população ocupada, entre 1980 e 1999 (gráfico 13). De certa forma, uma série de aspectos influenciaram esse crescimento. Como os demais setores da atividade econômica, o comércio não ficou imune ao desenvolvimento científico e tecnológico dos últimos decênios. A automação das atividades comerciais é crescente. Ao mesmo tempo, em que a sofisticação do comércio eletrônico, dos *call centers*, das lojas virtuais, ganharam espaço no

⁸⁴ “Associado também à jornada de trabalho, mas de forma coletiva e sem prejuízo do banco de horas, estabeleceu-se o chamado banco de dias. Esse mecanismo permite que a jornada semanal seja reduzida ou ampliada em um ou mais dias, de forma geral ou setorial, em função da redução ou ampliação do volume de produção, sem implicar pagamento adicional ou descontos nos rendimentos dos trabalhadores” (Dieese, 1998a : 17-18).

cenário econômico, subsistiu o comércio tradicional, de contato direto entre o comprador e o vendedor.

Da mesma forma que avançou o auto-atendimento, e se disseminou o uso do cartão de crédito, subsistiu e cresceu o comércio de clientela fixa, que paga quando recebe o pagamento. Enfim, o comércio se expandiu através da concentração em grandes redes, atuando no setor varejista (magazines, supermercados), do mesmo modo que se expandiu nas ruas dos grandes centros urbanos, com a proliferação de vendedores autônomos, que ocupam as calçadas, oferecendo uma parafernália de produtos, concorrendo diretamente com o comércio varejista do mercado formal.

Gráfico 13
PARTICIPAÇÃO DO COMÉRCIO NO CONJUNTO
DA POPULAÇÃO OCUPADA, BRASIL — 1980 - 2000



Fonte: adaptado pelo autor de PNADs e Censos Demográficos.

Esse crescimento se deve, em grande parte, à informalidade. Com efeito, a automação de parte das atividades contribui para reduzir o número de postos de trabalho no comércio, contudo, como a maior parte das atividades desse setor requer um contato direto entre o vendedor e o comprador, o desenvolvimento das atividades econômicas permitiu o crescimento do número de pessoas ocupadas no comércio em geral. Ao mesmo tempo, a oligopolização desse ramo, particularmente no setor de comércio varejista, apresenta uma

tendência maior de informatização, levando a um crescimento menor dos postos de trabalho formais nesse setor.

A competição entre empresas do mesmo ramo é elevada no setor. De acordo com Almeida (1997), a criação de estratégias de competição é cada vez mais uma necessidade para as empresas que atuam no comércio. As grandes redes de supermercado, por exemplo, diversificam suas atividades, oferecem produtos outrora restritos a outras empresas (como material escolar, de jardinagem, de construção etc), numa busca incessante de lucratividade e novos clientes.

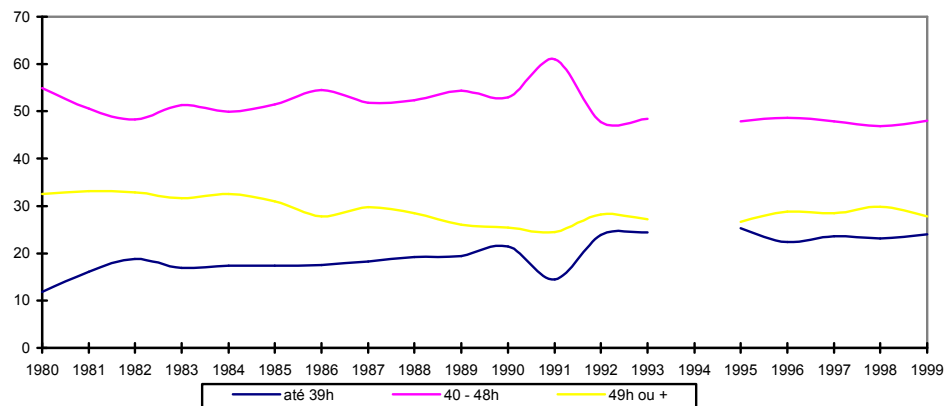
Ao mesmo tempo, o comércio informal se dissemina em todos os espaços possíveis, se constituindo no principal responsável pela expansão da força de trabalho no setor. O fato de exigir pouco investimento, permite que muitas pessoas se incorporem no comércio informal. Mas, também, é uma das atividades mais precarizadas, quase sempre submetida aos rigores de fiscalização, levando as pessoas envolvidas a um permanente estado de tensão.

No mercado formal, a reconfiguração das atividades comerciais tem atingido em cheio a força de trabalho. A reestruturação produtiva, sobretudo através do uso intensivo da automação, tem levado a uma redução dos postos de trabalho, particularmente nas grandes empresas. Essa situação provoca, inevitavelmente, uma competição interna, entre os trabalhadores que permanecem empregados, que passam a se submeter a toda sorte de concessões ante as exigências patronais. Os laços de solidariedade, nesse caso, não deixam de ser afetados. A competição interna acirrada leva os trabalhadores a priorizar seus interesses individuais, em detrimento dos interesses coletivos.

Essa tendência se manifesta com clareza, no que diz respeito ao tempo de trabalho. Entre 1980 e 1999, a distribuição temporal do trabalho no comércio concentrou a maior parte dos trabalhadores na faixa intermediária, ou seja, trabalhando entre 40 e 48 horas semanais. Nos anos oitenta, esse contingente foi quase sempre superior a 50% do total, mas nos anos noventa, a partir de 1992, esse contingente diminuiu alguns pontos percentuais, se consolidando na casa dos 40%. Por sua vez, a faixa superior, após registrar

quedas gradativas entre o final dos anos oitenta e início dos anos noventa, manteve recuperação, demonstrando que nesse ramo, semelhante ao constatado nas atividades industriais, tem crescido o percentual de trabalhadores com tempo de trabalho superior a 48 horas semanais (gráfico 14).

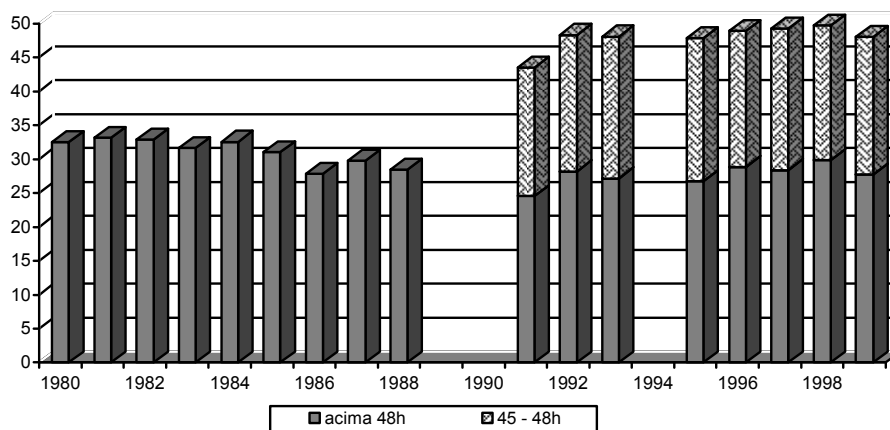
Gráfico 14
PESSOAL OCUPADO POR GRUPOS DE HORAS HABITUALMENTE TRABALHADAS NO COMÉRCIO, POR SEMANA, NO TRABALHO PRINCIPAL — BRASIL: 1980 – 1999



Fonte: adaptado pelo autor de PNADs e Censos Demográficos.

Mas, mantendo a tendência registrada em outras atividades, como a construção civil e a indústria, as horas extraordinárias tem apresentado um crescimento constante. Aqui, tal qual nos outros setores, a redução legal do tempo de trabalho não significou a redução do tempo de trabalho efetivamente. Com efeito, as horas extraordinárias já eram extremamente elevadas nos anos oitenta, entre os trabalhadores no comércio, apresentando uma tendência de redução, na medida em que se aproximava o final do decênio, conforme pode ser observado no gráfico 15.

Gráfico 15
HORAS EXTRAORDINÁRIAS NO COMÉRCIO — 1980–1989



Fonte: adaptado pelo autor de PNADs e Censos Demográficos.

Nos anos noventa, após a redução do tempo de trabalho semanal, via Congresso Constituinte, as horas extraordinárias não diminuíram. Ao contrário, houve um alongamento do tempo de trabalho pós-horário legal, demonstrando que a regulamentação do tempo de trabalho, restringindo sua duração semanal aquém da anteriormente existente não contribuiu para reduzir, efetivamente, o tempo de trabalho⁸⁵. Comparativamente, do ponto de vista da indicação normativa, trabalha-se mais depois da redução do tempo de trabalho semanal do que outrora. No caso dos comerciários, a pressão é ainda maior em decorrência das constantes pressões para o trabalho aos domingos e feriados⁸⁶.

Assim, trabalhadores agrícolas, nas indústrias e no comércio, dentre outros, encontram-se na encruzilhada da crise provocada pela racionalização do processo de trabalho do capital. De um lado, as perspectivas de um futuro tranquilo, já não é mais possível. O desemprego, se já não atingiu àqueles que se mantêm empregados, paira tal qual a espada de Dâmocles sobre a cabeça de quase todos eles. Já não podem pensar no futuro, nas perspectivas do que, enquanto provedores, podem garantir aos familiares melhores condições de vida.

⁸⁵ Dados do DIEESE (2000), atestam que o comércio é o setor da atividade econômica em que os trabalhadores mais se submetem às horas extraordinárias. Assim, em 1988, na Grande São Paulo, 56,4% dos trabalhadores do setor com carteira assinada, trabalharam além das 44 horas semanais. Entre os que não tinham carteira assinada, esse percentual foi ainda superior, chegando a 60,4%.

⁸⁶ Para maiores detalhes sobre a abertura do comércio aos domingos, ver Dieese (1998b).

A preocupação é com o presente e, nesse caso, o que mais interesse é a preservação dos postos de trabalho.

Ao se submeterem à luta pela manutenção do emprego, em época de desemprego tão elevado, os trabalhadores são obrigados a aceitarem salários menores e condições de trabalho insatisfatórias. A lei capitalista, da oferta e da procura é cruel com os trabalhadores. Em tempos de desemprego tecnológico, a vulnerabilidade social atinge diretamente os trabalhadores. já não é possível regatear no mercado de trabalho, mas tão somente aceitar as condições impostas e, nesse caso, o tempo de trabalho é um componente essencial.

Vulneráveis em suas condições materiais e sociais de vida, os trabalhadores se encontram na contingência de se submeterem ao prolongamento da jornada. Fragilizados, necessitando garantir o emprego e, ao mesmo tempo, precisando aumentar os rendimentos para garantir a reprodução, os trabalhadores se tornam presas fáceis do alongamento do tempo de trabalho, das horas extraordinárias que prolongam a jornada para dez, doze ou mais horas. A situação, nos grandes centros, é ainda mais dramática. O tempo de deslocamento, um tempo adjacente ao tempo de trabalho, eleva ainda mais o tempo a que ficam diretamente sob o controle do capital.

Dessa forma, os trabalhadores se tornam reféns de um sistema perverso, degradante, que suga ao máximo a capacidade produtiva da força de trabalho. O trabalho abstrato, essa neurose obsessiva da sociedade produtora de mercadorias, baliza a vida social, tanto para aqueles que se encontram empregados, quanto para aqueles que se encontram desempregados, mas à procura de emprego. De ambos toma o máximo de tempo social, destituindo esses seres humanos de um tempo precioso para dar um outro sentido à vida, uma outra perspectiva. A diferença é que, para aqueles aparentemente afortunados com o emprego, esse tempo tomado pelo capital é um tempo abstrato, um tempo-mercadoria. Para os que, aparentemente desafortunados, se encontram sem o emprego, é o tempo da angústia, da procura pelo emprego, um tempo que se quer transformar em tempo abstrato, em tempo-mercadoria.

TEMPO DE TRABALHO E SINDICALISMO: O CASO DA CUT

O debate acerca da duração do tempo de trabalho tem uma longa tradição no movimento operário e sindical. As extensas jornadas do século XIX ainda continuam sendo, no início do século XXI, objeto de preocupação dos trabalhadores, não obstante as mudanças significativas que vêm ocorrendo nas atividades produtivas, resultantes do desenvolvimento tecnológico. A institucionalização de mecanismos de proteção social ao longo desse período, nas sociedades industrializadas avançadas, obteve sucessos consideráveis nesse campo, no entanto, na maioria dos países persiste uma situação desfavorável e a duração do tempo de trabalho continua sendo uma questão não resolvida.

No Brasil, desde o início de desenvolvimento da industrialização e da institucionalização do assalariamento, o movimento operário e sindical tem reivindicado a redução do tempo de trabalho. Os primeiros congressos operários, nas décadas iniciais do século XX, já registravam essa determinação dos trabalhadores, com a aprovação de resoluções defendendo a redução desse tempo. Desde então, décadas se passaram, o tempo de trabalho continuou extenso, mas a reivindicação continuou presente nas lutas do movimento sindical.

Com a emergência das lutas sindicais, a partir do final dos anos setenta, o debate sobre o tempo de trabalho voltou a ser tema recorrente no movimento sindical. Entretanto, apesar de inserida na pauta de reivindicações, a redução da jornada não atingiu o objetivo proposto e, nos últimos anos, as significativas alterações vivenciadas pelo mundo do trabalho têm direcionado o debate sobre o tempo de trabalho para outros caminhos que não a sua redução.

Este capítulo tem por objetivo investigar como o debate sobre a jornada de trabalho tem se desenvolvido no interior de uma das centrais sindicais em atividade no Brasil, no caso, a Central Única dos Trabalhadores

(CUT)⁸⁷. Trata-se da primeira central sindical que surgiu no país, na exata acepção do termo, desde que a CLT se institucionalizou no campo sindical, nos idos de 1943. Sua fundação, representou um marco no sindicalismo brasileiro contemporâneo, na medida em que, naquele momento, colidia com as imposições restritivas à organização política dos trabalhadores, presente na CLT⁸⁸, além de confrontar diretamente com o regime autoritário vigente.

Embora outras centrais sindicais tenham surgido no país, nos anos subseqüentes à sua fundação⁸⁹, a CUT continua exercendo hegemonia no meio sindical, não só por sua estrutura político-administrativa, mas também por conta das diretrizes e ações políticas que tem desenvolvido desde sua fundação.

Uma das características básicas da CUT, presente já no congresso de fundação, é o alargamento do campo de ação política. Diferentemente do sindicalismo tradicional e corporativo, derivado da CLT, a CUT sempre se posicionou politicamente com relação a questões que dizem respeito aos interesses mais gerais da sociedade, como educação, saúde, habitação, meio-ambiente, sem deixar de centrar suas preocupações nas questões sindicais propriamente ditas. Ao ampliar o seu leque de reivindicações políticas e sociais, se credenciou como interlocutora privilegiada da sociedade no campo sindical, ao mesmo tempo em que apresentava, do ponto de vista dos trabalhadores, uma perspectiva mais ampla acerca das expectativas sociais.

De imediato, o objetivo aqui proposto é de analisar como a CUT, no plano político, debateu e aprovou resoluções sobre o tempo de trabalho, em seus congressos, e em alguns casos, como os sindicatos a ela filiados executam essas resoluções. No Brasil, existe uma distinção entre as ações políticas adotadas

⁸⁷ A CUT é a central sindical mais investigada no campo acadêmico. Dissertações, teses, livros e artigos em periódicos sobre a mesma têm sido publicados ao longo do tempo, abrangendo uma profusão de aspectos referentes à sua organização, institucionalização e ação política, investigando seu caráter político, organizativo e de classe. Nesse sentido, merecem destaque os estudos de Boito Jr. (1999), Oliveira (2002), Rodrigues (1990), Rodrigues (1997) e Tumolo (2002).

⁸⁸ Apesar de se declarar alternativa à estrutura sindical oficial, a CUT se inseriu plenamente no sindicalismo de Estado, filiando os sindicatos oficiais à sua estrutura.

⁸⁹ O período que antecede à formação da CUT, entre o final dos anos setenta e início dos anos oitenta, é um período de grande debate entre as várias concepções e práticas sindicais vigente no país, levando à realização de Encontros, Conferências e Congressos sindicais, que culminou na divisão do movimento sindical quando da formação da CUT.

pelas centrais sindicais e aquelas praticadas pelos sindicatos a elas filiados. Trata-se de uma característica da organização sindical brasileira que merece algumas considerações.

No Brasil, a estrutura sindical se caracteriza pela descentralização. Ao estabelecer o município como a base territorial do sindicato, o sindicalismo de Estado promoveu a interiorização dos sindicatos (Boito Jr., 1991). Essa interiorização — ou municipalização — dos sindicatos levou a uma descentralização extrema do movimento sindical, pulverizando organizações de base que, desde então, se constituem muitas das vezes em instituições inexpressivas, sem um potencial de tomada de decisões em decorrência de uma base sindical minúscula e desmobilizada.

Isso concorre, ainda, para uma baixa ressonância das ações e deliberações sindicais. Via de regra, como observa Blass (1998b), a repercussão das manifestações dos sindicatos não atinge o conjunto dos filiados ou trabalhadores da base que eles representam. Em muitos casos, sequer atinge as empresas, como um todo, e isso tem conseqüências diretas no desenvolvimento das políticas sindicais.

A pulverização dos sindicatos, de um lado, e a baixa expressividade dos mesmos, de outro, concorrem para a fragilidade dos sindicatos brasileiros, no momento em que elaboram suas estratégias visando às negociações coletivas. E, a situação fica ainda mais complexa, quando envolve as centrais sindicais. Pelas características do sindicalismo de Estado, essas instituições não têm poder de representação — e, conseqüentemente, de decisão — nas negociações coletivas.

No caso da CUT, como observou uma estudiosa do sindicalismo brasileiro (Tavares de Almeida, 1996), só recentemente esta central sindical adquiriu certo papel na negociação coletiva e, assim mesmo, por delegação dos sindicatos a ela filiados. Apesar disso, o centro do poder de deliberação é o sindicato, mesmo que a iniciativa da ação política não parta dele. Formalmente o poder decisório das centrais continua limitado e a competência para convocar greves, por exemplo, continua sendo uma prerrogativa dos sindicatos.

Essa situação, aparentemente paradoxal, engendra nuances de uma cultura corporativa arraigada. Os sindicatos, ainda que organicamente subalternos às centrais, às quais se encontram filiados têm, de fato, um poder decisório do qual não abrem mão, fortalecendo direções sindicais burocráticas e deliberações políticas pragmáticas.

Tais peculiaridades do sindicalismo de Estado persistem, no caso da CUT, não obstante esta central sindical ter avançado, mais do que as demais, no plano organizativo garantindo, efetivamente, certa organicidade político-administrativa. De qualquer forma, tal qual as demais centrais sindicais, a CUT ainda se encontra mais próxima de ser uma federação de sindicatos — e as outras centrais se assemelham mais ainda, nesse caso — do que uma central propriamente dita. E, no caso, trata-se de uma federação assimétrica, com os filiados tendo importância proporcional ao poder político e econômico que possuem.

No caso, um sindicato em particular, funciona como âncora dessa federação. Trata-se do Sindicato dos Metalúrgicos do ABC. Esse sindicato é considerado o berço do *novo sindicalismo*, movimento que desencadeou mudanças significativas na sociedade brasileira, a partir do final dos anos setenta. Com efeito, o *novo sindicalismo* se encontra na gênese da CUT. O sindicato esteve envolvido diretamente, desde os anos setenta do século passado até o presente, na maioria das ações de vulto do movimento sindical brasileiro. Sua importância pode, ainda, ser avaliada pela presença significativa de seus dirigentes na composição das diretorias nacionais da CUT. Um exemplo ilustrativo nesse caso é o fato de que, desde a sua fundação, até o final do século XX, a CUT teve apenas quatro presidentes e, destes, três exerceram antes a presidência do Sindicato dos Metalúrgicos do ABC.

Essas considerações se revelam importantes na análise das políticas sindicais que a CUT desenvolve, como poderá ser observado no que diz respeito ao tempo de trabalho. Por mais que essa central sindical estabeleça políticas e plano de ação para implementá-las, tais deliberações passam, necessariamente, pela chancela das direções sindicais filiadas, que as implementam ou não, de acordo com os interesses que lhes são peculiares.

A capacidade das centrais em definir políticas e estabelecer ações para efetivá-las é apenas formal, pois o poder real, a capacidade de deliberação e mobilização dos trabalhadores encontra-se nas mãos dos sindicatos. E esses, enquanto integrantes de um sindicalismo de Estado (Boito Jr., 1991), têm suas ações limitadas por uma legislação que restringe a prática sindical, impondo obstáculos a ações massivas dos trabalhadores na defesa de direitos sociais e trabalhistas.

A CUT e o tempo de trabalho

As principais deliberações da CUT sobre o tempo de trabalho acontecem em seus Congressos Nacionais. Instância deliberativa máxima, o Congresso é realizados com determinada regularidade⁹⁰, com a presença de um grande número de delegados que discutem sobre temas de interesse dos sindicatos filiados e dos trabalhadores em geral (conjuntura nacional, política econômica, política social, política sindical).

Os Congressos Nacionais da CUT (CONCUTs) representam um momento à parte no sindicalismo cutista. Neles, o que se constata, muito mais do que um debate sobre as ações cotidianas dos sindicatos, é o embate entre as várias concepções políticas presentes na Central. Como lembra Rodrigues (1990), nos Congressos da CUT ocorre uma disputa ideológica, que exige militantes com conhecimento e domínio teórico, ou seja, verifica-se um debate intelectual distante do mundo real e cuja referência básica é tão somente o próprio Congresso, com predomínio do simbólico, do espetáculo.

⁹⁰ Até o presente, a CUT realizou oito Congressos Nacionais (CONCUTs), não incluindo o Congresso de fundação, denominado I Congresso Nacional das Classes Trabalhadoras (I CONCLAT). Entre os três primeiros congressos, o intervalo entre um e outro foi de dois anos (1984, 1986, 1988). A partir de então, o intervalo passou a ser de três anos (1991, 1994, 1997, 2000, 2003).

Os debates acirrados que se verificam durante os congressos, particularmente nos grupos de trabalho e nas plenárias de encerramento têm, como finalidade principal, pressionar os dirigentes sindicais — sobretudo os mais moderados — a por em prática um plano de lutas combativo, tanto no plano político, quanto sindical. As resoluções aprovadas nos primeiros Congressos, em que existia uma significativa participação dos delegados “de base” dos sindicatos⁹¹, eram explícitas nesse sentido e geravam a ilusão, entre os militantes sindicais — particularmente entre aqueles delegados “de base” e os dirigentes sindicais mais “à esquerda” —, de que a aprovação dessas resoluções significaria o encaminhamento das mesmas pelos sindicatos.

Assim, esses militantes, uma vez encerrado o congresso, voltavam à atividade cotidiana na base, sem maiores mobilizações posteriores, enquanto os dirigentes sindicais, ciosos de seus interesses na estrutura corporativa e no controle da estrutura burocrática, encaminhavam as resoluções a partir de uma perspectiva de realismo político e de interesses setoriais. Não obstante o tom de radicalidade quase sempre proposto nas resoluções, estas servem apenas para demarcar posição com relação às ações políticas, deixando antever uma distinção entre a radicalidade da militância — nos congressos e no cotidiano — e o pragmatismo da direção.

Nessas condições, as resoluções aprovadas resultam de iniciativas políticas ou setoriais. Contudo, enquanto deliberações, ficam muito mais no plano genérico do que no plano das iniciativas efetivas. É interessante observar que, até o sétimo congresso da CUT, poucas eram as resoluções aprovadas que traziam consigo as formas de implementação. Quase sempre se encontravam no plano das intenções, das declarações de princípio ou, ainda, com o intuito de demarcar posições quanto a determinados temas de interesse de algum setor do movimento sindical da CUT — trabalhadores rurais, funcionários públicos,

⁹¹ As alterações estatutárias aprovadas desde o 3º CONCUR, limitando a participação dos delegados de “base” e dando mais poder de decisão aos dirigentes sindicais, não alterou muito essa característica dos CONCURs. A restrição quase absoluta à participação da “base”, não obstante “profissionalizar” os congressos, manteve estes eventos enquanto espaço de espetáculo. Ao mesmo tempo, é interessante observar certo refinamento na elaboração das teses, decorrente da inscrição prévia das mesmas, assinadas por dirigentes sindicais, ou mesmo por diretorias inteiras dos sindicatos, que, assim, se apresentam aos demais participantes enquanto uma determinada concepção política.

trabalhadores na indústria ou do setor de serviços — ou dos trabalhadores em geral, de forma a diferenciar a CUT de outras centrais sindicais.

Essa característica presente na CUT ajuda a explicar a posição assumida pela central, nos CONCURTs, bem como a não implementação das resoluções, uma vez que cada sindicato, pelas suas próprias características pode ou não assumir uma atividade proposta. Dessa forma, os sindicatos filiados à CUT recebem as deliberações dos Congressos, mais como uma declaração de princípios acerca do que deve ser defendido enquanto bandeira de luta, do que como resoluções políticas a serem encaminhadas. Um caso típico, nesse caso, diz respeito ao tempo de trabalho.

Embora a CUT, fiel à tradição do movimento sindical só discuta a jornada e a duração semanal, enquanto tempo de trabalho, isso não inviabiliza a análise em todas as modalidades do tempo de trabalho, na medida em que aspectos referentes à duração anual e na escala do ciclo de vida são enfrentadas no campo das políticas sociais. Dessa forma, é possível uma análise do tempo de trabalho e das possibilidades de sua redução nas quatro modalidades.

A redução do tempo de trabalho diário e semanal

A CUT tem realizado um enfrentamento conjunto quando a questão diz respeito à duração do trabalho em suas dimensões diária e semanal. Com efeito, a preocupação da central se encontra ancorada na redução semanal e a jornada⁹², nesse caso, se incorpora, por extensão, ao debate do tempo de trabalho semanal.

Ao longo dos Congressos realizados entre 1984 e 2000 — com exceção do 4º CONCURT —, a CUT sempre incluiu questões atinentes ao tempo de

⁹² A esse respeito, lembra Dal Rosso (1996), a expressão *jornada* deriva, etimologicamente do latim *dies*. Em sua origem, portanto, trata-se de uma expressão relacionada ao trabalho realizado nos marcos do dia. Contudo, o termo se disseminou na língua portuguesa, constituindo-se em uma particularidade da mesma, ficando consagrado seu uso para designar várias medidas de duração do tempo de trabalho, quer seja o dia, a semana, o ano.

trabalho em suas resoluções, conforme pode ser observado no Quadro 1. A principal bandeira de luta, nesse caso, foi a redução da duração do tempo de trabalho para 40 horas semanais. Esta parece ser, ao longo do tempo, a principal bandeira da CUT no que diz respeito à duração do tempo de trabalho. O limite de 40 horas semanais aparece no Congresso de fundação da CUT e nos dois primeiros CONCUTs. Nos Congressos seguintes a defesa da redução deixou de ser acompanhada do limite máximo de duração, que voltou a ser mencionado no 7º CONCUT, novamente fixando essa duração em 40 horas semanais.

A defesa da redução do tempo de trabalho semanal tem sido acompanhada, de forma intermitente, do acréscimo da não redução dos salários. Além disso, no 5º e no 7º CONCUT, foi aprovada resolução combatendo a utilização abusiva de horas extras pelas empresas. Essa posição acompanha a tendência internacional do movimento sindical, de defesa da redução da jornada sem redução de salários. Para a CUT e seus sindicatos, os argumentos em defesa da redução da jornada se estruturam em dois pólos.

O primeiro diz respeito à questão do emprego. A CUT defende que a redução da duração do tempo de trabalho contribui para diminuir o desemprego, uma vez que uma redução para 40 horas semanais e a abolição das horas extraordinárias ajuda na geração de novos postos de trabalho. A comprovação desse argumento, contudo, não apresenta resultados satisfatórios. Estudiosos, como Dal Rosso (1996) têm demonstrado que a redução da jornada até pode gerar empregos, mas sua proporção é tão diminuta que o argumento, por si só, não oferece consistência.

O segundo se relaciona com o tempo livre proporcionado pela redução do tempo de trabalho. Nesse sentido, a redução adquire uma outra dimensão, passa a ser importante para que os trabalhadores tenham melhor qualidade de vida e no trabalho, possam aproveitar o tempo não utilizado no trabalho para outras atividades sociais que lhes interessem. Embora seja o argumento menos utilizado, é ele quem proporciona mais consistência para a defesa da redução da jornada.

Apesar das reiteradas resoluções aprovando, congresso após congresso, a redução do tempo de trabalho, limitando-o em 40 horas semanais e combatendo o uso abusivo de horas extras, o fato é que o tempo de trabalho, na maior parte das empresas, continuou com duração superior às 40 horas semanais e as horas extraordinárias continuaram institucionalizadas. Fica, então, a pergunta: por quê as resoluções sobre o tempo de trabalho, aprovadas nos Congressos da CUT, não atingem os seus objetivos?

Para responder a essa questão é necessário investigar como os sindicatos filiados à CUT executam as resoluções aprovadas nos CONCURTs. Como já mencionado anteriormente, as resoluções dos Congressos da CUT acontecem em ambiente específico da Central, com dirigentes e militantes sindicais que possuem uma visão da realidade nem sempre correspondente àquela verificada no cotidiano do mundo do trabalho. Os Congressos são momentos de deliberação sobre assuntos relevantes para os trabalhadores, nos campos das políticas sociais, econômica, trabalhista e sindical, mas, ao mesmo tempo, também é o espaço de acirramento da disputa pelo controle político e administrativo da CUT e, uma vez definida a direção, de acomodação das tendências políticas à nova correlação de forças no interior da Central.

Os sindicatos, por sua vez, confrontam com realidades distintas, que influenciam diretamente a forma de atuação política dos trabalhadores. Não há nessa afirmação nenhum interesse em eximir a direção sindical das responsabilidades políticas que são de sua competência, contudo, é necessário levar em consideração que essa, em suas ações cotidianas, precisa estar em sintonia com a base de sindicalizados que representa e a conjuntura em que se encontra a categoria profissional⁹³.

As possibilidades de intervenção na implementação das resoluções dos Congressos da CUT diferem muito, de sindicato para sindicato considerando, ainda, o tipo de resolução aprovada. Nesse sentido, uma resolução que diz

⁹³ Nesse sentido, é interessante a análise de Blass acerca das experiências, trajetórias e expectativas dos trabalhadores e as conseqüências, que tais atitudes, têm no plano sindical: "os trabalhadores, embora experimentem as mesmas relações de produção, não as vivem do mesmo modo. Por isso, forjam diferentes trajetórias políticas que, por sua vez, dificultam a articulação de um programa comum de ação sindical" (Blass, 1998b : 298).

respeito à redução do tempo de trabalho é debatida muito mais pelos trabalhadores urbanos do que pelos trabalhadores rurais, atrai muito mais aos trabalhadores do setor privado e das estatais do que aos funcionários públicos. E, particularmente, preocupa muito mais aos trabalhadores assalariados do que aqueles que se encontram no setor informal, não obstante esses trabalhadores se encontram submetidos a um grau de exploração elevado, inclusive com relação à duração do tempo de trabalho. É entre os assalariados da indústria que o debate é mais intenso e adquire contornos mais definidos, provocando debates e a tomada de decisões através de encaminhamentos e negociações com o patronato.

Nesse caso, o exemplo do Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, para analisar como os sindicatos filiados à CUT têm implementado as resoluções aprovadas no CONCUT, se reveste de significados. Como já mencionado, trata-se do principal sindical filiado à CUT, responsável pela implementação das principais políticas sindicais e sociais da Central. Além disso, a direção do sindicato tem sido, ao longo do tempo, composta por militantes da tendência majoritária no movimento sindical cutista, a Articulação Sindical. Dessa forma, as idéias que esse sindicato veicula estão intimamente definidas no plano mais geral, com a concepção política hegemônica na CUT.

A base territorial desse sindicato possui uma grande concentração de trabalhadores alocados no setor de material de transportes. As montadoras e o setor de autopeças são os principais empregadores. Somente as montadoras respondem por cerca de um terço dos metalúrgicos concentrados na base do sindicato. Por essa razão, o sindicato conta com uma situação privilegiada em relação a outros sindicatos filiados à CUT, no que diz respeito ao número de trabalhadores na base e na concentração desses trabalhadores em reduzido número de empresas.

Assim, analisar a implementação das resoluções da CUT sobre a jornada de trabalho, através do Sindicato dos Metalúrgicos do ABC é um procedimento que permite entender como tem se desenvolvido a luta pela redução do tempo de trabalho, tendo como alvo o espaço onde o debate está mais avançado.

Em 1984 a CUT realizou seu primeiro congresso. A crise econômica e social era tema corrente no debate político e sindical. O desemprego tinha se tornado uma preocupação central dos trabalhadores e lideranças sindicais. Para fazer frente a essa situação, a CUT aprovou no 1º CONCUR a mesma resolução do I CONCLAT, de redução do tempo de trabalho para 40 horas semanais, sem redução de salários. A campanha, de dimensão nacional, com o slogan “Trabalhar menos, para trabalharem todos e viver melhor”, foi veiculada através de panfletos, cartazes e textos para discussão. Sua repercussão foi restrita, mas teve o mérito de envolver os sindicatos, ainda que timidamente, no debate sobre o tempo de trabalho.

Mas, foi na campanha salarial dos metalúrgicos do ABC, em 1985, que a redução do tempo de trabalho se tornou uma questão central. O objetivo principal do sindicato era a conquista dessa reivindicação e, para tanto, mobilizou amplamente a categoria. Ante a resistência patronal em negociar a reivindicação, a categoria deflagrou uma greve que durou 54 dias. Denominada “vaca brava”, a greve surpreendeu o patronato pela intensidade e, de acordo com Blass (1998a), inaugurou uma nova modalidade de manifestação, ao romper com a maneira tradicional de fazer greves, combinando ações pontuais e diferenciadas, atingindo as empresas por setores da produção. Deflagrada por empresas, ocorria de maneira alternada, paralisando a produção em determinadas empresas, enquanto outras funcionavam.

A mobilização sindical foi tão bem sucedida que obrigou o patronato, apesar da resistência, a negociar a redução do tempo de trabalho. Se o objetivo proposto, de reduzir o tempo de trabalho para 40 horas semanais não foi atingido, o resultado geral foi amplamente satisfatório, considerando que as negociações levaram ao fim da “prática da semana habitual de trabalho de 60 horas semanais, a saber, as 48 estabelecidas pela lei, mais as 12 horas extras” (Dal Rosso, 1996 : 269). A redução levou à implantação das 44 horas semanais na maioria das empresas metalúrgicas de São Bernardo e Diadema e, desde então, passou a ser uma referência para a duração do tempo de trabalho, na medida em que a redução para 40 horas ainda se constituía um objetivo que exigia maior acumulação de forças.

A ação conflituosa que proporcionou a redução do tempo de trabalho em 1985, não teve prosseguimento nos anos seguintes. Para a CUT e, particularmente, para o Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, a opção conflituosa cedeu lugar à opção pela pressão parlamentar, no Congresso Constituinte (1987 – 1988), visando a redução do tempo de trabalho. Essa disposição da CUT e de seus sindicatos revela uma mudança significativa nos planos da Central em suas ações políticas. Com efeito, como lembra Rodrigues (1997), a fase heróica do movimento sindical (e da CUT, em particular) ocorreu entre 1978 e 1988. Desde então, preocupada em se institucionalizar, a CUT e os sindicatos filiados trataram de redefinir novamente suas identidades coletivas (como o fizeram na fase heróica) e passaram a investir preferencialmente na negociação, em detrimento do conflito, para atingir seus objetivos.

No caso da duração do tempo de trabalho, o Congresso Constituinte não foi além daquilo que já era prática entre os metalúrgicos do ABC e definiu a duração semanal em 44 horas. A ação sindical, via negociação, não surtiu o efeito desejado e demonstrou que a resistência à redução do tempo de trabalho não era possível de ser resolvida, preferencialmente, pela via legislativa. Mais ainda, demonstrou que não sensibilizou outros segmentos sociais, uma vez que essa pressão, característica dos *lobbies* não atingiu a sociedade, não foi capaz de levar esta a incorporar, no plano geral, a defesa da redução do tempo de trabalho. A reivindicação ficou no plano corporativo. Lembrando Fridenson (1992), o sucesso das reivindicações dos trabalhadores, quanto à redução do tempo de trabalho, se descortina, na medida em que envolve setores progressistas da sociedade. No caso, tal envolvimento não se efetivou e o sindicalismo cutista se submeteu às decisões políticas da maioria conservadora do Congresso Constituinte.

Nos anos noventa, a ação do sindicato, acompanhando a tendência da CUT — ou seria o inverso, dada a proeminência desse sindicato na CUT? — foi de concentrar seus esforços, preferencialmente, na via não conflituosa. Em 1991 e 1993, o sindicato realizou dois congressos metalúrgicos, nos quais a redução

do tempo de trabalho fez parte das reivindicações aprovadas sem, contudo, ter eficácia nas negociações coletivas que se sucederam com o patronato⁹⁴.

O Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, mais do que qualquer outro sindicato do setor secundário tem sofrido as conseqüências da redução do número de trabalhadores em sua base territorial. Dados do DIEESE mostram que o número de trabalhadores na base do sindicato caiu de 196.494 metalúrgicos, em 1989, para 142.084, em 1995 (DIEESE, 1996). Esses números dispensam maiores comentários quanto à situação desfavorável para ações conflituosas, por parte do sindicato. O desemprego se tornou a questão central das ações do sindicato e, para contê-lo, a ação política do mesmo se tornou cada vez mais defensiva.

Se o combate ao desemprego se tornou a questão central, a forma de enfrentá-lo, uma vez mais se deu, prioritariamente, a partir da redução do tempo de trabalho. Mas, ao contrário do que se verificava nos anos oitenta, nos anos noventa a defesa dessa redução já não tinha o sentido de gerar novos postos de trabalho, mas tão somente de manter os ainda existentes. Não se tratava mais da criação de empregos, mas da preservação dos já existentes. Essa situação manteve o sindicato na defensiva e a questão do tempo de trabalho passou a conviver com outras modalidades, que não a redução. Entre tais ações, encontra-se o Banco de Horas⁹⁵.

⁹⁴ A resistência patronal, em geral, foi contundente no período. De acordo com Santos & Andrade (1999), entre 1993 e 1996, a redução da jornada de trabalho sem redução salarial foi pauta de reivindicações em 10 negociações coletivas, contudo, em nenhum caso foi firmado convênio coletivo sobre o assunto.

No mesmo período, o Sistema de Acompanhamento de Contratações Coletivas do DIEESE (SACC-DIEESE) analisou 94 acordos e convenções coletivas abrangendo, aproximadamente, 30 categorias, em 14 Unidades da Federação. Em 64 acordos e convenções foram incluídas questões referentes à jornada de trabalho. Os resultados das negociações expressam a intransigência patronal. Em 17 casos, reafirmou-se o dispositivo constitucional das 44 horas semanais, em outros 17, estabeleceu-se as jornadas diferenciadas e, apenas em 3 casos, constatou-se a redução para patamares entre 40 e 42,5 horas semanais. Outros 4 acordos previram a possibilidade de flexibilização do tempo de trabalho semanal, através da criação do banco de horas (DIEESE, 1999).

⁹⁵ Desde o início dos anos noventa, o Sindicato dos Metalúrgicos do ABC procurou estabelecer políticas visando à flexibilização do tempo de trabalho semanal. Bresciani (1998) lembra que, no início dos anos noventa, o sindicato apresentou uma proposta de 40 horas semanais ou 2.000 horas anuais, representando uma redução de 50% do tempo de trabalho, que poderia ser feita ao longo do ano, com durações semanais de 36, 40 e 44 horas, ao longo de 3 quadrimestres, diante das flutuações das vendas e da produção anual. Se não obteve o efeito desejado, tal proposta certamente incentivou, mais à frente, as futuras negociações com as empresas, como no caso do acordo coletivo firmado entre o sindicato e a Mercedes-Benz, em fevereiro de 1996 e que previa a

Desde meados dos anos noventa que as negociações entre o sindicato e o patronato evoluíram para a flexibilização da jornada, com a adoção do Banco de Horas. A conjuntura desfavorável ao movimento sindical, com o desemprego crescente levou à institucionalização do Banco de Horas em boa parte das empresas metalúrgicas do ABC, como forma de evitar demissões e preservar o emprego dos trabalhadores que já se encontravam alocados. Apesar da aparente resistência a tal iniciativa, o sindicato tem aceitado a flexibilização da jornada, via Banco de Horas, ainda que a CUT, em seu 7º CONCUR tenha aprovado resolução condenando essa iniciativa.

Como observam Martins & Rodrigues (1999), o Banco de Horas tem tido um efeito perverso na vida dos trabalhadores, impondo perdas substanciais na remuneração dos assalariados, ao mesmo tempo em que proporciona às empresas possibilidades de ajuste em suas atividades, aproveitando as adversidades do mercado de trabalho. Pesquisa realizada por Rodrigues (2002) mostra que nos acordos realizados pelo Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, nos anos noventa, a jornada de trabalho esteve presente em 26% dos acordos analisados. E, na maioria dos casos, a principal medida acordada foi a flexibilização da jornada, com a institucionalização do Banco de Horas, que passou a funcionar como um contrapeso ante a possibilidade de demissões, particularmente no caso das montadoras.

Essa situação, aparentemente paradoxal, entre a iniciativa do sindicato e a posição da CUT, apenas demonstra o quão distantes são as realidades vivenciadas pelos militantes e dirigentes sindicais nos congressos da Central e a realidade do mundo do trabalho. No caso específico da jornada de trabalho, mais do que decisões políticas efetivas a serem implementadas, as resoluções dos Congressos da CUT persistem em se manter enquanto carta de intenções, não oferecendo consistência para uma efetiva ação sindical nos locais de trabalho.

variação da duração semanal, de acordo com as necessidades da produção, oscilando de tal modo que a duração semanal ficaria em 42 horas. A respeito desse acordo, ver Paulino & Marcolino (1999).

O Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, cioso de suas responsabilidades ante a categoria profissional que representa, estabelece estratégias para a manutenção dos postos de trabalho e preservação de sua base sindical levando em consideração a realidade que vivencia, e não as intenções políticas da Central ao qual se encontra filiado e na qual tem participação fundamental, inclusive contribuindo para aprovar as resoluções que nem sempre encaminha. Nesse sentido, não custa repetir, o Congresso funciona como um espetáculo, que estimula a militância a radicalizar o discurso, ainda que a direção faça a opção pela negociação e pelo pragmatismo.

Outro aspecto relevante dessa situação, adversa aos trabalhadores, diz respeito às horas extraordinárias. Elas vêm à tona no 5º CONCURTO, em 1994 e, depois, só voltam a aparecer, no 7º CONCURTO, em 2000. Em ambos os casos, enquanto resolução indicativa, propondo o combate às mesmas (1994) ou, ainda, uma campanha nacional junto aos sindicatos filiados (2000). Contudo, não se tem registros de ações efetivas na implementação dessas resoluções, a não ser aquelas previstas na formalidade do ato; envio de circulares, orientações para a campanha etc. Uma vez mais, manifesta-se a distância entre a intenção e o gesto, entre as diretrizes da central e os interesses dos sindicatos filiados.

Com efeito, o que se observa no caso das horas extraordinárias, é a implementação de políticas pragmáticas que, longe de restringir essa prática abusiva, tem o mérito de legitimar as ações patronais, na medida em que não condena essa prática, mas tão somente exige uma maior remuneração para as mesmas. Os dados do SACC-DIEESE, já mencionados, atestam que, entre 1993 e 1996, todas as pautas de reivindicações sindicais exigiam um aumento do percentual de remuneração das horas extraordinárias, como forma de restringi-las. Em apenas 6 casos se manifestou algum tipo de proibição ou restrição para além da sobretaxação.

Quadro 1
RESOLUÇÕES APROVADAS NOS CONGRESSOS DA CUT SOBRE O TEMPO DE TRABALHO – 1983 – 2000

Con gres so	Resolução	Forma de implementação
I CON CLAT 1983	Instituição imediata da semana de no máximo 40 horas sem redução salarial. Revogação da legislação atual que permite a redução da jornada de 48 horas com redução salarial	
1º CON CUT 1984	Campanha pela redução da jornada de trabalho, sem redução do salário. Semana de 40 horas.	Que a Direção eleita da CUT Nacional organize uma comissão especialmente para esse trabalho, no sentido de sua viabilização prática.
2º CON CUT 1986	Redução da jornada de trabalho para 40 horas semanais	
3º CON CUT 1988	<u>Direito ao emprego e redução da jornada de trabalho</u> O desemprego é o grande fantasma que se projeta para o futuro da classe trabalhadora. O desemprego, estrutural no capitalismo, está aumentando ao longo dos anos em função das inovações tecnológicas, com implicações sociais e políticas gravíssimas. A luta pela redução da jornada de trabalho para compartilhar o emprego, pelo uso alternativo do tempo livre pela cultura, educação e lazer, é uma tarefa decisiva para o sindicalismo internacional. Na América latina, impulsionar a luta pela redução da jornada de trabalho exige uma maior articulação sindical com informações mais detalhadas e lutas coordenadas, resgatando o próprio significado do 1º de Maio, onde esta bandeira teve um papel decisivo para impulsionar o movimento operário no início do século.	
4º CON CUT 1991		
5º CON CUT 1994	<u>Plano de Ação</u> <u>Plano de luta imediato</u> Redução da jornada de trabalho e política de geração de novos empregos <u>A CUT na campanha pelo Emprego</u> a) a redução da jornada, sem redução de salários b) combate ao abuso das horas extras pelas empresas	
6º CON CUT 1997	Impulsionar a campanha contra o desemprego trabalhando como centro a redução da jornada de trabalho sem a redução de salários, denunciando as tentativas do governo e seus aliados de retirar os direitos trabalhistas, como a proposta de contrato temporário que tramita no Congresso, realizando uma conferência temática sobre o emprego e o desemprego.	
7º CON CUT 2000	Que para os próximos três anos a CUT eleja como uma de suas prioridades a luta pela redução da jornada de trabalho sem a redução dos salários. Imediatamente após este Congresso, a CUT e os seus sindicatos filiados devem jogar todos os seus esforços para trabalhar com proposta de emenda popular pela redução de jornada para 40 horas semanais, apoiada pela Central Única dos Trabalhadores, Força Sindical, Confederação Geral dos Trabalhadores (CGT) e União Sindical Independente (USI). A CUT deverá também realizar uma campanha de âmbito nacional pela ratificação da Convenção 158 da OIT, denunciando as altas taxas de rotatividade da mão-de-obra brasileira e pela revogação das medidas legislativas e administrativas que incentivam a desregulamentação da jornada de trabalho e a informalidade. A CUT organizará uma campanha nacional unificada para acabar com o Banco de Horas e as horas extras.	Na luta pela redução da jornada de trabalho sem redução de salário, a CUT deve orientar os sindicatos para que nos processos de mobilização e negociação se trabalhe prioritariamente com a idéia de que a redução da jornada de trabalho seja de 10%, transformando isso em horas semanais ou anuais. Dessa forma, todos estarão envolvidos nessa luta, apontando, em médio prazo, uma redução da jornada mais significativa para multiplicar o efeito de geração de emprego. Essa campanha deverá ser iniciada por encaminhar às suas instâncias e sindicatos filiados uma clara posição ao combate à implantação do Banco de Horas e do uso abusivo de horas extras pelo patronato.

Fonte: Adaptado pelo autor, das Resoluções do I CONCLAT (1983) e dos CON CUTs (1984 – 2000).

Essa política sindical, na qual estão incluídos os sindicatos cutistas, revela o quão evitado de pragmatismo se encontra o sindicalismo brasileiro. Não se trata, no caso, somente de uma ação defensiva, visando conter o desemprego crescente. Essa questão, por si só, já não é suficiente para explicar esse pragmatismo. Com efeito, tal política já adquiriu autonomia em relação aos fatores conjunturais que, em determinados momentos, adquirem proeminência nas políticas dos sindicatos filiados à CUT. No caso específico das horas extraordinárias, tal ação revela que esse pragmatismo é muito mais profundo. As horas extraordinárias já foram incorporadas enquanto uma modalidade de tempo de trabalho, cabendo aos sindicatos não a condenação, mas tão somente estabelecer medidas de obter mais ganho com essas horas. Isso fica perceptível na análise presente na pesquisa do DIEESE:

A imensa maioria das categorias assegura a remuneração das horas extras em percentual superior ao estipulado pela legislação. Algumas garantem que, para determinada quantidade de horas seja pago o percentual legal e valores superiores para as demais, enquanto outras estabelecem o percentual da lei para as horas extras realizadas durante a semana e percentuais superiores para as trabalhadas nos finais de semana, feriados e dias de repouso (DIEESE, 1999 : 22).

Assim, as ações sindicais no campo da redução do tempo de trabalho, em suas modalidades imediatas — a jornada e a duração semanal — se encontram dentro dos princípios que têm norteados as ações da CUT e dos sindicatos que lhes são filiados, premissas de retórica, porém, dissimuladas no plano da efetividade.

A redução do tempo de trabalho anual

No Brasil, os trabalhadores e, particularmente, as organizações sindicais, não têm tradição em debater o tempo de trabalho além de sua duração semanal. Mesmo quando se discute a redução da duração anual do trabalho, o faz tendo por referência a duração semanal. Dessa forma, a duração anual se torna mera expressão aritmética da duração semanal. Trabalha-se determinado

número de horas semanais e, por extensão, anuais. A redução desse *quantum* semanal significa, por extensão, proporcional redução do *quantum* anual.

Essa visão aritmética do tempo de trabalho anual limita o debate acerca desse tempo, não permite a possibilidade de se discutir a redução através de modalidades já institucionalizadas — como as férias ou as licenças parentais (maternidade e paternidade) — ou de novas modalidades que poderiam emergir num processo mais amplo de discussão da redução desse tempo, como as licenças sabática e de formação.

De um modo geral, possíveis justificativas para a exclusão dessas modalidades de redução do tempo de trabalho anual podem ser obtidas a partir de observações sobre a percepção que determinados aspectos têm para as organizações sindicais.

A primeira observação diz respeito à percepção que as organizações sindicais brasileiras têm em relação ao tempo de trabalho. A redução desse tempo se faz através de redução no tempo de trabalho semanal e, a partir dele, se amplia o leque dessa redução, por extensão, tanto na duração da jornada, quanto na duração anual. O tempo de trabalho semanal é, no caso, uma unidade padrão através da qual se estabelece a duração das outras modalidades do tempo de trabalho.

A segunda observação se refere ao estatuto das férias e das licenças parentais para as organizações sindicais: tratam-se de direitos sociais e, enquanto tal, a defesa que se faz dos mesmos se relaciona à condição estatutária de que estão investidos. Tanto as férias quanto a licença maternidade, em princípio, foram inseridas no sistema de proteção social brasileiro através da CLT e, dentro da perspectiva de cidadania regulada, se incorporam no imaginário social enquanto concessão no campo dos direitos sociais e assim foram assimiladas.

Vale uma consideração, nesse caso, para evitar confusões. Não há a menor dúvida de que a institucionalização das férias e licenças parentais enquanto direitos sociais é um avanço extraordinário no restrito sistema de

proteção social brasileiro. Eles são, sem dúvida alguma, direitos sociais que devem ser preservados, acima de tudo, pelo elevado valor que têm para humanizar o trabalho. O que está em discussão aqui, portanto, não é o estatuto que têm esses mecanismos de proteção social, mas sim o caráter que os mesmos possuem enquanto modalidade de redução do tempo de trabalho e que, enquanto tal, deveria ser explorado.

Embora exista uma defesa explícita da preservação desses direitos sociais, não houve por parte da CUT — no caso das férias —, em todo o período de sua existência, uma reivindicação sequer retórica da ampliação do período de férias ou das licenças parentais. E é, justamente nessa ampliação, que reside uma das possibilidades de redução do tempo de trabalho em sua duração anual. Uma análise de documentos e resoluções aprovados em Encontros, Plenárias e Congressos da Central, bem como as notas oficiais da Direção Nacional da CUT, ao longo dos anos de sua existência, percebe-se uma completa ausência de debate desses mecanismos de proteção social enquanto modalidade de redução do tempo de trabalho. O caso das férias, então, é emblemático.

A única vez em que se fez menção à reivindicação sobre férias, nos Congressos da CUT, diz respeito à intervenção no Congresso Constituinte. Assim, no 2º CONCUR, as resoluções aprovadas trazem a seguinte declaração:

7. A luta da CUT pela participação dos trabalhadores na Constituinte

...

Posição política e proposta de luta

...

d) a CUT deve promover seminários, discussões e uma Plenária Nacional que defina sua proposta de intervenção na Constituinte, que deve ter como eixo prioritário a defesa dos interesses da classe, especialmente seus direitos econômicos, políticos e sindicais na Constituinte, incluindo:

...

— férias em dobro; (CUT, 1986).

O pagamento em dobro das férias, portanto, foi a única menção da CUT à questão das férias enquanto proposta a ser levada ao Congresso Constituinte. Como se vê, não se tratava de uma bandeira de lutas envolvendo a

ampliação das férias, mas tão somente sua remuneração. Além disso, remetia a discussão sobre o plano de luta para uma Plenária Nacional que definiria sua proposta em definitivo.

Entre 5 e 7 de junho de 1987, a CUT realizou, em São Bernardo do Campo, sua terceira Plenária Nacional. O documento final, resultante dos embates entre a Articulação Sindical — tendência majoritária e favorável à participação da CUT nos debates do Congresso constituinte — e os agrupamentos à esquerda — minoritários e contrários a qualquer participação — produziu, ao final, uma resolução evasiva acerca da deliberação aprovada no 2º CONCUR:

Sobre conjuntura

...

I. Jornada nacional contra a recessão e pelos direitos dos trabalhadores

A CUT implementará uma jornada nacional de lutas contra a recessão e pelos direitos dos trabalhadores que faça avançar as mobilizações articulando as reivindicações que apresentam o combate à recessão, ao arrocho salarial, ao desemprego e ao processo de transição política conservadora em curso.

Portanto, para os trabalhadores nesta jornada, os eixos em torno dos quais se organizam as mobilizações são:

...

— Pelos direitos dos trabalhadores.

...

II

Bandeiras de lutas dos trabalhadores nesta jornada:

...

— Pelas reivindicações dos trabalhadores na Constituição (CUT, 1987).

Como se pode observar, a definição das propostas aprovadas no 2º CONCUR ficou apenas na retórica. O desenrolar dos acontecimentos levou ao encaminhamento, quanto às férias, da proposta de remuneração em dobro e nada mais. Apesar de toda a pressão exercida no Congresso Constituinte, o avanço sobre essa questão levou à inclusão na Constituição Federal do abono de férias, mas não no valor pretendido pela CUT (o dobro do valor) e sim correspondente a um terço do salário percebido pelo trabalhador.

Apesar de não conseguir atingir os objetivos propostos no Congresso Constituinte, a CUT reconheceu os avanços obtidos no campo social

via constituição, inclusive com relação ao abono pago nas férias⁹⁶. Assim, ao longo dos anos oitenta e noventa, esta foi a posição da CUT e os avanços obtidos pela mesma com relação às férias. Se manifesta aqui, uma vez mais, o pragmatismo. Da mesma forma que acontece com as horas extraordinárias, as férias se tornam um mecanismo a mais para proporcionar um aumento na remuneração dos trabalhadores. Entre ampliar o tempo das férias e exigir uma maior remuneração das mesmas, a opção é pela via pragmática, mantendo-se o tempo de férias e aumentando o valor a ser percebido pelas mesmas.

Ao não incluir as férias enquanto modalidade de redução do tempo de trabalho, a CUT mantém uma posição conservadora em relação ao tema. Uma vez mais, não obstante a retórica presente em inúmeros documentos oficiais, enfatizando a necessidade de redução do tempo de trabalho, a CUT não se mostra, efetivamente, capaz de romper com o discurso e estabelecer políticas que possam avançar o debate sobre a redução do tempo de trabalho em suas várias modalidades e, se o caso das férias é emblemático com relação ao tempo de trabalho anual, o da aposentadoria é emblemático com relação à duração do tempo de trabalho em sua modalidade na escala do ciclo de vida.

A redução do tempo de trabalho na escala do ciclo de vida

Como observam Samuel & Romer (1984), a instauração de um sistema de aposentadorias tem por objetivos, de um lado, a noção de “cobertura do risco da velhice” e, de outro lado, a noção de “recompensa” pelos serviços executados. Paralelamente a isso, a aposentadoria se instaura como uma modalidade a mais de redução do tempo de trabalho. Com efeito, a luta dos trabalhadores pela redução do tempo destinado ao trabalho começa, inicialmente, através da defesa da redução do tempo diário, a jornada.

⁹⁶ “Mas é impossível não reconhecer que houve conquistas no texto constitucional. (...) O mais importante de todos é o direito de greve, antiga reivindicação da classe trabalhadora brasileira. Outros são a redução da jornada de trabalho, ...”. Não obstante, para não fugir às declarações eivadas de retórica e impregnadas pelo espetáculo, que tão bem caracterizam seus Congressos e Plenárias, a CUT optou por denunciar o texto constitucional, pelo seu “caráter global”: “em que pesem estas conquistas, o 3º Concut entende que devemos denunciar o caráter global profundamente antipopular da nova constituição e não reconhecer no projeto global nenhuma legitimidade para cercear a democracia, as reivindicações e as lutas do povo” (CUT, 1988).

Assim, limitar o tempo de trabalho ao longo da vida humana é um substancial progresso no sentido de valorização da vida. A proteção à velhice e a recompensa pelo trabalho realizado ao longo de toda uma existência se inscrevem no quadro dos direitos sociais que contribuem para humanizar o trabalho, incorporar um pouco de civilidade às relações sociais de produção. E a redução do tempo de trabalho a partir da fixação de um tempo determinado de anos trabalhados abre novos espaços para o alargamento do tempo destinado a outras atividades que não o trabalho abstrato.

Com o tempo, as sociedades industrializadas institucionalizaram a aposentadoria como um mecanismo de proteção social. Uma vez conquistado esse direito, coube aos trabalhadores lutar não só pela sua manutenção, mas também por sua ampliação. E, nesse caso, a ampliação ocorreu a partir da redução do tempo de trabalho na escala do ciclo de vida. Embora imperceptível no cotidiano daqueles que se encontram exercendo uma atividade assalariada — diferentemente do que ocorre no caso da jornada ou da duração semanal —, o certo é que essa modalidade de tempo de trabalho tem um impacto significativo na vida social, particularmente daqueles que passam a usufruí-lo.

Tal qual acontece no caso da duração do tempo de trabalho anual, no caso do ciclo de vida, também inexistiu uma tradição de vincular a aposentadoria enquanto modalidade de redução do tempo de trabalho. Para o sindicalismo brasileiro e, em particular, para o sindicalismo cutista, a aposentadoria por tempo de serviço é somente a proteção social que os trabalhadores adquirem, enquanto recompensa, pela venda de sua força de trabalho durante determinado tempo e que, para sua obtenção, têm que também contribuir financeiramente durante um determinado período.

Mas, em alguns casos, especificamente, a CUT apontou para caminhos que vinculavam a aposentadoria à idade dos trabalhadores e, nesse caso, visando a redução do tempo de trabalho. Essa posição se verificou nos primeiros anos de existência da Central e se manifestou, inicialmente, no 1º CONCURTO, quando os delegados aprovaram uma resolução fixando a aposentadoria dos trabalhadores rurais em 50 anos (para os homens) e 45 anos (para as mulheres).

As preocupações específicas da CUT com relação aos trabalhadores rurais eram plenamente justificáveis, considerando o sistema de proteção social então vigente. Com efeito, os trabalhadores rurais estavam à margem de grande parte do sistema, que estava direcionado aos trabalhadores urbanos do mercado formal, por conta da vinculação da estrutura do sistema à CLT. Assim, estender aos trabalhadores rurais os mesmos direitos sociais assegurados aos trabalhadores urbanos constituía um avanço no sentido da universalização do sistema de proteção social.

Ao mesmo tempo, ao fixar a aposentadoria dos trabalhadores em idade aparentemente baixa, a CUT chamava a atenção para as difíceis condições de trabalho em que se encontram esses trabalhadores que, desde a mais tenra idade, têm de se submeter a um trabalho quase sempre estafante, na maior parte do tempo realizado sob condições adversas decorrentes da ação da natureza — exposição ao sol, à chuva e outras intempéries. O trabalho nessas condições, aliado às insatisfatórias condições materiais de vida que afeta a maioria dos trabalhadores rurais, provoca um rápido envelhecimento e uma baixa expectativa de vida desses trabalhadores.

Assim, a resolução do 1º CONCUR, fixando esse teto para a aposentadoria dos trabalhadores rurais, contemplava um elevado contingente de trabalhadores submetidos a uma situação de extrema vulnerabilidade social e que, por conta das especificidades do trabalho rural, necessitam de um plano de seguridade social — inclusive um tempo de aposentadoria específico — que lhes restitua um mínimo de dignidade.

Mas, essa proposta da CUT, avançada no que diz respeito à questão da aposentadoria, não teve seqüência nos congressos posteriores e sequer foi encaminhada na prática. Foi mais uma declaração de intenções, como a maioria das resoluções aprovadas nos congressos cutistas. No 2º CONCUR, as preocupações com relação à aposentadoria se referiram ao reajuste do valor do benefício, uma vez que a inflação elevada corroía os salários dos trabalhadores que recebiam proventos previdenciários (CUT, 1986).

Ao se preparar para intervir politicamente no Congresso Constituinte, os delegados presentes ao 2º CONCUR aprovaram uma resolução geral que também contemplava a questão da previdência social e, por extensão, da aposentadoria:

7. A luta da CUT pela participação dos trabalhadores na Constituinte

...

Posição política e proposta de luta

...

d) a CUT deve promover seminários, discussões e uma Plenária Nacional que defina sua proposta de intervenção na Constituinte, que deve ter como eixo prioritário a defesa dos interesses da classe, especialmente seus direitos econômicos, políticos e sindicais na Constituinte, incluindo:

...

— direito à Previdência Social para todos os segmentos da sociedade, com garantia de níveis mínimos de benefícios, decididos a partir da participação e controle dos trabalhadores e mediante contribuição da União, dos empregados e empregadores (CUT, 1986).

Além disso, com relação aos trabalhadores rurais, mais precisamente às trabalhadoras rurais, o 2º CONCUR aprovou uma caravana a Brasília, com trabalhadoras rurais de vários Estados, com o objetivo de pressionar o governo federal, visando o reconhecimento profissional dessas trabalhadoras e garantindo-lhes, inclusive, todos os direitos previdenciários, dentre os quais a aposentadoria.

Tais quais as demais propostas aprovadas no congresso e que deveriam ser encaminhadas ao Congresso Constituinte, a proposta sobre a previdência social foi encaminhada para debate e aprofundamento na Plenária Nacional da CUT, realizada em 1987. E, da mesma forma, a Plenária Nacional aprovou um documento evasivo, conforme já visto e, no caso específico da previdência e da aposentadoria, não houve nenhuma menção específica (CUT, 1987).

A nova Carta constitucional, aprovada em 1988, garantiu aposentadoria com salário integral para todos os trabalhadores e a universalização de direitos sociais. Não obstante seu protesto contra a Carta em si, a CUT considerou tais medidas um avanço social e, no caso, passou a se

orientar a discussão sobre previdência e aposentadoria a partir do novo texto constitucional. Essa posição se consolidou ainda durante os trabalhos do Congresso Constituinte, com a realização do 1º Encontro Nacional de Saúde e Previdência Social da CUT, que definiu por um sistema de previdência social sob gestão dos trabalhadores. Essa posição foi mantida no 3º CONCUR que, além de referendar a decisão do Encontro sobre a gestão previdenciária, estabeleceu diretrizes sobre um sistema único de saúde:

... o 3º CONCUR propõe lutar pela implantação de um sistema único de saúde, estatizado, gratuito e descentralizado, que garanta todo o atendimento médico, dentário, ambulatorial hospitalar, com fornecimento gratuito de remédios para os trabalhadores rurais. E lutar para que os benefícios da Previdência Social, como auxílio doença e por acidente de trabalho, aposentadoria, sejam pagos aos homens e mulheres do campo (CUT, 1988).

A discussão sobre o projeto de seguridade social cutista avançou no 4º CONCUR que, dentre outras coisas, manteve a defesa de um sistema previdenciário público e universal, condenando a possibilidade de privatização do sistema previdenciário (CUT, 1991). Entretanto, não obstante as discussões sobre a questão previdenciária progredirem no interior da Central, a questão do tempo de aposentadoria não era enfrentada, exceção no caso dos trabalhadores rurais, como já visto anteriormente, ainda no 1º CONCUR.

A ofensiva das políticas neoliberais, nos anos noventa, levou à reestruturação do aparelho estatal brasileiro, envolvendo privatizações de empresas estatais e à reforma do Estado, incluindo aí, a reforma do sistema de seguridade social, que avançou desde o Governo Cardoso (1995–2002).

Ao longo de todo o período em que a reforma da previdência esteve em discussão, a CUT não demonstrou condições de viabilizar uma contestação efetiva, através da mobilização sindical, capaz de barrar o projeto de reforma, como era a pretensão inicial⁹⁷. De todo modo, é importante observar a proposta

⁹⁷ A CUT se posicionou de imediato contra o Governo Cardoso e suas reformas, defendendo a criação de um fórum envolvendo amplos setores sociais e propondo um referendo para todas as reformas constitucionais (CUT, 1995). Entretanto, tais deliberações se mostraram mais retóricas do que efetivas.

de previdência social dessa Central. Em seu 5º. Congresso Nacional, a CUT aprovou uma resolução criticando as deficiências do sistema previdenciário, as irregularidades administrativas e condenando a privatização do sistema. Para contrapor, aprovou uma proposta de previdência social pública, administrada por um conselho quadripartite. Entretanto, não detalhou a estrutura dessa previdência. Essa posição se manteve inalterada ao longo do Governo Cardoso.

A posição da CUT, portanto, se deu ancorada em uma proposta alternativa genérica, oposta àquela contida na Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº. 33, que foi objeto de apreciação pelo Congresso Nacional. Entretanto, ao longo do período de discussão da proposta, a CUT se mobilizou em questões pontuais, apresentando sugestões aos parlamentares, contribuindo com suas ações institucionais para reduzir o impacto geral da proposta. E, não obstante a contestação aos resultados finais, terminou por assimilar a reforma passando, inclusive, a incorporá-la em sua proposta de previdência mais à frente, no Governo Lula⁹⁸.

Assim, desde sua fundação, em 1983, a CUT apresentou uma posição ambígua em relação à redução do tempo de trabalho. De um lado, no que diz respeito à duração semanal e da jornada, manteve uma posição ofensiva — ainda que mais retórica do que efetiva —, defendendo a redução do tempo de trabalho semanal para 40 horas, correspondendo a uma jornada de 8 horas. De outro lado, com relação às demais modalidades de redução do tempo de trabalho, a duração anual e na escola do ciclo de vida, manteve uma posição conservadora, em relação à primeira e, retrógrada, em relação à segunda. Com efeito, a CUT se omitiu de debater, no período em análise, a questão das férias

⁹⁸ A política desenvolvida pela CUT, quanto à reforma da previdência, se modificou a partir do Governo Lula. É importante ressaltar que a posição da CUT é, nitidamente, uma posição simpática ao governo, apoiando-o e defendendo-o junto ao movimento sindical. Isto fica explícito através do apoio oficial à candidatura Lula, materializado em resolução aprovada na 10ª. Plenária Nacional (CUT, 2002) e nas resoluções do 8º. Congresso Nacional (CUT, 2003).

No que diz respeito ao tempo mínimo para se aposentar, a CUT passou a defender a manutenção da idade mínima aprovada na reforma do Governo Cardoso, contida na EC nº. 20. Da mesma forma, se manteve favorável aos limites da aposentadoria por tempo de serviço. Mas, um dado novo deve ser acrescido. Se durante o Governo Cardoso a CUT foi peremptória na defesa do tempo de serviço para efeito de contabilidade para a aposentadoria, no Governo Lula sua posição foi dúbia. De um lado, continuou defendendo que o tempo de serviço deveria ser o referencial e não o tempo de contribuição. No entanto, em sua proposta de previdência pública, aprovada em seu 8º. Congresso Nacional, passou a defender que o "sistema deve ter um caráter contributivo" (CUT, 2003).

no que diz respeito à sua inserção na estrutura temporal de trabalho. E, quanto à segunda, vinculada à questão da aposentadoria, apresentou uma posição avançada nos primeiros anos, particularmente com relação aos trabalhadores rurais mas, a partir do final dos anos oitenta, transitou em direção a uma posição conservadora e, mais além, reacionária — do ponto de vista da redução do tempo de trabalho —, já ao final do Governo Cardoso, defendendo a política de seguridade social vigente pós-reforma e incluindo-a, inclusive, em seu projeto de sistema previdenciário.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em 1880, Paul Lafargue escreveu indignado contra a “paixão moribunda pelo trabalho”, esse anátema da civilização que provoca o “esgotamento das forças vitais do indivíduo e sua prole”. Lafargue brandia sua revolta contra uma sociedade que sugava as energias dos trabalhadores, através de longas jornadas, que se estendiam por dez, doze, ou mais horas, seis dias por semana — quando não sete. Uma sociedade em que ao trabalhador pouco restava, além de sua prole, uma sociedade na qual o trabalho abarcava toda a vida. Ante tal estado de coisas, procurou denunciar não só os ardorosos defensores da moral burguesa do trabalho mas, sobretudo, os trabalhadores que, segundo ele, deixavam se perverter por esse dogma. Para impedir que os trabalhadores se arruinassem em definitivo, reduzidos pelo canto melífluo das sereias do capital, sentenciou:

O trabalho só se tornará um condimento do prazer da preguiça, um exercício benéfico para o organismo humano, uma paixão útil ao organismo social, quando for sabiamente regulamentado e limitado a um máximo de três horas por dia (Lafargue, 1999 : 84).

Mais de cento e vinte anos depois, Lafargue se espantaria e, certamente, teria um surto de indignação muito maior, se conhecesse os trabalhadores brasileiros, imolados em sacrifício ao deus trabalho, nas carvoarias, nas pedreiras, no comércio, nas fábricas, nos bancos e, em particular, nos canaviais, em jornadas de até 14 horas, cortando até 12 toneladas de cana de açúcar, para depois ... morrerem de esgotamento de suas forças vitais⁹⁹.

⁹⁹ “Recentemente, nove trabalhadores rurais vinculados à cana-de-açúcar na região de Ribeirão Preto (SP) morreram provavelmente pelo trabalho extenuante, brutal, desumano que realizam, laborando nos agronegócios que tanto encantam o lulismo. Os "bóias-frias" são obrigados a cortar, em média, 12 toneladas diárias de cana, recebendo em média R\$ 2,20 por tonelada, precisando desferir cerca de 9.700 golpes diários de "podão", instrumento usado no corte da cana, o que

Um século e um quarto depois de Lafargue, o mundo mudou muito. O conhecimento científico e tecnológico teve um avanço extraordinário, principalmente em relação ao desenvolvimento das forças produtivas, mas uma coisa se manteve inalterada, intacta, intocável em sua essência: a exploração social através do trabalho. Em algumas sociedades se avançou na constituição de um Estado social, que institucionalizou um sistema de proteção social capaz de garantir dignidade aos trabalhadores. Contudo, mesmo nessas sociedades, a exploração do trabalho alheio persiste atroz.

Nesse período, compreendido entre a indignação de Lafargue e a morte espreitando nos canais do Brasil, o tempo dedicado ao trabalho, não obstante sua gradativa redução, se manteve elevado, muito embora o desenvolvimento científico e tecnológico, incorporado ao processo de trabalho, tenha possibilitado prescindir da maior parte desse tempo. Entretanto, tal não é o caminho trilhado. Como observa Marx (1980b), o tempo de trabalho excedente não é a razão de ser da riqueza efetiva de uma sociedade, muito menos o responsável pelo processo de reprodução ampliada do capital. Em ambos os casos, tais possibilidades resultam da produtividade e do grau de eficiência presente no instrumental do processo de trabalho. É na tecnologia, incorporada no processo de trabalho, portanto, que reside a possibilidade do desenvolvimento das forças produtivas, uma vez que a produtividade se encontra, intimamente, vinculada ao potencial tecnológico presente no processo de trabalho.

Nos últimos decênios, as inovações tecnológicas de base microeletrônica provocaram uma reestruturação no processo de trabalho capitalista, com repercussões diretas no mundo do trabalho. Mas, diferentemente do que se podia imaginar, o aumento elevado da produtividade não se traduziu na redução do tempo de trabalho. A racionalidade do capital se orienta em sentido oposto. Ao capital interessa ter uma força de trabalho reduzida, estritamente ao mínimo necessário, para manter o instrumental de trabalho em funcionamento, ao mesmo tempo em que intensifica ao máximo o uso dessa força de trabalho. Suga ao máximo suas energias vitais. Por isso, todo

aniquila seu corpo, levando-os ao padecimento, envelhecimento precoce, adoecimento e mesmo à morte. É o que poderíamos chamar de *karoshi* tropical. (*Karoshi* é a morte do trabalhador japonês sob o ritmo e a intensidade do toyotismo, que, aliás, não aparece nos manuais de apologia empresarial." (Antunes, 2005).

investimento em P&D no processo de trabalho persegue um objetivo claro, a absorção da maior quantidade de produção possível da força de trabalho, através da intensificação de sua utilização.

Mas, se os interesses do capital são evidentes, também o são aqueles que vão em sentido inverso. As condições objetivas se encontram presentes. O capital, não obstante sua supremacia se afirmar cada vez mais, não importando as crises que lhes são recorrentes, gesta também, através desse poder supremo, as condições que levam à exasperação dos motivos irracionais presentes na sua racionalização, como diz Gorz (1988). Essas condições, sem dúvida alguma, se encontram presentes em larga escala no processo de trabalho capitalista. A intensificação do trabalho tem proporcionado uma elevação constante da produtividade. Quanto mais a tecnologia se torna sofisticada, se complexifica, mais se intensifica o trabalho, elevando a produtividade. E a tecnologia à disposição do capital é cada vez mais avançada, permitindo um aumento contínuo da produção em um intervalo de tempo menor de trabalho, ou ainda, utilizando uma menor quantidade de objeto de trabalho, reduzindo a força de trabalho necessária e intensificando o ritmo de trabalho da força de trabalho que continua sendo utilizada.

Assim, as condições materiais de exploração da força de trabalho se intensificam cada vez mais, em decorrência das inovações tecnológicas ora incorporadas ao processo de trabalho. Contudo, a racionalidade do capital perde seu sentido, na medida em que o avanço sobre a intensificação do trabalho redonda em um fundamento miserável diante do potencial tecnológico da grande indústria (Marx, 1985). Por isso, as condições materiais para a superação do reino da necessidade e a institucionalização do reino da liberdade se manifestam, emergem, e a condição para tanto reside exatamente na redução desse tempo de trabalho, que o capital insiste em intensificar cada vez mais:

De fato, o reino da liberdade começa onde o trabalho deixa de ser determinado por necessidade e por utilidade exteriormente imposta; por natureza, situa-se além da esfera da produção propriamente dita. O selvagem tem de lutar com a natureza para satisfazer as necessidades, para manter e reproduzir a vida, e o mesmo tem de fazer o civilizado, sejam quais forem a forma de sociedade e o modo de produção. Acresce, desenvolvendo-se, o reino do imprescindível. É que aumentam as necessidades, mas ao mesmo

tempo, ampliam-se as forças produtivas para satisfazê-las. A liberdade nesse domínio só pode consistir nisto: o homem social, os produtores associados regulam racionalmente o intercâmbio material com a natureza, controlam-no coletivamente, sem deixar que ele seja a força cega que os domina; efetuam-no com o menor dispêndio de energias e nas condições mais adequadas e mais condignas com a natureza humana. Mas, esse esforço situar-se-á sempre no reino da necessidade. Além dele começa o desenvolvimento das forças humanas como um fim em si mesmo, o reino genuíno da liberdade, o qual só pode florescer tendo por base o reino da necessidade. E a condição fundamental desse desenvolvimento humano é a redução da jornada de trabalho (Marx, 1980b : 942).

Nessa longa passagem, Marx evoca a possibilidade de superação da sociedade produtora de mercadorias, deixando evidente que tal evento só é possível, na medida em que o trabalho deixe de ser determinado pela necessidade, não mais resulte da imposição de uns sobre outros, deixe de se expressar pelas abstrações, enfim, institua o reino da liberdade sobre a base material ancorada no reino da necessidade. E, nesse sentido, a condição fundamental para que esse processo histórico se efetive, é a redução do tempo de trabalho.

Como Marx deixa explícito, o reino da liberdade se constituirá a partir do momento em que, no reino da necessidade — que se desenvolve em contínua luta para garantir o imprescindível — os humanos se constituam enquanto produtores associados, capazes de efetivar a produção social, dispendendo igual quantidade de energia, em condições condizentes e adequadas à natureza humana. Essa sociedade se instaura, portanto, a partir da redistribuição do trabalho e, conseqüentemente, do tempo destinado ao mesmo, de forma que se possa romper com a exclusividade do trabalho abstrato da sociedade produtora de mercadorias, abrindo caminho para a instauração de uma nova sociedade, capaz de regulamentar a produção geral. Enfim, como em outro momento afirma o próprio Marx (1998), proporcionando a todos os seres humanos a livre manifestação de suas aptidões e desejos, sem que isso signifique privação, oferecendo a cada um a possibilidade de fazer várias atividades diferentes, sem que isso caracterize este ser humano por uma determinada atividade, aquele por outra, e assim sucessivamente, mas que todos possam ser caracterizados pelo que são, seres humanos em livre

expressão e manifestação de suas aptidões, de seus desejos, emancipados, autônomos.

A construção dessa sociedade se manifesta apenas enquanto delineamentos, uma vez que o caminho a percorrer é longo. Contudo, o princípio que lhe é constitutivo e, capaz de proporcionar o surgimento de uma nova formação social, já se faz presente e pode ser explicitado na seguinte formulação de Gorz:

O trabalho socialmente útil, repartido por todos aqueles que querem trabalhar, cessa de ser a ocupação exclusiva ou principal de cada um: a ocupação principal pode ser um atividade ou um conjunto de atividades determinadas, efetuadas, não por dinheiro, mas em razão de interesse, de prazer ou da vantagem que se encontre (1981 : 1544).

Essa sociedade, portanto, não abole o trabalho. Numa sociedade de tempo livre, o reino da liberdade, não significa uma sociedade sem o trabalho e, por extensão, sem o tempo de trabalho. Apenas reconhece ao trabalho o estatuto devido. A humanidade viveu por séculos submetida ao trabalho assalariado, abstrato e, por essa razão, passou a considerá-lo como a razão da vida. Com isso, distanciou-se do trabalho concreto, deixando de se reconhecer no trabalho. Reconciliar com esse trabalho significa entender que o mesmo não é, nem pode ser, a razão essencial da vida humana. No entanto, não se trata de negá-lo, pura e simplesmente. Ele é importante, uma vez que, seu caráter ontológico afirma o humano que há em nós. Mas, para além dele, o projeto de emancipação exige a valorização de outras dimensões sociais. Isso se torna possível na medida em que, as relações assalariadas sejam contrapostas através de relações ancoradas na solidariedade e na reciprocidade.

Em síntese, a vida social requer uma solução dualista, que organize um espaço social descontínuo, no qual coexistam duas dimensões distintas, permitindo a existência de uma vida ritmada que se constitui transitando de uma para outra dimensão (Gorz, 1987). Ou seja, o reino da liberdade (autonomia), só é possível a partir do momento em que o tempo destinado ao trabalho é reduzido, abrindo espaços para a manifestação de outros tempos sociais. Afinal,

é a heteronomia do trabalho, resultante de sua socialização e da produção em grande escala, que torna desejável a redução do tempo de trabalho e, portanto, a expansão das atividades autônomas (Gorz, 1981).

A redução do tempo de trabalho se configura como alternativa real à crise instaurada no capitalismo contemporâneo. Trata-se de uma resposta às conseqüências provocadas pela fase atual da mundialização do capital e do desenvolvimento tecnológico no processo de trabalho capitalista, representado pela revolução microeletrônica. A configuração social do presente nos apresenta perspectivas nefastas, de degradação e barbárie social, com um contingente gigantesco de trabalhadores desempregados ou subempregados, fragilizados socialmente, supérfluos, convivendo com um grupo reduzido de trabalhadores empregados.

Para impedir que a situação se agrave cada vez mais, faz-se necessário, diz Gorz (1988), frear essa dualização da sociedade, estabelecendo mecanismos de redistribuição do trabalho que permitam reduzir a duração do tempo de trabalho atingindo todos os trabalhadores, de forma massiva, metódica, programada e sem que isso signifique perda de rendimentos.

Uma política de redução do tempo de trabalho dessa magnitude tem, necessariamente, de levar em conta o volume do trabalho assalariado. A partir desse dado torna-se possível uma redistribuição do tempo de trabalho, ampliando o número de empregos. Mas, para que essa abrangência se efetive, só existe uma via, assevera Gorz (1997), o trabalho deve ser cada vez mais descontínuo, de tal modo que se instaure uma nova forma de se relacionar com o trabalho, entendendo-o enquanto um direito intermitente, flexível, aberto às atividades escolhidas (Gorz, 1995a), permitindo a coexistência de atividades distintas, remuneradas e não-remuneradas, que adquirem sentido a partir do momento em que essa redistribuição não seja uma exigência autoritária, mas que se manifeste enquanto possibilidade de ampliação da autonomia no trabalho e para além dele (Gorz, 1983), abrindo espaços para a instauração de uma sociedade em que cada um obtém um reconhecimento não só em decorrência do trabalho profissional, mas principalmente pelas multiatividades desenvolvidas (Gorz, 1998b).

Uma política de redistribuição do trabalho e de redução do tempo de trabalho é um projeto avançado de mudança, abarcando as dimensões temporais da vida social. Com efeito, ao pensar uma redução do tempo destinado ao trabalho, a partir da redistribuição do trabalho, deve se observar que o tempo reduzido não é como em outras circunstâncias, um tempo de não-trabalho — uma vez que o trabalho foi redistribuído — mas um tempo livre, disponível para a criação de novos espaços de sociabilidade, novos projetos de vida (Gorz, 1995a).

A redistribuição do trabalho é uma política viável, não se encontra circunscrita ao plano da utopia. Sua realização depende de uma definição de propósitos. E, viabilizá-la requer o estabelecimento de critérios adequados à realidade social e econômica de cada sociedade. Assim, lembra Gorz (1988), a redistribuição/redução tem que ser *programada*, não pode ser algo aleatório ou vinculado a princípios da racionalidade econômica. Dessa forma, uma política de redistribuição/redução necessita de previsão, planejamento, a fixação de metas em decorrência do estabelecimento de prazos, demanda quantitativa e qualitativa de pessoal por ramos de atividades, programas de formação profissional adequados a atender às necessidades da nova configuração do trabalho, dentre outros aspectos que devem ser considerados na elaboração do programa.

A programação da redistribuição/redução é o único caminho viável para impedir distorções no desenvolvimento desse processo, pois se depender da racionalidade do capital, a lógica concorrencial não comporta uma redistribuição/redução que não esteja orientada para a manutenção da taxa de produtividade e, portanto, será uma redistribuição/redução diferenciada, mantendo a desigualdade social vigente. Logo, qualquer possibilidade de mudanças, que atendam aos interesses dos trabalhadores, só pode ser conduzida através de amplo debate na sociedade e com a adoção de ações institucionais tendo, como fundamental legal, o aparelho estatal.

A redistribuição/redução tem que ser *generalizada* (Gorz, 1988), ou seja, deve atingir a todos, indistintamente. Essa generalização persegue dois objetivos que são intrínsecos. O primeiro, diz respeito ao fato de que, ao se

generalizar, a redistribuição/redução proporciona a todos o direito ao trabalho. Através dela, o trabalho pode ser assegurado a todos em proporção cada vez menor, permitindo o desenvolvimento das potencialidades criadoras de cada ser humano fora do horário de trabalho, uma vez que nele é impraticável liberar essa potencialidade.

Em segundo lugar, a generalização permite que uma parcela cada vez maior de trabalhadores possam ter acesso a atividades profissionais hoje restritas a um grupo seleto de profissionais que delas partilham de forma corporativa. Tais atividades, pela qualificação, complexidade e possibilidade de exercitar a criatividade, são o oposto das atividades rotineiras encontradas no trabalho abstrato.

A redução do tempo de trabalho deve levar à *intermitência*. A manutenção de uma jornada rígida, linear, com horários padronizados não é compatível com uma redistribuição do trabalho tal qual se propõe. A forma como esse tempo de trabalho deve ser definido — se na escala da jornada, semanal, anual ou contemplando o ciclo de vida — não pode se prender aos padrões da rigidez e, o sucesso será maior, afirma Gorz (1988), se a escolha for feita por aqueles que são os maiores interessados, os próprios trabalhadores.

A intermitência, pois, tende a se constituir na base do trabalho redistribuído, por oposição à rigidez do trabalho concentrado. Quanto maior o volume de trabalho redistribuído, maior será a tendência à intermitência. Afinal, não seria racional, do ponto de vista produtivo, que o trabalho fosse concentrado num único e reduzido espaço de tempo, mantendo ocioso todo o resto. Além disso, essa intermitência não é obstáculo à manutenção da remuneração dos trabalhadores, pois períodos de intermitência dentro do tempo de trabalho linear — como as férias e feriados remunerados — demonstram a viabilidade de um sistema de remuneração para o trabalho intermitente.

As possibilidades que se abrem com a intermitência do trabalho não devem ser menosprezadas. O fato de vivermos em uma sociedade do trabalho assalariado não nos permite, via de regra, de imaginar outras formas de sociabilidade e de atividades humanas que não aquelas centradas na relação de

compra e venda da força de trabalho. Vivemos uma fase de intensa mercantilização da vida e isso nos afasta de relações sociais ancoradas na solidariedade e na reciprocidade. A intermitência do trabalho descortina espaços para a liberdade e a criatividade para atividades humanas que prescindem de toda e qualquer mercantilização e que, na sociedade capitalista, tendem cada vez mais a se constituírem enquanto mercadorias. Com isso, lembra Gorz (1998a), aquilo que hoje é o trabalho assalariado passa a ser reproduzido sob outra forma, não mais remunerada, não mais adquirida no mercado. Trata-se, enfim, de viver o cotidiano por outro prisma, mais humano e edificante, com um tempo disponível prolongado, a possibilidade de se dedicar aos afazeres domésticos, o desenvolvimento de projetos artísticos ou técnicos, familiares ou comunitários, individuais ou coletivos, enfim, a instauração de uma "sociedade de cultura" (Gorz, 1988).

Ademais, essa intermitência não é algo inédito ou estranho à sociedade contemporânea. Na verdade, ela já existe enquanto desemprego, trabalho temporário, estágios e outras formas de trabalho abstrato. Inúmeras atividades passam a ser regidas por essa intermitência, seja por motivos sazonais, festivos ou outros. Portanto, a intermitência já está presente e o que se faz necessário, propõe Gorz (1988), é a apropriação pelos trabalhadores dessa tendência de intermitência do trabalho, transformando-o em fonte de liberdade, em oposição à sua situação atual, de fator de insegurança para os que vivem submetidos ao trabalho assalariado, como ocorre atualmente.

A redistribuição/redução, orientada para atender aos interesses gerais da sociedade, não é incompatível com a manutenção e mesmo o aumento do rendimento. Gorz (1988) considera, inclusive, que a duração do trabalho poderia diminuir em um determinado patamar, num número também determinado de anos e o rendimento, no caso, poderia ter o efeito inverso, aumentando proporcionalmente no mesmo período e patamar. Contudo, adverte ele, se no plano micro-econômico a compensação salarial em decorrência da redistribuição/redução é perfeitamente viável, no plano macro-econômico ela se torna problemática, uma vez que as ações sindicais estruturam suas políticas de redução do tempo de trabalho a partir da realidade das empresas e não do conjunto da economia. Logo, a redistribuição/redução, uma vez particularizada

as ações, tende a se concretizar tão somente se for acompanhada da redução dos rendimentos.

A incompatibilidade entre os pontos de vistas da macro-economia e da micro-economia exige, portanto, uma definição *política* e não *econômica* para assegurar que a redução do tempo de trabalho seja acompanhada da manutenção ou aumento do rendimento. Para que isto seja possível, Gorz (1988) propõe que a redução do tempo de trabalho deve ser planejada através de um calendário pré-fixado e realizada em patamares plurianuais. Além disso, torna-se necessário a institucionalização de um rendimento social, através do qual os trabalhadores complementam o rendimento outrora subtraído em função da redução do tempo de trabalho. Esse complemento, na medida em que o processo de trabalho — e, por extensão, a economia — se torna cada vez mais informatizado, tende a se constituir na mesma proporção, na principal fonte de rendimento do trabalhador, o que inevitavelmente leva ao gradativo declínio do salário no cotidiano dos trabalhadores e, por extensão, na sociedade.

Diferentemente do que se anuncia, o trabalho assalariado nunca foi fator de integração. O pertencimento que ele intenta, não passa de uma aparência frágil, disseminada através de sua face menos visível: a mercadoria. Seu reconhecimento provém do salário e dos direitos sociais deste derivados, direitos estes vinculados não à pessoa do assalariado, mas tão somente à função decorrente do emprego. Assim, esse mito do elo social (Gorz, 1997) se constitui enquanto afirmação da heteronomia e de obstáculo à autonomia. Mais do que provimento, o trabalho assalariado é privação, restrição às pessoas na satisfação de suas necessidades materiais e sociais, pois restringe essa satisfação tão somente àqueles que se submetem às suas atividades, uma vez que não remunera para a satisfação plena das necessidades da força de trabalho, e, na maioria dos casos, remunera apenas o mínimo necessário para a manutenção da reprodução dessa força.

Dessa forma, o trabalho só tem sentido para aqueles que exploram a força de trabalho e, conseqüentemente, não o exercem. Uma reconciliação dos indivíduos com o trabalho, afirma Gorz (1981) só é possível a partir do momento em que o trabalho passa a ser apreendido não mais como a razão de ser, o fator

essencial da vida, mas unicamente enquanto um dos pólos sobre o qual se assenta a vida social. Uma sociedade em que o trabalho assuma esta condição supõe a regressão da contratualidade ancorada no assalariamento e a redução das relações de mercado, bem como o desenvolvimento de relações sociais fundadas sobre atividades autônomas, de tal modo que as relações heterônomas sejam suprimidas ou reduzidas ao mínimo.

Ao ocupar um espaço significativo, porém, não-dominante na vida social, o trabalho também deixa de ser um referencial do ponto de vista da remuneração. Emerge, pois, um problema decorrente da redistribuição da riqueza produzida pelo trabalho, uma riqueza gerada por um processo de trabalho cada vez mais prescindível do trabalho humano, porém resultante de um desenvolvimento científico e tecnológico decorrente da ação humana. Essa situação, que permite reduzir o tempo destinado ao trabalho, através de sua redistribuição — ao mesmo tempo em que subtrai o estatuto de valor essencial da vida, conferindo-lhe uma presença menor — também permite a redistribuição da riqueza produzida. Dito de outra maneira, a redução do tempo destinado ao trabalho deve ser atingida através de uma política que preserve o rendimento do trabalhador. Mas, para garantir tal rendimento é preciso a institucionalização de mecanismos que garantam essa proteção a todos, indistintamente. Embora reconheça que tanto a direita quanto a esquerda têm se ocupado com esses mecanismos capazes de restituir a renda aos cidadãos, o que se observa, segundo Gorz, é que, no caso, a distinção a ser feita entre direita e esquerda diz respeito à relação entre esse rendimento social e o direito ao trabalho.

Para Gorz (1988), esse rendimento deve ser vinculado ao direito ao trabalho e o mecanismo que considera satisfatório para garantir tal proteção é o *segundo cheque*, proposto por Guy Aznar¹⁰⁰. Ao propor a vinculação entre direito

¹⁰⁰ Aznar (1995) introduz no debate sobre redução do tempo de trabalho e rendimento social a tese do *segundo cheque*. O mesmo considera que a atual política de organização do trabalho tem provocado uma dualização da sociedade, opondo um contingente de empregados a um contingente cada vez maior de desempregados. Isso porque a automação provocou uma mudança no processo de trabalho, eliminando cada vez mais a força de trabalho, simultaneamente à introdução massiva de tecnologias microeletrônicas nos instrumentos de trabalho. Essa situação tem proporcionado uma redução drástica do volume de trabalho socialmente necessário e, conseqüentemente, ampliado de forma proporcional o tempo livre que não tem sido distribuído proporcionalmente entre todos. A dualização da sociedade que emerge dessa situação só é possível de ser combatida através de uma política de redistribuição do trabalho, executada via redução do tempo de trabalho. Para que essa redução não comprometa a viabilidade social dos trabalhadores, Aznar propõe a

ao trabalho e direito à renda, Gorz enfatiza que se trata de preservar a unidade dialética do direito e do dever.

Não pode ter direito sem contrapartida. Meu dever é o fundamento de meu direito e me liberar de todo dever é negar minha qualidade de pessoa de direito. Direito e dever são sempre o avesso um do outro: meu direito é o dever dos outros para comigo e implica meu dever com todos esses outros. Enquanto sou um *deles* (outro entre outros), tenho direitos sobre eles; enquanto sou *um deles*, eles têm direitos sobre mim. É por esses direitos — e, portanto, pelos deveres que cumprem comigo — que me *reconhecem* como sendo um deles. Enquanto pertença à sociedade, tenho o direito de pedir-lhe uma parte da riqueza socialmente produzida; enquanto pertença à sociedade, ela tem o direito de pedir a parte de trabalho social correspondente. É pelo dever que cumpre comigo que ela me reconhece como pertencendo a ela. Se nada me pede, ela me rejeita. Direito do trabalho, dever de trabalhar e direito de cidadania estão inextricavelmente relacionados (Gorz, 1988 : 255-256).

Ao estabelecer uma relação entre direito e dever no trabalho, vinculando essa relação a uma remuneração básica, Gorz estabelece uma nova concepção para situar aqueles que se vêem obrigados a vender sua força de trabalho¹⁰¹. Quem precisa ser remunerado não é mais o *trabalhador*, mas sim o

institucionalização do *segundo cheque*, complementando a parte paga pela empresa em relação ao trabalho realizado.

No prefácio ao livro de Aznar, Gorz observa que “ao contrário dos porta-vozes oficiais que buscam somente, através de medidas que ocultam a miséria, a forma de fazer desaparecer ou mascarar em parte o desemprego já existente, Aznar inscreve as medidas necessárias a curto prazo numa perspectiva a longo prazo que, traduzindo o necessário à luz do desejável, são as únicas capazes de dar às ações a curto prazo uma eficácia e um sentido” (Gorz, 1995b, p.13).

Mas, mesmo considerando a importância da proposta de Aznar, Gorz diverge do mesmo quanto à forma de financiamento desse *segundo cheque*. Para Aznar (1995), o financiamento deve ser feito a partir de uma melhor rentabilidade do capital (fazendo as máquinas produzirem mais), repartindo diferentemente o montante destinado ao desemprego e, por fim, uma terceira fonte de recursos através de uma contribuição social generalizada, descontada na fonte, via imposto de renda. Para Gorz (1988), a taxação sobre a rentabilidade — ou sobre os ganhos de produtividade derivados da rentabilidade do capital — produziria um efeito dispersivo sobre a produtividade, inclusive com a falta de transparência quanto aos custos. Por isso, propõe um imposto indireto (recolhido sobre o valor agregado) e um imposto sobre bebidas, veículos a motor, tabaco, carburetos etc.

¹⁰¹ As preocupações de Gorz com a institucionalização de um rendimento social se manifestam a partir de *Les chemins du paradis* (1983), obra em que aborda a crise do capital e apresenta suas vinte e cinco teses para a compreensão da crise e as propostas para uma saída “à esquerda”. Naquele momento não havia uma vinculação direta entre o rendimento social e o direito ao trabalho, não obstante enfatizar que essa relação possuía nuances que diferenciava a forma de intervenção política da esquerda e da direita. Essa posição se mantém em outros momentos em que analisa o rendimento social (Gorz, 1985; 1986b; 1994a; 1994b), porém, se altera a partir da publicação de *Misères du présent, richesse du possible* (1997).

De imediato, Gorz (1997) reconhece sua resistência à idéia de uma renda social sem vinculação ao trabalho, admitindo que sua proposta de então — vinculação entre rendimento social e trabalho —

cidadão (Gorz, 1983) e o *segundo cheque* é a base contratual “na qual os cidadãos (enquanto trabalhadores, consumidores, pessoas privadas e produtores de sentido) e a sociedade concordam e reconhecem mutuamente seus deveres e poderes” (Gorz, 1995a : 141).

As idéias de Gorz a respeito de um rendimento social caminham no sentido da garantia de uma alocação universal e incondicional desse rendimento social. Já não tem mais sentido uma vinculação entre rendimento social e trabalho — tendo como pressuposto uma redistribuição do trabalho e, conseqüentemente, a redução do tempo de trabalho — e o aumento de produtividade. Com efeito, a redistribuição do trabalho existente, tanto quanto a redução do tempo destinado a esse trabalho redistribuído, adquirem novos significados numa sociedade em que o trabalho já não é mais a principal fonte provedora de pertencimento social, muito menos o essencial da vida humana.

A realização de uma tarefa tão extraordinária é impossível sem a existência de um sujeito social, capaz de aglutinar em torno de si os elementos objetivos que definam uma política de redistribuição do trabalho e redução do

era coerente com a “perspectiva de extinção do assalariamento”, bem como “com a apropriação e o domínio do tempo”, contudo, não existia coerência em relação às perspectivas das mudanças descortinadas com o pós-fordismo. Considerados esses aspectos, Gorz abandona a defesa dessa relação apresentando, então, quatro razões para sua nova posição:

A primeira diz respeito à *incondicionalidade e universalidade do rendimento social*. Em uma sociedade em que a força de trabalho passa a se exercitar cada vez mais da inteligência e da imaginação, o tempo de trabalho não representa mais a medida do trabalho e, mais ainda, sua mensuração já não é mais possível. A possibilidade de levar os trabalhadores a abdicar de um trabalho prolongado, só é possível de ser atingido através da alocação *universal e incondicional* de uma renda básica acumulável com o rendimento derivado de um trabalho assalariado.

A segunda razão se refere à *vinculação entre o rendimento social e uma contrapartida*. Gorz considera que se houver a necessidade dessa contrapartida, a mesma deve se constituir em um trabalho de interesse geral da sociedade, portanto, uma atividade no espaço público e sua remuneração deve se vincular à finalidade sem, contudo, alterar seu sentido último.

A terceira razão está vinculada ao *desenvolvimento de uma economia ancorada na imaterialidade*, na qual o conhecimento se torna a principal força produtiva e o tempo destinado ao trabalho se reduz ao mínimo, se “dissipa” no processo de trabalho. A institucionalização de uma alocação universal do rendimento social, tem por finalidade garantir que o direito ao desenvolvimento das faculdades de cada um seja também, incondicionalmente, um direito à existência autônoma de cada ser humano, transcendendo a função produtiva.

Finalmente, a alocação universal de um rendimento social é a melhor resposta à crise contemporânea da sociedade produtora de mercadorias, uma crise conjugada de fatores derivados da crise de superacumulação e da crise de reprodução, conforme o próprio Gorz (1983) já observava quando de suas primeiras formulações sobre o rendimento social.

tempo destinado a esse trabalho. A Revolução microeletrônica levou a uma nova configuração da força de trabalho; o núcleo de trabalhadores “permanentes” se reduz constantemente, ao mesmo tempo em que expandem as atividades que empregam trabalhadores autônomos, temporários, precários (Gorz, 1995a). O trabalho de horário rígido cede lugar gradativamente ao trabalho de horário flexível.

A maioria das pessoas se encontra excluída do trabalho assalariado e, não obstante a prevalência da ideologia do trabalho, é cada vez maior a recusa, particularmente entre os jovens, a aceitar se submeter ao trabalho assalariado. Eles não se reconhecem nele pois até sua face visível, aparente, expressa um estado de degradação. A competitividade cada vez mais intensa, aguerrida, a que são submetidos aqueles que ainda se encontram empregados mostra o quão destrutiva é a sociabilidade presente atualmente nesse trabalho. A sociedade do trabalho assalariado tornou-se a sociedade do mal-estar do trabalho. Os exemplos nada dignificantes que dele derivam levam à sua condenação enquanto fonte de identidade e pertencimento social.

O não-reconhecimento no trabalho assalariado significa, também, a deslegitimação do sujeito social nele inserido, enquanto promotor das mudanças sociais e, mais ainda, enquanto portador de um projeto revolucionário. A sociedade de multiatividade, autônoma, que se descortina, não pode, portanto, partir dos assalariados, da classe dos que realizam o trabalho abstrato. Essa sociedade só pode ser edificada em oposição a esses que fazem do trabalho assalariado sua razão de ser. Os herdeiros do fordismo — e de suas variantes — vêem na manutenção do trabalho e na manutenção de sua duração rígida, ainda que admitindo certa redução, a única forma de vida social admissível, pois mantêm seus empregos e preservam a condição de produtores e consumidores de mercadorias.

A redistribuição do trabalho e a redução do tempo destinado ao trabalho só podem, portanto, partir de uma “não-classe” de “não-trabalhadores” (Gorz, 1981). O próprio Gorz admite que essa “não-classe” pode até não ter a capacidade de conduzir a um projeto de abolição do trabalho assalariado, contudo, essa abolição não poderá ser realizada sem essa “não-classe”. Não se

trata, diz ainda, de uma escolha ideológica ou ética, não se trata de escolher entre a abolição do trabalho ou de seu renascimento, é algo muito mais profundo. Trata-se de uma escolha “entre a abolição libertadora e socialmente controlada do trabalho *ou* sua abolição opressiva e antisocial” (Gorz, 1981, p. 1549). Enfim, uma escolha entre civilização e barbárie.

Como síntese desse processo — e, por conseqüência, da encruzilhada em que se encontram as sociedades de trabalho assalariado, de escolher entre dois caminhos diametralmente opostos, entre civilização e barbárie — é importante reafirmar aqui os princípios basilares da redistribuição do trabalho e da redução do seu tempo de duração: a redistribuição/redução só tem sentido na medida em que os humanos se constituam enquanto produtores associados, efetivando a produção social, abrindo caminho para a instauração de uma sociedade que rompa com a exclusividade do trabalho abstrato da sociedade produtora de mercadorias e proporcione a todos os humanos a livre manifestação de suas aptidões e desejos, sem que isso signifique privação. Enfim, uma sociedade que reduza gradativamente ao mínimo indispensável o reino da necessidade (a heteronomia) e alargue gradativamente ao máximo possível o reino da liberdade (a autonomia).

A análise de Gorz enfrenta dificuldades numa sociedade de industrialização recente, como no caso do Brasil. Trata-se de um desafio em uma sociedade que ainda não garantiu um sistema de proteção social sequer decente, a cidadania continua regulada e o assalariamento incorporou ao seu estatuto, menos da metade dos trabalhadores e a informalidade permite a sobrevivência à maioria da população, um debate sobre a redução / redistribuição do tempo de trabalho é um desafio.

De certa forma, as peculiaridades do caso brasileiro exigem um enfrentamento, em parte, diferenciado. Exige a institucionalização de um Estado social, da mesma forma que exige a construção de um sistema de proteção social amplo o suficiente para proporcionar as condições de uma cidadania plena. Uma reconfiguração do Estado se faz urgente, particularmente, no que diz respeito à formulação de políticas sociais orientadas para a infância, juventude e

terceira idade, as três fases de idade que se encontram mais ameaçadas pela superfluidade que se abateu sobre os trabalhadores e suas famílias.

O investimento em programas e equipamentos sociais é uma forma de dar um outro sentido à vida desses seres humanos. Na medida em que o trabalho abstrato — e sua redução ao mínimo necessário —, se torna o fundamento para uma nova configuração social, não tem sentido insistir na geração de postos de trabalho abstratos. Nesse sentido, a informalidade não é um obstáculo à expansão das políticas sociais voltadas à redução do trabalho abstrato. Na medida em que não se vincula à relação salarial, permite aos trabalhadores nela inseridos, desenvolverem uma sociabilidade mais aberta em relação àqueles cuja ausência de pertencimento ao trabalho abstrato há muito deixou de existir.

Essas iniciativas podem parecer um devaneio. Afinal, numa sociedade onde as questões sociais quase sempre ficaram à margem do debate, propor tais ações não deixa de ser estranho. Contudo, tais medidas não são soluções de um *deus ex machina*. Elas só são impossíveis se pensarmos a sociedade brasileira através da ideologia do trabalho, de que se encontram impregnados os trabalhadores e suas organizações representativas. Com efeito, as organizações sindicais, via de regra, há muito já se constituíram em organizações do trabalho abstrato. Nesse sentido, vêm na manutenção e geração de empregos, a única forma de vida social admissível. A redução do tempo de trabalho que elas propugnam é coerente com a ideologia do trabalho que elas desenvolvem.

Quanto ao capital, uma redução do tempo de trabalho, qualquer que seja essa redução, representa uma ameaça ao seu poder e à sua racionalidade. Sua racionalidade tem por objetivo final, explorar o máximo de mais-valia do menor contingente de força de trabalho possível. É preciso intensificar ao máximo o tempo de trabalho daqueles que se encontram trabalhando, não importa o número de desempregados. É preciso arrancar o máximo de produtividade do mínimo de força de trabalho, não importa as conseqüências sociais. Assim, do capital não se pode esperar outra reação que não seja a repulsa a qualquer iniciativa de redução do tempo de trabalho.

Essas reflexões se inserem no conjunto de propostas para mudar a agenda das discussões acerca do tempo de trabalho, romper com a “agenda conservadora de ampliação dos anos de vida trabalhando” (Ribeiro, 2003 : 11).

Mas, essas perspectivas se encontram numa dimensão ainda distante dos trabalhadores brasileiros. Com efeito, uma análise da atuação da principal central sindical do país— a CUT — rela um quadro inquietante, no que diz respeito às possibilidades de avanço da luta dos trabalhadores, no sentido de reduzir o tempo de trabalho, em suas várias modalidades.

A ambigüidade detectada com relação à posição da CUT, sobre o tempo de trabalho, é apenas aparental. Por mais que se posicione na defesa dos interesses dos trabalhadores, o fato é que a CUT não teve, até o presente, um enfrentamento que colocasse em discussão as relações de trabalho fora do âmbito do capital. A contestação se faz visando ao abrandamento das condições desfavoráveis aos trabalhadores no interior processo de trabalho capitalista, mas não ao processo de trabalho em si. Questiona-se aspectos conjunturais desse processo, não a sua estrutura. Por isso, as declarações sinuosas, as resoluções evasivas, que via de regra, dominam os documentos oficiais da Central, só são evasivos e sinuosos se observados a partir de uma perspectiva de sindicalismo que, representando os interesses dos trabalhadores se apresenta no campo de luta propugnando a ruptura, estabelecendo alternativas — e não limites — à exploração da força de trabalho pelo capital. Mas, se observadas as deliberações a partir de uma perspectiva de contestação às condições do processo de trabalho capitalista — e, por extensão, do mercado de trabalho abarcado por esse processo —, procurando soluções conjunturais nos marcos desse mesmo processo, então, as sinuosidades e evasivas dos documentos atestam tão somente a construção de um projeto coerente com os interesses e objetivos propostos.

Enquanto organização sindical, a CUT emerge na sociedade brasileira a partir de uma matriz: a CLT. Embora, em sua fundação, manifeste uma determinada insurgência contra a CLT e o sindicalismo oficial, o fato é que a CUT nasce a partir da estrutura sindical corporativa e, enquanto tal, se mantém dentro da estrutura. Em outras palavras, fez uma opção pelo sindicalismo

oficial¹⁰². Em síntese, os dirigentes sindicais cutistas, de filhos rebeldes tornaram-se, com o tempo, filhos pródigos que voltaram ao leite materno após obter conquistas que proporcionaram uma reforma da CLT sem, no entanto, macular sua estrutura, particularmente no que diz respeito ao monopólio da representação, à contribuição financeira compulsória e à unicidade sindical, todos legalmente assegurados. Enfim, sem nunca ter rompido, efetivamente, se recolhem revigorando a estrutura sindical oficial.

Esses mecanismos legais da CLT asseguram a existência de situações peculiares ao sindicalismo oficial: a existência de sindicatos desprovidos de número significativo de associados, porém, com estruturas burocráticas e patrimoniais consistentes e recursos financeiros consideráveis¹⁰³ e que nutrem uma aristocracia sindical encastelada nas federações, confederações e direção das centrais sindicais.

Uma vez parte da estrutura sindical oficial, a CUT reproduz a prática sindical dessa estrutura. Por mais que mobilize os trabalhadores na defesa de seus interesses — e hoje essa mobilização já não é tão freqüente —, no fundo se sobrepõe a eles procurando, através da ação institucional, resolver os problemas que são inerentes ao movimento sindical. A tutela da CLT sobre os sindicatos se reproduz, via dirigentes sindicais, na tutela sobre os trabalhadores¹⁰⁴.

A trajetória sindical cutista não foge à estrutura sindical corporativa. Se nasceu sob o signo da contestação, foi incapaz de romper, pois dependia dos sindicatos oficiais e, no caso dos dirigentes desses sindicatos. Independente da

¹⁰² A respeito desse processo de constituição da CUT, ver Tavares de Almeida (1996).

¹⁰³ Convém lembrar que essa estrutura poderosa não contempla a maioria das organizações sindicais: "... aquela imagem do sindicato rico, instalado em grande edifício, materialmente bem equipado, com um corpo de funcionários numeroso, escola, colônia de férias, serviço médico, departamento jurídico e um sistema ágil de comunicação corresponde a uma parcela ínfima das entidades de primeiro grau espalhadas pelo país. Em 1988, 20% dos sindicatos não possuíam um único funcionário — não passavam de sindicatos de carimbo —, 55% tinham mais de cinquenta funcionários e apenas 1,3% tinham mais de cinquenta funcionários" (Tavares de Almeida, 1996 : 141). Isso, no entanto, não enfraquece a tese da burocratização dos sindicatos. Ao contrário, fortalece-a na medida em que garante a sobrevivência desses dirigentes "locais" ao mesmo tempo em que catapulta alguns à alta hierarquia da burocracia sindical, presente nas federações e confederações.

¹⁰⁴ Uma análise desse caráter da estrutura sindical oficial encontra-se em Boito Jr. (1991), no que ele denominada de "fetichismo do Estado protetor".

vinculação político-ideológica — Articulação Sindical ou agrupamentos à esquerda —, o certo é que esses dirigentes continuaram agindo enquanto dirigentes dos sindicatos oficiais, além de também reproduzirem o apego aos cargos. Isso pode ser observado através das Executivas — mas não somente elas — da Direção Nacional da CUT, eleitas nos CONCUTS.

Da mesma forma que os sindicatos a ela filiados, a CUT preserva uma cultura política de perpetuação de determinados dirigentes nos cargos burocráticos. Desde sua fundação, em agosto de 1983, até o presente, constituiu-se um núcleo duro de dirigentes sindicais que se entronizaram nos cargos executivos (conforme Quadro 2). Essa cultura não obedece critérios ideológicos ou de gênero, perpassa todas as tendências. Esse apego é mais uma das inúmeras características da estrutura sindical oficial que a CUT reproduz. A maioria desse núcleo duro se reveza em cargos nas diversas Secretarias e, entre agosto de 1983 até agosto de 2000, apenas dois dirigentes exerceram a presidência da Central: Jair Meneguelli (agosto de 1983 – maio de 1994) e Vicente Paulo da Silva (maio de 1994 – agosto de 2000).

A burocracia sindical cutista tem expandido seus tentáculos nos últimos anos. Dirigentes sindicais que deixam a Executiva, ou mesmo outros que não a integraram, são alçados a cargos institucionais em conselhos encarregados de gerir fundos públicos, como o Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT)¹⁰⁵ e de fundos de pensão das empresas estatais, como os do Banco do Brasil (PREVI), Caixa Econômica Federal (FUNCEF) e Petrobrás (PETROS)¹⁰⁶.

¹⁰⁵ O CODEFAT tem uma gestão tripartite e paritária, envolvendo três representantes do governo, três dos empresários e três dos sindicatos. Dentre os programas que contam com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), estão o seguro-desemprego, a intermediação de mão-de-obra, através do Sistema Nacional de Emprego (SINE), o Plano Nacional de Educação Profissional (PLANFOR) e o Programa de Geração de Emprego e Renda (PROGER).

¹⁰⁶ Para uma análise mais detalhada dessa vertente cutista, de inserção institucional nos fundos públicos, dentro do contexto de denominado "sindicato cidadão", ver Oliveira (2002).

Quadro 2
DIRIGENTES SELECIONADOS¹ DA EXECUTIVA NACIONAL DA CUT
(EFETIVOS E SUPLENTES)² – 1983 – 2000

nome	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	00
Jair Meneguelli																		
Avelino Ganzer																		
Gilmar Carneiro Santos																		
Delúbio Soares Castro																		
Jorge Lorenzetti																		
Antonio Carlos Andrada																		
Osvaldo Martinez Bargas																		
Cyro Garcia																		
Sebastião Lopes Neto																		
Kjeld Aagard Jakobsen ³																		
José Maria de Almeida ³																		
Aloísio Sérgio R. Barroso																		
Vicente Paulo da Silva																		
Júnia da Silva Gouvêa ³																		
Wagner Gomes ³																		
Altermir Antonio Tortelli ³																		
João Vacari Neto ³																		
Remigio Todeschini ³																		
Jorge Luís Martins ³																		
Mônica Valente ³																		
Sandra Rodrigues Cabral ³																		
João Antonio Felício ³																		
José Jairo F. Cabral ³																		
Rafael Freire Neto ³																		

Fonte: Adaptado pelo autor, das Resoluções do I CONCLAT (1983) e dos CONCUTS (1984 – 2000).

Observações: 1. O critério de seleção levou em conta um número mínimo de anos na Executiva (8 anos).

2. O fato de ser suplente em um mandato abre possibilidade de se tornar efetivo no próximo mandato. Ocorrerá

3. Dirigentes reeleitos em 2000 e, portanto, com mandato até 2003.

Essa política de institucionalização se manifesta, oficialmente, a partir do 5º CONCUT. Embora reafirme, em sua estratégia, a necessidade da superação do capitalismo e a “busca de um novo socialismo, humano e democrático”, a resolução aprovada neste Congresso aponta no sentido da participação na gestão dos fundos públicos:

O debate que foi travado no 4º Concut sobre a estratégia da Central esteve fortemente impregnado pelas dificuldades que nosso movimento tinha no enfrentamento com a recente ofensiva neoliberal. No Brasil, o projeto neoliberal encontrou mais dificuldades políticas nas elites e uma resistência maior dos trabalhadores que em outros países. Mas, por outro lado, introduziu novidades na estratégia empresarial que cobram uma reciclagem das respostas sindicais.

Atualizamos assim a discussão já aberta no 2º Concut (agosto 1986), sobre a necessidade de os trabalhadores, inclusive através de sua organização sindical, construírem uma alternativa global de saída para a crise brasileira — além da necessária política de resistência em defesa dos interesses imediatos frente às políticas conservadoras de estabilização.

...

Nessa caminhada da luta sindical, a CUT tem ampliado sua presença na sociedade e certamente assumirá, por direito próprio, a

possibilidade de intervir nos rumos do país. Isso se traduz em avanços na ocupação de espaços institucionais como, por exemplo, nos diversos conselhos de controle sobre os fundos e as políticas públicas hoje existentes” (CUT, 1994).

Uma vez mais, o Congresso, enquanto espaço do espetáculo, dá o tom. Embora o 5º Congresso já não seja um congresso de trabalhadores — como o foi o 2º CONCURT — mas sim um congresso de dirigentes sindicais¹⁰⁷, é evidente o caráter de resolução para as “bases”, quando aponta o ideário socialista, e de resolução para a direção, quando define a opção pela ação institucional e, particularmente, a inserção nos fundos públicos. A aparente ambigüidade das resoluções fica, uma vez mais, superada pela coerência da visão conservadora, oculta na sinuosidade de uma resolução cuja redação reafirma uma concepção política que já não se encontra no horizonte cutista — se é que se encontrou algum dia — mas que, ainda se faz necessária para justificar a transição em direção a uma concepção antagônica aos interesses de classe dos trabalhadores.

A inserção nos conselhos de administração dos fundos públicos se tornou uma necessidade imperiosa para a direção cutista. Mas, não satisfeita na gestão desses fundos, a CUT tem ampliado seu leque de institucionalização, colaborando — e o termo “colaborando” aqui não é mera opção de vocábulo — no sentido de viabilizar políticas públicas que promovam o desenvolvimento do mercado de trabalho, com a criação de sua Central de Trabalho e Renda — uma espécie de Sistema Nacional de Emprego (SINE) — e, mais recentemente, o estabelecimento de convênio para concessão de empréstimo aos trabalhadores, firmado com o Banco do Brasil¹⁰⁸.

¹⁰⁷ O 2º CONCURT foi o último grande momento em que os trabalhadores de base tiveram ação nos destinos da CUT. Com efeito, dos 5.564 delegados presentes, 3.923, ou 70,51% do total, eram delegados de base (CUT, 1986). Os riscos crescentes de perder o controle dos congressos ante uma base radicalizada, levaram os dirigentes sindicais a esvaziarem, nos congressos posteriores, a participação da base. Os CONCURTs seguintes se tornaram congressos de dirigentes sindicais, que assim fizeram valer seus interesses.

¹⁰⁸ Tal qual sua principal concorrente no meio sindical — a Força Sindical —, a CUT acelera sua integração institucional. No caso dos convênios com o Banco do Brasil, trata-se de um mecanismo que permite aos trabalhadores da base de sindicatos cutistas (filiais ou não aos sindicatos) obterem empréstimos com taxas de juros menores do que as vigentes no mercado e com prazo de pagamento em até 36 meses. Para evitar qualquer risco ao capital financeiro, tais empréstimos são descontados diretamente na folha de pagamento das empresas.

Essas deliberações não são casos isolados. Tratam-se dos casos mais ilustrativos e demonstram o acelerado processo de inserção institucional. Com efeito, tais iniciativas aprofundam o distanciamento entre os interesses de classe dos trabalhadores e os objetivos da CUT, defendendo a gestão dos fundos públicos e “o papel regulador do Estado no mercado assim como preservar sua capacidade no investimento, na produção” (CUT, 1994). Ou seja, a defesa da gestão do capital.

Nesse sentido, trata-se de uma opção cujas conseqüências são por demais evidentes: a gestão do capital é uma gestão em nome do capital, nunca em nome dos trabalhadores. Como observa Bernardo (1987), a participação no capitalismo é uma participação na propriedade. Trata-se, portanto, de gerir, por extensão, o processo de trabalho capitalista.

Numa sociedade capitalista, a gestão dos fundos públicos necessariamente se orienta segundo os princípios do capital, caso contrário, a insolvência é iminente. Ao mesmo tempo, uma gestão — mesmo que de fundos públicos — não se atém somente às diretrizes e formulações de políticas públicas, ela desce aos aspectos técnicos. E, como observa, uma vez mais, Bernardo (1987), isso implica na submissão disciplinar dos trabalhadores ao processo de trabalho capitalista. Dessa forma, esse sindicalismo gestor do capital — ainda que em forma de fundos públicos — é também um sindicalismo de capatazia. De representante dos interesses dos trabalhadores, torna-se supervisor da força de trabalho submetida ao capital.

Essa mutação cutista não caracteriza nenhuma singularidade no campo sindical. Voltando a Gorz (1983), enquanto interlocutores confiáveis do sistema, essas organizações, que outrora defendiam os interesses de classe dos trabalhadores, passam a propugnar como saída para a crise de racionalidade do capital, exatamente aquilo que não é possível nos marcos do capital, o crescimento contínuo e a geração permanente de empregos. Esse procedimento leva a uma nova conduta em relação aos trabalhadores. Já não se trata de mobilizá-los contra o capital, pois isso significaria insurgi-los contra o capital mas, também contra a direção que capitulou. Trata-se de motivá-los a encontrar saídas nos marcos do capital.

Nesse sentido, a CLT oferece meios legais que favorecem ações imobilizadoras, de enquadramento, quando não disciplinadoras dos trabalhadores em relação às contradições de classe. Não obstante as campanhas formas que, eventualmente, realizam junto aos trabalhadores de base, os sindicatos cutistas também usufruem das vantagens oferecidas pela estrutura sindical oficial, de manutenção de sindicatos esvaziados de associados. Para isso, se mantêm vinculados às contribuições sindicais compulsórias — das quais, o imposto sindical é o signo maior —, para manter suas estruturas burocráticas. Ao mesmo tempo, uma vez destituídos da potencialidade mobilizadora de outrora, volta-se para o assistencialismo, um novo assistencialismo, revigorado, moderno, adaptado aos novos tempos.

Esse assistencialismo, inflado pelos ares da nova configuração do capital, traz as instituições estatais ou capitalistas para dentro do sindicato. Os sindicatos querem, lembrando Gorz (1983), a manutenção do crescimento, portanto, do consumo e, para isso, nada melhor do que estabelecer convênios que ofereçam aos trabalhadores crédito bancário para incentivar o consumo. Uma vez que os juros comerciais são elevados, estabelecem-se convênios para oferecê-los aos trabalhadores em condições menos desfavoráveis, sob o beneplácito patronal e sindical. É preciso manter a geração de empregos, então, o caminho é a instalação de uma agência de alocação de emprego. O velho assistencialismo, de cunho social, do salão de beleza e da colônia de férias se mantém, mas não é suficiente. Agora, o novo assistencialismo, ancorado no capital, oferece empréstimos bancários com juros especiais e a possibilidade de obtenção de um emprego.

Uma vez distante da base, ausente um projeto que defenda os interesses dos trabalhadores, faz-se necessário a busca de mecanismos inovadores que atraiam os trabalhadores para os momentos simbólicos de manifestação de classe. E, nesse caso, o mais importante dia para os trabalhadores, o Primeiro de Maio, torna-se, também, o mais importante dia de manifestação do espetáculo. Tal qual sua concorrente principal, a Força Sindical, a CUT adotou, nos últimos anos um Primeiro de Maio esvaziado de conteúdo de classe. No lugar das passeatas e dos hinos de luta — principalmente, a *Internacional* — a realização de shows com cantores populares para animação do

público em geral. Na falta de mobilizações que antecederiam e desaguavam no Primeiro de Maio, chamadas publicitárias veiculadas na mídia, informando da realização do megaevento¹⁰⁹.

A menção ao Primeiro de Maio não é casual. E sequer casual é sua origem. Sua ascensão enquanto data máxima dos trabalhadores decorre justamente da luta centenária que eles têm empunhado, pela redução do tempo de trabalho. Transformá-la num megaevento para atrair os trabalhadores representa muito mais do que dourar a pílula, significa a destituição do signo maior de uma classe, uma celebração que expressa o sentido de uma classe, mas que não faz mais sentido para os novos tempos.

Assim, torna-se possível apreender a aparente omissão da CUT em relação à estrutura temporal do trabalho. Em tempos de crise aguda do capital, faz-se necessário projetos que apresentem soluções capazes de contribuir para sua superação, desde que nos marcos do capital, como proposto no 5º CONCURTO:

O principal objetivo [da CUT] deve ser o estímulo conjunto e articulado ao crescimento econômico, ao desenvolvimento social e à modernização produtiva, compatibilizando as necessidades da reestruturação em novas bases com uma significativa redução das desigualdades regionais e de renda. Com isso, busca-se a incorporação dos trabalhadores e da massa de excluídos à condição plena de produtores, consumidores e cidadãos (CUT, 1994).

Nada mais antagônico ao projeto da CUT, portanto, do que a redução do tempo de trabalho, pelo menos em suas modalidades mais abrangentes — a duração anual e na escala do ciclo de vida. Defende-se, ainda que no plano da retórica, a redução em suas dimensões menores — a jornada e a duração semanal —, contudo, deve se ter em mente a necessidade de que tal redução se torna importante na medida em que pode gerar novos postos de trabalho, portanto, novos produtores e consumidores, logo, novos cidadãos em potencial. A cidadania adquire um novo estatuto, não mais social, econômico no

¹⁰⁹ No Primeiro de Maio de 2005, em São Paulo, o megaevento aconteceu na Avenida Paulista, com a apresentação de inúmeros cantores e repertório para todos os gostos, de Jota Quest a Daniel, de Alceu Valença a Alexandre Pires, sem esquecer de Exaltassamba e Kelly Key. Entremeando essas apresentações, as autoridades sindicais e do aparelho estatal, em discursos rápidos para não atrapalharem o espetáculo.

sentido estrito. Ela existe na medida em que aqueles que produzem, podem se tornar-se, também, consumidores de mercadoria. De certo modo, não deixa de ser uma adesão tardia ao fordismo.

A ética burguesa do trabalho que aqui se manifesta, se realiza dentro do espírito do fordismo. Enquanto herdeira do fordismo, a CUT vê na manutenção do trabalho abstrato — ainda que admitindo uma determinada redução do mesmo — a única forma de vida social admissível. Assim, a expansão das férias ou a redução do tempo de aposentadoria para patamares mais baixos, correspondendo a uma redução ainda maior do tempo de trabalho, não é algo coerente com a “ideologia do trabalho”, que o sindicalismo cutista advoga como saída para a crise que ora afeta o capital.

A redução do tempo de trabalho na escala do ciclo de vida, contudo, encerra algo mais profundo. Uma redução do tempo de trabalho nessa modalidade só é viável a partir da redução do tempo acumulado de trabalho ao longo de determinado tempo, ou da redução da idade máxima para o trabalho, ou dos dois fatores conjugados. Portanto, só é possível através de um sistema de aposentadoria.

A mudança realizada pela CUT na questão da reforma da previdência, entre os Governos Cardoso e Lula, evidencia uma nova concepção desta Central acerca da previdência social. Com efeito, o 8º CONCUR (CUT, 2003) defende a institucionalização da previdência complementar no setor público:

Propomos que, acima do teto fixado para as aposentadorias dos servidores que ingressaram no serviço público após a aprovação da reforma, sejam criadas entidades fechadas de previdência pública complementar, sem fins lucrativos, geridas de forma paritária entre representantes do governo e servidores, e financiadas pelas contribuições de ambos na relação de dois por um (CUT, 2003).

Embora a resolução mencione apenas o setor público, a previdência complementar já integra a agenda de iniciativas empresariais da Central há algum tempo, inclusive com o planejamento de sua própria previdência

complementar, com objetivos de garantir aos filiados dos sindicatos associados, mais um produto com a marca de qualidade da CUT.

Dessa forma, a reforma da previdência caiu como uma luva no projeto cutista. Por mais que o discurso de indignação com as políticas neoliberais se mantenha na ordem do dia, na medida em que os véus se desprendem, a face que se revela não é a do trabalho, mas do capital. E a estrutura temporal do trabalho, de fonte de preocupação, no sentido da necessidade de sua redução, torna-se um obstáculo, na medida em que sua redução gera despesas e inibe a poupança dos fundos públicos

Assim, as possibilidades de redução do tempo de trabalho no Brasil, em suas diversas modalidades, se encontram em um ambiente desfavorável para os trabalhadores. Se de um lado, a reestruturação produtiva e a ofensiva do capital, tem levado à precarização do trabalho, por outro, a política pragmática das centrais sindicais contribuem para aumentar a incerteza quanto às perspectivas de dias melhores para os trabalhadores. O cenário atual, de superfluidade da maioria dos trabalhadores e de constituição de um núcleo "estável" de trabalhadores com potencial de emprego não contribui muito para mudar a situação. Ao contrário, revela a necessidade dos trabalhadores se organizarem e constituírem novas institucionalidades para contrapor ao capital, posto que as atuais já não são suficientes ou foram incorporadas. E, a luta pela redução do tempo de trabalho é um dos espaços privilegiados para estimular o surgimento destas novas institucionalidades. Afinal, ante o risco de institucionalização da barbárie social, é preciso dar um outro sentido à vida.

Numa sociedade impregnada pela ideologia do trabalho, onde a grande maioria dos trabalhadores tem que trabalhar excessivamente, para garantir o ócio de uma minoria, discutir a redução do tempo de trabalho é uma necessidade cada vez mais fundamental. De certa forma, iniciativas nesse sentido ainda têm de ser gestadas. As dificuldades para atingir tal objetivo são inúmeras, porém, nenhuma delas é intransponível.

Com efeito, é preciso superar o estágio atual da *cidadania regulada*, e sua base normativa, a CLT, da mesma forma que se faz necessário um amplo

debate entre os setores progressistas da sociedade, no sentido de dar um basta a este estado de exploração brutal do trabalho. Acordar de madrugada, deslocar-se para o trabalho e retornar para casa tarde da noite, constitui a rotina de milhões de brasileiros. E aí reside a questão: qual o sentido da vida, quando não existe espaço para a família, os amigos, as manifestações culturais e sociais, para o lazer? Uma sociedade em que a maioria dedica sua vida para o trabalho abstrato, não é uma sociedade saudável. E para que seja possível mudar tal estado de coisas, é preciso inserir na agenda social, a redução do tempo de trabalho em todas as suas modalidades.

BIBLIOGRAFIA

ALMEIDA, Marilis Lemos de. Comércio: perfil, reestruturação e tendências. **Educação & Sociedade**. Campinas SP, n. 61, pp. 139-158, dez. 1997.

ANTUNES, Ricardo. "Trabalho, reestruturação produtiva e algumas repercussões no sindicalismo brasileiro". In: ANTUNES, Ricardo (org.). **Neoliberalismo, trabalho e sindicato**: reestruturação produtiva no Brasil e na Inglaterra. São Paulo: Boitempo, 1997. pp. 71-84.

ANTUNES, Ricardo. O Karoshi tropical e a velha república. <http://www.jb.com.br/jb/papel/opiniaio/2005/10/12/joropi20051012001.html>

ANXO, Dominique. Temps de travail: l' experience suédoise. **Futuribles**. Paris, n. 165-166, pp. 63-72, mai-juin 1992.

ATTALI, Jacques. **Histoires du temps**. Paris: Fayard, 1982.

AZNAR, Guy. **Trabalhar menos para trabalharem todos**. São Paulo: Scritta, 1995.

BALSADI, Otavio Valentin et al. Transformações tecnológicas e a força de trabalho na agricultura brasileira no período 1990-2000. **Agricultura em São Paulo**. São Paulo, v. 49, n. 1, pp. 23-40, 2002.

BAPTISTELLA, Celma da Silva Lago, FRANCISCO, Vera Lúcia Ferraz dos Santos, VICENTE, Maria Carlota Meloni. O trabalho volante: uma análise do emprego num período de transição no campo paulista. **Informações Econômicas**. São Paulo, v. 30, n. 7, pp. 7-29, jul. 2000.

BATICH, Mariana, MARQUES, Rosa Maria. Aposentados e pensionistas, quantos são e como vivem. **São Paulo em Perspectiva**. São Paulo, v. 12, n. 4, pp. 121-128, 1998.

BAUMAN, Zygmunt. **Vidas desperdiçadas**. Rio de Janeiro : Jorge Zahar, 2005.

BECK, Robert. **Histoire du Dimanche**: de 1700 à nos jours. Paris : L'Atelier/Ouvrières, 1997.

BERNARDO, João. **Capital, sindicatos e gestores**. São Paulo: Vértice, 1987.

BEYNON, Huw. "As práticas do trabalho em mutação". In: ANTUNES, Ricardo (org.). **Neoliberalismo, trabalho e sindicatos**. Reestruturação produtiva no Brasil e na Inglaterra. São Paulo: Boitempo, 1997.

BLASS, Leila Maria da Silva. Jornada de trabalho: uma regulamentação em múltipla escolha. **RBCS**. v. 13, n. 36, pp. 67-78, fev. 1998a.

BLASS, Leila Maria da Silva. "o dito e o não dito nas propostas dos trabalhadores, sindicatos, governo e empresários". In: CARVALHO NETO, Antonio Moreira, CARVALHO, Ricardo Augusto Alves de. **Sindicalismo e negociação coletiva nos anos 90**. Belo Horizonte: IRT-PUCMG, 1998b. pp. 297-301.

BOITO JR., Armando. "Neoliberalismo e corporativismo de Estado no Brasil". In: ARAÚJO, Ângela Maria Carneiro. **Do corporativismo ao neoliberalismo: Estado e trabalhadores no Brasil e na Inglaterra**. São Paulo: Boitempo, 2002. pp. 59-87.

BOITO JR., Armando. **O sindicalismo de Estado no Brasil**. Uma análise crítica da estrutura sindical. São Paulo: Hucitec; Campinas SP: Ed.Unicamp, 1991a.

BOITO JR., Armando. "Reforma e persistência da estrutura sindical". In: BOITO JR. Armando (org.). **O sindicalismo brasileiro nos anos 80**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991b. pp. 43-91.

BOITO JR., Armando. **Política neoliberal e sindicalismo no Brasil**. São Paulo: Xamã, 1999.

BOLLÉ, Patrick. El trabajo a tiempo parcial, ¿libertad o trampa? **Revista Internacional del Trabajo**. Genebra, v. 116, n. 4, pp. 605-628, 1997.

BOSCH, Gerhard. L' evolution du temps de travail em Allemagne. **Futuribles**. Paris, n. 165-166, pp. 85-97, mai-juin 1992.

BOSCH, Gerhard. Tendencias y nuevos aspectos de la duración del trabajo. **Revista Internacional del Trabajo**. Genebra, v. 118, n. 2, pp. 147-167, 1999.

BOULIN, Jean-Yves, CETTE, Gilbert, TADDÉI, Dominique. Le temps de travail: une mutation majeure. **Futuribles**, Paris, n. 165-166, pp. 7-17, mai-juin 1992.

BOURDELAIS, Patrice. **L'âge de la vieillesse**: histoire des vieillissement de la population. Paris : Odile Jacob, 1997 (nouvelle édition).

BRASIL. Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. **Diário Oficial da União**. Poder Executivo, Rio de Janeiro, RJ. 9 ago. 1943.

BRASIL. Lei nº 662, de 6 de abril de 1949. Declara feriados nacionais os dias 1º de janeiro, 1º de maio, 7 de setembro, 15 de novembro e 25 de dezembro. **Diário Oficial da União**. Poder Executivo, Rio de Janeiro, RJ. 13 abr. 1949.

BRASIL. Lei nº 1.266, de 8 de dezembro de 1950. Declara feriados nacionais os dias que menciona. **Diário Oficial da União**. Poder Executivo, Rio de Janeiro, RJ. 12 dez. 1950.

BRASIL. Decreto-Lei nº 229, de 28 de fevereiro de 1967. Altera dispositivos da Consolidação das leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Poder Executivo, Brasília, DF. 28 fev. 1967.

BRASIL. Decreto nº 76.900, de 23 de dezembro de 1975. Institui a Relação Anual de Informações Sociais e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF. 24 dez. 1975.

BRASIL. Decreto-Lei nº 1.535, de 13 de abril de 1977. Altera o capítulo IV do Título II da Consolidação das leis do Trabalho, relativo a férias, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Poder Executivo, Brasília, DF. 13 abr. 1977.

BRASIL. Lei nº 6.802, de 30 de junho de 1980. Declara feriado nacional o dia 12 de outubro, consagrado a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil. **Diário Oficial da União**. Poder Executivo, Brasília, DF. 1º jul. 1980.

BRASIL, Lei nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002. Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 662, de 6 de abril de 1949 e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Poder Executivo, Brasília, DF. 20 dez. 2002.

BRESCIANI, Luís Paulo. "O trabalho nos olhos do furacão; trajetórias e turbulências no Brasil". In: CARVALHO NETO, Antonio Moreira, CARVALHO, Ricardo Augusto Alves de. **Sindicalismo e negociação coletiva nos anos 90**. Belo Horizonte: IRT-PUCMG, 1998. pp. 195-234.

BRUNHOFF, Suzanne de. **A hora do Mercado**: crítica do liberalismo. São Paulo: Unesp, 1991.

CASTEL, Robert. **As metamorfoses da questão social**: uma crônica do salário. Petrópolis RJ: Vozes, 1998a.

CASTEL, Robert. "'Centralité' du travail et cohesion sociale", In: KERGOAT, Jacques et al (dir.). **Le monde du travail**. Paris: La Découverte, 1998b. pp. 50-58.

CASTEL, Robert. **A insegurança social**. O que é ser protegido? Petrópolis RJ: Vozes, 2005.

CHANTEAU, Jean-Pierre, CLERC, Denis (dir.). **Réduction du temps de travail**: que faut-il croire? 2.ed. Paris: Syros, 1999.

CIPOLLA, Carlo M. **Le macchina del tempo**: l'orologio e la società — 1300-1700. Bologna: Il Mulino, 1996.

CONCIALDI, Pierre. L'extension de la pauvreté laborieuse. **Projet**. Paris, n. 280, pp. 63-67, mai 2004.

CSERC. **Durées du travail et emplois**. Les 35 heures, le temps partiel, l'aménagement du temps de travail. Paris: La Documentation Française, 1998.

- CUT. **I Congresso Nacional da Classe Trabalhadora**. São Paulo, 1984.
- CUT. Resoluções do 1º CONCUR. **Jornal da CUT**. São Paulo, ano II, n. 1, 1984.
- CUT. **Resoluções do 2º Congresso**. Executiva Nacional da CUT, São Paulo, ago. 1986 (caderno especial).
- CUT. Plenária Nacional da CUT. **Resoluções**. São Paulo, 1987.
- CUT. 3 CONCUR. Resoluções. **Boletim Nacional**, n. 21, set. 1988 (encarte).
- CUT. **Resoluções do 4º CONCUR**. Secretaria Nacional de Imprensa e Divulgação da CUT. São Paulo, 1991.
- CUT. **Resoluções do 5º CONCUR**. Executiva Nacional da CUT. São Paulo, jun. 1994.
- CUT. Plenária Nacional da CUT. **Resoluções**. São Paulo, 1995.
- CUT. Plenária Nacional da CUT. **Resoluções**. São Paulo, 1996.
- CUT. **Resoluções do 6º CONCUR**. São Paulo, 1997.
- CUT. **Resoluções do 7º CONCUR**. São Paulo, 2000.
- CUT. Plenária Nacional da CUT. **Resoluções**. São Paulo, 2002.
- CUT. **Resoluções do 8º CONCUR**. São Paulo, 2003.
- DAL ROSSO, Sadi. **A jornada de trabalho na sociedade**: o castigo de Prometeu. São Paulo: LTr, 1996.
- DANTEC, Aléxis, PILGRIN, Florian. Retraites de l' Europe. **Revue de l' OFCE**. n. 67, pp. 207-228, oct. 1998.
- DIEESE. A reestruturação do setor de autopeças. **Boletim DIEESE**. São Paulo, n. 173, pp. 17-33, ago. 1995.
- DIEESE. Subseção STI Metalúrgicos do ABC. **Indicadores: emprego e salário**. Nov. 1996.
- DIEESE. Tempo de trabalho dos Metalúrgicos de Guarulhos e Região, em 1996. **Boletim DIEESE**. São Paulo, n. 197, pp. 10-15, ago. 1997.
- DIEESE. O acordo entre os trabalhadores e a Volkswagen. **Boletim DIEESE**. São Paulo, n. 202, pp. 17-19, jan.-fev. 1998a.
- DIEESE. Funcionamento do comércio varejista aos domingos. **BOLETIM DIEESE**. São Paulo, n. 203, pp. 13-21, mar.-abr. 1998b.
- DIEESE. O comportamento das negociações coletivas de trabalho nos anos 90: 1993 – 1996. **DIEESE Pesquisa**. São Paulo, n. 15, maio 1999.

DIEESE. A reestruturação produtiva no comércio. **Boletim DIEESE**. São Paulo, n. 217, pp. 6-11, jan.-fev. 2000.

DIEESE. **A situação do trabalho no Brasil**. São Paulo: DIEESE, 2001.

DÓLLEANS, Edouard. **Histoire du mouvement ouvrier**: 1830 – 1971. Paris: Armand Collin, 1957a.

DOLLÉANS, Édouard. **Histoire du mouvement ouvrier**: 1871 –1920. Paris: Armand Colin, 1957b.

FARIA, Carlos Aurélio Pimenta de. Entre marido e mulher: reconfigurando a divisão do trabalho doméstico na Suécia. **RBCS**. v. 17, n. 48, pp. 173-196, fev. 2002.

FIM da moleza: desemprego em alta leva sindicatos europeus a abrir mão da jornada reduzida. **Veja**, São Paulo, n. 1865, 4 ago. 2005.

FORD, Henry. "Hoje e amanhã". In: **Princípios de prosperidade**. 2.ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1964. pp. 199–376.

FREYSSINET, Jacques. Quelques enseignements de l'expérience. **Projet**. Paris, n. 278, pp. 53-59, janv. 2004.

FRIDENSON, Patrick. Le temps de travail, enjeu de luttes sociales. **Futuribles**. Paris, n. 165–166, pp. 19–28, mai–juin 1992.

GERME, Jean-François. **Le travail temporaire**. Paris : Le Sycomore, 1982.

GOLLACK, Michel, VOLKOFF, Serge. Citius, altius, fortius. L' intensification du travail. **Actes de la Recherche en Sciences Sociales**. Paris, n. 114, pp. 54-67, sept. 1997.

GORZ, André. Neuf thèses pour une gauche future. **Les temps modernes**, Paris, n. 416, pp. 1541–1554, mars 1981.

GORZ, André. **Les chemins du paradis**. Paris: Galilée, 1983.

GORZ, André. Socialisme: thèmes pour demain. **Les Temps Modernes**, Paris, n. 471, pp. 431–445, oct. 1985.

GORZ, André. Per um rinnovamento del welfare state. **Crítica Marxista**, Roma, v. 24, n. 5, pp. 7–25, sett.–ott. 1986a.

GORZ, André. Qui ne travaille pas mangera quand même. **Futuribles**, Paris, n. 101, pp. 56–74, juil.–août 1986b.

GORZ, André. **Adeus ao proletariado**: para além do socialismo. 2.ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1987.

GORZ, André. **Métamorphoses du travail. Quête du sens**: critique de la raison économique. Paris: Galilée, 1988.

GORZ, André. "A nova agenda". In: BLACKBURN, Robin (org.). **Depois da queda: o fracasso do comunismo e o futuro do socialismo**. 2.ed. Rio de Janeiro: Paz e terra, 1992. pp. 235-248.

GORZ, André. Revenu minimum et citoyenneté. Droit au travail vs. Droit au revenu. **Futuribles**, Paris, n. 184, pp. 48-60, 1994a.

GORZ, André. Le revenu minimum garanti, version allemande. **Futuribles**, Paris, n. 188, pp. 61-66, juin 1994b.

GORZ, André. Saindo da sociedade do trabalho assalariado. **São Paulo em Perspectiva**, São Paulo, v. 9, n. 3, pp. 135-144, jul.-set. 1995a

GORZ, André. "Prefácio". In: AZNAR, Guy. **Trabalhar menos para trabalharem todos**. São Paulo: Scritta, 1995b. pp. 10-15.

GORZ, André. **Misères du present, richesse du possible**. Paris: Galilée, 1997.

GORZ, André. [entrevista]. O fim do trabalho assalariado. **Lugar Comum**, Rio de Janeiro, n. 5-6, pp. 179-189, 1998a.

GORZ, André. "Le travail fantôme". In: KERGOAT, Jacques et al (dir.). **Le monde du travail**. Paris: La Découverte, 1998b, pp. 30-39.

GREENWOOD, Adriana Mata. The hours that we work. The data we need, the data we get. **Bulletin of Labour Statistics**, Geneve, n. 1, pp. XI-XVIII, 2001.

GRIGNON, Claude. Manger em temps et em heure: la popularisation d'une discipline dominante. **Information sur les Sciences Sociales**. Paris, v. 31, n. 4, pp. 643-668, 1992.

GUILLEMARD, Anne-Marie. **Le déclin du social**: formation et crise des politiques de la vieillesse. Paris; PUF, 1986.

GURVITCH, Georges. "A multiplicidade dos tempos sociais". In: **Vocação actual da sociologia**. Lisboa: Cosmos Santos / Martins Fontes, 1986. v. 2.

GUTTON, Jean-Pierre. **Naissance du vieillard** : essai sur l'histoire des rapports entre les vieillards et la société en France. Paris : Aubier, 1988.

HARVEY, David. **A condição pós-moderna**. 8.ed. São Paulo: Loyola, 1999.

HUSSON, Michel. "Le temps de travail". In: KERGOAT, Jacques et al. (dir.). **Le monde du travail**. Paris: La Découverte, 1998. pp. 180-188.

HUSSON, Michel. Fin du travail ou réduction de sa durée? **Actuel Marx**. Paris, n. 26, pp. 127-145, 1999.

INSEEE. **Le travail à durée limitée**. Paris: INSEEE, 1995.

- LAFARGUE, Paul. **O direito à preguiça**. São Paulo: Unesp / Hucitec, 1999.
- LE GOFF, Jacques. **Pour un autre Moyen Age**. Paris: Gallimard, 1977.
- LEITE, Márcia de Paula. **O futuro do trabalho**: novas tecnologias e subjetividade operária. São Paulo: Scritta/Fapesp, 1994.
- LEITE, Márcia de Paula. "Inovações tecnológicas e relações de trabalho: a experiência brasileira à luz do quadro internacional". In: CASTRO, Nadya Araújo de (org.). **A máquina e o equilibrista**: inovações na indústria automobilística brasileira. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995. pp. 335-360.
- LINHART, Robert. **Greve na fábrica**. 3.ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.
- MARCHETTI, Aldo. "Per chi suona la campana". In: BERGAMASCHI, Myriam (org.). **Questione di ore**: orario e tempo di lavoro dall'800 ad oggi. Pisa: Franco Serantini, 1997. pp. 17-72.
- MARTINS, Heloísa de Souza, RODRIGUES, Iran Jácome. O sindicalismo brasileiro na segunda metade dos anos 90. **Tempo Social**. V. 11, n. 2, pp. 155-1182, out. 1999.
- MARX, Karl, ENGELS, Friedrich. **A ideologia alemã**. 2.ed. São Paulo : Martins Fontes, 1998.
- MARX, Karl. **Grundrisse**. Lineamentos fundamentais para la critica de la economia politica. México: Fondo de Cultura Economica, 1985. v. 2.
- MARX, Karl. **O capital**: crítica da economia política. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1980a.
- MARX, Karl. **O Capital**: crítica da economia política. 5.ed. Rio de Janeiro : Civilização Brasileira, 1980b. v.3, l. 6.
- MENDES, Alexandre Marques. **O conflito social de Guariba, 1984-1985**. Franca: Unesp, 1999 (História local, 12).
- MOLINIÉ, Anne-François, VOLKOFF, Serge. Sur les temps et rythmes de travail. **Les Cahiers Français**. Paris, n. 209, pp. 34-38, janv.-fev. 1983.
- MORAES, Antonio Ermírio de. Compromisso. Julgue você. **Folha de S. Paulo**, São Paulo, 28 ago. 1994, p. 2, c. 1.
- MÜLLER, Geraldo. **Complexo agrário e modernização agrária**. São Paulo: Hucitec/Educ, 1989.
- NAVILLE, Pierre. "Temps, travail et loisir". In: **La maitrise du salariat**. Paris : anthropos, 1984. pp. 69-93.
- NAVILLE, Pierre. **Temps et technique**: les structures de la vie de travail. Genève: Droz, 1972.

NORONHA, Eduardo Garutti. "Informal", legal, injusto. Percepções do mercado de trabalho. **RBCS**, v. 18, n. 5, pp. 111-129, out. 2003.

OLIVERIA, Francisco de. "O ornitorrinco". In: OLIVEIRA, Francisco de. **Crítica à razão dualista — O ornitorrinco**. São Paulo: Boitempo, 2003. pp. 121-150.

OLIVEIRA, Roberto Vêras de. **Sindicalismo e democracia no Brasil — atualizações**: do novo sindicalismo ao sindicato cidadão. São Paulo, FFLCH/USP, 2002. (Tese, Doutorado em Sociologia).

PAULINO, Ana Yara, MARCOLINO, Adriana Márcia. "A busca de novos espaços de negociações frente à reestruturação produtiva: o caso da Mercedes-Benz do Brasil de São Bernardo do Campo". In: DIEESE, CESIT. **Emprego e desenvolvimento tecnológico**: artigo dos pesquisadores. São Paulo: DIEESE; Campinas SP: CESIT, 1999. pp. 327-349.

PERRIER, Hubert, CORDILLOT, Michel. Aux origins du Premier Mai: les événements de 1886 à Chicago et leurs répercussions internationales. **Cahiers d' Histoire**. Paris, n. 33, pp. 85-116, 1988.

PERROT, Michelle. "O primeiro Primeiro de Maio na França (1890): nascimento de um rito operário". In: **Os excluídos da história**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988. pp. 127-164.

PLASMAN, Robert. Belgique, du partage de l'emploi à la flexibilité. **Futuribles**. Paris, n. 165-166, pp. 73-84, mai-juin 1992.

POSTHUMA, Anne Caroline. "Transformações do emprego no Brasil na década de 90". In: POSTHUMA, Anne Caroline (org.). **Abertura e ajuste do mercado de trabalho no Brasil**: políticas para conciliar os desafios do emprego e da competitividade. Brasília: OIT/TEM; São Paulo: Ed. 34, 1999. pp. 11-32.

PRANDI, Reginaldo, ARRUDA, Maria Arminda do Nascimento, FLAMARION, Camilo (eds.). 2.ed. rev. **O livro dos nomes da ANPOCS**. São Paulo: ANPOCS, 2003.

PRONOVOST, Gilles. **Sociologie du temps**. Bruxelles: De Boeck Université, 1996.

REID, Douglas A. The decline of Saint Monday, 1766-1866. **Past and present**. Oxford, n. 71, pp. 76-101, 1976.

RIBEIRO, Renato Janine. É preciso mudar a agenda. **Teoria e Debate**. São Paulo, n. 5, pp. 10-11, set.-nov. 2003.

RODRIGUES, Iran Jácome. **Sindicalismo e política**: a trajetória da CUT. São Paulo: Scritta/Fapesp, 1997.

RODRIGUES, Iran Jácome. "A nova agenda sindical". In: CARVALHO NETO, Antonio Moreira, CARVALHO, Ricardo Augusto Alves de. (orgs.). **Sindicalismo e negociação coletiva nos anos 90**. Belo Horizonte: IRT-PUCMG, 1998. pp. 181-193.

RODRIGUES, Iran Jácome. Um laboratório das relações de trabalho: o ABC paulista nos anos 90. **Tempo Social**, v. 14, n. 1, pp. 137-157, maio 2002.

RODRIGUES, Leôncio Martins. **CUT: os militantes e a ideologia**. Rio de Janeiro: paz e Terra, 1990.

RYBCZYNSKI, Witold. **Esperando o fim de semana**. Rio de Janeiro: Record, 2000.

SAMUEL, Nicole & ROMER, Madeleine. **Le temps libre: un temps social**. Paris: Meridien, 1984.

SANTOS, Agnaldo dos, ANDRADE, Anna Mria de Castro. "Atuação sindical nos anos 90: propostas e negociações quanto á reestruturação produtiva no Estado de São Paulo". In: DIEESE, CESIT. **Emprego e desenvolvimento tecnológico: artigo dos pesquisadores**. São Paulo: DIEESE; Campinas SP: CESIT, 1999. pp. 309-326.

SANTOS, Anselmo Luiz dos. "Encargos sociais e custo do trabalho no Brasil". In: OLIVEIRA, Carlos Alonso B. de, MATTOSO, Jorge Eduardo Levi. **Crise e trabalho no Brasil: modernidade ou volta ao passado?** São Paulo: Scritta, 1996. pp. 221-252.

SANTOS, Wanderley Guilherme dos. **Cidadania e Justiça: a política social na ordem brasileira**. 3.ed. Rio de Janeiro: Campus, 1994.

SEGNINI, Liliana Rolfsen Petrilli. Educação e trabalho, uma relação tão necessária quanto insuficiente. **São Paulo em Perspectiva**, São Paulo, v. 14, n. 2, pp. 72-81, 2000.

SENNETT, Richard. **A corrosão do caráter: conseqüências pessoais do trabalho no novo capitalismo**. Rio de Janeiro: Record, 1999.

SILVA, Maria Aparecida de Moraes. **Errantes do fim do século**. São Paulo: Ed.Unesp, 1999.

TAVARES DE ALMEIDA, Maria Hermínia. **Crise econômica & interesses organizados: o sindicalismo no Brasil dos anos 80**. São Paulo: Edusp/Fapesp, 1996.

TAYLOR, Frederick Winslow. **Princípios de administração científica**. 7.ed. São Paulo: Atlas, 1986.

THOEMMES, Jens. **Vers la fin du temps de travail?** Paris: PUF, 2000.

THOMAZ JÚNIOR, Antonio. **Por trás dos canaviais, os "nós" da cana: a relação capital-trabalho e o movimento sindical dos trabalhadores na agroindústria canavieira paulista**. São Paulo: Annablume/Fapesp, 2002.

THOMPSON, E. P. "Tiempo, disciplina de trabajo y capitalismo industrial". In: **Tradición, revuelta y consciencia de clase: estudios sobre la crisis de la sociedade preindustrial**. 2.ed. Barcelona: Crítica, 1984. pp. 239-293.

TUMOLO, Paulo Sérgio. **Da contestação à conformação**: a formação sindical da CUT e a reestruturação capitalista. Campinas: Ed. Unicamp, 2002.

VAKALOULIS, Michel. L'ére de l'accumulation flexible: "volatilisation" du capital et precarisation massive du travail. **L'Homme et la société**. Paris, n. 9, pp. 105-115, juil.-sept. 1993.

VICENTE, José Roberto, ANÉFALOS, Lílian Cristina, CASER, Denise Viani. Produtividade agrícola no Brasil, 1970-1995. **Agricultura em São Paulo**. São Paulo, v. 49, n. 2, pp. 33-55, 2001.

VILLERMÉ, Louis-René. **Estado físico e moral dos operários**. Porto: J. Amaral, 1976.

VOLKOFF, Serge, LAVILLE, Antoine. "Le vieillissement au travail". In: KERGOAT, Jacques et al. (dir.). **Le monde du travail**. Paris: La Découverte, 1998. pp. 198-205.

WEIL, Simone. **A condição operária e outros estudos sobre a opressão**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

WOODCOCK, George. "A ditadura do relógio". In: WOODCOCK, George (org.). **Os grandes escritos anarquistas**. 2.ed. Porto Alegre: L&PM, 1981. pp. 120-124.